

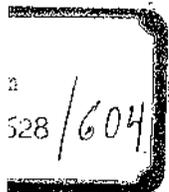
Regina Maria Mazzariol

"MAL NECESSÁRIO"

Ensaio sobre o confinamento da prostituição na cidade de
Campinas.

Dissertação de mestrado em
Ciências Sociais, área de
Antropologia Social, apre-
sentada ao Departamento de
Ciências Sociais do Insti-
tuto de Filosofia e Ciên-
cias Humanas da Universida
de Estadual de Campinas.

1976



UNICAMP
BIBLIOTECA CENTRAL

Àqueles que não negaram a possibilidade de minha existência:

Ernesta

e

Orestes

D E D I C O

- MEUS AGRADECIMENTOS ao amigo e orientador professor Peter Fry que como bússola soube fazer gerar esse trabalho transmitindo em cada passo um equilíbrio entre encorajamento e crítica.
- MEUS AGRADECIMENTOS especiais aos professores Verena Martinez Alier, Diana Brown e Carlos Brandão, pelas sugestões.
- MEUS AGRADECIMENTOS aos amigos professores e colegas, pelo apoio.
- MEUS AGRADECIMENTOS às minhas amigas prostitutas pela convivência, queria ser grata a cada uma em particular, mas só posso respeitá-las mantendo em segredo os seus nomes, inclusive os de "guerra"; conseqüentemente, os nomes reais e vulgos citados neste ensaio foram alterados.
- MEUS AGRADECIMENTOS aos meus amigos da polícia pelo fornecimento de informações e permissão de uso dos fichários.
- MEUS AGRADECIMENTOS aos servidores: da Prefeitura Municipal de Campinas; do DAE (Departamento de Água e Esgoto); da Fundação IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística): do ERPLAN (Escritório Regional de Planejamento); da EMDEC (Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A); da Imobiliária Itatinga Ltda; e a todos que possibilitaram a minha coleta de dados.
- MEUS AGRADECIMENTOS a meu pai sem cujo incentivo esse trabalho não estaria concluído.
- MEUS AGRADECIMENTOS aos meus irmãos e cunhados pela compreensão.
- MEUS AGRADECIMENTOS a meus sobrinhos que cooperaram com seu silêncio.
- MEUS AGRADECIMENTOS a Cláudia, pela tolerância e ajuda.
- MEUS AGRADECIMENTOS aos amigos que, muitas vezes, pela oposi-

ção deram-me forças para prosseguir.

MEUS AGRADECIMENTOS às amizades, pelo esteio.

MEUS AGRADECIMENTOS a todos que, direta ou indiretamente, cola
boraram de alguma forma para efetivação des
sa tese.

"... tudo o que a civilização produz é também dúbio, ambíguo, equívoco, contraditório: de um lado a monogamia, do outro o heterismo, incluída a sua forma extrema, a prostituição. O heterismo é uma instituição social como outra qualquer, e mantém a antiga liberdade sexual... em proveito dos homens. Embora seja, de facto, não apenas tolerado, mas praticado livremente sobretudo pelas classes dominantes, ele é condenado em palavras. E essa reprovação, na realidade, nunca se dirige contra os homens que o praticam, mas sim, somente contra as mulheres, que são desprezadas e repudiadas, para que se proclame uma vez mais, como lei fundamental da sociedade, a supremacia absoluta do homem sobre o sexo feminino."

F. ENGELS - A Origem da Família da Propriedade e do Estado.

Í N D I C E

	pág.
INTRODUÇÃO	1
OS OBJETIVOS DA PESQUISA	1
A PESQUISA	1
O ENSAIO	8
OPERAÇÃO LIMPEZA	11
A DESORDEM	13
O PODER: IMPRENSA, POLÍCIA E JUSTIÇA	15
A Imprensa	15
A Polícia	18
o confinamento	24
A Justiça	26
determinações judiciais cumpridas pela polícia:	
- o inquérito	35
- a sindicância	42
OS VENCEDORES	67
COMPOSIÇÃO SOCIAL DE LAREDO	77
CONTROLE POLICIAL SOBRE LAREDO	77
DESENVOLVIMENTO DA ZONA	78
O FICHAMENTO	83
A POPULAÇÃO	87
A Mobilidade Espacial	92
Nome, Outros Nomes e Vulgo	98
Filiação	101
Nacionalidade, Naturalidade e Estado	103
Data de Nascimento	107
Estado Civil	113
Cor	114
Instrução	119
PERFIL DA PROSTITUTA DO JARDIM ITATINGA	121
VIRACÃO: ORGANIZAÇÃO INTERNA DAS CASAS DE PROSTITUIÇÃO	
EM LAREDO	127
A CLASSIFICAÇÃO DAS CASAS	127

CASA PEQUENA	130
1a. Fase - Beatriz	130
o imóvel	130
(A CONCEITUALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE UMA CASA DE PROSTITUIÇÃO)	132
papéis sociais	134
trocas	135
rendimento, despesas e investimentos	137
2a. Fase - Dêlia	140
o imóvel	140
papéis sociais	143
trocas	144
rendimento, despesas e investimentos	144
3a. Fase - Neusa	145
o imóvel	146
papéis sociais	148
trocas	152
rendimento, despesas e investimentos	153
CASA GRANDE SIMPLES	154
4a. Fase - Lúcia	154
o imóvel	155
papéis sociais	158
trocas	163
rendimento, despesas e investimentos	163
vida e trabalho de Rosa no mês de dezembro de 1973	165
- horário de trabalho	166
- atendimento da freqüesia	166
- salário/faturamento	166
- faturamento líquido de Rosa em dezembro de 1973	167
CASA GRANDE LUXUOSA	168
5a. Fase - Susi	168
o imóvel	168

papéis sociais	172
trocas	175
rendimento, despesas e investimentos	175
DADOS GERAIS SOBRE AS CASAS DE PROSTITUIÇÃO (1973)	176
A ESTRATIFICAÇÃO SOCIAL DO JARDIM ITATINGA	181
CONCLUSÃO	184
BIBLIOGRAFIA	
ANEXOS	

MAPAS

MAPA 1: BRASIL - SÃO PAULO - CAMPINAS

MAPA 1 - 1: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PERÍMETRO URBANO, BAIRRO DO TAQUARAL

MAPA 1 - 2: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PERÍMETRO URBANO, JARDIM ITATINGA

MAPA 2 - 1: DO LOTEAMENTO JARDIM ITATINGA A LAREDO

QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO E GRÁFICO 2 - 1: AUMENTO ANUAL DO NÚMERO DE CASAS DE PROSTITUIÇÃO NO JARDIM ITATINGA

QUADRO 2 - 2: DADOS COMPARATIVOS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ZONA

QUADRO 2 - 3: POPULAÇÃO AO LONGO DO TEMPO - JARDIM ITATINGA

QUADRO 2 - 4: PROPRIETÁRIOS DE PRÉDIOS - JARDIM ITATINGA

QUADRO 2 - 5: FICHÁRIOS POLICIAIS

QUADRO 2 - 6: MOVIMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE MULHERES NA ZONA - 1973

QUADRO 2 - 7: TRÂNSITO DE PROSTITUTAS ENTRE AS CASAS DA ZONA 1973

QUADRO 2 - 8: ORIGEM DAS MULHERES PROSTITUTAS POR REGIÃO GEOPOLÍTICA

QUADRO 2 - 9: DADOS COMPARATIVOS DE IDADE DO MUNICÍPIO E DA ZONA

QUADRO 2 - 10: IDADE DAS MULHERES DO JARDIM ITATINGA - 1973

QUADRO 2 - 11: DADOS COMPARATIVOS - ESTADO CIVIL

QUADRO 2 - 12: DADOS COMPARATIVOS SOBRE COR DA POPULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DA ZONA

QUADRO 2 - 13: DADOS COMPARATIVOS COR - GENERALIZAÇÃO

QUADRO 2 - 14: CENSO DOS BORDÉIS E PROSTITUTAS PELA COR EM HAVANA, 1869

QUADRO 2 -15: COR - ESPECIFICAÇÃO NA PROSTITUIÇÃO POR POSIÇÃO

QUADRO 2 -16: COR NAS CASAS DE PROSTITUIÇÃO

QUADRO 2 -17: INSTRUÇÃO DA POPULAÇÃO FEMININA DO MUNICÍPIO E
DA ZONA

QUADRO E GRÁFICO 3 - 2: 1a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA -
BEATRIZ

QUADRO E GRÁFICO 3 - 3: 2a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA -
DÉLIA

QUADRO E GRÁFICO 3 - 4: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA -
NEUSA

QUADRO E GRÁFICO 3 - 5: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA -
LÚCIA

QUADRO E GRÁFICO 3 - 6: 5a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA -
SUSI

QUADRO 3 - 7: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DAS CASAS DE PROSTITUI-
ÇÃO INDICADORES DE FASES DE DESENVOLVIMENTO

PLANTAS E CROQUIS

PLANTA 3 - 1: 1a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - BEATRIZ

CROQUIS 3 -2: 2a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - DÉLIA

PLANTA 3 - 3: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - NEUSA

PLANTA 3 - 4: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - LÚCIA

PLANTA 3 - 5: 5a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - SUSI

FOTOGRAFIAS

FOTOGRAFIAS 1 - 1: O "BAIRRO"

FOTOGRAFIAS 1 - 2: CASAS

FOTOGRAFIAS 1 - 3: CABELEMEIROS

FOTOGRAFIAS 1 - 4: BARES

FOTOGRAFIA 1 - 5: MERCEARIA
FOTOGRAFIA 1 - 6: RESTAURANTE
FOTOGRAFIAS 1 - 7: "BOITES"
FOTOGRAFIAS 1 - 8: POSTOS DE GASOLINA
FOTOGRAFIAS 1 - 9: CONSTRUÇÕES
FOTOGRAFIA 1 - 10: AÇOUGUE
FOTOGRAFIA 1 - 11: PONTO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL
FOTOGRAFIA 1 - 12: MASCATE
FOTOGRAFIA 1 - 13: MOVIMENTAÇÃO DE CARROS

FOTOGRAFIA 3 - 1: 1a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - BEATRIZ
FOTOGRAFIA 3 - 2: 2a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - DÉLIA
FOTOGRAFIA 3 - 3: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - NEUSA
FOTOGRAFIA 3 - 4: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - LÚCIA
FOTOGRAFIA 3 - 5: 5a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - SUSI

ANEXOS

ANEXO 1 - 1: DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 11 de junho de 1958
ANEXO 1 - 2: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL

INTRODUÇÃO

OBJETIVOS DA PESQUISA

Esse é um ensaio que fala sobre as mulheres que vivem confinadas na zona de meretrício de Campinas, Estado de São Paulo, Brasil (MAPA 1). Fiz um trabalho sobre Laredo - uma zona de prostituição controlada pela polícia, que foi criada e desenvolveu-se durante os últimos 10 (dez) anos, com a extirpação da prostituição da cidade e sua recolocação em uma ãrea separada, situada fora do perímetro urbano.

A propaganda "revolução sexual" não terminou com a prostituição e nem mesmo com a segregação da prostituta em Campinas; o fenômeno contraditório conduziu-me ao estudo do assunto em setembro de 1971.

A grosso modo encerrei minha pesquisa de campo em dezembro de 1973. As informações que faltavam para a organização do material, obtinha por intermédio de amigos: quer da polícia, quer prostitutas, quer frequentadores da zona.

Como consequência da investigação, resultou um trabalho histórico-etnográfico sobre a situação da prostituição na cidade de Campinas de 1966 a 1974 - época que se desenrolou o processo de organização e estabelecimento do confinamento da prostituição no Jardim Itatinga, transformando o local em um bairro de prostituição que se desenvolve até os presentes dias.

A PESQUISA

As primeiras dificuldades para abordar o tema - prostituição - começaram pelo levantamento da bibliografia. E, continuaram pelo fato de não se encontrar a maioria dos títulos levantados nas bibliotecas, editoras e livrarias.

Os primeiros obstáculos à pesquisa de campo apareceram em relação a aceitação de meu próprio trabalho. Atribuo isso, ao seguinte: a mulher não é levada a sério quanto à

MAPA 1: BRASIL - SÃO PAULO - CAMPINAS



sua capacidade profissional, principalmente quando seu trabalho é inusitado; as ciências sociais não têm valor reconhecido pela maioria dos indivíduos de nossa sociedade; a antropologia social é pouco conhecida em nossos meios; o assunto escolhido é considerado tabu; pela minha própria situação na sociedade - mulher, nascida e criada em Campinas, isto ao invés de facilitar o meu trabalho serviu, em princípio, de entrave.

Logo de início senti necessidade de descobrir como tinha sido estabelecido o confinamento. Entrei em contato com amigos policiais e consegui obter algumas informações chaves sobre o passado, presente e futuro-próximo, que deveriam ser investigadas.

As informações chaves obtidas mostravam-me que a polícia não trabalhava sozinha e sim com o auxílio de outros grupos, como a imprensa e a justiça, e em nome da população.

Deveria, pois, estar atenta à atuação da imprensa, arquivando notícias sobre a situação da prostituição.

Deveria investigar os processos judiciais existentes contra donas de casa de prostituição nos últimos tempos (depois de 1966) e aguardar o desenrolar dos acontecimentos na justiça da luta entre policiais e prostitutas, isto é, esperar a decisão na justiça da situação da prostituição, que seria feita numa aparente legalidade pela determinação do juiz de investigação da situação, o que iria resultar em um inquérito da possível corrupção de alguns policiais e na sindicância sobre a exploração da prostituição no Jardim Itatinga, mostrando o papel conjunto de atuação dos grupos institucionalizados pelo poder público.

Deveria entrar em contato com mulheres prostitutas.

Por intermédio de amigos, consegui estabelecer vários contatos superficiais com mulheres prostitutas. Mas, pelas incriminações sociais à mulher prostituta, que são manifestadas no nível instrumental (pela sua segregação para o exercício de sua atividade) e no nível simbólico (pelas expressões pejorativas que são classificadas, tais como: mulher errada, mulher decaída, mulher pública, mulher à toa, mulher da vida, mulher de vida fácil, mundana, vadia, vagabunda, puta,

biscate, cadela, vaca, capivara, mariposa, prima, chinelo, g^{en}zinha, meretriz, pistoleira, etc.), esses contatos não foram fáceis e resultaram, em justificativas ou agressões, estratégias, muitas vezes, adotadas por pessoas estigmatizadas perante os "normais" (Goffman; 1970). Pelas justificativas, a mulher prostituta enfatiza a miséria colocando-se como vítima; conseguiria nesse caminho colher material que me levaria à análise da prostituição como problema social, fixando-me em causas e não era essa a perspectiva que me interessava, pois, por esse ângulo estabeleceria um paralelo comparativo entre os dados colhidos e os diferentes estudos já existentes confirmando ou contradizendo as mais citadas causas da prostituição: analfabetismo (Gutiérrez De Pineda, 1963; 321. Barruel, 1960; 30), falta de qualificação profissional (Ferraz, 1952; 4. Gutiérrez De Pineda, 1963; 312), miséria e pobreza (Abreu, 1968; 17. Gutiérrez De Pineda, 1963; 320. Barruel, 1973; 20), insatisfação sexual (Caprio, 1965; 92), debilidade mental (Ferraz, 1952; 4. Barruel, 1960; 103/104. Barruel, 1973; 20), famílias desunidas ou desajustadas (Ferraz, 1952; 4. Barruel, 1973; 20), desilusões amorosas e sedução (Gutiérrez De Pineda, 1963; 321. Ferraz, 1952; 4). Pelas agressões, que se configuravam na negativa de manter diálogo, estabeleceria uma separação de posições que me conduziriam a uma perspectiva funcionalista.

Não estava interessada em nenhum desses dois enfoques, não me interessava a prostituição como problema social, também, não me interessava o fenômeno dentro de uma perspectiva funcionalista, o que me interessava era a constatação do fenômeno como forma de comportamento e quais eram os limites impostos pela sociedade para a continuidade de sua existência. (La Fontaine)

Tornava-se, pois, essencial para mim, estabelecer contatos em igualdade de "status". Nessa ocasião foi inaugurada na zona de meretrício uma "boite" anexada a uma casa de prostituição. Aquilo que me parecia absolutamente impossível a princípio - "pesquisa participante" - e que agora se apresentava como absolutamente necessário, tornou-se possível de ser realizado pelo menos em termos. Não me prostitui em nome da ciência, apenas e tão somente por força circunstancial pude ser confundida com uma prostituta - por ser mulher e estar na

zona, conseguindo assim estabelecer contatos em certa igualdade de condição. Desses contatos mantidos (prostitutas com "prostituta") pude concluir que a mulher prostituta não se considera vítima e sim que tem uma profissão diferente, em termos, de qualquer outra mulher da sociedade em outra posição.

Pela mancha adquirida por violar as regras - estar em uma "boite" na zona de meretrício, conversar com prostitutas e homens interessados em "programas", os amigos que me acompanhavam acabavam por me "cantar"; isso levou-me a uma crise pessoal e a necessidade de escolher a dedo companhia masculina que entendesse minha situação. Nessa época, consequentemente, meus contatos foram mantidos com relativa morosidade, inclusive, porque também era bastante cara a consumação da "boite". Nessa situação eu percebi que as mulheres desacompanhadas faziam parte da organização interna da "boite" e que os fregueses eram do sexo masculino e compareciam, em sua maioria, em grupos desacompanhados de mulheres.

A observação do comportamento das mulheres na "boite" não apresentava nada de extraordinário, seus cabelos, maquiagem e roupas não diferiam das usadas pelas outras mulheres. O que categorizava o comportamento era o fato de encontrarem-se em um estabelecimento situado na zona de meretrício (Goffman; 1971 (a)).

Os contatos em pé de certa igualdade de condição aumentavam minhas observações sobre o fenômeno, mas criavam uma nova necessidade - ingressar em uma casa de prostituição.

Não sabia como poderia apresentar-me em uma casa de prostituição. Em agosto de 1972, consegui entrar em contato com uma prostituta e estabelecer com ela um acordo. Ela desejava escrever um livro sobre sua vida, ocorria porém que ela era semi-analfabeta. Pediu-me que redigisse o livro, eu me propus a tal com a seguinte condição: que me levasse a uma casa de prostituição. Ela relutou em aceitar a condição imposta por mim, afirmando que isso iria me prejudicar pelo fato de eu ser "família".

Na representação das prostitutas "família" expressa todo um complexo de comportamento contrário a prostituição. "Família", não é apenas a unidade biológica e social

representada pelas figuras: do pai, da mãe, dos filhos e mesmo parentes; mas é uma entre outras conotações, tais como: "cidade/zona", equivalente a "mundo de cá/mundo de lá", que são referências relativas usadas para exprimir situações que se opõe.

A mulher prostituta atua em diferentes esferas da vida social, ela não é prostituta o tempo todo, ela vive situações fora do mundo da prostituição, ela divide basicamente o mundo em duas esferas de atuação e representação: o "profissional" e o contrário a ele; manipulando suas identidades de acordo com situações. Razão pela qual, como referência a categoria chamo-as propositadamente de mulheres prostitutas não me limitando a categorizá-las apenas como prostitutas; embora, é bem verdade, isso já tenha ocorrido e poderá voltar a ocorrer, neste trabalho.

Uma prostituta resistia à idéia de levar-me a uma casa de prostituição, advertia-me do perigo de cruzar linhas de comportamento divergentes, explicitava claramente sua idéia de separação de categorias imputando-me a de "família". Depois de mostrar a ela que conhecia o risco do fato e assumia a total responsabilidade pelo mesmo, consegui convencê-la. Dai então novos limites foram impostos por ela:

"Você irá como uma amiga minha".

Minha amiga levou-me a uma casa onde já tinha trabalhado outrora como "pensionista" ou "inquilina" e na época fazia esporadicamente "ponto".

Na minha primeira visita falei o menos possível, as mulheres prostitutas tomavam-me por uma delas - sempre que me perguntavam algo, quem imediatamente respondia era minha amiga, que me definia para as mulheres como tendo na época um amigo rico que me sustentava e que inclusive tinha me dado um carro; frente a essa situação eu não estava necessitando fazer "ponto", ou me "virar", ou "faturar", isto é, prostituir-me.

As mulheres prostitutas usam a palavra "faturar", ou da gíria "viração", para definir a prostituição; para elas fazer "ponto" é estar em um lugar que possibilite a atração de freguês e/ou o comércio sexual.

Minha amiga justificava o fato de eu não estar

"faturando", na ocasião, por estar mantendo uma relação estável com um homem, embora não legalizada. Uma relação que garantia o meu sustento, mas que poderia deixar de vir a ser e com isso indubitavelmente eu voltaria a "faturar", voltaria a me "virar", voltaria a um "ponto", voltaria à prostituição.

A partir dessa visita fui convidada a retornar, com isso consegui romper a barreira de entrada e retornei frequentemente. Novos contatos foram estabelecidos, uma rede abriu-se na zona de meretrício.

Conversava normalmente com as mulheres, com elas eu aprendia uma nova língua reflexo da linguagem usada geralmente, mas com um simbolismo apropriado à situação.

Aprendia o funcionamento das casas e as atividades na "sala" e "programa".

Aprendia que nem sempre as mulheres esperam passivamente as aproximações de fregueses, elas manipulam por estratégias o ataque e a conquista da relação. Na abordagem de freguês, fazem insinuações, como por exemplo: "vamos fazer nenê?"

Aprendia as armas da concorrência.

Aprendia o que é solidariedade.

Aprendia a classificar os fregueses, dividindo-os basicamente entre "bons fregueses" e "chinelos" e quais os atributos indispensáveis que entravam na separação.

Aprendia a importância do desenvolvimento de técnicas de trabalho sexual para satisfazer os fregueses. As experiências de quarto eram trocadas pelas mulheres em "bate-papos" que eram constantes. Em uma ocasião ouvi a seguinte colocação - "em sexo tudo que tinha que ser inventado já foi, só falta o impossível: homem comer cū de homem com o cū". Essa afirmação e toda a discussão que presenciava sobre a sexualidade na prostituição, fez-me lembrar a diferença apontada por Davis entre prostituição, sexo "perverso" contrário a família sexo "normal" (Polsky, 1968).

Aprendia as regras do jogo.

Às vezes eu não via diferença nenhuma entre estar no meio delas conversando em uma casa de prostituição ou estar em casa de qualquer uma de minhas amigas de família.

Jogávamos todas em um mesmo time, mulher. A di-

ferença fundamental era o jogo entre ser sustentada por um ou vários homens, ter uma situação legalizada ou se "virar".

As mulheres prostitutas definem seu comportamento como: "viração, quebra-galho, meio de fazer a vida ou de faturar", isto é, meio de ganhar dinheiro. Elas justificam o seu comportamento pela posição da mulher na estrutura sócio-econômica da sociedade em que vivem, expondo que "toda mulher é puta nata" e se auto-definindo como "prostituta profissional". Nas palavras textuais de uma prostituta:

"Toda mulher é puta nata, eu sou prostituta profissional.
Toda mulher se vende ao homem e tudo depende de suas condições.
Eu sou analfabeta."

Em outro breve relato de uma outra mulher prostituta, temos a seguinte justificativa semelhante:

"Eu era pobre e descobri que o esfrega-esfrega podia render."

E outro exemplo:

"... cõ tem que pagã homo que nem eu! que nem eu: eu sã homo bom, sã homo de trabalho, homo de família boa! Eu te ajudado, eu te dõ um dinheiro."

A mulher prostituta, conseqüentemente, como qualquer outra mulher tem uma "carreira" (Becker, 1973; 101, Goffman 1971 (b); 119) na sociedade que vive. E para descobrir sua atuação na sociedade, convivia com estas mulheres na cidade em situações fora do mundo da prostituição; era inclusive visitada por algumas delas em minha casa.

Minha situação pessoal, após certo tempo de frequência à zona e com elas, começou a ser discutida. Um^s diziam que eu não era prostituta, por serem já minhas amigas e frequentarem minha casa; outras, pelo fato de nunca terem me visto entrar num quarto com freguês para o "programa"; outras, afirmavam que eu era prostituta, que já tinham me visto fazendo "ponto" na casa de X ou de Y. E concluíram definindo-me: "ela é cabaço, soçaita e não orgulhosa."

Passsei afinal a jogar novamente em time diferente, não sã pela minha definição como também pela minha atuação no próximo passo de pesquisa, quando voltei à polícia - sã que

desta vez trabalhando no fichamento de prostitutas.

Eu necessitava obter dados sobre o universo total da zona para poder fazer algumas generalizações sobre a população. A polícia, nessa ocasião iria fichar novamente a população do Jardim Itatinga. Entreei em entendimento com o delegado responsável pelo controle do bairro e estabeleci um acordo com ele: em troca de meu trabalho na organização do fichário poderia usar os dados do mesmo.

Na polícia encontrava-me com mulheres com quem tinha convivido na zona de meretrício, eu me sentia envergonhada e traidora; depois disso não tive mais coragem de retornar à zona; isso representou, praticamente, o fim de minha pesquisa de campo, a partir daí passei a organizar a tese.

O ENSAIO

No primeiro capítulo, organizei o processo pelo qual as mulheres prostitutas foram retiradas da cidade e colocadas em uma zona separada que se chama Laredo - "cidade sem leis". Esse trabalho foi executado pelos "empresários-morais": jornais, polícia, poder judiciário e outros interessados. A ação foi desencadeada com o título de "Operação Limpeza", termo interessante e significativo, uma vez que limpar implica em sujeira. Vou tentar mostrar que além dos reais interesses envolvidos, esta "operação" representou no nível simbólico, uma tentativa de reduzir a ambiguidade da situação, separando prostitutas de "família".

No segundo capítulo, baseada nos arquivos policiais e no fruto da convivência diuturna com as mulheres prostitutas, apresento dados estatísticos e defino algumas características sociológicas da prostituição - traçando a Composição Social do Bairro.

A última parte do trabalho - "Viração" - versa sobre a organização interna de uma profissão ilícita que é permitida pelos "empresários morais", que justificaram o próprio confinamento da prostituição como "mal necessário".

É interessante notar, que o que era sujeira pas

sou a ser "mal necessário" e que o argumento invocado pelos responsáveis pelo confinamento é o mesmo que é usado pelos sociólogos funcionalistas (Davis, 1963; Gutiérrez De Pineda, - 1963; Lemert, 1968; Reich, 1974; e outros) na interpretação da prostituição como mantenedora da estabilidade familiar.

O ensaio apresenta falhas e limitações das quais eu não posso dizer a não ser reportando-me a minha própria "carreira", nos exatos termos do conceito que Goffman atribui a essa palavra.

Não sei se quando eu nasci, na sala de espera da maternidade acendeu uma luz cor de rosa (símbolo social do sexo feminino) anunciando a minha chegada; mas de uma coisa eu tenho certeza: logo que fui lançada ao mundo, minhas orelhas foram furadas e ganhei um brinco de ouro para enfeitá-las. E, daí para frente, continuei a receber todos os componentes sociais essenciais para um comportamento feminino adequado a minha condição social: filha de profissional liberal e de sua esposa "do lar" (categoria social, imputada a minha mãe, que expressa a condição social da mulher que é sustentada pelo marido não trabalhando fora do âmbito do lar, restringindo o seu papel: ao governo da casa e educação dos filhos).

É uma contingência física nascer mulher, que nada determinaria, se não existisse o complexo social que determina a formação de um comportamento feminino gerado por imperativos, proibições e negações de atitudes habituais impostas baseadas, simplesmente, na distinção sexual. No dia a dia aprendemos a ser mulher, e ser mulher é ter um comportamento social distinto do homem.

É exatamente na distinção social entre o homem e a mulher, que foi gerada a minha estrutura básica e, em consequência, a minha primeira deficiência para um trabalho científico, pois como mulher brinquei de casinha e de boneca e fui criada para o casamento.

É evidente, que como mulher e "filhinha de papai", recebi uma boa instrução, estudando sempre nas melhores escolas particulares locais, em épocas divergentes, até que me formei em Filosofia pela Universidade Católica de Campinas. Pude, então, galgar o degrau de um mestrado em uma Universidade do Estado, tida e havida como o "reduto da cultura":

É exatamente às lacunas não preenchidas e não exigidas do aluno pela estrutura educacional brasileira, aliada à minha situação de mulher, que responsabilizo, no âmbito geral, pelas limitações deste ensaio.

O ensaio é fruto direto de minha primeira experiência no campo específico da Antropologia Social, uma ciência que para mim até então era plenamente desconhecida e da qual tomei conhecimento pela leitura de textos em inglês, com uma grande desvantagem de penetração na matéria, pela minha limitação de entendimento da língua estrangeira.

A orientação do curso de mestrado e a carência de trabalhos antropológicos no campo de pesquisa escolhido, levaram-me a enfatizar a pesquisa de campo. Segui à risca, os princípios básicos de uma experiência de campo, procurando a cada tempo despojar de meus preconceitos vendo e ouvindo a situação em si.

Encontrei dificuldade na exposição do material etnográfico, pois em se tratando de um tema que por si só é digno de curiosidade e ao mesmo tempo sendo um trabalho num campo quase inédito e muito pouco conhecido, deveria escrevê-lo de forma objetiva e até mesmo maçante, pois não estava escrevendo um romance, e sim, uma dissertação iluminada por uma ciência da qual tenho plena consciência de minhas limitações teóricas.

Julgo os dados de minha pesquisa extremamente importantes e mesmo com as deficiências teóricas, servirão de base para outros estudos mais completos.

Nesse momento, vem-me à memória um pensamento de Togliatti, reproduzido por Sartre:

"Não se faz o que se quer,
Faz-se o que se pode,
Mas, o que se pode,
Determina o que se é."

Baseada nesse pensamento crio coragem para tornar público este ensaio.

OPERAÇÃO LIMPEZA

Neste capítulo vou descrever o processo de organização e estabelecimento do confinamento da prostituição em Campinas. As informações obtidas, pela pesquisa, serão reconstruídas em uma exposição onde os interesses básicos e a atuação dos atores envolvidos na situação fazem a história do processo e fluem através da narração para que se torne lógico o seu entendimento.

Como veremos logo mais, o processo foi deflagrado pela justificativa de uma situação social de ambigüidade e foi efetuado por iniciativa de pessoas que ocupam cargos em grupos profissionais, especificamente, pela polícia, que foi apoiada pela imprensa, justiça e outros interessados. É bem verdade que não há novidade em afirmar que a ordem moral em sociedades urbanas é executada por pessoas especializadas e pelo apoio de grupos, pois isso, já foi analisado por Becker (1973), que definiu os participantes da "empresa moral" como "empresários morais".

O material etnográfico mostrará que a população por denúncias e apelos, atribui ao poder constituído pelo Estado: a polícia, o papel de atuação em situações de desordem e entre elas as ocasionadas pela prostituição.

A presença da prostituição espalhada pela cidade convivendo no mesmo espaço físico vital de "família" proporcionava uma mistura desordenada entre as duas categorias sociais distintas, isto é, uma situação social de ambigüidade; principalmente pelo fato de que homens, em busca de "programas", perturbavam a tranquilidade de "senhoras" e "senhoritas" de "família" por confundí-las com "putas".

A situação social de ambigüidade oferecia um trabalho à polícia e foi base e justificativa para o desencadear de um processo contra a prostituição que se intitulou "Operação Limpeza".

A "limpeza" constituiu na extirpação da prostituição da cidade pelo confinamento em uma área despovoada e situada fora do perímetro urbano, conseqüentemente, a idéia de "limpeza" da cidade implicava essencialmente na idéia de desordem ocasionada pela prostituição e na necessidade de ten-

tar reduzir a ambiguidade da situação separando espacialmente a prostituição de "família".

Dessa maneira a "operação" explicitou, tanto no nível simbólico, como no instrumental, um processo de reorganização social de categorias efetuado pelo espaço físico, mesmo porque, o lugar destinado ao confinamento passou a ser conhecido e especificado como um lugar reservado apenas e tão somente a prostituição, respondendo pela classificação do comportamento e assegurando a participação da "viração" no sistema como "mal necessário".

Meu objetivo é tentar mostrar que o processo de confinamento da prostituição desenvolvido em uma sociedade urbana complexa pode ser entendido e analisado pela teoria elaborada por Mary Douglas, em sua obra "Purity and Danger".

Segundo a antropóloga citada, nós estamos sempre efetuando de acordo com uma idéia, a reorganização de nosso meio ambiente, dando, dessa maneira, às nossas experiências, uma unidade. Esse movimento criativo do homem, essa tendência para relacionar forma e função é gerada basicamente por nossas idéias de sujeira, pois em suas próprias palavras: "Sujeira é essencialmente desordem... é ofensa contra a ordem... (pág.12) objeto fora de lugar... não é um evento isolado... é produto de um sistema de ordenação e classificação do objeto. (pág.48). Desordem ou sujeira... é aplicado para desarticular separar áreas da existência (pág.53). Eliminação não é um movimento negativo, mas um esforço positivo para organizar o meio ambiente (pág.12). Mary Douglas, in Purity and Danger.

Parece-me que foi exatamente isso que ocorreu com o processo que passarei a descrever, pois a ação foi lançada, como já afirmei, com a denominação de "Operação Limpeza", fundamentando-se na idéia de que a prostituição estava fora de lugar, pois sua presença na cidade ofendia a "família", ocasionando um aumento de trabalho à polícia que era obrigada a intervir tentando elidir a confusão existente. Essa sobrecarga de trabalho somada ao próprio crescimento populacional da cidade, à existência de crimes prioritários que necessitavam da interferência e ação mais urgente da polícia e à deficiência de pessoal na força policial, determinaram a "Operação Limpeza".

Não posso esquecer de um outro determinante da mesma "operação", ou seja, a ideologia que considera a prostituição como "problema social" insolúvel e ainda sob outro prisma a considera como "mal necessário", que não deve ser eliminado, mas apenas e tão somente confinado.

Prostituição é pois a "sujeira" que deve ser varrida para um lugar onde não perturbe a ordem estabelecida, não pode conviver com a ordem por oferecer risco de contágio, mas também não deve ser destruída, por ser necessária à conservação da idéia de ordem.

A DESORDEM

Na cidade de Campinas em 1959, segundo dados fornecidos pela Faculdade de Serviço Social, citados por Barruel, era a seguinte a situação da prostituição:

"CAMPINAS

(Estado de São Paulo - 300.000 hab) (1)

(Dados fornecidos pela Faculdade de Serviço Social, 1959).

Não existe oficialmente zona de meretrício em Campinas. Mas as casas de prostituição funcionam livremente. Atualmente há mais de 25 publicamente conhecidas.

...
A polícia é incompetente para a solução do problema do meretrício. Muitas vezes seus auxiliares colaboram para o livre funcionamento das casas de tolerância. Algumas vezes uma ou outra casa fica fechada quando isso é requerido por uma autoridade de destaque. Alega-se então que a casa era clandestina. Outras vezes, policiais, ao fazerem a "ronda" a fim de constatar a existência dessas casas recebem dinheiro de suas proprietárias, a fim de "ignorar" a sua existência." (Barruel, 1960; 84/85)

Em 1966, a situação da prostituição na cidade era, praticamente a mesma: as casas de prostituição situavam -

se em vários bairros, embora existisse maior concentração no bairro do Taquaral (MAPA 1 - 1).

O bairro do Taquaral, embora situado no perímetro urbano da cidade, possuía uma grande área que, por muitos anos, ficou despovoada. A área tinha sido doada aos padres Salesianos para a construção de colégio e de escola agrícola. Com a construção do colégio, toda a área, por lei municipal, era isenta de impostos (2). Posteriormente, a Câmara Municipal limitou a isenção de impostos, somente à área construída - o que forçou seus detentores a vender o terreno em lotes. A ausência de infra-estrutura no loteamento e o isolamento relativo da área, não ofereciam condições favoráveis a construções nos terrenos. As primeiras casas que ali surgiram eram de prostitutas ou destinadas à prostituição; elas funcionaram por alguns anos no local.

O crescimento demográfico da cidade (3) determinou a reorganização do espaço aproveitado para fim residencial. As áreas existentes despovoadas, dentro do perímetro urbano, tiveram grande valorização, surgindo daí a necessidade de retirar as casas de prostituição do bairro do Taquaral, para transformá-lo em zona residencial de padrão elevado.

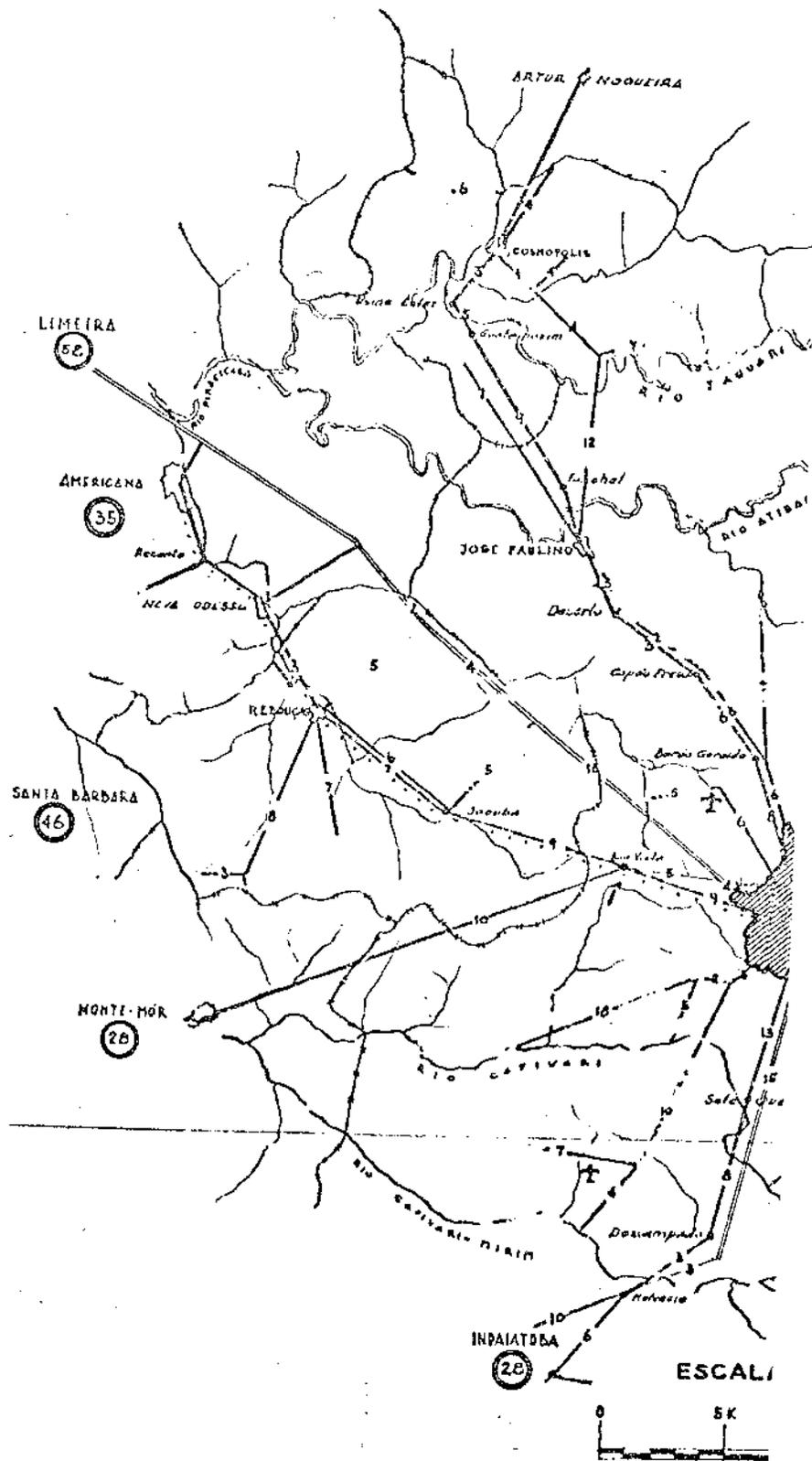
A existência da zona de prostituição no bairro do Taquaral impedia que os terrenos vizinhos fossem ocupados por residências familiares; era pois necessário extirpar a zona da região.

A prostituição não se limitava a existir no bairro e as mulheres prostitutas faziam "trottoir" em ruas e avenidas, que eram acessos obrigatórios às atividades cotidianas de transeuntes de diferentes idades e sexos.

A intranquilidade ocasionada à população da cidade, não se restringia às andanças de mulheres prostitutas "rodando bolsinhas" em vias públicas, em frente a residências familiares, hospitais, escolas, igrejas, etc.; mas também, pela presença assinalada de mulheres prostitutas, em bares e restaurantes, que em meio as pessoas presentes, atraíam, acintosamente fregueses para o comércio sexual.

Hotéis e pensões funcionavam livremente para a "curta permanência".

MAPA 1-1: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PEI



"Pontos" (4) de prostituição existiam espalhados por toda a cidade.

Reclamações, reais ou fitícias, eram feitas por famílias à polícia, denunciando a existência próximo a suas residências de, "trottoir", hotéis, pensões, casas 'suspeitas' enfim, "pontos" de prostituição.

A "bagunça" ocasionada pela presença da prostituição espalhada na cidade era apontada pelos apelos de famílias que pediam providências à polícia, atribuindo-lhe competência, poder e justificativa, para intervir na situação de desordem. "Era necessário limpar a cidade". (de uma autoridade policial).

"Limpar" significava e continua significando, retirar as casas de prostituição das proximidades de residências familiares e abolir o "trottoir".

A Operação Limpeza passou a ser ventilada e executada pela polícia, auxiliada pelos outros poderes, fazendo com que fosse olvidada a real intenção da campanha, a desarraigação das casas de prostituição do Taquaral.

O PODER: IMPRENSA, POLÍCIA E JUSTIÇA

A Imprensa

Força atuante no combate à prostituição na cidade, foi e é a imprensa local (5), que apela, apoia e desafia a polícia na execução da Operação Limpeza.

A imprensa como "empresária moral" (Becker, 1973) age como porta-voz de facetas da opinião pública. Costumeiramente, os jornais publicam notícias sobre a existência de prostitutas perturbando o sossego público.

As notícias expressam a perturbação causada pelas atitudes das mulheres prostitutas que atraem fregueses nas imediações de residências familiares, escolas, hospitais, igrejas; mostram que o "trottoir" na cidade faz com que senhoras e senhoritas de família, sejam confundidas com prostitutas.

Os jornais pedem providências das autoridades policiais contra as prostitutas, denunciam a ausência das mesmas e, quando a polícia age contra as mulheres, noticiam o acontecimento, não deixando porém de aduzir que ações esparsas não conduzem à consequência desejada.

A opinião pública, expressa pelos jornais, em relação à situação, pode ser exemplificada por trechos de notícias reproduzidas abaixo:

"COISAS PARA A POLÍCIA

Os moradores das imediações da... estão preocupados com o foco de marginais ... O "trottoir" que há tempos fez seu quartel general na... A polícia, segundo dizem os moradores prejudicados não ignora o fato, que por mais de uma vez, lhe foi comunicado. Inexplicavelmente, porém não toma nenhuma providência... Não é lícito que a polícia continue indiferente a esse estado de coisas, razão pela qual apelamos em nome da família campineira..." (Diário do Povo, Campinas, terça-feira, 2 de maio de 1972, pág.24).

"A POLÍCIA E OS COSTUMES

Há alguns dias - e não pela primeira vez - abordamos aqui nessa coluna, o problema do "trottoir"... A avenida permanece proibida para o trânsito de famílias, senhoras e senhoritas. Algumas (ou dezenas) de decaídas lá se postam, ao longo da noite, como se estivessem desfilando em uma passarela. Em consequência, os cavalheiros à caça de aventuras às vezes confundem senhoras e senhoritas, com as prostitutas e dirigem-lhes então gracejos os mais atrevidos... Por essa razão, não se entende como possa a polícia campineira ficar indiferente a esse estado de coisas." (grifo meu) (Diário do Povo, Campinas, terça-feira, 9 de maio de 1972, pág. 24).

"PROBLEMAS PARA A POLÍCIA

Já nos ocupamos por mais de uma vez, do "trottoir"... período houve em que a polícia deu algumas batidas por aquelas imediações e as coisas melhoraram... já é hora de uma medida policial mais enérgica." (Diário do Povo, Campinas, quarta-feira, 26 de julho de 1972, pág. 20).

"SERÁ O FIM DA INDECÊNCIA?"

A polícia parece ter resolvido colocar um ponto final na indecência que campeia na avenida... Tanto assim que nestes dias, deu algumas "batidas" naquela área central visando recolher as mundanas em "trottoir"... Há longo tempo, aquele trecho da cidade, apesar da existência de um estabelecimento escolar, de um hospital, de uma Igreja, e de ser, de certo modo, via de acesso para o centro da cidade transformou-se em ponto de trânsito proibido para famílias e especialmente senhoras e senhoritas... É bom que se diga, para finalizar, que algumas esparsas batidas policiais só não bastam. É preciso uma atuação enérgica e rigorosa. Afinal, agora embora tardiamente, o problema precisa ser resolvido definitivamente... (Diário do Povo, Campinas, quinta-feira, 12 de abril de 1973; pág. 24).

"TROTTOIR

O "trottoir" parece que virou um sério desafio à polícia. A coisa andou demais e agora a polícia se mostra impotente para enfrentá-lo. Na cidade já começa a se formar uma torcida: quem ganhará a parada? A polícia ou as prostitutas?... (Diário do Povo, Campinas, sábado, 5 de maio de 1973; pág. 3).

A manipulação das idéias de "sujeira" e "ordem" são expressas pelas notícias de jornais e podem ser entendidas pela análise de Mary Douglas, que fiz referência no início deste capítulo: pois a sociedade age para desarticular a "sujeira" da "ordem" e as informações da imprensa engendram essa opinião na medida que:

- destacam a confusão existente entre "família" e prostituição "... os cavalheiros à caça de aventuras, às vezes confundem senhoras e senhoritas com as prostitutas..."

- mostram que a prostituição está fora de lugar "... aquele trecho da cidade transformou-se em ponto de trânsito proibido para famílias; o problema precisa ser resolvido definitivamente..."

- enfatizam, ainda, a necessidade de ser colocado um paradeiro à situação de confusão existente. "Os moradores... estão preocupados com... marginais... trottoir ... não é lícito esse estado de coisas..."

Realmente o que é reiteradamente solicitado pela imprensa é a separação das áreas de existência: prostituição de "família".

As notícias publicadas pela imprensa local, demonstram que a situação social de ambigüidade é enfatizada pela presença do "trottoir" na cidade.

O "trottoir", conseqüentemente, foi a base e justificativa da execução da Operação Limpeza, uma vez que a prostituição em si não é crime e a desordem ocasionada pelas mulheres prostitutas proporcionava um aumento de trabalho à polícia.

A POLÍCIA

A polícia é uma organização constituída pelo Estado que tem como função a prevenção e repressão ao crime.

A legislação que rege a matéria criminal no país é o Código Penal Brasileiro (C.P.B.), que no Título VI - Dos Crimes Contra os Costumes, determina no Capítulo V:

DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE MULHERES

- Mediação para servir à lascívia de outrem

Art. 227. Induzir alguém a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 1º - Se a vítima é maior de 14 e menor de 18 anos, ou se o agente é seu ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou pessoa a que esteja confiado para fins de educação, de tratamento ou de guarda:

Pena - reclusão, de dois a cinco anos

§ 2º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, além de pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com fim de lucro, aplica-se também multa de CR\$-1.000,00 a CR\$- ... 10.000,00. (6)

- Favorecimento da prostituição

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir

que alguém a abandone:

Pen - reclusão, de dois a cinco anos.

§ 2º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do artigo anterior:

Pen - reclusão, de três a oito anos.

§ 3º - Se o crime é cometido com emprego de violência, grave ameaça ou fraude:

Pen - reclusão, de quatro a dez anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também a multa de CR\$-2.000,00 a CR\$-15.000,00.

- Casa de prostituição

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição, ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

Pen - reclusão, de dois a cinco anos, e multa de CR\$-2.000,00 a CR\$-15.000,00

- Rufianismo

Art. 230 - Tirar proveito da prostituição alheia, participando diretamente de seus lucros ou fazendo-se sustentar no todo ou em parte, por quem a exerça:

Pen - reclusão, de um a quatro anos, e multa de CR\$-2.000,00 a CR\$-15.000,00

§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pen - reclusão, de três a seis anos, além da multa.

§ 2º - Se há emprego de violência ou grave ameaça:

Pen - reclusão, de dois a oito anos, além da multa e sem prejuízo da pena correspondente à violência.

- Tráfico de mulheres

Art. 231 - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pen - reclusão, de três a oito anos.

§ 1º - Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pen - reclusão, de quatro a dez anos.

§ 2º - Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de cinco a doze anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se o crime é cometido com fim

de lucro, aplica-se também a multa de CR\$-5.000,00 a CR\$-10.000,00.

Art. 232 - Nos crimes de que trata este capítulo, é aplicável o disposto nos arts. 223 e 224.

- Formas qualificadas

Art. 223 - Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave:

Penal - reclusão, de quatro a doze anos.

§ único - Se do fato resulta a morte:

Penal - reclusão, de oito a vinte anos.

- Presunção de violência

Art. 224 - Presume-se a violência, se a vítima:

a) não é maior de 14 anos;

b) é alienada ou débil mental e o agente conhecia esta circunstância

c) não pode, por qualquer causa, oferecer resistência.

Pela simples leitura, do texto legal, depreende-se que a lei penal brasileira não incrimina a prostituição em si e sim seu acessório o lenocínio. "Lenocínio é o fato de prestar assistência à libidinagem de outrem ou dela tirar proveito". (Hungria, 1959; 269).

Na execução da Operação Limpeza, a polícia, como empresária moral, agiu de forma arbitrária e contrária à lei - na medida em que "limpar" não era eliminar o crime previsto no art. 229 do Código Penal Brasileiro e sim retirar as prostitutas da cidade em um "passe de mágica". "... o criador de regras, está interessado no conteúdo das normas (pág. 147) ... enquanto que os executores das regras não se interessam pelo conteúdo das mesmas, mas pelo fato de que as normas proporcionam-lhes um trabalho, uma profissão e uma razão de ser (pág. 156) ... os executores das regras podem inquietar o criador das mesmas... na medida em que ao fazerem cumprir regras e criarem "outsiders" é um caminho seletivo (pág. 161) (Becker, 1973)

O "passe de mágica" constituiu no estabelecimento de "acordos" da polícia com as donas de casas de prostituição existentes na cidade para que se fixassem em um lugar fora do perímetro urbano e na intimidação sobre as prostitutas que faziam o "trottoir" pela efetuação de "batidas" policiais constantes, como forma de aliciamento de prostitutas para a "zona"

O "trottoir" não constitui crime previsto por lei e a liberdade de locomoção é garantida pela Constituição da República Federativa do Brasil (7), que determina, no Capítulo IV - Dos Direitos e Garantias Individuais:

Art. 153

- § 2º - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.
- § 20 - Dar-se-á "habeas corpus" sempre que alguém sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares não caberá "habeas corpus".
- § 21 - Conceder-se-á mandato de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por "habeas corpus", seja qual for a autoridade responsável pela ilegalidade ou abuso de poder.
- § 23 - É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer.

Efetuar "batidas" ou diligências contra o "trottoir", prendendo mulheres que passeavam pelas ruas atraindo fregueses, foi uma atitude que a polícia tomou para coagir as mulheres prostitutas a se localizarem e exercerem sua atividade em local separado das famílias campineiras.

A polícia justificava sua atitude arbitrária contra as mulheres que faziam o "trottoir" enquadrando-as como infratoras da contravenção penal da vadiagem (art. 59; C.P. B.) ou no crime do ultraje público ao pudor (art. 233; C.P. B.):

LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (8)

- Vadiagem

Art. 59 - Entregar-se alguém habitualmente à ociosidade, sendo válido para o trabalho, sem ter renda que lhe assegure meios bastantes de subsistência, ou prover à própria subsistência mediante ocupação ilícita
Pena - Prisão simples, de quinze dias a três meses.

§ único - A aquisição superveniente de renda que assegure ao condenado meios bastantes de subsistência, extingue a pena.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

- Ato obsceno

Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa de CR\$-1.000,00 a CR\$-3.000,00.

A força da polícia na Operação Limpeza constituiu em ser uma instituição autorizada pelo Estado para executar o serviço de Segurança Pública e pelo fato de ser chamada pela população, para intervir nas situações de desordem. A polícia, conseqüentemente, tem apoio político e cooperação da população na execução de seu papel.

O papel da polícia na Operação Limpeza pode ser resumido pela reprodução das palavras de um delegado e pela descrição da atuação policial.

"A polícia exerce, oralmente, um poder coercitivo, que resulta na intimidação e nisso consiste sua força; a ela, não interessa se o fato é exercido arbitrariamente, ou legalmente, pois representa a autoridade constituída" (de uma autoridade policial).

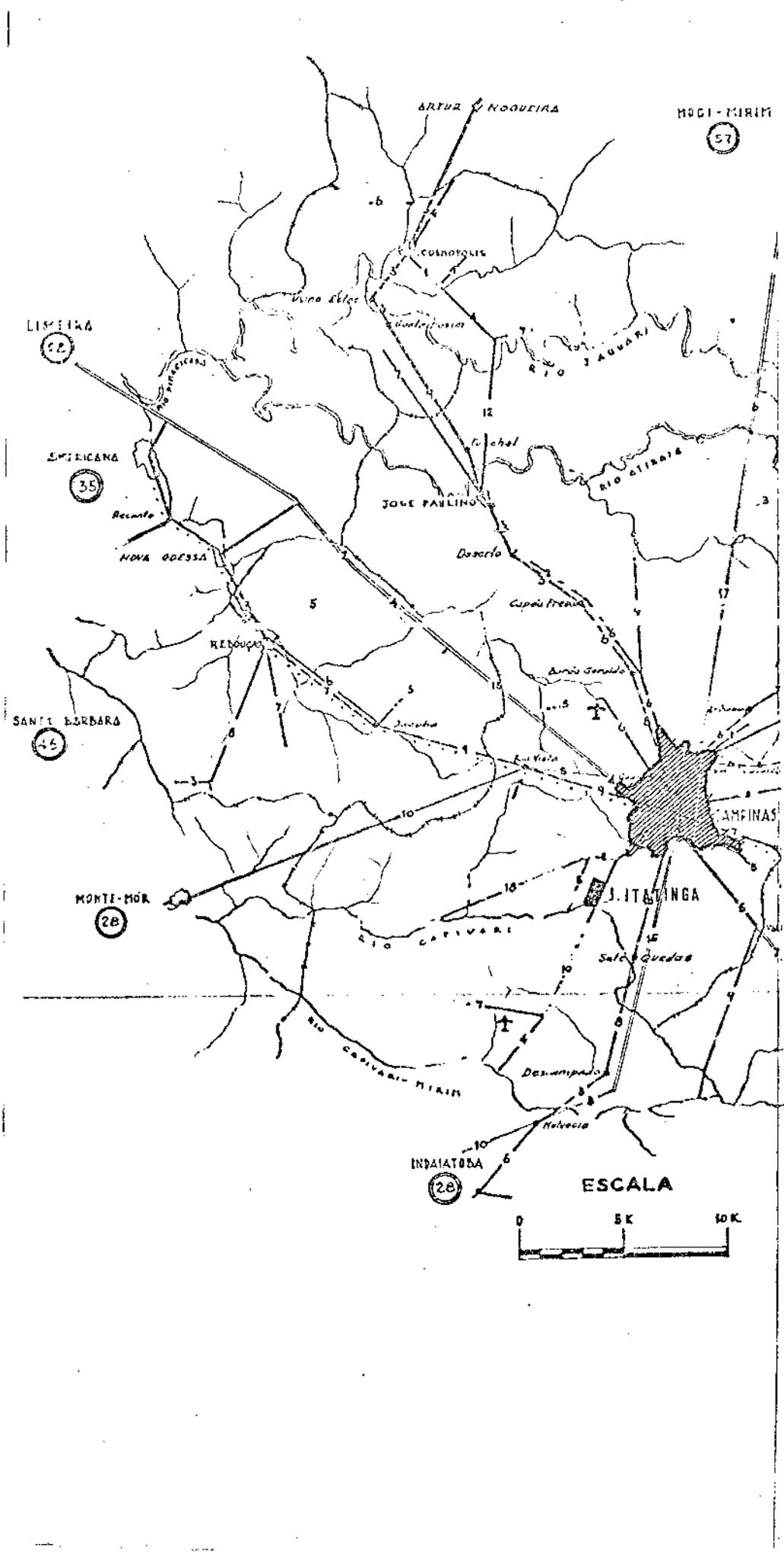
Para efetuar a Operação Limpeza, a polícia designou corretores (intermediários de negócios), para que entrassem em contato com imobiliárias (empresas que se dedicam à transação com bens imóveis), para localizarem um loteamento afastado da cidade, que possuísse aproximadamente 30 (trinta) lotes, ainda não vendidos, ou com possibilidade de serem transferidos. Outro requisito exigido era que, no loteamento, não existissem residências.

Depois de pesquisas, foi localizado e, posteriormente, escolhido um loteamento que reunia as condições necessárias: o Jardim Itatinga (MAPA 1 - 2).

A polícia entrou em contato com as donas de casa de prostituição - valendo-se de seu poder - obrigando-as a adquirir lotes de terreno do local determinado.

"... que é exato, que nessa época, o doutor delegado de polícia, dr. e dr., procuraram a interroganda bem como outras donas de casa de prostituição da cidade, convidando-as para que fossem

MAPA 1-2: MUNICÍPIO DE CAMPINAS, PERÍMETRO



se estabelecer nas proximidades do Aeroporto de Viracopos, no Jardim Itatinga;" (depoimento de dona de casa de prostituição, em 29/04/69, Processo 711/69, Juízo Criminal da Comarca de Campinas, art. 229; C.P.B.)

Escolhido e determinado o local, foi dado um prazo inicial de 6 (seis) meses, para que fossem construídas e transferidas as casas de tolerância existentes na cidade. Esse prazo exíguo sofreu várias prorrogações. Decorridos porém, aproximadamente 2 (dois) anos, as casas de prostituição, em sua maioria, já tinham se fixado no Jardim Itatinga.

A Operação Limpeza continuava: restaurantes, pensões e hotéis, "boites" eram controlados pela polícia; diligências eram efetuadas, sistematicamente, contra o "trottoir", visando eliminar "pontos" da cidade.

Quando a simples coerção oral, não bastava para o "livre" induzimento da dona de casa para mudar-se para o local estabelecido, a polícia usava da "legalidade", invocando o art. 229 do C.P.B., instaurando inquérito contra a proprietária, depois de um flagrante, devidamente conseguido através de uma "campana".

"Que o depoente é investigador de polícia e se recorda que, no dia dos fatos, encontrava-se em companhia de outro investigador chamado..., de "CAMPANA" observando a casa situada à rua..., onde segundo denúncias, chegadas ao conhecimento da polícia, funcionava uma verdadeira casa de prostituição; que em dado momento viu um rapaz entrar na referida casa, porém é exato que, em companhia de... adentraram a casa pela janela, tendo surpreendido num dos quartos, na cama, um casal mantendo relações sexuais;" (testemunha de acusação-Processo 711/69)

Outro método de "induzimento" foi a "isca".

Lúcia era dona de casa de prostituição há vários anos em Campinas; sua casa esteve localizada em vários pontos da cidade em diferentes épocas. Seu nome, isto é, sua casa era uma organização que, por seus serviços, era na época conhecida e projetada socialmente. Sua freguesia, composta de gente "importante" era relativamente fixa.

A mudança de endereço da casa de Lúcia acarreta

va a atração da freguesia para o novo local.

Essas condições específicas da casa da Lúcia fizeram com que a polícia usasse sua casa de prostituição como "isca" na fixação da zona de meretrício no Jardim Itatinga.

Lúcia comprou em abril de 1966, 2 (dois) lotes de terreno, situados na parte interna do loteamento - longe portanto das estradas limítrofes da área (9).

Em abril de 1967, a casa de prostituição de Lúcia estava em pleno funcionamento no Jardim Itatinga. (A área de seu terreno era de 703,00 m²).

A freguesia acompanhou a mudança de Lúcia, estava, pois em vitorioso funcionamento a primeira casa da zona de Campinas.

Outras casas começaram a funcionar no Jardim Itatinga; Lúcia "progrediu" - ampliou sua construção e adquiriu mais lotes de terreno, ela possui - hoje - 4.766,00 m² de terreno no local.

Em 1968, aproximadamente, 20 (vinte) casas de prostituição funcionavam no Jardim Itatinga.

A Operação Limpeza era vitoriosa, o confinamento da prostituição em Campinas estava estabelecido, embora a luta pela erradicação da prostituição da cidade continuasse.

O confinamento

Com a complacência da população em geral e a posição da polícia em particular, estava estabelecido o confinamento da prostituição no Jardim Itatinga; esse procedimento é vedado por toda a legislação em vigor, especificamente pelo art. 6º do Decreto Legislativo nº 6, de 12/06/1958:

"Cada Parte na presente Convensão convém em adotar todas as medidas necessárias para ab-rogar ou abolir toda lei, regulamento e prática administrativa que obriguem a inscrever-se em registros especiais ou conformar-se a condições excepcionais de vigilância ou de notificação as pessoas que se entregam ou que se supõe a entregar-se à prostituição".
(ANEXO 1 - 1)

O Jardim Itatinga passou a ser conhecido por:

- Laredo - cidade do oeste norte-americano da é poca da colonização, frequentemente citada nos livros e filmes, definida como cidade sem lei e sem fronteira (cognominação usada por homens frequentadores);

- Viracopos - por sua proximidade ao Aeroporto Internacional de Viracopos e por ser o lugar de maior concentração de prédios da região do mesmo nome (cognominação geral);

- Zona - gíria brasileira que designa lugar de prostituição (cognominação geral).

O local era, antes de ser loteado, uma decadente fazenda de café denominada Pedra Branca. A região com a perspectiva da transformação do Aeroporto de Viracopos (10) em internacional, transformou-se em zona de especulação imobiliária sendo, praticamente, totalmente loteada - para fins residenciais, embora localizada na zona rural (11).

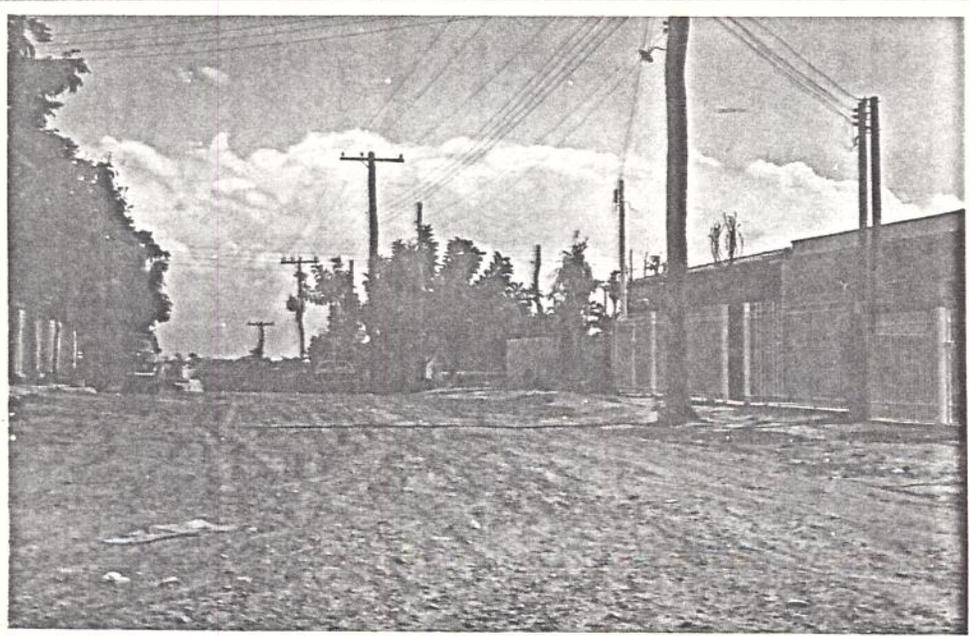
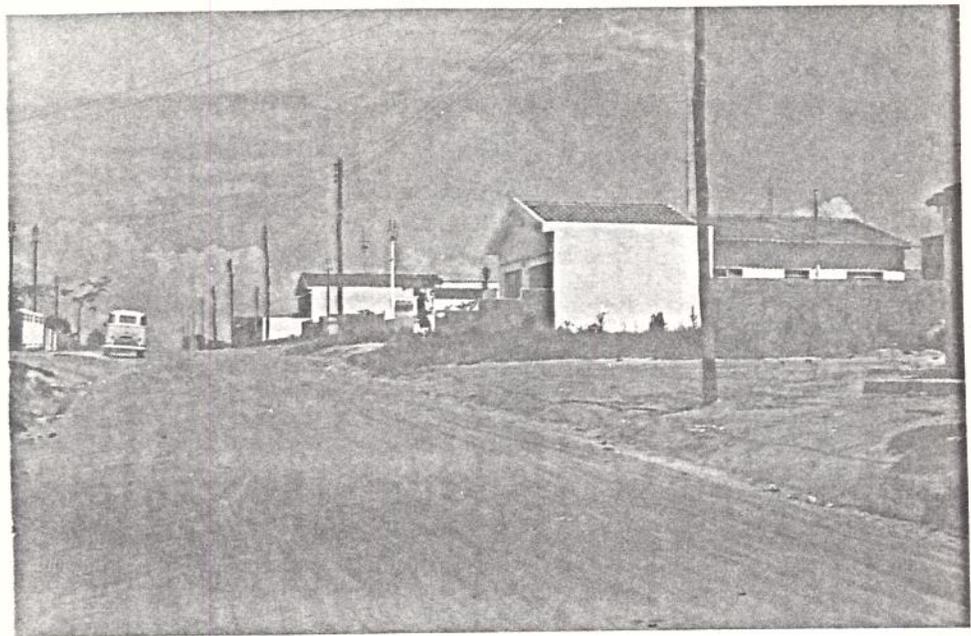
A divisão de uma gleba de terra em lotes é denominada, legalmente, loteamento. Essa transformação faz surgir uma série de obrigações ao proprietário do loteamento: terraplanagem, abertura de ruas, colocação de guias e sarjetas, canalização das águas pluviais, colocação de rede de iluminação (12). O não cumprimento das determinações legais ocasiona a não aceitação do loteamento pelo poder Municipal o que acarreta a proibição de edificações na área. Nos contratos de alienação dos lotes, normalmente é colocada uma cláusula transferindo o ônus das obrigações ao comprador, dessa forma ressarcem-se o loteador, das despesas efetuadas para concretização de seu empreendimento.

Por volta de 1957, os lotes do Jardim Itatinga estavam, praticamente, todos vendidos. Segundo informações da Imobiliária, 90% dos terrenos tinham sido comprados por pessoas moradoras fora da cidade de Campinas, os adquirentes tinham as mais diferentes profissões. A Imobiliária começou a ser a sede de reaquisição e revenda de lotes; no local só existia a casa do guarda do loteamento (13).

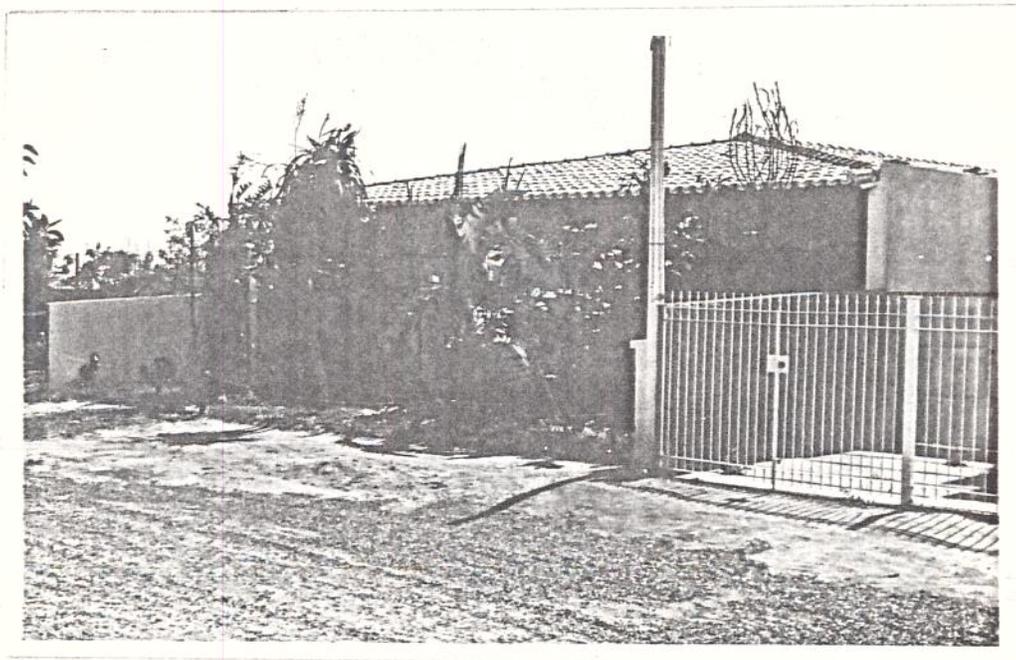
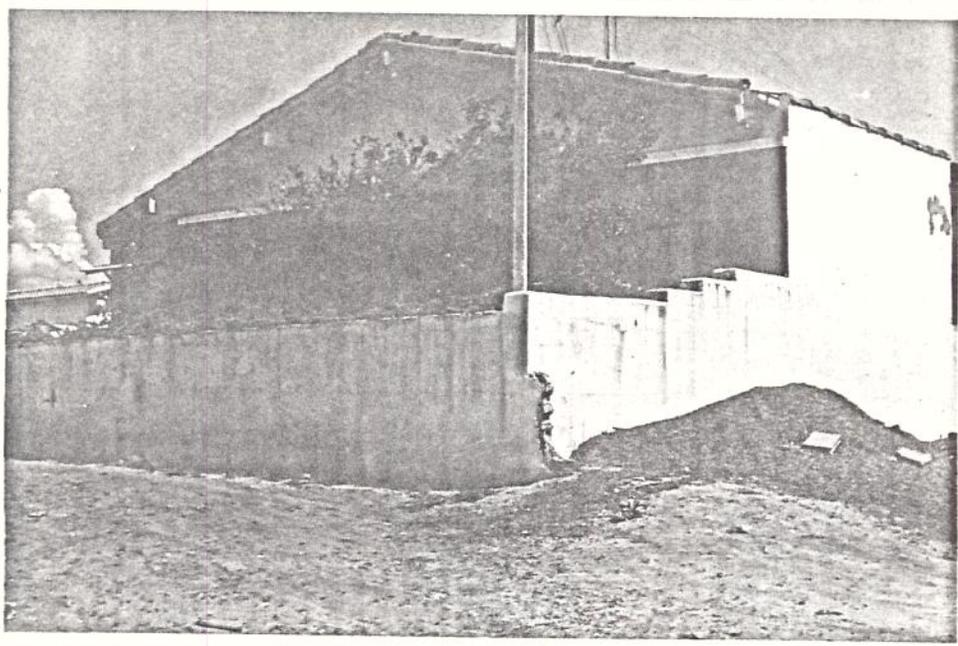
Hoje o Jardim Itatinga é um "bairro" aparentemente residencial, formado por casas, cabelereiros, bares, mercearia, restaurante, "boites", postos de gasolina, construções e açougue.

FOTOGRAFIAS 1 - 1: O "BAIRRO"

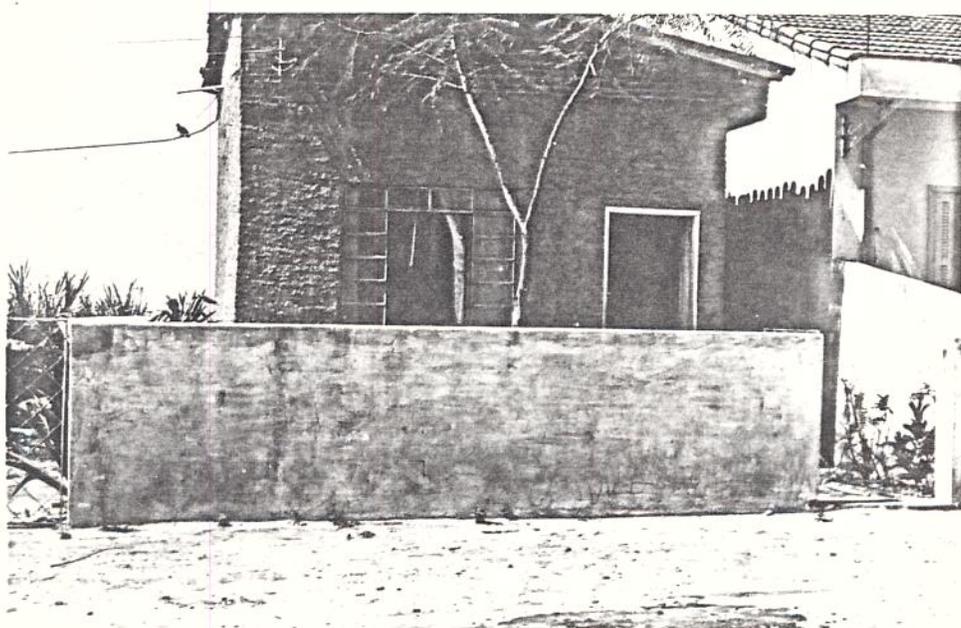




FOTOGRAFIAS 1 - 2: CASAS



FOTOGRAFIAS 1 - 3: CABELEREIROS



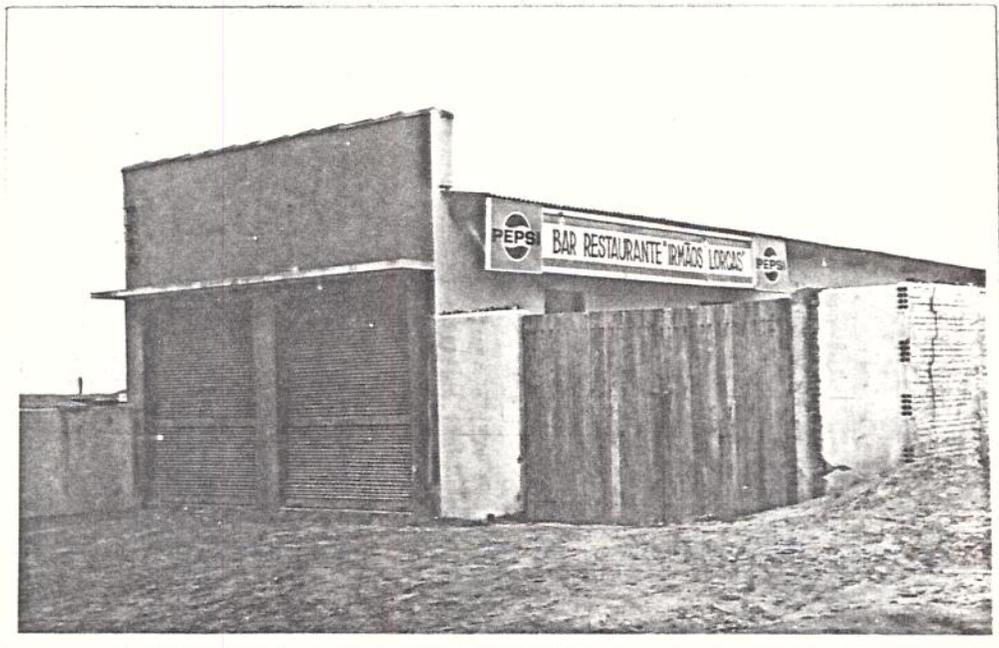
FOTOGRAFIAS 1 - 4: BARES



FOTOGRAFIA 1 - 5: MERCEARIA



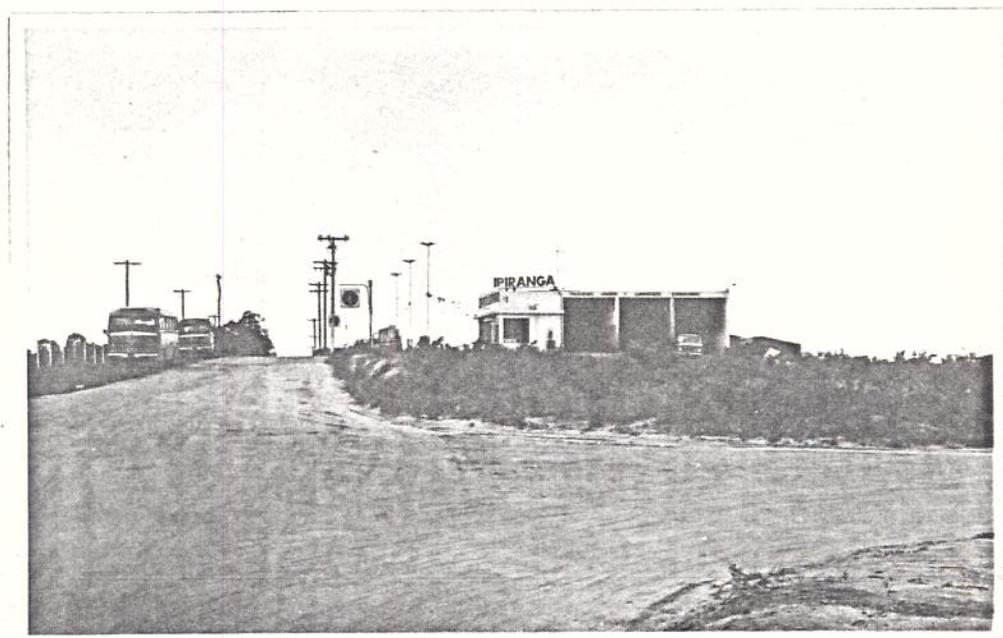
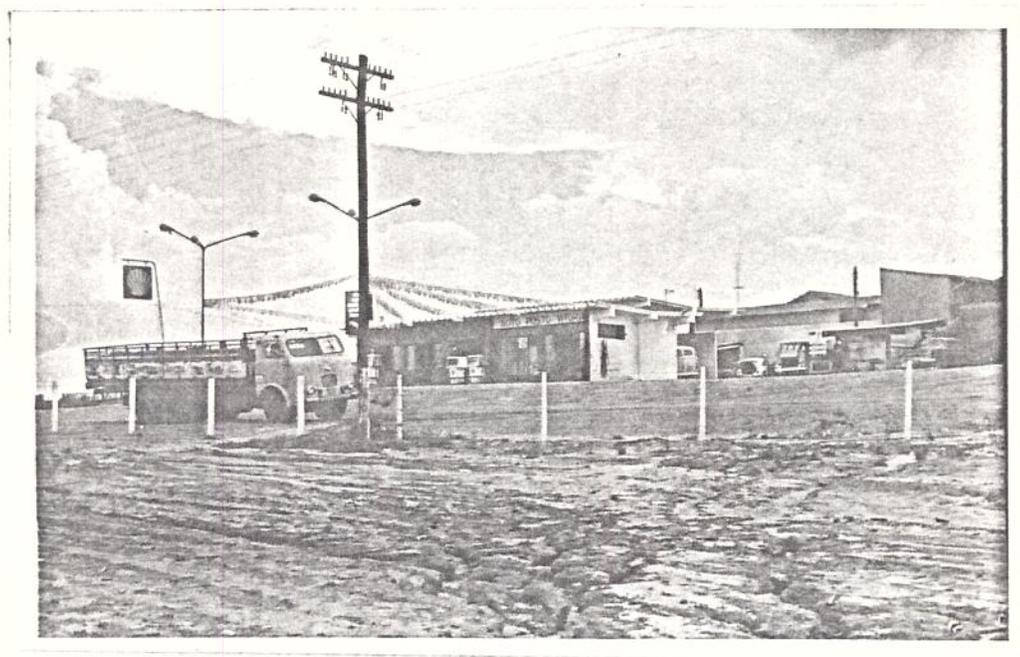
FOTOGRAFIA 1 - 6: RESTAURANTE



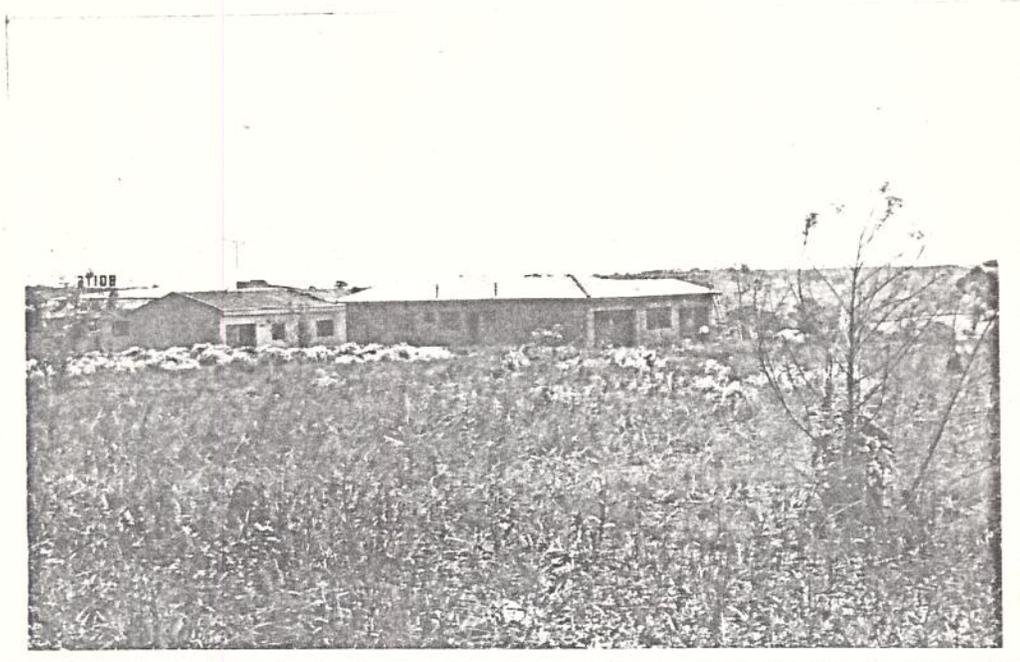
FOTOGRAFIAS 1 - 7: "BOITES"



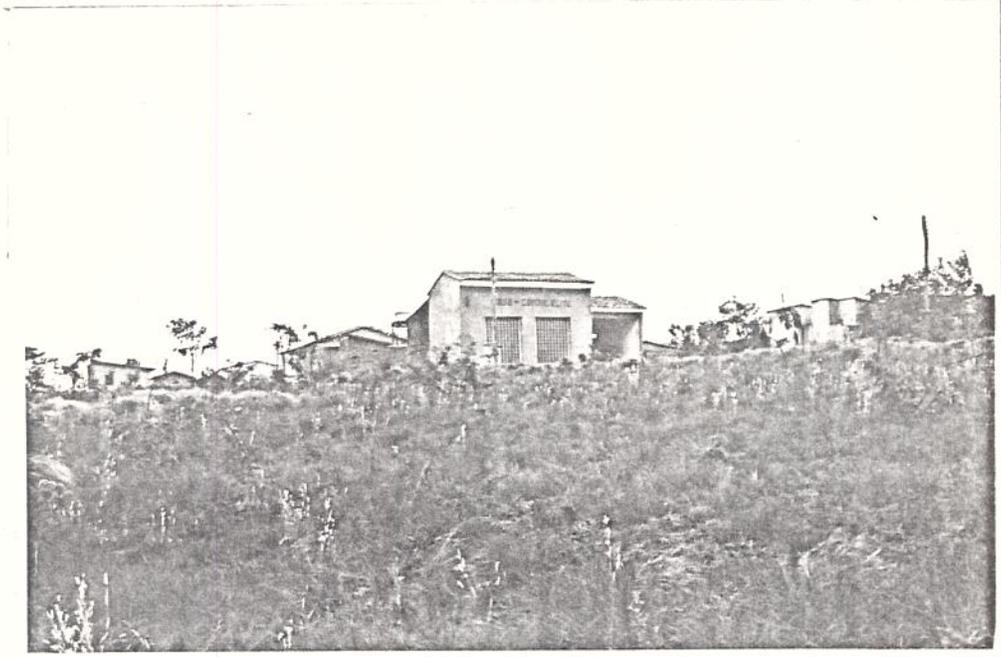
FOTOGRAFIAS 1 - 8: POSTOS DE GASOLINA



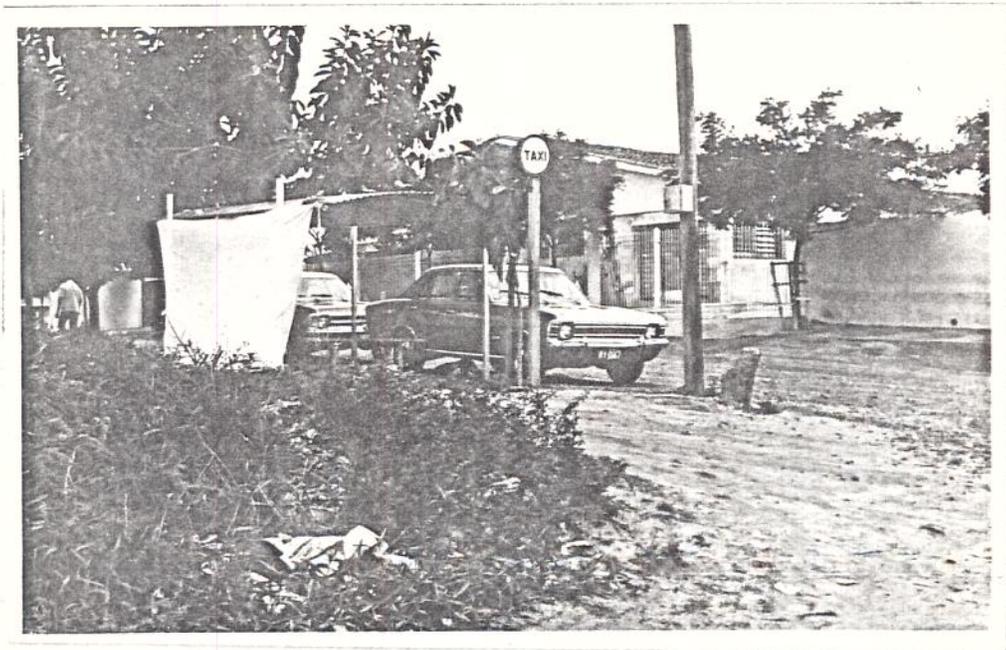
FOTOGRAFIAS 1 - 9: CONSTRUÇÕES



FOTOGRAFIA 1 - 10: ACOUGUE



FOTOGRAFIA 1 - 11: PONTO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL



FOTOGRAFIA 1 - 12: MASCATE



FOTOGRAFIA 1 - 13: MOVIMENTAÇÃO DE CARROS



O "bairro" não é calçado, possui ponto de automóvel de aluguel, ponto de ônibus intermunicipais, e linha especial de ônibus urbano (14), apesar de situar-se a 8 (oito) Km da cidade.

O Jardim Itatinga possui, ainda, ronda policial noturna, "mascates" (15) de todos os tipos e um aumento considerável do número de carros circulando em suas ruas, na primeira sexta-feira, após o dia 10 (dez) de cada mês (16).

As moradoras do bairro - as prostitutas - eram fichadas pela polícia (Delegacia de Jogos e Costumes) e obrigadas a apresentar, de quinze em quinze dias, exames médicos; embora essas exigências fossem, oficialmente, negadas pelas autoridades.

A permissão da "livre" instalação e funcionamento de casas de prostituição no Jardim Itatinga, tornou-se um fato conhecido das mulheres prostitutas, que, na época, desempenhavam suas funções em outras cidades; conseqüentemente, quando ocorria o fechamento de casas de prostituição em outras cidades, elas dirigiam-se para Viracopos.

Em 1969, o número de casas de prostituição tinha duplicado e ocorrido um crescimento vertiginoso da população. Diante dessa situação, a polícia tomou nova providência, proibindo a instalação ou abertura de novas casas de prostituição. Essa proibição perdurou por quase 2 (dois) anos (1971).

De 1972 até fins de 1973, o controle policial da zona deixou de ser efetivo: as mulheres não eram mais fichadas, os exames médicos deixaram de ser exigidos, fechou o ambulatório médico existente.

As construções proliferaram em Laredo.

A Justiça

Na Justiça foi travada uma batalha, entre prostitutas e polícia, que definiu a situação da prostituição e, conseqüentemente, assegurou a vitória e sucesso da polícia na execução da Operação Limpeza.

O poder judiciário conta, apenas com os artigos 227 e seguintes do C.P.B. para o combate à prostituição. Todo

processo criminal inicia-se, em regra, com um inquérito instaurado pela polícia.

Não posso informar qual é o número de inquéritos policiais, instaurados em Campinas, tendo como base especificamente, o art. 229 do C.P.B.. Não consegui ter acesso ao protocolo da Delegacia para descobrir a existência e o número de inquéritos, isso foi vedado pelo Delegado municipal.

O que posso afirmar é que a não aceitação do "convite" de transferência para a zona em formação, acarretava a instauração de inquérito por exploração do lenocínio contra a dona de casa não conivente. Posteriormente, após a concretização da zona, quando ocorreu a proibição de abertura de novas casas no local, a instalação de casa na cidade também dava origem a inquérito.

Em pesquisa realizada no Forum, constatei que o número de inquéritos, para apurar a exploração do lenocínio com prosseguimento (denúncia do Promotor Público), era pequeno e envolvia, praticamente, uma única dona de casa de prostituição - N.S. (17).

Foram os depoimentos de duas testemunhas de defesa (M.H.I. e I.S.) dessa dona de casa (N.S.), em juízo, no Proc. 692/70, que ocasionaram o Ofício nº 698/72, do Juiz de Direito ao Delegado de Polícia.

Pela importância dos depoimentos de M.H.I. e de I.S., reproduzo-os na íntegra:

"PODER JUDICIÁRIO
Estado de São Paulo
Forum da Comarca de Campinas
Aos 14 dias do mês de abril de 1972, nesta cidade de Campinas, às 13 horas, na sala de despacho do Excelentíssimo Senhor Doutor W.V., M. Juiz de Direito, presente a S.Excia., comigo escrevente ao final nomeado, o sr. Dr. R.L., Promotor Público, presente o denunciado, N.S. acompanhada de seu defensor o Dr. J. Y. F. Em seguida passou o M. Juiz a inquirir as testemunhas cujos depoimentos se guem, sendo que antes foram elas recolhidas à sala destinada a incomunicáveis, de modo a não ouvirem as que fossem depor.

datilografei

1a. TESTEMUNHA DE DEFESA

M.H.I., brasileira, natural (nome da cidade), Estado de São Paulo, solteira, com 26 anos de idade, filha (nome do pai e da mãe), doméstica, residente Jardim Itatinga, em Viracopos, alfabetizada. Às de costume disse nada. Advertida sobre as consequências do falso testemunho prestou o compromisso legal e inquirida pelo M.Juiz respondeu:

que a depoente exerce o meretrício na casa de I. no Jardim Itatinga, onde existem 52 casas de prostituição; que conhece a ré N.S., querendo a depoente esclarecer que N. foi a antiga proprietária da casa atualmente pertencente a I. que não conhece a meretriz M.H.G.; que nunca soube que a ré mantivesse casa de prostituição à rua A.M. 1338, pois tem conhecimento que ali funcionava uma pensão para rapazes pertencente à mãe da acusada; que a depoente não tem base certa para a cobrança das relações sexuais que mantêm na casa de I. variando de acordo com a cara do freqüês de Cr\$25,00 a CR\$50,00; que paga CR\$250,00 por mês para I., pelo aluguel do quarto.

Dada a palavra ao Promotor, nada foi reperguntado.

Dada a palavra ao defensor, às suas reperguntas a testemunha respondeu:

que a depoente quer esclarecer que todas as prostitutas são fichadas na polícia, submetendo-se a exames médicos, e que todas as casas são fiscalizadas pela polícia; que sabe que cerca da metade das prostitutas moram na cidade, aqui permanecendo durante o dia e à noite vão para a zona para as relações sexuais; que uma casa pela outra tem de dez a quinze prostitutas; que a depoente quer esclarecer que há policiais que frequentam a zona de meretrício onde bebem e mantêm relações com as mulheres, sem pagar nada, porque eles acham que como são policiais, podem se prevalecer da farda; que a depoente não se recorda dos nomes dos policiais, mas poderá reconhecê-los, se for necessário. Dada a palavra às partes, nada foi reperguntado. Nada mais. Lido e achado conforme vai assinado. Eu (assinatura do escrivão) esc. subsc.

J - (assinatura do Juiz - W.V.)

T - (assinatura da testemunha - M.H.I.)

P - (assinatura do promotor - R.L.)

A - (assinatura do advogado - J.Y.F.)

R - (assinatura da ré - N.S.)

2a. TESTEMUNHA DE DEFESA

I.S., brasileira, natural (nome da cidade), Estado de São Paulo, solteira, com 23 anos de idade, filha (nome do pai e da mãe), doméstica, residente à rua do Jardim Itatinga.

Às de costume disse nada. Advertida sobre as consequências do falso testemunho prestou o compromisso legal e inquirida pelo M. Juiz respondeu:

que a depoente mantém casa de prostituição na zona do meretrício, onde trabalham 12 mulheres, todas prostitutas; que a casa da depoente pertencia até pouco mais de um ano à ré N.S., sendo que a depoente a arendou pagando CR\$- 800,00 mensais para N.S.; que a depoente quer esclarecer que as mulheres para irem para a casa de prostituição no Jardim Itatinga, precisam primeiro ser fichadas na polícia, que no Jardim Itatinga há cerca de 52 casas em funcionamento, sendo que outras estão sendo construídas, sendo que o negócio é rendoso; que cada mulher paga para a depoente CR\$-150,00 mensais, quando ocupam quartos juntamente com outra colega e CR\$-250,00 quando ocupam quartos sozinhas; que as bebidas vendidas no bar existente na casa também pertencem às mulheres, as quais recebem todas as rendas para si; que a zona do meretrício é fiscalizada pela polícia, sendo as mulheres submetidas a exames médicos periódicos; que a depoente não pratica a prostituição e apenas "olha a casa"; que a depoente nunca soube que manter casa de prostituição fosse crime, mesmo porque várias mulheres têm casas e a zona é fiscalizada pela polícia; que contudo, nesta data a depoente está ciente de que manter casa de prostituição é crime e em razão disso não mais vai continuar a explorar a casa; que a depoente conhece o prédio da rua A.M., 1338, sendo que residiu no prédio de nº 1332, juntamente com N.S., sendo que, no nº 1338, funcionava uma pensão da mãe da acusada, cujo nome é A.F.. Dada a palavra ao Promotor, nada foi re perguntado.

Dada a palavra ao dr. defensor, às suas re perguntas a testemunha respondeu: que a depoente quer esclarecer que os policiais frequentam as casas, sendo que os anteriores à posse do novo delegado seccional, frequentavam as casas, bebiam de graça e mantinham relações sexuais -

com as mulheres também sem pagar; que inclusive a depoente chegou a fazer uma festa em sua casa no aniversário dele, que inclusive num aniversário da depoente o delegado Dr. H. foi convidado e esteve presente; que a polícia frequenta todas as casas; que inclusive alguns policiais dentre os quais os de nome V., "F", "P", e W recebiam dinheiro das donas das casas; que a polícia obrigou as mulheres a se confinarem na zona de meretrício prendendo as mulheres que andam pelas ruas da cidade; que muitas prostitutas residem nesta cidade, mas fazem "ponto à noite na zona", que sabe que todas as donas de casas contribuíram financeiramente para aquisição de uma viatura para a guarda-noturna, sendo que houve uma reunião na delegacia de polícia para esse fim, cujo nome, digo, essa presidida por um delegado, que não se lembra o nome; que essa reunião foi feita na sala da Delegacia de Costumes; que a depoente já deu mais de vinte prestações para o pagamento da perua, sendo que as primeiras eram no valor de CR\$-120,00 e agora é de CR\$-150,00; que foi o chefe da guarda-noturna quem foi pedir às proprietárias das casas contribuir na compra de perua; que tal solicitação foi feita depois da morte de um guarda nas dependências do Jardim Itatinga; que, diariamente, uma viatura da polícia fica rondando as casas; que há casas luxuosas; que, no tempo do anterior delegado seccional, a polícia não deixava novas mulheres entrar na zona do meretrício, sendo que quem saísse não podia voltar mais, que, contudo, agora a entrada de mulheres novas está livre, bastando apenas que elas sejam fichadas e tenham exame médico em dia; que há um consultório médico na zona apenas para exames nas mulheres; que somente um médico chamado M. é que podia fornecer os exames de sanidade física para as mulheres, mas agora qualquer atestado serve; que as mulheres que saíam da zona e permaneciam na cidade eram presas, quando eram encontradas em atitudes suspeitas; que há casas com mais de 40 mulheres, notadamente de uma tal de P.; que as outras proprietárias das casas mais luxuosas, são, M.L., C., M.A., C., que a depoente adquiriu os móveis que quarneciam a casa de N.S., estando, ainda, devendo cerca de CR\$ - 2.000,00. Nada mais. Lido e achado con-

forme vai assinado. Eu (assinatura do
escrivão).

J - (assinatura do Juiz - W.V.)
T - (assinatura da Testemunha - I.S.)
P - (assinatura do Promotor - R.L.)
A - (assinatura do Advogado - J.Y.F.)
R - (assinatura da Rê - N.S.)
(grifos meus)

Pelas declarações prestadas, em juízo, por M.H. I. e I.S., em defesa do crime praticado por N.S. (art. 229; C. P.B.), ficou explícito, que as testemunhas qualificadas como domésticas, no preâmbulo dos depoimentos, eram em realidade, por suas próprias declarações, no bojo dos mesmos: prostituta (M.H.I.) e dona de casa de prostituição (I.S.), embora I.S. tenha afirmado desconhecer ser o fato criminoso.

M.H.I. e I.S., como testemunhas de defesa de N. S., por suas declarações, revelaram a existência de:

- 52 (cinquenta e duas) casas de prostituição funcionando em Campinas, exploradas por mulheres diferentes, todas porém, localizadas no Jardim Itatinga, ao contraíio da casa de N.S. que funcionava no centro da cidade;

- contribuição das donas de casas de prostituição do Jardim Itatinga à guarda-noturna "... que sabe que todas as donas de casas contribuíram financeiramente para aquisição de uma viatura para a guarda-noturna, sendo que houve uma reunião na delegacia de polícia para esse fim...essa presidida por um delegado... essa reunião foi feita na sala da Delegacia de Costumes; que a depoente já deu mais de vinte prestações para o pagamento da perua sendo que as primeiras eram no valor de CR\$-120,00 e agora é de CR\$-150,00.." (I.S.)

- e do papel da polícia em relação à prostituição em Campinas:

1 - "a polícia obrigou as mulheres prostitutas a se confinarem na zona do meretrício prendendo as que andam pelas ruas..." (I.S.)

Esse procedimento configura-se como Abuso de Poder e contraria o determinado no § 20, do art. 153, da Constituição (vide pág. 21).

2 - "as mulheres que saíam da zona e permaneciam na cidade eram presas quando eram encontradas em atitudes suspeitas." a depoente nunca soube que manter casa de prostituição fosse

crime, mesmo porque várias mulheres têm casas e a zona é fiscalizada pela polícia..." (I.S.)

Fácil é enganar a polícia, por esses fatos no crime do art. 228 do C.P.B., Favorecimento da Prostituição (vide pág.18).

3 - "... todas as prostitutas são fichadas na polícia, submetendo-se a exames médicos..." (M.H.I.).

Esses fatos são praticados ao arrepio do determinado no Decreto Legislativo nº 6, de 12/06/1958, art.6º (vide pág. 24 e ANEXO 1 - 1).

4 - "... alguns policiais, entre os quais, de nome V., "F", "P" W., recebem dinheiro das donas de casas" (I.S.); há policiais que frequentam a zona de meretrício onde bebem e mantêm relações sexuais sem pagar nada..." (M.H.I.)

Essas denúncias poderiam ser enquadradas em dois crimes: Rufianismo, art. 230, do C.P.B. (vide pág.19) e Corrupção Passiva, art. 317, do C.P.B. (18).

A iniciativa nas declarações das mulheres prostitutas, M.H.I. e I.S., foi orientada pelo advogado de defesa do N.S., que como "empresário moral", na defesa de sua cliente, manipulou as testemunhas, fazendo com que elas acusassem a prática de crimes, transformando a causa, em uma batalha entre prostitutas e polícia.

O jogo foi aberto - pelas palavras de prostitutas contra a polícia, dois grupos socialmente opostos - um estigmatizado e outro representante da Ordem Pública.

O Juiz, como "empresário moral", em princípio apoiou o papel da polícia na execução da Operação Limpeza; uma vez que atribuiu à própria polícia a investigação de sua atuação, abriu-lhe oportunidade na manipulação da situação. É o que se pode ver pelo Ofício abaixo reproduzido e pela sequência dos acontecimentos.

"Juízo de Direito da Terceira Vara Criminal de Campinas.

Of. n. 698/72 - fo.

Proc. n. 692/70

Campinas, 14 de abril de 1972

Senhor Delegado,

Para as providências cabíveis, encaminho a V.Sa. cópias dos depoimentos presta-

por M.H.I. e I.S., a fim de se instaurar o competente inquérito policial, nos termos da deliberação adiante transcrita:

"Pelo MM. Juiz foi determinado que se extraísse com urgência, cópia "xerox" dos depoimentos prestados por M.H.I. e I.S. remetendo-os à autoridade policial, ainda hoje, para instauração de inquérito a respeito da chamada zona de meretrício, bem como do possível delito de corrupção praticado por alguns policiais, determinando, outrossim, que, a partir do dia de hoje, a polícia realize diligências na casa de I.S., autuando-a em flagrante se persistir na prática de exploração do lenocínio, tendo em vista suas declarações prestadas perante este Juízo de que desde esta data está ciente de que tal fato constitui crime. Pelo MM. Juiz foi ainda determinado que todas as outras mulheres proprietárias de casas fossem indiciadas em inquérito policial pelo crime do art. 229 do C. Penal, devendo, entretanto, a autoridade policial realizar, antes, sindicância para constatação da habitualidade, no correr das quais todas deverão ficar cientes da ilegalidade da conduta. (assinatura do Juiz - W.V.) (assinatura do Promotor - R.L.) (assinatura do defensor - J.Y.F.)"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de estima e distinta consideração.

O JUIZ DE DIREITO"

Pelo ofício enviado ao delegado, fica claro que o juiz determinou:

1. inquérito a respeito da chamada zona de meretrício;
2. inquérito do possível delito de corrupção praticado por alguns policiais;
3. diligências na casa de I.S., autuando-a em flagrante se persistisse na prática de exploração do lenocínio;
4. que todas as outras mulheres proprietárias de casas fossem indiciadas em inquérito policial pelo crime do art. 229, do C. Penal, devendo, entretanto, a autoridade policial realizar, antes:

5. sindicância para a constatação da habitualidade, no decorrer da qual todas as mulheres deveriam ficar cientes da ilegalidade de con
duta.

A existência do confinamento, sô nesta oportunidade, foi considerada criminalmente importante pelo Juiz, embora o fato fosse de seu conhecimento desde pelo menos 29 de abril de 1970, pelo Processo 711/69 (vide pág. 23 e declaração de N.S., em juízo, pág. 43).

O confinamento não mereceu por parte do Delegado de Polícia o mesmo tratamento, pois, em seu despacho no Ofício do Juiz, simplesmente ignorou a determinação de inquêri
to a respeito da chamada zona do meretrício.

O Ofício, com as cópias dos depoimentos, foi recebido e protocolado na Delegacia Regional de Polícia, em 18/04/72 e o delegado seccional exarou o seguinte despacho:

"Designo o Bel. (nome), para instaurar inquêri
to policial contra os funcionários policiais citados pela 2a. testemunha. Deverá ainda instaurar sindicância contra as proprietárias dos lupanares advertindo-as que constitui crime a exploração
do lenocínio. (17/04/72)"

O delegado seccional, tomou a iniciativa de determinar, apenas, o cumprimento de duas ordens judiciais:

1. inquêri
to para apurar a corrupção policial (art. 317 C.P.B.) (vide nota 18).
2. sindicância para constatar a habitualidade da exploração do lenocínio no Jardim Itatinga, advertindo as depoentes responsáveis pelas casas que o fato constitui crime capitulado no art. 229, do C.P.B. (vide pág. 19)

O delegado seccional, ignorou determinações do Juiz e comunicou a seu superior hierárquico, Diretor Geral da Delegacia Regional do Interior de São Paulo (DERIN), a instauração
da sindicância para apurar a habitualidade da exploração
do lenocínio no Jardim Itatinga.

A comunicação ao DERIN, foi expedida pelo rádio em 25/04/72, nos seguintes termos:

"Campinas, 25/04/72

Dr. B.N.D.

Diretor Geral do DERIN - São Paulo

N.475/72 - Comunico a Vossa Senhoria que nesta data vg conforme ofício requisitório judicial vg foi instaurada sindicância para apurar habitualidade de exploração de lenocínio no bairro Jardim Itatĩga vg deste município pt.
Ats Sds

O Delegado Seccional de Polícia"

- o inquérito

A primeira vitória da batalha, travada em juízo entre prostitutas e polícia, foi efetuada pelo arquivamento do inquérito policial instaurado contra os funcionários policiais acusados de corrupção.

O inquérito policial (ANEXO 1 - 2) é um procedimento previsto, expressamente, no Código de Processo Penal Brasileiro (C.P.P.B.) (19), que fixa as regras de atuação e o papel que compete à polícia judiciária no poder judiciário (Magistratura e Ministério Público).

O C.P.P.B., determina que, no inquérito policial o papel da polícia judiciária é de apurar a infração penal e sua autoria, fornecendo às autoridades judiciárias (Juiz e Promotor Público) as informações necessárias à instrução e julgamento do processo, não cabendo à polícia judiciária o arquivamento de autos de inquérito.

Fixa o C.P.P.B., o procedimento de instauração de inquérito policial (a quem cabe e mediante o que); a maneira da polícia agir para colher provas do crime; a forma de inquirição do ofendido e do indiciado (intimação, qualificação e interrogatório); o tempo de duração do inquérito e o encaminhamento dos autos ao Juiz (relatório sobre o que foi apurado).

O procedimento legal foi seguido no único inquérito instaurado, por determinação do Juiz e redeterminação do Delegado, de apurar um dos delitos denunciados pelas mulheres prostitutas (M.H.I. e I.S.).

No inquérito policial, os funcionários policiais V., "F", "P", W, acusados por I.S. de receberem dinheiro das

donas de casas de prostituição do Jardim Itatinga, foram indi-
ciados pelo art. 317 do C.P.B..

Corrupção passiva

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente ainda que fora da função ou antes de as-
sumi-la, mas em razão dela, vantagem in-
devida, ou aceitar promessa de tal van-
tagem:

Pena - reclusão, de um a oito anos, e multa, de três mil a quinze mil cruzeiros. (vide nota 18).

I.S. e M.H.I., testemunhas de defesa de N.S., a gora eram testemunhas de acusação e foram intimadas pelo Deleg-
gado a prestar depoimentos no inquérito instaurado:

"SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia Seccional de Polícia de Campin-
nas

ASSENTADA

Aos 28 dias do mês de abril de 1972, nesta
cidade de Campinas, na Delegacia de
Polícia, onde se achava o Dr. (nome) Del-
gado respectivo e comigo escrivão de
seu cargo e, ao final, assinado, ai com
parece a testemunha retro-intimada que
sendo inquirida pela autoridade, respond-
de o que, adiante, se segue. De que, par-
ra constar faço este termo. Eu (assinat-
tura) escrevente que o escrevi.

1a. TESTEMUNHA

I.S.C., brasileira, branca, solteira, nat-
tural (nome da cidade), deste Estado, n-
nascida em 15 de julho de 1948, filha de
(nome do pai) e de (nome da mãe), resid-
dente (nome de um local fora da cidade
de Campinas), na cidade (nome de uma cid-
dade próxima a Campinas), deste Estado,
alfabetizada.

Aos de costume disse nada. Testemunha
compromissada na forma da lei prometeu
dizer a verdade e sendo inquirida a resp-
peito de que trata o presente inquérit-
to, disse:

que a depoente foi proprietária de uma
casa de mulheres no Jardim Itatinga, dest-
ta cidade, onde explorava o lenocínio;
que a referida casa foi arrendada de N.
S., mediante o pagamento de CR\$ 800,00;
que quanto às declarações prestadas em

juízo em que a depoente textualmente acusou os policiais VR, WFM, que quanto a este último, a depoente descreve como sendo uma pessoa alta de cabelos crespos, moreno, retificando ainda o nome do mesmo por conhecê-lo apenas por W., "F." e "P.", sendo o nome deste A.F., nome este desconhecido pela depoente -tem a esclarecer que o que declarou em juízo com referência aos policiais acima citados, isto é, que recebiam dinheiro das donas das casas não é verdade; que essa declaração foi feita porque o Juiz obrigou a assim testemunhar; que a depoente nunca deu dinheiro a policial algum, desconhecendo também que as donas de casas dessem dinheiro aos referidos policiais; que, mensalmente, a depoente contribuía com CR\$ 20,00 mensais para a Guarda-Noturna da cidade para a compra de um veículo que prestaria serviço no próprio Jardim Itatinga; que os policiais, acima referidos, eram frequentadores da casa da depoente onde mantinham relações sexuais com as mulheres que lá trabalhavam e bebiam graciosamente, isto porque as próprias mulheres ofereciam esses favores; que a depoente neste ato foi assistida por seu advogado Dr. J.Y.F., inscrito na O.A.B. sob nº (número de inscrição).

Nada mais disse e nem mais nada lhe foi perguntado. Lido e achado conforme vai devidamente assinado pela autoridade, pela depoente e comigo, (assinatura) escreveu que o datilografei.

Delegado (assinatura)

Depoente (assinatura - I.S.C.)

Escrivão de Polícia (assinatura)

2a. TESTEMUNHA

M.H.I., brasileira, branca, solteira, do mística, com 26 anos de idade, natural (nome da cidade), deste Estado, nascida em 19 de julho de 1946, filha (nome do pai) e de (nome da mãe), residente neste município no Jardim Itatinga, alfabetizada.

Aos de costume disse nada. Testemunha compromissada na forma da lei, prometeu dizer a verdade a respeito do que trata o presente inquérito e disse:

que, quanto ao fato de policiais que frequentavam a zona de meretrício onde bebiam e mantinham relações sexuais com as mulheres sem pagar nada por serem policiais, prevalecendo-se, portanto, da farda, tem a esclarecer que realmente

policiais fardados lá compareciam e se prevaleciam da farda para esse fim; que, contudo, não manteve relações sexuais com esses elementos, motivo pelo qual não os conhece.

Nada mais lhe foi perguntado. Lido e achado conforme foi devidamente assinado pela autoridade, pela depoente, e comigo (assinatura) escrevão que o datilografei.

Assinatura do Delegado de Polícia

Assinatura da depoente (M.H.I.)

Assinatura do Escrevão de Polícia.

As contradições entre os depoimentos prestados em juízo (Proc. 692/70 - vide págs. 28 a 31) e na polícia (Inquérito) foram mais flagrantes nos depoimentos de I.S., do que nos depoimentos de M.H.I..

M.H.I. em seu depoimento no inquérito policial omitiu várias declarações a respeito de fichamento das prostitutas, obrigatoriedade de exames médicos, fiscalização da zona pela polícia; porém a única contradição é que, em juízo, ela afirmou poder reconhecer os policiais que usando da farda mantinham relações sexuais e bebiam na zona, sem pagar nada: na Delegacia, entretanto, ela afirmou não poder reconhecê-los por não ter mantido relações com os mesmos, embora ratificasse o fato narrado.

Diferente, entretanto, foi o procedimento de I.S., seus depoimentos foram bastante contraditórios; embora as omissões também versassem sobre a atuação da polícia em relação à prostituição.

I.S., em juízo, declarou e assinou apenas dois nomes (I.S.) na polícia declarou e assinou I.S.C., acrescentou mais um nome. Ao declarar sua residência, apontou uma alteração fundamental de local, inclusive de município; esse fato foi plenamente justificável, pois se isso não tivesse ocorrido, I.S. seria presa em flagrante como exploradora do lenocínio (determinação do Juiz), pelo mesmo motivo ela declarou no segundo depoimento (apenas 14 dias após o primeiro) que não era mais dona de casa de prostituição. Existia uma diferença de um ano na idade declarada nos diferentes depoimentos.

Ao relatar a compra da viatura da Guarda-Noturna, quando fez referência ao preço na polícia I.S.C. reduziu enormemente o valor pago e não fez referência ao número de prestações mensais já pagas.

Reiterou suas declarações de frequência gratuita dos policiais W., V., "P"., "F"., embora alterasse fundamentalmente seu depoimento anterior quando afirmou que esses favores eram oferecidos graciosamente pelas mulheres.

Para que não fosse acusada, posteriormente, de falso testemunho I.S.C. declarou que emprestava dinheiro para suas amigas saírem com os policiais.

Outro detalhe, que me parece importante, é a descrição do policial W., que absolutamente, não corresponde à realidade, isso eu posso afirmar por conhecer o referido policial pessoalmente.

Ao ler o inquérito, devo aduzir que os policiais envolvidos não usavam fardas, mesmo porque três deles eram investigadores e outro, apenas um funcionário público; nenhuma dessas funções obriga ou autoriza o uso da farda.

Fato digno de destaque é que os policiais foram ouvidos por Carta Precatória (carta que a autoridade judiciária de uma circunscrição dirige a de outra, para que esta cumpra ou faça cumprir certas diligências judiciais), por terem sido removidos de Campinas.

O policial "F". deixou de ser indiciado, por ter falecido antes da instauração do inquérito.

Os policiais acusados, como é óbvio, negaram a acusação e alegaram inocência e revidaram a acusação com fatos delituosos praticados pelas pessoas envolvidas, ou seus parentes, no processo criminal de N.S..

"P"., em seu depoimento prestado em outra cidade do interior do Estado, após ter trabalhado durante 2 anos na Delegacia de Polícia de Campinas, em 14 de junho de 1972 - trinta e seis dias após a instauração do inquérito - defendeu-se alegando que ia à zona por determinação superior, a serviço:

"... num trabalho cotidiano de prevenção
... o combate da prostituição não são no
local confinado como também na cidade.."

Alegou que a acusação ocorreu em virtude do fato de ter prendido o filho de N.S. por furto, e que a mesma usando I.S. pretendia vingar-se, que as acusações eram:

"maldosas, falsas e vingativas."

V., sessenta e três dias após a instauração do

inquérito, prestou depoimento, também em outra cidade, embora tivesse trabalhado em Campinas por, mais ou menos, um ano e meio. Alegou que:

"muitas vezes dava serviço preventivo e repressivo na chamada zona do meretrício, no Jardim Itatinga"

Por volta de 1971, recebeu ordem de serviço para investigar crimes de aborto realizados por determinado médico. A ordem de serviço, em seu item 2, determinava:

"localizar, identificar e apresentar a esta dependência, mulheres que se tenham submetido a intervenções criminosas"

Em diligência, visando cumprir a determinação, localizou na casa de prostituição de N.S., a prostituta I.S. que tinha consentido na prática de aborto, e que M.H.I., também era suspeita de ter praticado o mesmo delito; as declarações de I.S. foram tomadas a termo na Delegacia e, agora, por vingança, ela o acusava de ter praticado um crime.

W. encontrava-se lotado na Polícia Técnica, em São Paulo (capital); embora sua residência permanecesse em Campinas, quando 65 dias após a instauração do inquérito, foi ouvido por carta precatória. Alegou também vingança de I.S. em suas palavras:

"que, o interrogando conhece I.S. como vadia e prostituta, sendo que o interrogando e seus colegas já chegaram a detê-la por várias vezes por "trottoir", desordens e escândalo na via pública."

Não posso deixar de reproduzir um dos parágrafos do Relatório do Delegado que presidiu o inquérito:

"Foram feitas investigações junto às proprietárias e frequentadores do Jardim Itatinga, a fim de melhor fortalecer as provas, porém, infrutíferas, pois as mulheres se negaram a prestar qualquer esclarecimento que venha corroborar com as imputações de I.S.C."
(12/7/72)

O poder de coação da polícia, funcionou mais uma vez: os depoimentos das mulheres foram alterados e novas "informações não foram possíveis".

O Promotor Público definiu a conduta dos policiais acusados, como infrações disciplinares, uma vez que I.S.C. retificou em seu depoimento na Delegacia o que afirmara

em juízo, é o que pode ser visto a fls. 66 do inquérito:

"MM. Juiz

Conforme a fls. 9, a testemunha I.S.C., fls. mencionada retificou o que afirmara quando testemunha do processo de n. (fls 4v e 5 destes autos), alegando que "o que declarou em juízo com referência aos policiais acima citados, isto é, que recebiam dinheiro das donas de casas não é verdade".

... são concordes em afirmar que os indiciados frequentavam a "zona do mere-trício", onde, graciosamente, mantinham relações sexuais com as prostitutas bem como bebiam às expensas dessas mesmas prostitutas, valendo-se da condição de militares.

Suas condutas, se não caracterizam crime, não há dúvida que constituem infrações disciplinares.

Assinatura do Promotor Público"

O inquérito foi arquivado, com o seguinte despacho, do Juiz:

"Como a testemunha I.S., ao prestar declarações no inquérito, retratou-se do que havia declarado em juízo, negando tivesse os indiciados recebido propinas, e não tendo sido colhido nenhum elemento de modo a incriminar os policiais. Nada mais resta senão determinar o arquivamento destes autos."
(22/8/72).

A polícia conseguiu manipular as acusações sobre sua atuação em relação à prostituição pelo inquérito de corrupção de alguns policiais.

As alterações das declarações foram feitas pelas próprias mulheres prostitutas que haviam acusado a atuação policial em relação à prostituição em Campinas. Os policiais acusados de corrupção foram removidos da cidade.

A polícia, conseqüentemente, saiu ileso da batalha travada em juízo pelas prostitutas e pode novamente concentrar suas atenções no controle da prostituição, uma vez que a sindicância revelaria um novo "acordo" entre prostitutas e polícia, apoiado pelo Magistério e Ministério Público.

- a sindicância

A sindicância é um procedimento não previsto, expressamente no Código de Processo Penal Brasileiro, entretanto, é usada quando existem indícios da prática de um crime ; por isso não existem regras pré-fixadas e são seguidas, de forma relativa, as determinações existentes no inquérito policial (vide ANEXO 1 - 2).

Após a Portaria de instauração da sindicância, seguem-se os Termos de Declarações. Os depoimentos são realizados em forma de interrogatório efetuado pelo Delegado, que dita posteriormente as respostas ao escrivão, nos casos de inquérito e sindicância.

A sindicância foi instaurada pela seguinte Portaria do Delegado de Polícia, designado para presidí-la pelo Delegado Seccional:

"A fim de dar atendimento ao Ofício Requisitório de inquérito n. 698/72 - fo- e autos extraídos do processo crime nº 692/70. que tramita pela TERCEIRA VARA CRIMINAL DE CAMPINAS, onde há notícia que no JARDIM ITATINGA, desta cidade, se explora a prostituição, DETERMINO ao sr escrivão que instaure sindicância a respeito, intimando-se três testemunhas de cada casa, inclusive uma pessoa que lá trabalhe, para comprovar-se a habitualidade na prática da exploração do lenocínio, cientificando-se a cada sindicada de que essa prática constitui ilícito - penal capitulado no art. 229 do C.P.B. e que, se persistir na prática, poderá ser presa em flagrante, que o crime é inafiançável e a pena é de (2) dois a (5) cinco anos.
Campinas, 18 de abril de 1972".

Os depoimentos foram ouvidos de 03 de abril de 1972 a 09 de agosto do mesmo ano. Os depoimentos foram reduzidos a termo pelo mesmo escrivão e efetuados pelo mesmo Delegado de Polícia.

Estranho, porém, é que a determinação judicial começou a ser atendida mesmo antes de ser recebida pela delegacia, prova disso é o despacho de fls 10, abaixo reproduzido onde consta a data de 03 de abril de 1972, antes da assinatura do Delegado e novamente, a mesma data antes da assinatura

do escrivão e, também, os depoimentos de M.B.O., a fls 11 e de E.G.S., a fls 12, datados de 03 de abril de 1972.

"Fls 10

I - que foram e presentes nesta Delegacia, (10 nomes), tomem-se por termo as suas declarações

Campinas, 03 de abril de 1972

assinatura

Bel. (nome do Delegado)

Delegado de Polícia

DATA:

03 de abril de 1972, recebi estes autos, e em seguida lavro este termo. Eu (assinatura) Escrivão que o datilografei."

Seria isso uma simples coincidência? Um simples erro de data nos documentos? Ou isso comprova um conluio entre os envolvidos para conseguir o resultado final?

Não tenho como responder a essas perguntas, evidentemente, e não conseguiria confirmar, ou obter novas provas, desse procedimento, porém não posso deixar de apontá-lo para não fugir à realidade.

Posso afirmar que I.S.C. em seu depoimento no inquérito, em 28/4/72, esclareceu que:

"... o que declarou em juízo (14/04/72) com referência aos policiais..., isto é que recebiam dinheiro das donas de casas não é verdade; que essa declaração foi feita porque o Juiz obrigou a assim testemunhar..."

O Juiz da Terceira Vara Criminal de Campinas tinha conhecimento da existência da zona, pelo menos, desde 29 de abril de 1970, pelas declarações de N.S., no processo 711/69:

"...que porém, desde o mês passado quando a interroganda veio depor em juízo como testemunha num processo que contou a este Juiz que tinha uma casa de prostituição e que foi advertida de que tal fato constituía crime, está deixando a casa e sem tido subido mais para lá; que no Jardim Itatinga existem inúmeras casas de prostituição, sendo que a interroganda construiu uma casa lá, tendo gasto naquela época de 20 a 30 milhões, ... que a interroganda quer esclarecer que, na sua casa de prostituição do Jardim Itatinga, recebia a importância de CR\$ 2,00 cada vez que uma das mulheres ia para o quarto..."

No entanto, apenas em 14 de abril de 1972, o Juiz

de Direito da Terceira Vara Criminal julgou importante solicitar a instauração de "inquérito a respeito da chamada zona de meretrício,... que todas as outras mulheres proprietárias de casas fossem indiciadas em inquérito policial pelo crime do art. 229 do C.Penal, devendo, entretanto, a autoridade policial realizar, antes, sindicância para a constatação da habitualidade, no decorrer das quais todas deverão ficar cientes da ilegalidade da conduta", tudo isso baseado em depoimentos de 14 de abril de 1972, devo fazer notar que a determinação tinha caráter de urgência.

Tenho que apontar, ainda, que o "inquérito a respeito da chamada zona do meretrício", nunca foi instaurado, estranho seria se tivesse ocorrido sua efetivação, pois foi a própria polícia que determinou a instalação da zona:

"Tome nota -

... Novamente a Polícia foi chamada a intervir e dessa intervenção resultou o confinamento no Jardim Itatinga, distante das residências familiares..." (Diário do Povo, Campinas, sexta-feira, 28 de abril de 1972; pág. 20)

I.S. em seu depoimento declarou:

"Há cerca de 52 casas em funcionamento, sendo que outras estão sendo construídas".

Na sindicância foram ouvidos, apenas, representantes de 39 casas de prostituição e, estranhamente, das cinco casas consideradas como as mais luxuosas por I.S.: P., M.Ã., M.L., C., e C., apenas P. foi incluída na sindicância; da casa de M.A. foram ouvidos um garção e uma prostituta, e sobre as outras três nada, absolutamente nada existia.

Outro fato digno de destaque é que Lúcia, a isca, não depôs o mesmo ocorrendo com suas mulheres.

Na sindicância foram ouvidos 105 depoimentos de 104 pessoas, de 39 diferentes casas de prostituição do Jardim Itatinga.

Uma única depoente foi ouvida duas vezes - S.N. que, em 20 de junho, depôs como gerente da casa de A. e em 8 de agosto do mesmo ano depôs como dona de casa.

Uma das casas mudou de dona no decorrer da sindicância, foram ouvidas mulheres das duas organizações, em datas diferentes, por conseguinte, as 39 diferentes casas de

prostituição envolvidas ocupavam apenas 38 prédios.

As mulheres - prostitutas - foram ouvidas, de u ma forma geral, antes das responsáveis pelas casas, o mesmo o correu com os três garçons e as duas empregadas domésticas.

Existe em todo Termo de Declarações, uma parte impressa com espaços a serem preenchidos, esta parte versa so bre a qualificação do depoente. Reproduzo-a, de maneira gene- ralizada, pelo preenchimento do espaço com os dados dos 105 depoimentos, ou das 104 pessoas que depuseram.

Acredito ser necessário salientar, antes da re- produção das generalizações das qualificações dos depoentes nos termos de declarações, que na sindicância, as mulheres, em geral, foram qualificadas profissionalmente de acordo com o papel que exerciam na prostituição: prostitutas, proprietárias gerentes ou empregadas domésticas; o mesmo não aconteceu em outros inquéritos ou processos em que apareceram envolvidas . Nos inquéritos e processos que tive oportunidade de pesquisar, as mulheres, geralmente, no preâmbulo das declarações apare- ciam qualificadas profissionalmente como domésticas, embora, no bojo dos depoimentos, muitas vezes se confessassem prostitu- tas.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA SECACIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINASTERMO DE DECLARAÇÕES

Aos _____ dias do mês abril a agosto de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de _____ Campinas na Delegacia de Polícia de _____ Campinas onde se achava o Doutor _____, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, compareceu _____ (102 (97,14%) mulheres e 3 (2,85%) homens) filho de _____ (nome do pai e da mãe = 102 (98,09%); só da mãe = 2 (1,90%)

com _____ (18 a 64, sendo a média 29) _____ anos de idade, de cor (branca = 98(94,23%) estado civil (solteiro = 75 (72,11%)
 preta = 4(3,84%) _____ casados = 20 (19,23%)
 parda = 2(1,92%) _____ desquit. = 5 (4,80%)
 _____ viúvos = 4 (3,84%)

de nacionalidade _____ (brasileira = 103 (99,03%) _____ natural
 _____ paraquaiá = 1 (0,96%)

de		de profissão	
SP	63 (60,57%)	ES	1 (0,96%)
MG	17 (16,34%)	SE	1 (0,96%)
GB	5 (4,80%)	PA	1 (0,96%)
PR	3 (2,88%)	SC	1 (0,96%)
MT	3 (2,88%)	CE	1 (0,96%)
BA	2 (1,92%)	PE	1 (0,96%)
RGS	2 (1,92%)	PB	1 (0,96%) (20)
AL	2 (1,92%)		

(prostitutas 85 (80,95%) residentes à _____ (Jardim Itatinga 96 (92,30%)
 s/determinação 8(7,61%) _____ fora do Jardim 8 (7,69%)

proprietárias 6(5,71%)

garçons 3(2,85%)

emp.domésticas 2(1,90%)

gerente 1(0,95%)

sabendo ler e escrever declarou:

(termos assinados = 101 (97,11%)

impressão digital= 3 (2,88%) (21)

Não vou tecer comentários agora sobre as generalizações das qualificações, este assunto será retomado oportunamente. Da mesma forma, será posteriormente tratada a matéria sobre a organização interna das casas e a diferença de papéis de seus participantes. Nesta parte, fixo-me no conteúdo das declarações prestadas pelos depoentes, de acordo com as categorias que confessavam ocupar nas organizações das casas de prostituição e nos tipos de organizações de acordo com as declarações.

Na sindicância, é pequena a variação das declarações prestadas pelos depoentes. Os depoimentos obedeceram a um roteiro que foi, pelo menos, constante em todas as declarações: local de residência, trabalho, forma de manutenção, número de mulheres que moram na mesma casa e valor pago, mensalmente, pelas mulheres à dona da casa.

Com a inquirição sobre o local de residência visava-se a identificação da dona da casa em que a depoente morava, quando o nome da dona da casa não ficava claro, era esclarecido à depoente o nome todo da mesma e isso constava no termo. Com isso, parecia pretender-se a formação de prova contra as exploradoras do lenocínio.

As responsáveis pelas casas foram feitas as mesmas perguntas, acrescentando no fecho da declaração a advertência de que manter casa de prostituição constitui crime.

Posso explicitar, o conteúdo das declarações existentes na sindicância, através de comentários gerais e exemplos de depoimentos.

DEPOIMENTOS DE PROSTITUTAS

As depoentes não responsáveis pelas casas - as prostitutas - afirmavam ser: pensionistas da casa de "X", inquilinas da casa de "X", ou fazerem ponto na casa de "X", etc. "X" é sempre o apelido da dona de casa.

As poucas mulheres que confessaram ter uma profissão diziam não exercê-la. As prostitutas declararam não trabalhar e viver de ajuda de amiguinhos, de quebra-galho, de exploração de seu próprio corpo, de visitas de amigos, etc.

No bojo das declarações, as mulheres, em geral, não usaram a palavra prostituta, para dizer de sua atividade, embora, usassem o conceito de prostituição para referir-se a sua forma de manutenção.

Existem constâncias nas declarações: quase todos os depoimentos apontam o nome e o apelido da dona de casa; o número de mulheres da casa; o valor da pensão; os direitos que o pagamento confere às mulheres - existe uma variação - nem toda pensão inclui o uso do quarto para relações sexuais, embora seja afirmado o direito de cama e comida, e, às vezes, inclui-se a roupa lavada; é citada a existência de casas semelhantes no Jardim Itatinga; o tempo de permanência na zona, ou na casa, aparece em alguns depoimentos.

EXEMPLOS DE DEPOIMENTOS DE PROSTITUTAS:

"L.F.F.

... e declarou: que a declarante reside no endereço acima na casa de F.S.B., mais conhecida por "S", juntamente com mais sete mulheres; que a declarante e suas colegas pagam mensalmente a quantia de CR\$-150,00 à proprietária, com direito à cama e comida; que a declarante e suas colegas não trabalham e vivem da ajuda de seus amiguinhos que lá comparecem, que não são sempre os mesmos, que lhes pagam para manterem relações sexuais; que, no Jardim Itatinga, existem cinquenta casas que exploram o lenocínio. Nada mais disse e nem nada lhe foi perguntado..."

"A.M.

... e declarou: que tem a profissão de cabelereira mas não a exerce; que reside na casa de R.M., conhecida por "P"; que paga CR\$ 300,00 por mês com direito à cama e comida; que reside nesta casa com mais nove mulheres nas mesmas condições da declarante; que lá permanecem "para quebrar galho"; que lá recebem para relações sexuais os amiguinhos; que todas as demais mulheres lá permanecem para o mesmo fim, isto é, recebem importâncias variadas de seus coleguinhas com os quais mantêm relações sexuais; que não paga o quarto, pois o uso do mesmo está incluído na mensalidade. Nada mais disse..."

"M.A.S.

... e declarou: que a declarante faz ponto, para a exploração do seu próprio corpo, em casa de T.F., conhecida por "W", sito no endereço acima, há sete meses, a proximadamente; que ao invés de pagar a proprietária da casa para cada curta permanência a declarante paga mensalmente a quantia de CR\$ 250,00; que, com essa importância, a declarante tem direito à cama, morada e usar os quartos só para fins de prostituição; que não tem outra ocupação a não ser a acima declarada; que na casa onde a declarante exerce sua atividade há sete mulheres nas mesmas condições da declarante, e todas contribuem mensalmente para a proprietária T.F., conhecida "W"; que explora o lenocínio. Nada mais..."

"S.A.S.

... e declarou: que reside no endereço acima, em casa de M.A.A., onde paga CR\$ 200,00 mensais, com direito à cama e comida; que atualmente, a declarante e mais sete mulheres que lá residem não trabalham; que, na pensão, onde reside, as mulheres recebem visitas de amigos onde lhes oferecem bebidas graciosamente; que possui um amigo que a sustenta, de nome O.S., cujo endereço desconhece; que a frequência dos amigos das mulheres não é frequente, isto é, variável; que, no Jardim Itatinga, existem outras casas nas mesmas condições de que reside a declarante, isto é, com mulheres que recebem os seus amiguinhos; que a declarante se encontra confinada no Jardim Itatinga, há um mês. Nada mais..."

"M.L.L.

... e declarou: que a declarante reside no Jardim Itatinga em casa de J.F.G., juntamente com mais três mulheres; que a declarante paga a quantia de CR\$ 5,00 por dia, como as demais colegas, com direito à cama e comida; que a declarante e suas colegas não trabalham, pois vivem da exploração do lenocínio; que a declarante esclarece que, no Jardim Itatinga, existem muitas casas que exploram o lenocínio. Nada..."

"M.G.S.

... e declarou: que reside na casa de "I" cujo nome desconhece, sita no Jardim Itatinga, juntamente com mais três mulhe-

res; que a declarante paga mensalmente CR\$-200,00 com direito a quarto e comida, o mesmo acontecendo com as outras suas colegas; que a declarante não faz a vida na casa onde reside, pois costuma sair com homens de carro e mantém relações sexuais fora de lá; que na casa, onde reside, não funciona nenhum bar; que, no Jardim Itatinga, tem várias casas, mas não pode precisar quantas, que também como pensionato de mulheres; que neste ato, ficou sabendo que o nome verdadeiro de "I" é I.V.. Nada mais..."

DEPOIMENTOS DE GARÇÃOS

Os homens, garçons, que prestaram depoimentos residiam fora do Jardim Itatinga, dois dos depoentes declararam não saber quanto e como era paga a pensão pelas mulheres da casa; um deles declarou não saber o número de mulheres, outro declarou serem 8 ou 9 mulheres que dormiam com os homens na casa, apenas um respondeu que eram 10 mulheres.

Um dos depoimentos seguiu o mesmo roteiro das prostitutas, só que, ao referir-se às mulheres, o depoente chamou-as de prostitutas.

Os outros dois conduziram o depoimento para sua vida profissional, definiram o horário de trabalho e o salário recebido.

EXEMPLO DE DEPOIMENTO DE GARÇÃOS:

"L.M.S.

... e declarou: que trabalha em Viracopos na casa de R.M. no Jardim Itatinga - como garçon; que, na casa em que trabalha das 20 horas a uma da madrugada, moram 10 mulheres: que desconhece se as mesmas pagam mensalmente, ou por dia, para lá permanecerem pois, o declarante todas as noites encontra as mesmas mulheres na referida casa; que todas as noites presencia visitas de homens às referidas mulheres; que, nunca presenciou uma das mulheres entrar no quarto com homem e nem ouvir falar que elas entrassem

com os homens que as visitam no quarto da casa; que seu ordenado é de um salário mínimo, mas costuma receber gorjetas dos homens que visitam a casa; que desconhece tenham as mulheres, que residem na casa de R., qualquer outra ocupação a não ser as visitas de homens; que nem sempre as visitas de homens são as mesmas, isto é, essas visitas são realizadas por diversas pessoas; que desconhece a existência de outras casas como a que trabalha no Jardim Itatinga; que não tem lucro, digo, participação no lucro da casa; que se tivesse dinheiro jamais participaria desse negócio, iria cuidar de gado; que a casa em que trabalha é conhecida pela casa de "P.". Nada mais..."

DEPOIMENTOS DE EMPREGADAS DOMÉSTICAS

Na sindicância, existem dois depoimentos de empregadas domésticas: uma das declarantes afirmou "não fazer a vida", embora residisse no Jardim Itatinga e recebesse um salário fixo mensal para desempenhar as atividades domésticas; a outra declarou residir fora do local e trabalhar como doméstica em uma casa de mulheres que viviam de prostituição.

EXEMPLO DE DEPOIMENTO DE EMPREGADA DOMÉSTICA

"M.A.G.

... e declarou: que a declarante não faz a vida, apesar de residir em casa de D. P., no Jardim Itatinga, pois é empregada da mesma e recebe CR\$-80,00 mensais; que na casa somente D. é que explora o lenocínio, pois não conta com outras mulheres; que esclarece que no Jardim Itatinga, conhecido por "Zona" existem inúmeras casas que exploram o lenocínio. Nada mais..."

DEPOIMENTOS DE RESPONSÁVEIS PELAS CASAS

Na sindicância, foram ouvidas, como responsáveis

veis pelas casas, duas gerentes, uma mulher que se denominou "ajudante" e 35 donas de casas.

Uma gerente respondeu pela dona de casa, porque a mesma encontrava-se doente, quanto a outra não existiu justificativa para a substituição.

A "ajudante" respondeu pela casa, em virtude do falecimento da dona.

As donas de casas que prestaram depoimentos usaram os verbos - possuir ou manter - para explicitar o papel de direção da organização, ou declararam-se: proprietárias, arrendatárias ou locatárias da casa. Referiram-se à organização, como: pensão de mulheres, casa de cômodos, casa de tolerância, ou simplesmente como pensão ou casa.

O roteiro das declarações das mulheres responsáveis pelas casas não fugiu praticamente ao das mulheres prostitutas; a diferença fundamental era que, nos termos de declarações, as responsáveis foram informadas que praticavam um crime.

EXEMPLOS DE DEPOIMENTOS DE RESPONSÁVEIS PELAS CASAS

"F.S.B.

... e declarou: que a declarante reside no Jardim Itatinga deste Município, onde é proprietária de uma casa-de-tolerância; que tem em sua casa 8 mulheres que pagam CR\$-150,00 cada, por mês, com direito à cama e comida; que as mulheres não trabalham e para viverem recebem seus amigos que não são sempre os mesmos e com eles mantêm relações sexuais; que, no Jardim Itatinga, existem aproximadamente cinquenta e poucas casas que exploram o lenocínio: que, neste ato, a declarante fica cientificada de que trata o art.229, do Código Penal Brasileiro, que prevê prisão de 2 a 5 anos de reclusão; que caso persistir nessa prática, poderá ser presa em flagrante; que compromete-se a encerrar suas atividades a partir desta data.
Nada mais..."

"R.M.

... e declarou: que é proprietária de u

na casa no Jardim Itatinga nesta cidade, com oito dormitórios, sito na quadra "C", lote 16 e 17; que residem na casa da declarante 10 mulheres, as quais lhe pagam CR\$-300,00 mensais com direito à cama, comida e roupa lavada; que há um bar na residência da propriedade da declarante para servir as mulheres e seus amigos; que são todas mulheres de "viração"; que as mesmas se viram fora, isto é, querendo significar com a palavra "viração", mulheres que mantêm atos sexuais mediante pagamento; que ante os depoimentos de L. M.S. e de A.M., fica neste ato a declarante cientificada de que preceitua o art. 229, do Código Penal Brasileiro que diz: manter por conta própria ou de terceiros, casa de prostituição, ou lugares destinados a encontros para fim libidinoso, haja, ou não, o intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente, reclusão de 2 a 5 anos. Assim, se persistir nesta prática poderá ser presa em flagrante por crime de exploração do lenocínio, comprometendo-se, pois, a encerrar as atividades a partir desta data. Nada mais..."

"T.F.N.

... e declarou: que reside no Jardim Itatinga, nesta cidade, em casa de aluguel pelo qual paga CR\$-2.500,00, incluindo o mobiliário; que a casa possui 4 dormitórios, os quais são alugados a 7 moças com direito à alimentação, cada qual paga a declarante CR\$-250,00 mensais; que as referidas moças trabalham na casa da declarante, desconhecendo o que elas fazem; que suas inquilinas costumam receber visitas de homens, desconhecendo se as mesmas mantêm com os mesmos relações sexuais; que desconhece o que seja exploração do lenocínio, motivo pelo qual a autoridade policial neste ato esclarece à declarante que constitui crime, capitulado no art. 229 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão de 2 a 5 anos, manter casa para fins de atos sexuais mediante pagamento ou gratuitamente, estando, pois, a declarante pelo que acima declarou, sujeita às sanções penais dos termos do referido artigo, pelo que fica advertida a partir desta data de que se persistir nesta prática poderá ser presa em flagrante e responderá a processo por crime inafiançável; que a declarante se recusa a assinar a presente, digo, que a declarante quer acrescen

tar que sua residência é uma pensão, esclarecendo, também, que não explora o lenocínio. Nada mais..."

"I.L.

... e declarou: que a declarante é gerente da pensão de propriedade de G.F. estabelecida no Jardim Itatinga deste município, e em virtude do estado de saúde de G. a representa neste ato; que na pensão, em que é gerente, existem 9 mulheres as quais pagam mensalmente a quantia de CR\$-250,00 cada; que as mulheres da mencionada pensão não trabalham, pois vivem da ajuda de seus amiguinhos com os quais mantêm relações sexuais; que no Jardim Itatinga, há inúmeras casas que exploram o lenocínio; que diante do exposto acima, a declarante fica neste ato cientificada do que preceitua o art. 229, do Código Penal Brasileiro... Nada mais..."

"A.M.G.

... e declarou: que a declarante reside juntamente com cinco mulheres em casa que alugaram no Jardim Itatinga neste município e de propriedade de M.A.M., que reside nesta cidade; que a declarante e as demais colegas pagam CR\$-900,00 de aluguel, e mais as despesas da casa, através de "rateio" entre todas; que a declarante e as demais colegas não trabalham e vivem da ajuda de seus amiguinhos que lá comparecem e com eles mantêm relações sexuais; que, no Jardim Itatinga, existem inúmeras casas que exploram o lenocínio; que, em virtude dos fatos acima narrados, fica neste ato cientificada do que preceitua o art. 229. .. Nada mais..."

"D.P.

... e declarou: que a declarante reside no Jardim Itatinga em casa própria, onde explora o lenocínio; que, em sua casa, não há outras mulheres, pois conta apenas com uma empregada; que, em razão de sua situação atual, fica cientificada do que preceitua o art. 229 ... Nada mais..."

Devo acrescentar que os exemplos que transcrevi das declarações, foram selecionados pela variação do conteúdo; os demais reproduzem com mudanças insignificantes os já citados.

Pelo conteúdo das declarações, posso extrair três tipos básicos de organizações de casas de prostituição existentes no Jardim Itatinga:

1. Uma só dona de casa ao depor, embora afirmasse que "explorava o lenocínio", declarou viver apenas em companhia da empregada doméstica, que recebia um salário mensal.

Neste primeiro tipo de depoimento, a dona da casa que era proprietária do imóvel, parecia ter entrado em acordo com sua "empregada", na tentativa de não configurar crime sua situação; uma vez que em sua casa era a única prostituta, embora, a simples manutenção de "lugar destinado a encontros para fim libidinoso", constitua crime.

2. Outro tipo de depoimento versava sobre a afirmativa da divisão de pagamento de aluguel e "rateio" das demais despesas efetuadas entre as moradoras de uma mesma casa. Nesta linha existem na sindicância 8 depoimentos, envolvendo três casas:

a. na primeira casa, o depoimento da dona foi de certa forma contraditório às afirmativas contidas nos termos de declarações, prestadas por duas prostitutas da casa - quanto ao pagamento de aluguel proporcional;

b. na segunda casa, a dona depôs apenas para afirmar que locou a casa para 4 mulheres, sendo que os outros dois depoimentos existentes confirmaram o fato:

c. na terceira casa, depuseram apenas duas mulheres, e as duas prostitutas afirmaram que a casa foi locada e que o aluguel era pago por elas e mais 4 mulheres.

Neste segundo tipo de depoimento, de modo geral a culpa do crime era dividida entre todas as participantes da casa; uma vez que todas as mulheres afirmaram ser prostitutas e não ter uma única responsável pela organização.

3. Nas demais casas, era afirmado o pagamento de pensão pelas mulheres..

Neste terceiro tipo de depoimento, as casas foram reduzidas à pensões onde residiam mulheres prostitutas.

Os direitos relativos ao pagamento de pensão, variavam entre as casas. Na maioria das casas, o pagamento da pensão dava direito à cama e comida, às vezes, também, à rou-

pa lavada. Em outras casas era incluído no pagamento da pensão o aluguel do quarto para relações sexuais. E, ainda, em algumas pensões as mulheres, definiam-se prostitutas, mas, apenas residiam na casa, mantendo relações sexuais em outros locais.

Existiram divergências, entre as casas, quanto ao tempo em que o pagamento da pensão era efetuado; diário, quinzenal e mensal. Em 16 depoimentos, não constava o valor das pensões. Para generalizar, reduzi todos os pagamentos de pensão a mensais por ser este o tipo mais constante na sindicância.

As pensões declaradas variavam de CR\$-100,00 a CR\$-500,00 mensais. A média das pensões era de CR\$-202,58 por mês, o que daria uma diária de CR\$-6,75, por mulher.

Existem divergências quanto ao número de prostitutas nos depoimentos das residentes de uma mesma casa, o que, talvez, pode ter ocorrido em virtude dos depoimentos nem sempre serem ouvidos no mesmo dia.

Feita essa ressalva, o número de prostitutas existentes numa casa variava de 1 a 14 mulheres, dando uma média de 6,69 prostitutas por casa.

Pelos tipos de depoimentos, constantes na sindicância, ficou constatada a habitualidade da exploração do lenocínio no Jardim Itatinga.

Em 8 de agosto de 1972, assinado pelo Delegado de Polícia designado para a sindicância, encontra-se a seguinte Portaria:

"J. aos autos, vários recortes de artigos publicados pela Imprensa, de nosso Estado, referentes à prostituição".

Aos autos da presente sindicância, foram juntados seis recortes de jornais: um publicado pela imprensa local (Campinas) e cinco pela imprensa de São Paulo (capital).

Por razões óbvias, três dos recortes de jornais omitiam a data de publicação das notícias, sendo que, em um deles, foi preterido inclusive, o jornal de publicação.

Em pesquisa realizada, consegui as datas de publicações das notícias e as razões óbvias da lacuna.

A notícia, ou melhor, o comentário do "Diário do Povo" era consequência direta do Ofício do Juiz de Direito

da 3a. Vara Criminal de Campinas, era pois uma notícia de âmbito local sobre o confinamento da prostituição na cidade e que levantou a alternativa de escolha de definição de lugar a apropriado à prostituição, uma vez que a prostituição existe e perdura, através dos tempos.

"DIÁRIO DO POVO, Campinas, sexta-feira, 28 de abril de 1972; pág. 20.

TOME NOTA

-UM SÉRIO PROBLEMA

... Resta, contudo, saber o que é melhor: o confinamento ou o "trottoir", já que a prostituição existe e perdura, através dos tempos".

Os demais, anexados, eram de Jornais de São Paulo (capital) e eram publicações originadas da criação de comissão para estudar a "problemática da prostituição", determinada pelo Secretário da Promoção Social.

"DIÁRIO OFICIAL - Estado de São Paulo - sexta-feira, 28 de abril de 1972, pág. 10.

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: M. P. D. L.

Gabinete do Secretário

Resoluções de 27/4/72

CONSTITUINDO, Comissão composta pelo sr. J.P. - Diretor (Departamento - Nível D) e pelas sras. M.A.J.T., I.M., C. R.E. e N.V.I., Assistentes Sociais, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de sessenta (60) dias, elaborar e apresentar projeto visando ao atendimento da problemática da prostituição. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação".

As notícias comentavam que o "problema" deveria ser tratado como de assistência social, com solução humanística, em aparente contradição com o enfoque policial. Na conclusão a comissão sugeriu a criação de uma assessoria, que não deveria ser confundida com uma delegacia, embora fosse integrada por um Delegado de Polícia.

"O ESTADO DE SÃO PAULO - sábado, 27 de maio de 1972; pág. 15 (na sindicância esta notícia apareceu sem data e Jornal de publicação).

PROSTITUIÇÃO TERÁ ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir de um estudo elaborado em 1965 sobre a prostituição em São Paulo, começou a surgir uma nova interpretação do problema

Afastada em definitivo a possibilidade do confinamento... e ante a impossibilidade de se acabar com o problema para sempre, a Secretaria da Promoção Social pretende, agora, enfrentá-lo com armas humanas.

A idéia é..., criar condições capazes de auxiliar a mulher para conseguir um outro meio de subsistência. Estatísticas levantadas, há algum tempo, mostraram que 90,5% das prostitutas gostariam de deixar esse tipo de vida. No entanto, uma grande parte afirmava ter, nas tentativas feitas, encontrado grandes dificuldades para conseguir emprego, documentos e compreensão.

As últimas estimativas indicam que existem no Estado de São Paulo, 140 mil prostitutas. O aumento médio desse total é de 7 a 8 mil por ano: "embora tenha-se como certo que as novas prostitutas são em sua maioria, migrantes de outros Estados, isso não corresponde à verdade", dizem as mesmas fontes. Como centro econômico do País, São Paulo desenvolve uma verdadeira atração para as mulheres.

"O ESTADO DE SÃO PAULO - Domingo, 16 de julho de 1972; pág. 42 (na sindicância esta notícia apareceu sem data).

PROSTITUIÇÃO SEM POLÍCIA, TESE QUE PASSA À PRÁTICA:

Amanhã, quando o secretário M.R.D.L., da Promoção Social, receber o relatório elaborado por uma comissão da qual nenhum policial fez parte, a prostituição em São Paulo começará, em definitivo, a deixar de ser problema de polícia.

No documento, eles sugerem a criação de uma "assessoria jurídico-policial", integrada por um advogado, um delegado de polícia e um cartório - "não será uma delegacia", afirma um dos membros... "A comissão resolveu sugerir meios para os órgãos da Secretaria da Promoção Social, estruturarem-se, principalmente o antigo Centro de Reabilitação e Reinte-

gração Feminina, que passaria a ter uma infra-estrutura de triagem para as prostitutas.

Essa assessoria "jurídico-policia", na prática, deveria receber as menores prostitutas, levantar seu problema e dar-lhes assistência conjuntamente com a orientação do Juizado de Menores. Para as mulheres maiores de idade, a filosofia seria outra: "Não as recolheríamos, pois, afinal, sua atividade não é crime. Mas faríamos uma campanha para que elas próprias procurassem a assessoria que teria condições de lhes dar apoio para procurar nova vida. Se insistissem a continuar como estão, seriam alertadas dos perigos e problemas, orientadas para procurar o serviço criado especialmente e avisadas de que o "trottoir" não é crime, mas que existe lei que prevê o atentado ao pudor."

O relatório... aproxima-se muito da opinião do arcebispo dom P.E.A. que, em pronunciamento feito há algum tempo, defendeu a adoção de uma política de prevenção da prostituição e reeducação das prostitutas como alternativas às "formas de repressão" que acabaram por se revelar ineficazes."

Pelas notícias ficou evidente a ligação entre os grupos (Imprensa, Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Promoção Social), mesmo porque o Presidente da Comissão era um ex-integrante da polícia civil. Acresce-se, ainda, que existia uma concordância de ponto de vista entre o Presidente nomeado da Comissão e o Secretário da Segurança Pública de acordo com a publicação do "Diário da Noite".

"DIÁRIO DA NOITE - Segunda-feira, 19 de maio de 1972; pág. 8.

Wilson Cocchi

POLÍCIA DIA E NOITE

O colega J.P., que é editor-científico dos "Diários Associados" de São Paulo e subsecretário do "Diário de São Paulo" acaba de ser designado, pelo secretário da promoção social...

o amigo J.P. esposa, de há longos anos, uma filosofia humanística em relação ao problema... E disse-me, certa vez, que só trataria do assunto em caráter oficial, ... apoio por parte das autoridades...

o colega J.P. já pertenceu aos quadros da Secretaria de Segurança Pública (diretor do DDP) e saiu dali, indo para a Promoção Social ...

logo depois o próprio governador do Estado extinguiu o setor da DDP (Divisão de Diversões Públicas)...

o pensamento que J.P. esposa em relação à prostituição, coincide, em larga faixa, com o do general S.M.L., secretário da Segurança Pública (prostituição não é caso de Polícia, mas sim social e deve ser tratado sob prisma humanístico."

Sem dúvida nenhuma que as "soluções" do "problema" estavam ligadas à política governamental, que altera o enfoque quando a opinião pública assim o exige e fomenta a opinião pública, por meio da imprensa, para conseguir apoio aos meios já definidos e, muitas vezes, já em aplicação.

O último recorte juntado à sindicância é do "Diário Oficial do Estado": sua data de publicação foi propositalmente omitida, embora pude situá-la em 18 de julho de 1972, pela notícia do jornal "O Estado de São Paulo" a respeito da mesma matéria, ou seja, a entrega do relatório da comissão constituída em 27 de abril de 1972.

"DIÁRIO OFICIAL - Estado de São Paulo - terça-feira, 18 de julho de 1972; pág. 19 (sem data na sindicância)

PROSTITUIÇÃO: NESTE RELATÓRIO AS SOLUÇÕES

O secretário da Promoção Social, M.R.D. L., recebeu ontem o relatório...

O presidente da comissão, J.P., fez uma exposição antes de entregar o trabalho, dizendo que os estudos partiram de uma realidade e apontavam providências práticas ao combate da prostituição e seus agentes estimuladores.

O relatório passará agora pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Promoção Social, pelo Departamento de Planejamento Setorial, pela Junta Técnica Administrativa e, finalmente, pelo Conselho Estadual de Promoção Social, para depois ser aprovado em sua redação final, o que poderá ser feito dentro de 30 dias."

Os recortes de jornais, anexados aos autos da sindicância, demonstravam, claramente, que a definição da situação da prostituição em Campinas, ultrapassou a esfera de

decisão local; e devo recordar o rádio (vide pág.35) do delegado seccional de polícia de Campinas ao diretor do DERIN (22) em 25/4/72.

Na esfera local, a justiça, decidiu a batalha - pelo "acordo" entre polícia e prostituição.

A habitualidade da exploração do lenocínio no Jardim Itatinga, foi constatada pelas declarações tomadas a termo, constantes na sindicância.

O Juiz tinha determinado: "sindicância para a constatação da habitualidade..." e "...que, mulheres proprietárias de casas fossem indiciadas em inquérito policial pelo crime do art. 229 do C. Penal..."

O delegado constatou a habitualidade da exploração do lenocínio, anexou artigos de jornais sobre a prostituição aos autos de investigação e enviou a sindicância ao Juiz, pelo seguinte relatório:

"SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 Dependência Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Meritíssimo Juiz:-

Dando cumprimento ao Ofício requisitório de instauração de auto de investigação e constatação de habitualidade de exploração do lenocínio e respectivo termo de advertência, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os presentes autos, onde ficou comprovada a habitualidade investigada, bem como foram as respectivas proprietárias responsáveis explicitamente advertidas.

Antes, porém, de passarmos à repressão, com a competente instauração de procedimento adequado, julgamos de bom alvitre encaminhar os presentes autos à alta apreciação de V.Excia., com as ponderações que se seguem, com sadio e elevado desígnio, "in fine", de atingir uma solução à altura do anseio de todos e, especialmente, possamos atingir os fins sociais compatíveis e justos na aplicação da lei.

O confinamento de Campinas, não constitui nenhuma aberração ou fato inusitado que cause espanto. É mais um, dentre os incontáveis recantos, onde se merca-deja o amor.

Há quatro anos, mais ou menos, a polícia de Campinas defrontou-se com um problema social complexo e intranquilizador para todos os munícipes desta extraordinária cidade do Estado. Lupanares disseminados por toda a cidade absorvia, quase que totalmente, o corpo policial que, incansavelmente, reprimia essa atividade com inequívoco prejuízo para a população que se sentia desprotegida contra os delinquentes dilapidadores do patrimônio alheio. Assim, como um passe de mágica, as proprietárias dos lupanares, resolveram se confinar em um bairro distante da cidade, Viracopos, Jardim Itatinga, onde passaram a exercer suas atividades. A polícia, na ordem de prioridade de combate ao crime, pôs-se a campo de luta sem tréguas contra os delinquentes, que diuturnamente, atentam contra a vida e o patrimônio dos cidadãos.

O crescimento populacional da Cidade de Campinas, e seu desenvolvimento econômico, que a cada dia se avanta, obrigou a centralização dos esforços policiais, de tal modo que, desviá-los de suas atividades prioritárias para reprimir o lenocínio, seria uma temeridade. Estamos diante de uma irremediável realidade, "o confinamento do meretrício" que se nos apresenta um problema bem mais complexo, estrapolando a esfera policial.

Qualquer medida repressiva, precipitada ex-abrupto, visando, DATA VENIA, a extinção do confinamento, constituiria uma medida de consequências desastrosas muito mais sérias e problemáticas do que o "status quo". O serviço policial que não disporia de meios para reprimir o abuso de setecentas mulheres, número esse, aproximado de confinadas, que viriam à procura de recantos, cuja extensão impossibilitaria qualquer repressão, com enorme prejuízo à população, que correria o risco da promiscuidade e da absorção do policiamento no combate ao lenocínio.

Diante do exposto, e, tendo notícia que S. Excia., o Governador do Estado vem se preocupando com o problema da prostituição, canalizando meios para sua solução, sugiro o encaminhamento da presente aos dignos integrantes da COMISSÃO especificamente designada, para esse fim, inteirando-os do problema enfocado da cidade de Campinas.

R.R. os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de Campinas.

Campinas, 15 de agosto de 1972".

O relatório da autoridade policial, não podia negar a evidência - a existência do confinamento em Campinas; não podia olvidar a lei que proscreeve esse tipo de procedimento; não podia esquecer o texto expresso do artigo 229, do Código Penal, que é infringido "diuturnamente" no Jardim Itatinga.

O delegado para justificar o não procedimento policial apelou para a existência de crimes mais perturbados - da tranquilidade da população: deficiência policial e terminou por colocar com a palavra "promiscuidade" que a prostituição deveria estar separada, isolada, da população, já que é impossível extingui-la.

O autor do relatório pediu o encaminhamento da sindicância à Comissão de estudos sobre o "problema da prostituição", nomeada pelo Secretário da Promoção Social do Estado; ocorreu que o pedido foi formulado em 15 de agosto de 1972 e a Comissão entregou seu relatório em 17 de julho do mesmo ano.

A sindicância foi encaminhada pelo Delegado Seccional de Polícia ao Juiz de Direito que determinou sua instalação, em 18 de agosto de 1972.

O Juiz de Direito, em 12/10/72, determinou a apreciação do assunto ao Ministério Público (23).

O Promotor Público, pronunciando-se sobre a matéria, em 23/10/72, apresentou ao Juiz, o seguinte cenário:

"MM. Juiz

A prostituição - e não há novidade no dizê-lo - é um fato social que tem atravessado os séculos, ora consentida, ora reprimida e perseguida em nome da moral e dos bons costumes e da saúde pública, ora readmitida ou tolerada para evitar mal maior, portanto, como MAL NECESSÁRIO. A história o demonstra, pois, quando do fechamento dos prostíbulos na França, Itália e Japão, por exemplo, como informa Basserman (História da Prostituição), os resultados não poderiam ter sido mais desastrosos, "verificou-se o

aumento do número das prostitutas e também, em dimensões alarmantes, do homossexualismo e da sífilis".

No Brasil, só para citar um caso, e há outros - ocorrido no Rio de Janeiro, quando o modo encontrado e simplista para resolver o problema da prostituição foi de se fecharem as casas do Mangue, as consequências vêm apontadas por Nelson Hungria, segundo o qual a partir do fechamento, "viam-se decaídas fazer o "trottoir" em pleno coração da cidade", quando não se localizavam em apartamentos centrais e de bairros residenciais, como aconteceu em São Paulo, quando idêntica medida foi aplicada.

Ao que se vê do presente procedimento, o confinamento do meretrício em Campinas se faz no local chamado Jardim Itatinga, a razoável distância da zona residencial e comercial da cidade campineira, onde está sujeito à fiscalização de órgãos do Estado, o que confere às responsáveis por ele a impressão de que exercem atividade consentida pelo Estado, portanto não ilegal.

Eis porque, outrossim, que ações penais propostas contra elas cheguem ao seguinte resultado. absolutório. sob o fundamento de erro de fato (Rev. dos Trib. 402/98), embora a outros pareça erro de direito, portanto, inescusável.

Talmente não mais poderão alegar as responsáveis por tais casos, pois, foram advertidas pela autoridade policial.

Mister, porém, que enquanto isso, para se evitarem consequências de grande monta, que poderão decorrer do puro fechamento, que o Estado encontre um meio de contornar o problema, que não implique em criar outro, como já mencionados.

Em tendo havido, portanto, erro de fato de tais mulheres, as proprietárias dos prostíbulo, e nada impede, ao contrário tudo aconselha que se reconheça isso liminarmente, em nome da economia processual, requeiro se arquivem estes autos.

Campinas, 23 de outubro de 1972."

O Promotor Público, como "empresário moral", baseou-se na opinião de Nelson Hungria (membro das Comissões Revisora e Elaboradora dos Códigos Penal e de Processo Penal) - para justificar a prostituição como um mal necessário.

"A prostituição é tolerada como uma fatalidade

da vida social... Se a prostituição é um mal deplorável, não deixa de ser, até certo ponto, em que pese aos moralistas teóricos, necessário... Sem querer fazer-lhe o elogio, cumpre reconhecer-lhe uma função preventiva na entrosagem da máquina social: é uma válvula de escape à pressão de irrecusável instinto, que jamais se anaziquou na fórmula social da monogamia... Não julgueis que estou fazendo a apologia da prostituição tolerada como um bem em si mesma. Considero-a um mal deplorável, mas desgraçadamente, um mal necessário, um mal justificado pela santidade do fim, que é a imunidade do lar doméstico à luxúria invasora e fagedênica". (Hungria, 1959; 270 e 282).

Em 23 de outubro de 1972, o Juiz de Direito da 3a. Vara Criminal "inteiramente de acordo com V.Sa. (o promotor), ordenou o arquivamento dos autos", devidamente assinado pelo representante do Poder Judiciário.

A Justiça, pelos seus "empresários morais", Promotor Público e Juiz, definiu a situação social da prostituição, como "mal necessário", legitimando o papel da Polícia na Operação Limpeza.

A definição dada à prostituição como "mal necessário", coincide com o argumento sociológico de análise funcional, que procura explicar a prostituição pela sua função de mantenedora da estabilidade familiar; aliás, aos sociólogos dessa corrente já fiz referência na introdução deste trabalho.

O conceito de "mal necessário" foi base e justificativa para o arquivamento da sindicância.

Foi o "mal necessário", ainda, o argumento usado para justificar a organização da zona confinada e seu controle.

A prostituição sob controle policial, tornou-se um fato revelado publicamente, com o arquivamento da sindicância. "A repressão nominal acompanhada pela tácita segregação e regulamentação" (Lemert, 1968; 92), já foi analisada como uma das alternativas da polícia no controle da prostituição.

O Poder Judiciário, por seus legítimos representantes: o Delegado, o Promotor Público e o Juiz, resolveu ignorar a existência da prática de não apenas um crime, mas vã-

rios e continuados, perfeitamente caracterizados, provados e definidos, anteriormente, como crime (Constituição da República Federativa do Brasil, art. 153, § 2º, § 20, § 23 e Código Penal Brasileiro, art. 229).

Não cabe aos representantes do Poder Judiciário a revogação de leis - prerrogativa do Poder Executivo e do Poder Legislativo - mas tão somente a aplicação e interpretação do texto legal (Juiz), a apuração das infrações penais e sua autoria (Delegado) e a defesa da sociedade violentada pelo fato em sua organização estruturada (Promotor Público).

O modelo ideal do desempenho do Delegado de Polícia, ao receber o Ofício do Juiz, seria: instaurar todos os inquéritos solicitados, inclusive o sobre a apuração da existência da zona de prostituição em Campinas, essa determinação foi simplesmente ignorada. Foi denunciada a existência de 52 casas de prostituição na zona, porém foram ouvidas, apenas, representantes de 39 casas, excluídas portanto, inexplicavelmente, 13 casas de prostituição.

A autoridade policial na apuração do crime e de sua autoria agiu de forma quase que ideal, as donas de casas foram ouvidas e de quase todas as casas foram ouvidas, ainda mais duas pessoas. O relatório, entretanto, fugiu, totalmente do modelo ideal - não cabe ao Delegado justificar a existência de um crime, tão pouco justificá-lo pela existência de crimes mais perturbadores da tranquilidade da população; nem mesmo apelar ao Poder Executivo (estadual) para a solução do "problema social" quando o fato apurado constitui crime.

O modelo ideal do desempenho do Promotor Público determinaria o seguinte: recebida a sindicância poderia apresentar denúncias contra os autores do crime de exploração do lenocínio, se estivesse convencido da existência do crime e da autoria; se, ao contrário, julgasse o fato ou a autoria não devidamente comprovados, poderia determinar a instauração de inquéritos policiais. Solicitar o arquivamento é que representa um fato, absolutamente, fora das normas, pois indícios, pelo menos, da existência da prática de crime, seu despacho deixou claro que existia.

O modelo ideal do desempenho do Juiz, no caso, seria: não aceitar o pedido de arquivamento do Promotor Públi

co e solicitar a designação de outro Promotor para proceder dentro das normas legais.

Ignorar a existência de textos legais, ignorar a prática de crimes, alegando que o fechamento do confinamento traria um problema social maior, não serve de justificativa para o não cumprimento do dever legal dessas autoridades.

As atitudes contrárias aos modelos ideais das autoridades envolvidas (delegado, promotor público e juiz) tiveram como consequência o reconhecimento "oficial" da zona de prostituição de Campinas.

A "ordem social" campineira, estava restabelecida, pelo menos em termos, pelo confinamento e controle policial da prostituição.

Torna-se claro, pela análise do processo de organização da situação da prostituição em Campinas, que o papel mediador entre ideal e prática do sistema foi realizado pelos "empresários morais", especificamente, pelo Poder Judiciário (polícia e justiça), com o auxílio da imprensa, apoio do Estado (poder executivo) e em nome da "família".

OS VENCEDORES

Por derradeiro, nesta primeira parte do presente trabalho, resta-me tecer algumas considerações sobre a situação social descrita.

A "ordem social" campineira encontrava-se abalada em seus alicerces pela existência da prostituição espalhada pela cidade; casas de prostituição funcionavam vizinhas a residências familiares, mulheres de "família" eram confundidas com "putas". Urgia, frente a essa situação de perplexidade, que enérgicas providências fossem tomadas pelos responsáveis pela ordem pública: a polícia. O órgão público foi então acionado para colocar ordem na cidade combatendo o fato criminoso e suas repercussões: o "trottoir", os "pontos" de prostituição.

A existência da prostituição é um fato inconteste e a confusão que se estabelecia entre as mulheres "ho-

nestas" e "decaídas" era um belo cenário para camuflar os interesses econômicos envolvidos na situação e colocar a polícia em ação.

A polícia com a alegação de ter crimes prioritários para prevenir e combater alegou não possuir elementos humanos em número suficiente para extirpar a prostituição da cidade.

Criou-se, conseqüentemente, o impasse entre o clamor popular e a deficiência policial.

Partiu-se, então, para a conquista de uma situação intermediária que conciliaria os interesses em jogo: a desarticulação da prostituição da cidade pelo confinamento. Com o confinamento a polícia teria sua ação grandemente facilitada e poderia controlar com maiores facilidades os crimes praticados com a exploração da prostituição e suas conseqüências e, a cidade ficaria "limpa" dos males da prostituição.

A única conseqüência não projetada de tão brilhante solução foi o atrito e a defesa que ela gerou por parte da parcela da população prejudicada: as donas de casa e as prostitutas, uma vez viupendiadas em seus direitos elas, também, passaram ao ataque acusando a polícia de prática de crimes, dos quais possuíam conhecimento. Surgiu, daí a batalha judicial que culminou com o reconhecimento "oficial" da necessidade do confinamento, uma vez que o crime, prostituição e seus congêneres, é tranquilamente aceito como mal necessário, impossível de ser eliminado.

O maior perdedor de toda a batalha travada foi a lei, que foi desrespeitada por aqueles que tinham como obrigação primordial exatamente o seu cumprimento e, esse fato ocorreu com o beneplácito de toda a população.

A lei, alicerce jurídico, sobre o qual repousa a sociedade ou deveria repousar, foi manipulada pelos "empresários morais" na defesa de seus interesses particulares.

Perdedor seria o Poder Público se fosse comprovada a corrupção policial em relação à prostituição.

Perdedoras seriam as donas de casas de prostituição se contra elas fosse aplicado o art. 229 do C.P.B..

Perdedoras seriam as prostitutas, se, além de serem fechadas as casas, fossem fechados todos os lugares des

tinados à "curta permanência", ou, na melhor das hipóteses, fosse exercida sobre eles rigorosa vigilância.

As mulheres ficariam sem lugar para exercer o seu comércio, ficando, conseqüentemente, desprovidas de meio de manutenção.

Vencedor foi o bairro do Taquaral que teve seus terrenos altamente valorizados. O Taquaral é hoje um bairro residencial de padrão elevado e nele ainda se situa o Parque Portugal - centro de recreação e esporte, além de ser lugar de atração turística da cidade.

Vencedor foi o loteamento Jardim Itatinga que, além de ficar povoado, foi valorizado artificialmente, pela procura "espontânea" de terrenos no local. O Jardim Itatinga, hoje é um bairro formado por aproximadamente 70 casas de substituição, 4 "boites", além de bares, mercearia, restaurante, etc.

Vencedor foi o Poder Judiciário.

Vencedora, em conseqüência, foi a imprensa que conseguiu fomentar uma opinião pública favorável à situação.

Vencedora foi a polícia que figurou, com destaque, como preservadora da ordem social.

Vencedora foi a polícia, ainda e principalmente, por ter conseguido o controle sobre o mercado da prostituição com o auxílio e beneplácito do Poder Judiciário e da população.

Vencedora foi a polícia que teve facilitado o seu trabalho de fiscalização da prostituição.

Vencedoras foram as mulheres da sociedade que "deixaram de ser tomadas por prostitutas".

Vencedores foram os homens que passaram a ter um lugar certo, e com ampla possibilidade de escolha, para satisfazer os seus "instintos".

Vencedores foram, mais uma vez, os homens, pois a simples frequência à zona passa-lhes atestado de macho.

Ganhadoras são as mulheres, pois a proteção policial aumenta a freguesia, embora, todo serviço tenha seu preço.

As maiores prejudicadas foram as mulheres que passaram a ter sua vida vigiada, sua residência pré-fixada, e

sua liberdade cerceada.

Tudo isso aconteceu e continua a acontecer, baseado no conceito elástico, amplo, não delimitado do mal necessário.

Laredo é exatamente "a cidade sem leis"; para os homens um "ponto", de "viração" para as mulheres.

Percebemos, que todos os atores neste drama participaram de um processo de organização de categorias. Pois de "sujeira", nas palavras de Mary Douglas - é objeto fora de lugar, as prostitutas só podem ser aceitas, no seu lugar certo, isto é, em Laredo, situado na periferia da cidade e objeto de outra parte desse estudo.

Mary Douglas tem desenvolvido uma teoria de que o homem tem, como pensamento básico, a tendência de classificar e ordenar o mundo, separando a ordem da desordem.

Parece-me, que os acontecimentos em relação à prostituição em Campinas, mostram essa idéia em ação; sua efetivação foi a "Operação Limpeza" implicando que dentro da cidade as prostitutas constituem poluição e perigo, mas separadas em uma zona especial fora da cidade, podem ser toleradas como "mal necessário".

N O T A S

- (1) - População de Campinas (Município) em 1960 = 213.558 habitantes (IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sinopse Preliminar do Censo Demográfico - VIII Recenseamento Geral - 1970 - São Paulo; pág. 69).
- (2) - Lei Municipal n. 3.150, de 9 de dezembro de 1964, Capítulo IV - DAS ISENÇÕES;
 Art. 31 - São isentos do imposto predial:
 ...
 c) os prédios pertencentes a estabelecimentos de ensino e casas de educação, os quais deverão provar ser proprietários dos bens, funcionar com regularidade e manter alunos gratuitos ou de contribuição reduzida, nos limites impostos nesta lei;
 ...
 Art. 33 - As isenções e as imunidades fiscais, só serão concedidas à vista de requerimento dos interessados renovado anualmente, apresentados no decorrer do mês de janeiro, no qual demonstram fazer jus ao favor fiscal.
- (3) - "Nos últimos 30 anos - 1940 a 1970, a população do município de Campinas (área atual) passou de 98.500 para 335.000 habitantes, ou seja, cresceu a uma taxa anual média de 4,3% superior à média brasileira (2,8 % a.a.). Verifica-se que o decênio 1950 - 1960 correspondeu ao maior crescimento. Tal fato se explica pela migração de numerosos contingentes populacionais atraídos pelas perspectivas de empregos industriais". (Prefeitura Municipal de Campinas, Escritório Municipal de Planejamento - Plano Preliminar de Desenvolvimento Integrado, Campinas - 1970 - Vol. I - "Proposições").
- (4) - "Ponto" é o lugar que possibilita encontros que terminam em comércio sexual. A atração do freguês e o comércio sexual podem ocorrer em lugares distintos, em-

bora ambos os lugares sejam chamados de "ponto", exemplificando, a atração na rua e o comércio em hotel; como, também, pode ocorrer os dois momentos da relação em um mesmo lugar, como por exemplo, em uma casa de prostituição.

- (5) - Campinas conta com a publicação de:
- Jornais diários:
 - O "Diário do Povo" - fundado em 20/01/1912;
 - O "Correio Popular" - fundado em 04/09/1927.
 - Jornais semanais (de menor importância e tiragem):
 - "City News"
 - "Jornal da Cidade".
- (6) - O Código Penal Brasileiro é o Decreto-Lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940 (que entrou em vigor em 1º de janeiro de 1942) e as multas estipuladas correspondem ao valor do cruzeiro antigo.
- (7) - Constituição da República Federativa do Brasil. Emenda Constitucional n. 1 de 17 de outubro de 1969.
- (8) - Lei das Contravenções Penais - Decreto-Lei n. 3.668 de 3 de outubro de 1941.
- (9) - Prefeitura Municipal de Campinas, Protocolo n. 888 de 14/1/1954, Memorial Descritivo:
- "Jardim Itatinga - loteamento situado na zona rural, a 8 km da cidade, dista 5 km do Aeroporto de Viracopos. Tem como limites: de um lado a auto estrada estadual (pavimentada) e do outro lado, a estrada municipal (as duas estradas ligam a cidade ao Aeroporto Internacional de Viracopos), os limites laterais são o Parque São Paulo e propriedade de A.V.."
- (10) - O Aeroporto de Viracopos existe desde 1932, sua utilização como aeroporto comercial e internacional foi evolutiva, a princípio, em 1946, a FAB (Força Aérea Brasileira)

ra) interessa-se por ele como alternativa do Aeroporto de Congonhas; em 1951, algumas companhias comerciais passam a utilizá-lo, e em 19 de outubro de 1960, é elevado a Aeroporto Internacional de São Paulo. O Aeroporto localiza-se a 11 km da cidade de Campinas e a 120 km da cidade de São Paulo (Capital do Estado) - (Via Anhanquera).

- (11) - Zona rural, por localizar-se o Jardim Itatinga fora dos limites estabelecidos na Lei Municipal n. 3835 de 22 de dezembro de 1969 - Fixa o perímetro urbano do Município de Campinas.

Zona de expansão - Código Tributário Nacional
Lei n. 5172 de 25 de outubro de 1966; art. 32:

§ 29-A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, - mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior" (urbana).

O Código Tributário do Município de Campinas
Lei Municipal n. 3838 de 30 de dezembro de 1969, em seu artigo 153, § 3º prevê a existência de zonas de expansão urbana, nos termos da legislação federal citada.

- (12) - Compra e Venda de Terrenos a Prestação (Loteamento)
Decreto-Lei 58 de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n. 3079 de 15 de setembro de 1938, Decreto Lei n. 271 de 28 de fevereiro de 1967. Essa é a legislação que rege a venda de lotes a prestação, estabelece direitos e deveres ao vendedor (loteador) e comprador (compromissário comprador), dá validade ao compromisso particular de venda e compra realizado por meio de instrumento não lavrado em Tabelionatos.

- (13) - Essa casa existe até hoje e é o único prédio que não é usado para fins de prostituição no local.

- (14) - O Jardim Itatinga é servido pelas seguintes linhas de ô

nibus:

- linha de Ônibus urbano especial - Campinas/Jardim Itatinga, que funciona das 14,40 às 21,00 horas de segunda-feira à sexta-feira; 14,40 às 22,30 horas aos sábados e 14,40 às 21,50 horas aos domingos e feriados;
- Campinas/Aeroporto, que funciona das 6,00 às 23,00 horas, não funcionando aos domingos e feriados;
- Campinas/Indaiatuba (intermunicipal), funciona de 1 em 1 hora, das 6,30 às 23,00 horas, não funciona aos domingos e feriados.

(15) - "Mascates" - é como são chamados os vendedores ambulantes, sendo uma figura constante na zona de meretrício. Eles vendem de tudo desde comestíveis até jóias; as vendas são efetuadas a prestações e a entrada, geralmente, cobre o valor da mercadoria. Outras características específicas dessas vendas é que as prestações são semanais e não têm seu valor pré-fixado (no comércio, normalmente, as prestações são mensais e têm o seu valor fixado no ato da venda); o preço das mercadorias é sempre exageradamente alto comparado com o preço nos estabelecimentos comerciais da cidade.

(16) - Consolidação das Leis do Trabalho
Decreto-Lei n. 5452 de 19 de maio de 1943, art. 459:

§ único - quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido. Quando houver sido estipulado por quinzena ou semana, deve ser efetuado até o quinto dia útil".

Como o pagamento, normalmente, no Brasil é mensal, o aumento da frequência é explicável pelo recebimento dos salários.

(17) - Processos no Juízo Criminal, contra N.S., por prática de crime previsto no artigo 229, do C.P.B.: proc.481/69, denúncia em 26/5/69; Proc. 711/69, denúncia em 16/

7/69: Proc. 1368/69, denúncia em 31/7/70; Proc. 692/70, denúncia em 30/7/71.

- (18) - Código Penal Brasileiro - Título XI - Dos Crimes Contra a Administração Pública - Capítulo I - Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração Geral; artigo 317: "Solicitar ou receber para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: reclusão de 1 a 8 anos e multa de CR\$-3.000,00 a CR\$ - 15.000,00.
O C.P.B. fixa as multas antes da desvalorização da moeda brasileira, leia-se "... multa de CR\$-3,00 a CR\$ - 15,00."
- (19) - Código de Processo Penal Brasileiro - Decreto-Lei n.º 3689 de 3 de outubro de 1941.
- (20) - Vide a significação das siglas nas p.ás. 105 a 107
- (21) - O Código de Processo Penal Brasileiro no art. 6º, item V (vide ANEXO 1-2) determina que se aplique ao indiciado, no que for aplicável, as determinações "Do Interrogatório do Acusado", art. 185 a art. 196. Merece destaque o:
art. 195 - As respostas do acusado serão ditadas pelo Juiz e reduzidas a termo, que depois de lido e rubricado pelo escrivão em todas as suas folhas, será assinado pelo Juiz e pelo acusado.
§ único - se o acusado não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo.
Na polícia, é usada a impressão digital do polegar direito quando o indiciado não sabe assinar o próprio nome.
- (22) - DERIN - sigla denominativa de divisão administrativa dentro da Secretaria de Segurança Pública do Estado de

São Paulo que significa - Delegacia Regional do Interior coordena e disciplina o funcionamento e organização de todas as Delegacias localizadas fora do Grande São Paulo (Capital e algumas cidades bem próximas da mesma), para o Grande São Paulo existe o DEGRAN - Delegacia do Grande São Paulo, com iguais atribuições.

- (23) - "Ministério Público - É dada a designação à magistratura ou corpos de magistrados, colocados junto aos juizes e tribunais, com a função de defender e zelar pelos interesses da sociedade e daqueles que, por incapacidade ou impossibilidade, não se possam defender velando pelo fiel cumprimento das leis" (De Plácido e Silva, 1967; 1022).

"Promotor Público - ... na terminologia jurídica designa a pessoa a quem se comete a função de tomar iniciativas, acerca de fatos de interesse coletivo, em virtude dos quais se põe em andamento a medida ou a diligência, indispensável à consecução de uma determinação legal.

Em regra, os promotores, membros componentes da administração judiciária ou do judiciário, exercem suas funções como delegados do Estado, vigilando acerca dos fatos jurídicos de imediato interesse da coletividade. Integram a instituição jurídica, denominada de Ministério Público." (De Plácido e Silva, 1967: 1240).

COMPOSIÇÃO SOCIAL DE LAREDO

CONTROLE POLICIAL SOBRE LAREDO

Na primeira parte deste trabalho, descrevi o processo de estabelecimento e "oficialização" do confinamento em Campinas; demonstrei que a organização da situação da prostituição baseou-se essencialmente em uma ideologia conservadora, que vê na prostituição um "mal necessário" e que autorizou a polícia a escolher como alternativa de trabalho a reimplantação do sistema "regulamentarista" sobre a prostituição na cidade. "Alguns, vendo na prostituição um mal, mas um mal 'inevitável' e de certa forma 'necessário', pretendem submeter as mulheres que se dedicam a seu exercício a um regime de exceção, que seja regimentado, e de certo modo, organizado. É o sistema chamado 'regulamentarista', que propõe como primeira medida a constituição de 'zonas' especializadas onde serão reunidos os bordéis". (Barruel, 1960; 121)

A tese regulamentarista baseia-se, principalmente, na argumentação:

a) o confinamento das prostitutas "limpa" a cidade separando a prostituição do seio da comunidade familiar;

b) o zoneamento de prostitutas possibilita a fiscalização da saúde das mulheres, sendo uma forma de combate às doenças venéreas;

c) o controle das prostitutas pelo zoneamento e fichamento das mulheres, facilita a efetuação do trabalho policial abrindo possibilidade da realização eficiente de combate a crimes prioritários.

Segregação, controle de saúde e fichamento, conseqüentemente, são os elementos constitutivos do sistema regulamentarista e usados pela polícia campineira para efetuar o controle da prostituição.

O fichamento, feito em diferentes épocas do desenvolvimento da zona de prostituição, resultou no acúmulo de

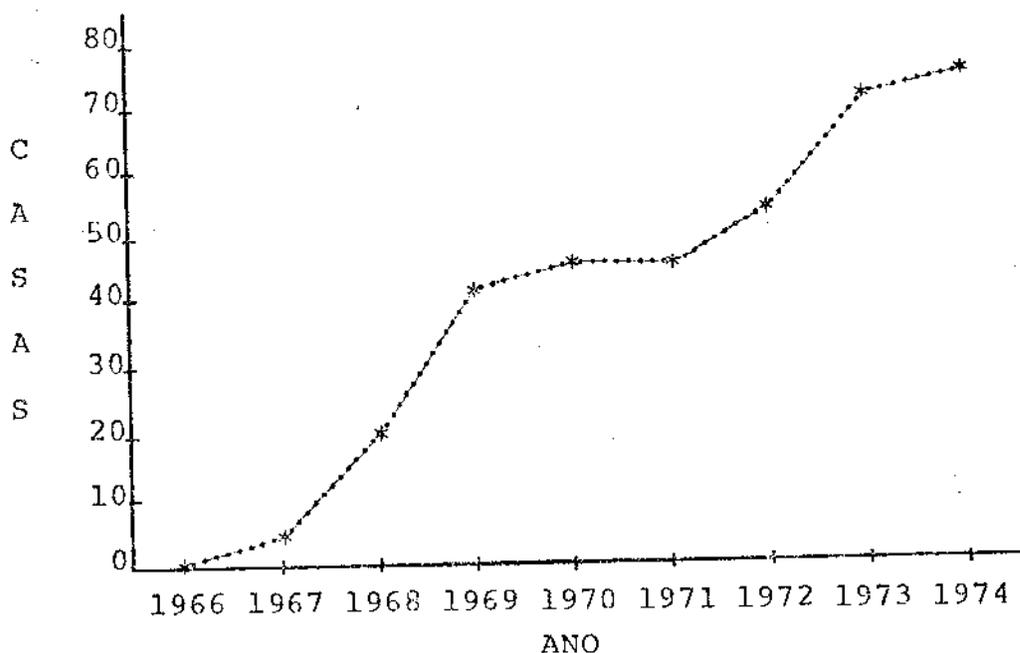
dados referentes a população. Neste capítulo, portanto pretendo discursar sobre o processo de fichamento e aproveitar os dados assim colhidos para descrever e analisar a população do Jardim Itatinga.

DESENVOLVIMENTO DA ZONA

Imposições das autoridades determinaram a formação da zona no Jardim Itatinga e o desenvolvimento ocorreu de acordo com fases correspondendo à liberação do controle policial sobre Laredo.

QUADRO E GRÁFICO 2 - 1: AUMENTO ANUAL DO NÚMERO DE CASAS DE PROSTITUIÇÃO NO JARDIM ITATINGA.

ANO	Nº DE CASAS
1966	0
1967	3
1968	20
1969	40
1970	42
1971	42
1972	52
1973	70
1974	73



FONTE:

- 1966/1971 - informações obtidas de autoridades policiais e no fichário da Delegacia de Jogos e Costumes;
- 1972 - sindicância, informações da Imobiliária Itatinga Ltda. e levantamento "in loco";
- 1973 - fichário do 3º Distrito Policial de Campinas e levantamento "in loco";
- 1974 - fichário no 2º Distrito Policial de Campinas.

Em 1966 foram feitos os primeiros "acordos" entre a polícia e donas de casas de prostituição, visando a criação da zona.

Em abril de 1967, começou a funcionar a primeira casa de prostituição no Jardim Itatinga, até que em fins de 1968 já existiam, aproximadamente, 20 casas, em Laredo. A Operação Limpeza já se apresentava vitoriosa, pois a cidade encontrava-se "limpa" de casas de prostituição.

O confinamento da prostituição no Jardim Itatinga estava estabelecido, embora o combate à prostituição na cidade continuasse com a finalidade de fortalecer a sua implantação.

Viracopos passou a ser conhecido como o lugar de "livre" instalação de casas de prostituição.

Quando a perseguição à prostituição agravava-se em outras cidades, as mulheres dirigiam-se a Campinas, o que transformou Laredo na mais importante zona de prostituição do Estado.

Em 1969, o número de habitações tinha duplicado, existiam, aproximadamente, 40 casas funcionando no Jardim Itatinga. As autoridades policiais determinaram a proibição de instalação de novas casas de prostituição na zona; para tornar efetiva a determinação começaram a fichar a população e exigir das mulheres a apresentação de exames médicos periódicos, numa tentativa de dificultar o afluxo de novas prostitutas.

Faltava à polícia autoridade para impedir, legalmente, a construção de novas casas, mas, durante quase dois a-

nos, não surgiram novas casas no Jardim Itatinga, pois, em setembro de 1971, o número de prostíbulo no bairro tinha atingido apenas a 42.

A proibição de instalação de novas casas de prostituição no Jardim Itatinga, teve como consequência, a luta travada entre prostitutas e polícia que culminou na Justiça com a sindicância. Nessa época, as autoridades policiais abandonaram o controle sobre Laredo: a população deixou de ser fichada, os exames médicos não eram mais exigidos e proliferou o número de casas de prostituição no bairro, tanto que por ocasião da instalação da sindicância (abril/72), segundo declaração de I.S. "há cerca de 52 casas em funcionamento, sendo que outras estão sendo construídas."

Com a "oficialização" da zona pela sindicância, o controle efetivo da polícia sobre a mesma, foi determinado pelo Delegado Seccional em setembro de 1973 - desta vez tornou-se público e notório, inclusive, pela declaração pública da pelo "Diário do Povo", de 4 de novembro de 1973:

"PROSTITUIÇÃO SOB CONTROLE

Por ordem especial do Delegado Seccional, Dr. E.S.A., no 3º Distrito Policial, está centralizado, no momento, o controle da zona de meretrício. O abandono total do Jardim Itatinga, onde se realizavam "batidas policiais" esporádicas, levou a um estado que acabou por determinar, embora as casas de tolerância - funcionem ilegalmente, uma rigorosa ação policial. Dezenas de casas, com centenas de mulheres, boates, bares e outros estabelecimentos comerciais, transformaram a zona de meretrício em um bairro de intenso movimento, grande aglomeração proporcionando a criação de pontos de encontro de marginais, uso exagerado de bebidas e outros vícios.

Incumbido o Dr. R.F.S., juntamente com os Delegados Titulares do 4º e 5º Distritos, respectivamente, Drs. A.C.T. e D.C., de procederem o controle total sobre o Jardim Itatinga, uma série de medidas foram desde logo, postas em prática. Desde o levantamento de casas em funcionamento ou em construção, número de mulheres que frequentam, horário de fechamento das casas, combate a desordens, identificação das prostitutas, regularização de documentos e exigência de exames de saúde. Seu objetivo é, a um

só tempo, eliminar os focos de malandragem, excesso de bebidas, prática de crimes e salvaguardar a segurança e integridade dos frequentadores. Na impossibilidade de eliminar a prostituição, sério problema social, considerado mal necessário, o confinamento é ainda sua melhor forma de existência que exige, porém ação policial. E foi, dentro desse raciocínio, que o Dr. B.S.A., determinou algumas providências convocando para seu cumprimento seus auxiliares, aos quais coube também incumbência de rondas frequentes na zona do meretrício para fiscalizar o cumprimento das ordens e a manutenção da segurança.

Assim, no 3º Distrito, está sediado o trabalho de controle que se acha no momento, exigindo intenso serviço. Acreditam as autoridades que uma vez "postá a casa em ordem", o controle será mais fácil, além de produzir benéficos resultados à população de modo geral. Atualmente, o 3º Distrito está às voltas com centenas de documentos, de dados e de números que ocupam a atenção de seu Delegado Titular.

10% ENFERMAS

Confirmando o acerto das medidas ora adotadas, nesse campo, os exames médicos revelaram a presença de cerca de 10% das mulheres, portadoras de várias enfermidades, nas casas de prostituição.

Constatado o fato, essas mulheres foram, por ordem policial, afastadas das referidas casas, só podem a elas voltar uma vez apresentado novo atestado médico que comprove estarem devidamente curadas." (Diário do Povo, Campinas, domingo, 4 de novembro de 1973, pág. 40).

Durante os últimos três meses do ano de 1973, constatou-se a existência de 70 diferentes organizações em funcionamento na zona, embora se registrassem: em outubro - 66, novembro - 67 e dezembro - 66 casas de prostituição. Consequentemente, o maior índice de desenvolvimento da zona, depois de seu estabelecimento, ocorreu entre 1971 a 1973, época de liberação do controle policial sobre Laredo. Frente a essa situação, as autoridades policiais, tomaram uma série de medidas visando facilitar o serviço da polícia no controle da prostituição.

As condições estabelecidas pela polícia de con-

trole da prostituição, podem ser resumidas nos itens que se seguem:

1. fichamento da população do Jardim Itatinga;
2. limitação do número de mulheres, em cada casa, ao máximo duas por quarto;
3. proibição de recolhimento de mulheres em fim de semana;
4. fixação em 30 dias como tempo máximo que uma mulher fichada pudesse ficar afastada da zona, sob pena de não ser permitido o seu reingresso;
5. fica proibido: aliciamento de homens fora das casas, uso de trajés sumários nas ruas e frequência aos bares do bairro;
6. proibição de festas, de qualquer natureza, nas casas de prostituição;
7. repreensão ao uso de entorpecentes;
8. horário de fechamento das casas - 1 hora;
9. proibição de pernoite de homens nas casas;
10. a presença de policiais na zona só será permitida quando a serviço e com o conhecimento do delegado;
11. proibição de funcionamento de novas casas ou entendimentos com as proprietárias das casas em construção, visando obstar o funcionamento.

O estabelecimento do teto de prostitutas por casa tinha por finalidade limitar a população do bairro, uma vez que o número de casas tinha aumentado consideravelmente.

Como consequência do fichamento e controle rígido estabelecido não mais se permitia que mulheres fizessem "ponto" esporádico nas casas da zona. Esse procedimento não tinha sido vedado, e até então era usual.

A proibição estabelecida no item 4, tempo máximo de afastamento da zona, visava dificultar a locomoção da prostituta e, conseqüentemente, facilitar o serviço policial.

A fixação do horário máximo de funcionamento das casas de lenocínio da zona teve como consequência o aparecimento de 2 "boites", anexas às casas, em menos de 3 meses (1) e, também, o fato de chácaras - geralmente de propriedade de donas de casas - situadas na zona rural, passarem a ser usadas como pernoite (2).

A polícia conseguiu novamente obstar o desenvolvimento do bairro, tanto que, em dezembro de 1974, funcionavam no Jardim Itatinga 72 casas de prostituição. (MAPA 2 - 1)

O FICHAMENTO

A polícia de Campinas, em duas oportunidades (3) organizou o fichamento da população radicada na zona de prostituição do Jardim Itatinga.

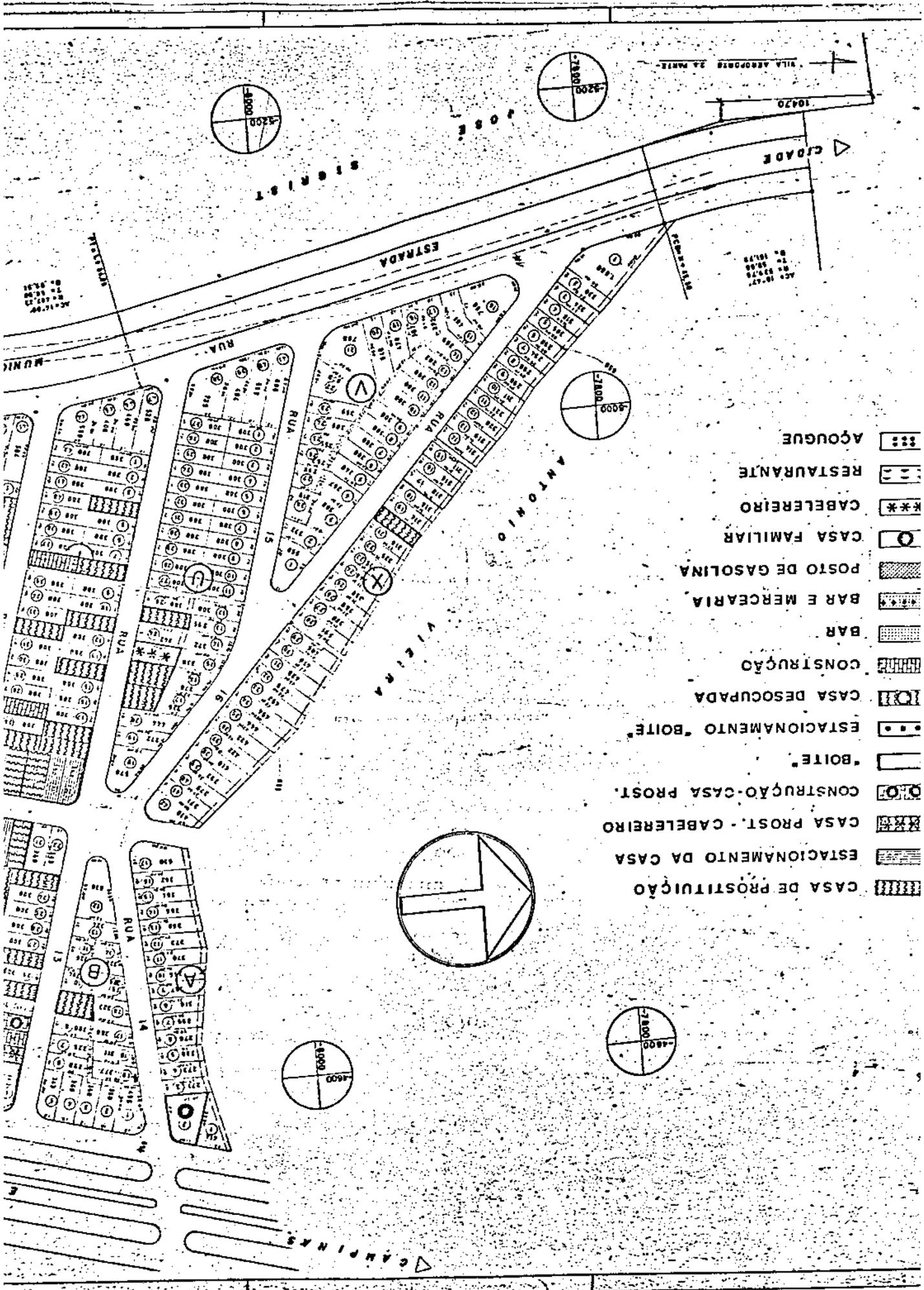
O primeiro fichário teve início em 1969 e durou até setembro de 1971. Foi organizado e executado pela Delegacia de Jogos e Costumes, embora sua existência fosse oficialmente negada.

A este fichário tive acesso em setembro de 1971 e por limitado espaço de tempo; isso só foi possível pelas relações de amizade que mantinha com um Delegado de Polícia, - mesmo assim foi-me imposta a condição de não revelar a origem dos dados.

Os dados contidos em cada uma das fichas eram os seguintes: nome; vulgo; filiação; cidade; estado e país de origem; data de nascimento; estado civil; cor; instrução; casa em que trabalhava; posição que ocupava na organização interna da casa (dona, gerente, prostituta, etc.) e anotações no verso da ficha das datas de apresentações de exames médicos que tinham validade quinzenal.

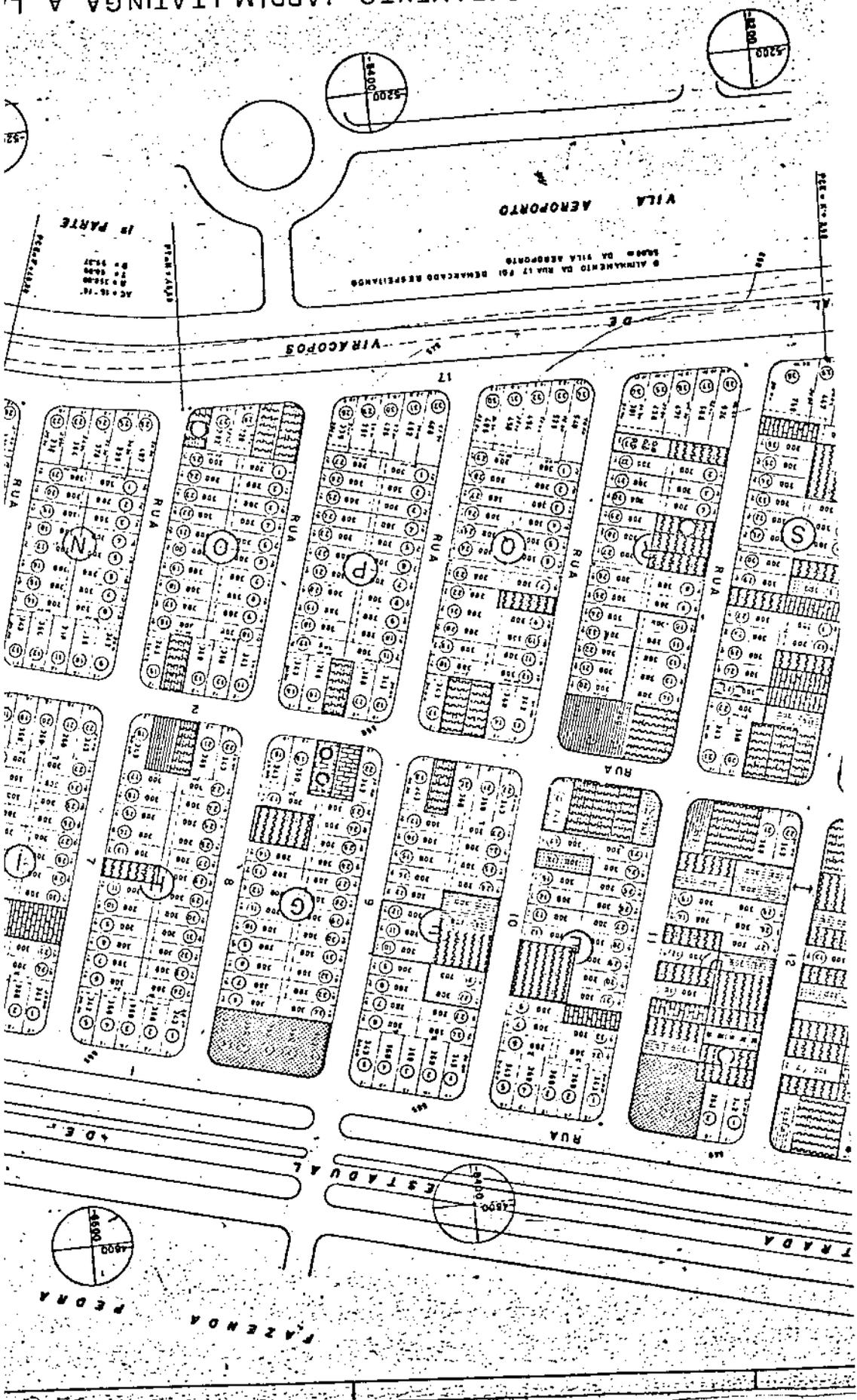
O segundo fichário começou em outubro de 1973 e existiu até dezembro de 1974; seguindo determinação do Delegado Seccional, foi organizado e executado, em princípio, pelo 3º Distrito Policial (4), e foi esse que teve sua existência proclamada pela imprensa (4/11/73).

Meu acesso ao segundo fichário, como no caso do primeiro, foi possível por relação de amizade, pois ele só tornou-se de conhecimento público em novembro de 1973, e eu já trabalhava nele e, com ele, desde outubro. Não tive que firmar nenhum compromisso para conseguir, dessa vez, o acesso ao material. Foi em troca de meu trabalho na organização do fichário que pude obter os dados do mesmo; isso durou o



- ■ ■ ■ ■ AÇOUGUE
- ■ ■ ■ ■ RESTAURANTE
- ■ ■ ■ ■ CABELEREIRO
- ○ ○ ○ ○ CASA FAMILIAR
- ■ ■ ■ ■ POSTO DE GASOLINA
- ■ ■ ■ ■ BAR E MERCERIA
- ■ ■ ■ ■ BAR
- ■ ■ ■ ■ CONSTRUÇÃO
- ■ ■ ■ ■ CASA DESOcupADA
- ■ ■ ■ ■ ESTACIONAMENTO "BOITE"
- ■ ■ ■ ■ "BOITE"
- ○ ○ ○ ○ CONSTRUÇÃO-CASA PROST.
- ■ ■ ■ ■ CASA PROST.-CABELEREIRO
- ■ ■ ■ ■ ESTACIONAMENTO DA CASA
- ■ ■ ■ ■ CASA DE PROSTITUIÇÃO

MAPA 2-1: DO LOTEAMENTO JARDIM ITATINGA A L.



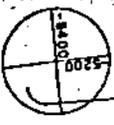
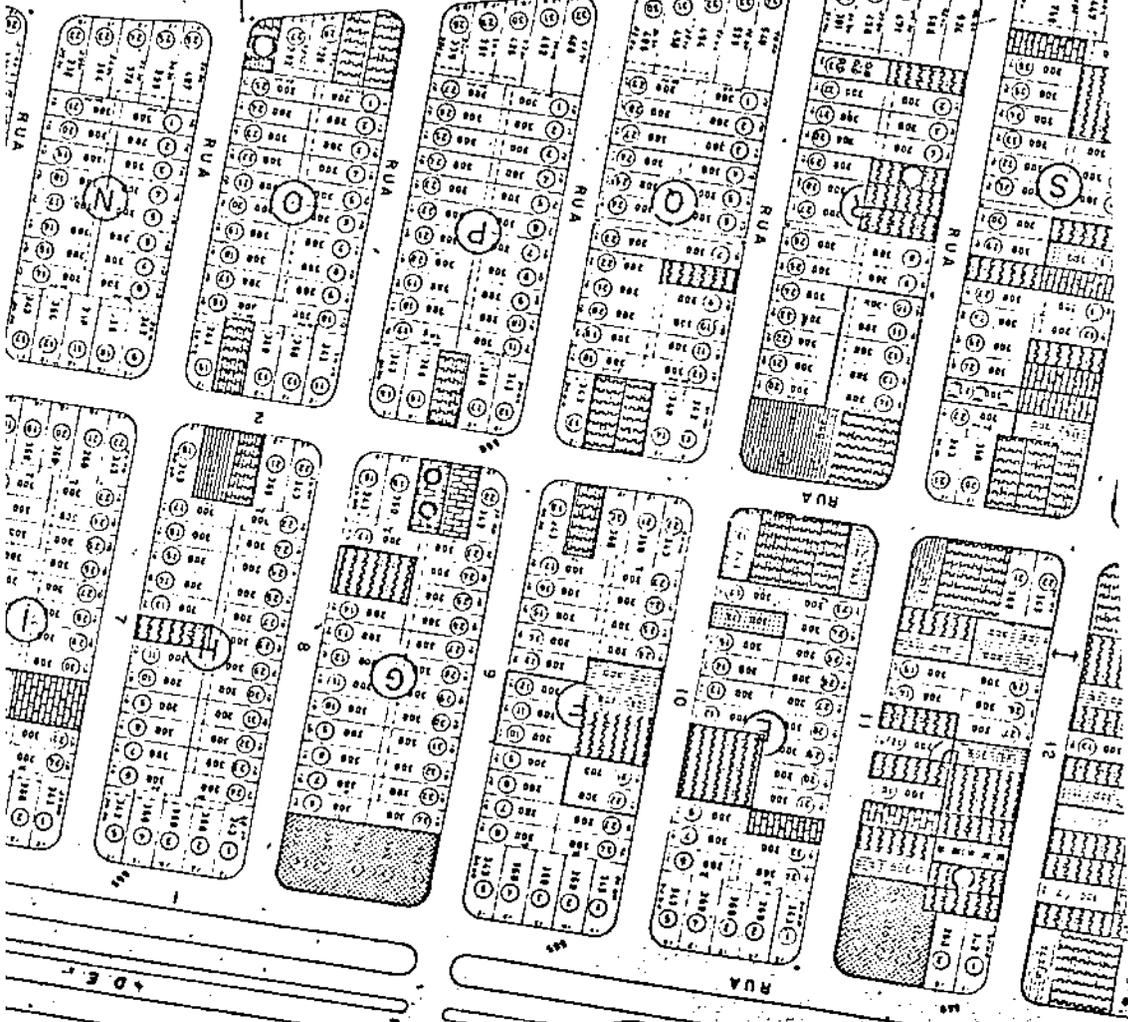
1ª PARTE

AC = 16.16
B = 95.27
C = 95.00
D = 95.00

ALINHAMENTO DA RUA 17 PÓL. DEMARCAÇÃO DE RESERVAÇÃO
D. ALINHAMENTO DA RUA 17 PÓL. DEMARCAÇÃO DE RESERVAÇÃO

VIRACOPÓS

VILA AEROPORTO



32

ESTADUAL

FAZENDA PEDRA

TRADA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RUA

RECORDE

tempo que o fichário esteve no 3º Distrito Policial - três meses.

Durante os três meses de meu "estágio" no 3º Distrito Policial, datilografei e copiei 619 diferentes fichas, as quais estavam distribuídas, diferentemente, em cada mês entre os fichários de "ativas" (pessoas que realmente encontravam-se na zona) e "mortas" (pessoas que estiveram na zona).

As 619 fichas representam a população existente durante o lapso de 90 dias na zona de prostituição de Campinas; delas, eu possuo todos os dados, razão pela qual resolvi considerar esse número, como generalização - quando possível - da população do Jardim Itatinga.

O fichário foi organizado mediante dados apresentados pelas responsáveis das casas, que levavam ao Distrito, de cada um dos participantes de sua organização os seguintes itens:

1. carteira de identidade;
2. três fotografias 5 x 7 (5);
3. exames: ginecológico, lâmina, pulmão e sangue - das mulheres e dos homens os exames de pulmão e sangue.

A ficha usada tinha o seguinte modelo:

NOME:	Registro Geral n.º:
Outros nomes:	Ulgo:
Residência:	n.º Cidade:
Pai:	Nacionalidade:
Filiação Mãe:	Nacionalidade:
Nacionalidade:	<p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS</p> <p>Côr:</p> <p>Complexão:</p> <p>Altura: Mts.</p> <p>Cabelos:</p> <p>Olhos:</p> <p>Defeitos físicos:</p>
Naturalidade:	
Estado de:	
Data do Nascimento: .. / .. / ..	
Estado Civil:	
Profissão:	
.....	
Locais que costuma frequentar:	
Names e endereços de parentes ou amigos (inclusive amôlos(as):	
.....	
Observações:	
.....	

Na ficha, era anotado o número do Registro Geral - R.G. - e os dados relativos às características individuais existentes nas carteiras de identidade, que contêm as seguintes informações:

- no anverso: nome, filiação, data e local de nascimento, cor da pele e dos olhos, P.I. - posto de identificação, data e assinatura do Diretor do Serviço de Identificação;

- no verso: fotografia, impressão digital do polegar direito, número do R.G., e assinatura do portador.

As cédulas de identidade podem ser retiradas diretamente na Delegacia de Polícia ou por intermédio de despachantes. Em qualquer dos dois casos, é sempre possível a troca de documentos e, conseqüentemente, a expedição de identidade falsa. A afirmação é feita tendo em vista constatações de cédulas de identidades falsas na zona de meretrício, pois é comum que uma mesma mulher possua várias carteiras de identidade.

As outras informações necessárias ao preenchimento dos espaços em branco existentes nas fichas, previamente impressas, também eram fornecidas pelas responsáveis pelas casas.

No centro da ficha, era colocada uma das fotografias.

Existia, ainda, uma segunda ficha com o nome, identificação da casa e fotografia, onde eram anotadas as datas dos exames médicos, que tinham validades variadas: sangue e pulmão - três meses, lâmina e ginecológico - 30 dias.

Em função da exigência dos exames médicos, instalou-se em fevereiro de 1971, em Laredo, o ambulatório médico do Dr. M.; coincidentemente, o ambulatório ocupava um prédio construído em um dos lotes de terreno de Lúcia - a "isca".

Pelas declarações de I.S. anteriormente reproduzidas:

"somente um médico chamado M. é que poderia fornecer os exames de sanidade física para as mulheres."

O ambulatório médico deixou de existir na zona por ocasião da sindicância, embora na entrada do bairro, ainda exista uma placa anunciando sua existência - talvez para ser-

vir de "selo de garantia" sobre a saúde das prostitutas.

Em janeiro de 1975, o segundo fichário (organizado pelo 3º Distrito Policial), cumprindo acordo prévio de rodízio entre os distritos, encontrava-se no 2º Distrito Policial (São Bernardo, no qual, aliás, pela divisão geográfica, encontra-se o Jardim Itatinga).

Fui informada pelo Delegado que substituíra o titular do Distrito que o fichamento tinha sido interrompido no final do mês de dezembro de 1974, e que, inclusive, o fichário encontrava-se numa sala trancada e a chave com o escrivão.

Permitiu-me o acesso, rápido, para que eu fizesse um simples levantamento numérico da população. Ao ter contato com o fichário, fiz uma descoberta que desmentia as informações anteriores de várias autoridades policiais - o fichário da Delegacia de Jogos e Costumes, o primeiro, de 1969/71 - ainda existia, embora tivessem me afirmado categoricamente que o mesmo tinha sido queimado.

Um detalhe comum nos dois fichários policiais é que as fichas das pessoas que abandonam o bairro, não eram inutilizadas, com elas criava-se um fichário denominado "morto". Esse fichário existia para facilitar o trabalho, no retorno não mais era necessário a elaboração de nova ficha, eram feitas novas anotações na ficha já existente.

Não houve aproveitamento de fichas do 1º fichário para a elaboração do 2º e, criou-se, inclusive, um modelo de dimensões diferentes para as fichas.

Na verificação feita em 1975, como já afirmei, não me foi permitido o levantamento de nenhum outro dado a não ser o número de pessoas do bairro. Não me foi possível, apesar da vontade, fazer a comparação entre os dois fichários, o que acredito forneceria uma série de dados interessantes a respeito da fixação da mulher ou mesmo assiduidade à zona.

Sigo, agora, a uma análise destes dados com o intuito de descrever certos aspectos da população do Jardim Itatinga.

POPULAÇÃO

No quadro 2 - 2, notamos que um dos aspectos mais característicos da população geral da zona é absoluta predominância do sexo feminino sobre o masculino, ao passo que no município de Campinas, existe uma predominância de apenas 0,70% da população feminina sobre a masculina.

QUADRO 2 - 2: DADOS COMPARATIVOS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ZONA

POPULAÇÃO	JARDIM ITATINGA					
	CAMPINAS (+)	1970	1971	1974		
		OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
HOMENS	186.635 - 49,65%	14 - 2,31%	17 - 3,39%	19 - 3,81%	20 - 3,94%	16 - 2,49%
MULHERES	189.229 - 50,35%	592 - 97,69%	484 - 95,61%	480 - 96,19%	488 - 96,06%	626 - 97,51%
TOTAL	375.864 -100,00%	606 -100,00%	501 -100,00%	499 -100,00%	508 -100,00%	642 -100,00%

(+) - FONTE - SÃO PAULO. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Censo Demográfico, 1970. Volume I - Tomo XVIII - 2a. parte - Quadro: Idade, por sexo, segundo as Microrregiões e os Municípios (município de Campinas); pág. 66 a 81.

NOTA - O censo demográfico do IBGE, apresenta divergências de resultados na população do município em seus vários quadros, para obter maior uniformidade nas comparações dos dados, usei do quadro - Idade, por sexo - tanto aqui como no comparativo de idade propriamente dito.

O homem tem sua presença assinalada na organização interna de algumas casas de prostituição, exercendo, na maior parte das vezes, funções análogas às exercidas em outros lugares, não necessitando de maiores explicações: garção, guarda, etc.

Quanto às funções das mulheres e a definição de papéis desempenhados nas casas de prostituição, por suas peculiaridades serão objeto de conceitualização, em parte posterior deste trabalho, quando abordar a organização interna da casa de prostituição.

Os dados policiais, entretanto, distinguem entre donas, gerentes, prostitutas e empregadas, cuja distribuição é mostrada no quadro 2 - 3.

QUADRO 2 - 3: POPULAÇÃO AO LONGO DO TEMPO - JARDIM ITATINGA

CATEGORIA	ANOS									
	1971				1974					
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES		
DONA DE CASA	42	65	66	65	66	65	66	66		
GERENTE	17	11	18	20	20	20	25	25		
PROSTITUTA	531	403	392	401	401	401	535	535		
EMPREGADA	2	5	4	2	2	2	2	2		
TOTAL	14	592	17	484	19	480	20	488	16	626
Nº DE CASAS	42	66	67	66	66	66	73	73		
MÉDIA PROSTITUTAS	12,64	6,10	5,85	6,07	6,07	6,07	7,32	7,32		

FONTE: Fichário Policial :

- 1971 - Delegacia de Jogos e Costumes
- 1972 - não existiu fichamento
- 1973 - 3º Distrito Policial
- 1974 - 2º Distrito Policial

A palavra "dona" refere-se às donas do comércio (organização) que se dá em um determinado prédio. A dona portanto, não é necessariamente a proprietária do imóvel onde se desenvolve o comércio. Por conveniência utilizarei o conceito de "dona de casa" para referir à dona do comércio e, "proprietária do prédio" para me referir à dona do imóvel, embora uma única pessoa possa ser tanto "dona" quanto "proprietária".

No quadro 2 - 3, nota-se que não existe nenhum homem "dono" de organização de casa de prostituição, embora existam seis homens proprietários de prédios residenciais no Jardim Itatinga, que são destinados à prostituição (quadro 2-4).

QUADRO 2 - 4: PROPRIETÁRIOS DE PRÉDIOS - JARDIM ITATINGA

PRÉDIOS	HOMENS	MULHERES	TOTAL
COMERCIAL (+)	6	1	7
RESIDENCIAL	6	33	39
TOTAL	12	34	46

(+) - 2 "boites" (1 homem e 1 mulher)
 2 postos de gasolina (homens);
 2 cabelereiros (homens);
 1 bar (homem).

FONTE: Plantas aprovadas de prédios do Jardim Itatinga pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Campinas), 1974.

NOTA: Até 1974 - 34 casas - 46,58% dos prédios residenciais existentes no Jardim Itatinga eram clandestinos - não tendo plantas aprovadas ou protocoladas para aprovação no DAE.

Um aspecto que pode causar estranheza, na observação do quadro 2 - 3, é que o número de mulheres que aparece como dona de casa, nos dados de 1973, é inferior ao número de organizações ou casas em funcionamento. Isto deve-se ao fato de que uma dona de casa faleceu e sua organização continuou a funcionar com seu nome e independentemente, apesar de ser agora de propriedade de sua irmã, que também man-

tinha e ainda mantém casa de prostituição em Laredo.

Nos dados referentes ao ano de 1974, a divergência entre o número de donas de casa e o número de organizações em funcionamento, demonstra que não mais existia uma rigidez no procedimento policial de fichamento da população.

Pelo quadro 2 - 3, podemos também observar, que embora tenha existido um aumento anual no número de casas de prostituição do bairro, existe uma oscilação apresentada nos dados referentes a 1973. A alteração encontra sua explicação no fato de que uma casa de prostituição é um estabelecimento comercial - estando sujeita a eventualidades do mercado, podendo vir a ser fechada, alienada ou "arrendada".

O uso do termo "arrendamento", referindo-se a locação, é quase que privativo da zona. Atualmente, refere-se ao fato como locação, outra característica do contrato efetuado na zona é que ele segue, relativamente, as determinações legais vigentes nos contratos de locação comercial. Existe uma fixação de valor do "ponto", cujo pagamento é chamado pelas mulheres de "luva". Isto representa um referente claro à locação comercial - a lei que incide nesse contrato é chamada "lei das luvas" (6).

O número de casas, conseqüentemente, representa as organizações em funcionamento no mês. A mudança de donas de casas num mesmo prédio é um fato relativamente constante na zona de meretrício de Campinas, pois de outubro a dezembro de 1973 existiram 70 diferentes donas de casa na zona. Aliás, a mobilidade espacial das mulheres prostitutas é um dado constante e o material dos fichários é, neste sentido, ilustrativo.

A Mobilidade Espacial

A mobilidade como uma das características do papel das prostitutas foi apontado por Lemert - "Prostitutas no conjunto jogam uma característica de alta mobilidade, uma função de seu papel, que requer que se movam de uma cidade para outra". (Lemert, 1968; 71)

A mobilidade da prostituição é constatada na zo

na de Caminas; porém tenho que colocar que aqui ela se apresenta com uma peculiaridade especial: o controle policial. Por controle policial deve-se entender toda e qualquer ação policial contra a prostituição, exercida nesta cidade e mesmo as executadas em outras cidades do Estado.

A atuação policial obedece à orientação superior da Secretaria de Segurança Pública do Estado (no caso São Paulo), embora isso não represente que ela tenha uma atuação uniforme, às vezes, ocorre a necessidade de "limpar" determinadas áreas, regiões ou cidades; fazendo com que ocorra um êxodo de prostitutas das localidades atingidas em busca de um oásis "liberto" pela polícia.

Como "liberto" deve-se entender um local protegido pela polícia o que possibilita um "faturamento" mais tranquilo por facilitar e induzir o aumento da freqüência. O homem, nesses lugares, não corre o risco de ser detido por estar mantendo uma relação sexual; não fica sujeito a arbitrariedades, como as que podem ocorrer se a relação sexual for praticada em lugares destinados à "curta permanência". Hotéis, motéis e pensões são alvo de vigilância policial visando incidir o "comércio carnal" e suas transformações em lugares destinados a "fins libidinosos".

A mobilidade encontra-se sujeita à lei de oferta e procura, não resta dúvida de que um dos fatores determinantes do aumento das "vendas" é a tranquilidade oferecida ao comprador - na prostituição a tranquilidade é "permitida" pela polícia.

Em Laredo, o fluxo das prostitutas pode ser observado em duas situações: movimento de entrada e saída da zona e trânsito das mulheres entre as casas na própria zona.

Primeiramente, vou tratar do movimento de entrada e saída da zona. Tenho que me reportar, novamente, aos fichários policiais lembrando a divisão das fichas neles existentes em "mortas", quando as pessoas já não mais se encontram na zona e "ativas", participantes da zona.

QUADRO 2 - 5: FICHÁRIOS POLICIAL

FICHAS	1º FICHÁRIO		2º FICHÁRIO	
	Nº	%	Nº	%
"MORTIAS"	203	25,09	347	35,08
"ATIVAS"	606	74,90%	642	64,91
TOTAL	809	99,99	989	99,99

Os dados acima representam uma situação estática - quanto ao primeiro fichário (1969/1971) não posso precisar com exatidão o tempo de elaboração; quanto ao 2º fichário (1973/1974) ele durou de outubro de 1973 a dezembro de 1974 - exatamente um ano e três meses.

Os elementos foram colhidos: do 1º fichário, em setembro de 1971; do 2º fichário, em janeiro de 1975, embora os dados refiram-se a dezembro de 1974, por coincidir com um dos lapsos de interrupção do fichamento.

Posso afirmar, mesmo sem ter precisão do tempo de duração do 1º fichário, que o tempo do 2º é menor que o anterior, embora o número de pessoas fichadas tenha aumentado, o que corresponde a um aumento no fluxo da população da zona de Campinas.

Do 2º fichário, por ter tido um controle efetivo do mesmo por três meses, posso elaborar o quadro abaixo:

QUADRO 2 - 6: MOVIMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE MULHERES NA ZONA 1973

MESES	Nº DE MULHERES	ENTRADA	SAÍDA	SALDO
OUTUBRO	484			484
NOVEMBRO	484	65	69	480
DEZEMBRO	480	58	50	488

Foram fichadas durante esses três meses 595 mulheres. Movimentaram-se 242 mulheres, o que representa 40,67% da população.

Tenho que explicar que, para facilitar o trabalho de execução do fichário policial, não foi admitida a movitação de mulheres durante o mês de outubro.

Outra explicação que se torna necessária é que: das 69 mulheres que abandonaram a zona em novembro, 12 retornaram em dezembro; nesse mesmo mês entraram ainda 46 mulheres novas (sem fichas no fichário), dando um total de 58 mulheres. Consequentemente, o número de mulheres permutadas nesse período é de 230 mulheres, o que representa uma movimentação da população da ordem de 38,65%.

Dos dados dos dois quadros (2 - 5 e 2 - 6) posso concluir: a movimentação na zona de Campinas é muito grande, porém, isto não representa grande alteração na população. Em apenas três meses ocorreram, como foi dito acima, 242 movimentaões e, ao final de um ano e três meses, verifica-se a exclusão de apenas 347 fichas.

Já afirmei que a movimentação relaciona-se diretamente a coerção ou "libertação" policial sobre a prostituição. Embora outros fatores, tais como: doenças, problemas pessoais e familiares e eventualidades da "sorte" possam ser decisivos na vida da mulher prostituta, podendo determinar o seu afastamento temporário de uma zona ou mesmo definitivo, da prostituição. A idéia torna-se mais clara através de alguns exemplos de casos concretos:

Alice foi impedida de trabalhar pela polícia, - por ter sido constatado no seu exame de sangue que estava com sífilis. Sua recuperação foi "milagrosamente" rápida, pois apenas um mês depois, novo exame apresentado comprovava sua cura e ela voltou a "faturar" na zona.

O caso de Nilma é mais banal, ela foi operada de apêndice e ficou sem poder trabalhar na zona por algum tempo.

A filha de Renata estava com sarampo; essa eventualidade fez com que ela ficasse fora da zona durante alguns dias, cuidando da filha adoentada.

Às vezes são problemas de negócios que determinam o afastamento, como no caso de Gilda que teve que ir para uma cidade distante de Campinas resolver o problema de sua casa alugada.

A "sorte", ou seja, o jogo das relações entre

homens e mulheres é fato determinante de afastamento da zona de prostituição; o que aconteceu com Roberta exemplifica a situação:

Ela conheceu Geraldo (casado, advogado, residente na Capital) na zona, ele propôs montar uma casa para ela; a proposta foi aceita. Por ocasião de sua saída da zona as brincadeiras foram semelhantes às realizadas com as noivas; suas colegas diziam que agora que iria se transformar em "família" não podia levar nenhuma roupa que tivesse usado na zona, no caso das noivas é comum dizer que não podem mais usar as roupas de solteira - talvez seja essa a explicação do "enxoval de uso pessoal" feito por ocasião do casamento. Parece-me que - tanto no caso de Roberta, como no caso das noivas, a passagem de uma situação para outra é enfatizada, por um ângulo, pelo despojar das vestimentas antigas e compra de novas, embora, existam outras formas que efetivem a passagem.

Voltando ao caso de Roberta, ela adotou por antecedência o seu novo papel "família", tratando suas amigas na situação presente das brincadeiras por "gentinha", "chinelo",

"amigão", após algum tempo, não deu mais certo e Roberta retornou à zona.

Cristiane foi pedida em casamento por Luis (comissário de bordo de uma companhia de aviação, solteiro, residente na Capital). Mesmo antes da realização da cerimônia, ele a retirou da zona levando-a para casa de seus pais. O casamento foi realizado com todos os aparatos próprios da situação, inclusive véu e grinalda para a noiva.

Conheci, por ocasião do enterro de Gisela (dona de casa) Tereza, ex-prostituta que leva uma vida "família" e vive do aluguel de suas casas compradas com seu rendimento durante o exercício da profissão.

O afastamento pode ser rápido, durar apenas alguns dias; esse afastamento ocorre, também, quando a prostituta vai em busca de "pontos" mais vantajosos. O exemplo de Sônia é elucidativo:

Sônia foi para uma outra cidade por ter notícias que o "faturamento" lá estava excelente, em decorrência da instalação de novas indústrias; após apenas quatro dias retornou à casa que tinha abandonado, as notícias tinham sido ex-

geradas.

Esses exemplos não são exaustivos, constituem meramente uma amostragem, mesmo porque tenho que aduzir que existe, ainda, um outro tipo de mobilidade espacial - é a que ocorre dentro da própria zona, na permuta de "pontos" de "faturamento", que se traduz na troca de casas ou organizações.

QUADRO 2 - 7: TRÂNSITO DE PROSTITUTAS ENTRE AS CASAS DA ZONA 1973

MESES	TRANSFERÊNCIAS
OUTUBRO	
NOVEMBRO	24
DEZEMBRO	27
TOTAL	51

A proibição de movimentação pela polícia, em outubro, aorangeu a própria movimentação interna, razão pela qual não ocorreram permutas nesse mês.

Das 595 mulheres fichadas (no período de out/nov/dez/73) transferiram-se 51, o que representa um percentual de 8,57%.

Somando o total de mulheres que se movimentaram (entrada e saída e transferências) temos: 293 casos, o que dá uma movimentação de 49,24% da população, nos três meses já citados.

Os "trâmites" de Elza, Paula e Leila, deixam mais clara a mobilidade dentro da zona:

Elza exercia sua profissão na casa de Letícia - (casa grande); em determinada época Elza passou a beber muito conseqüentemente, não respeitava mais as regras da casa, inclusive não mais trabalhava, estando devendo há algum tempo a sua pensão para a dona de casa; por esses motivos foi despedida da organização e, arranhou um novo lugar na casa de Belita (casa pequena) que era de categoria inferior a de Letícia.

Paula trabalhava, também, na casa de Letícia; encon^{tra}va-se descontente com seu "faturamento", achou que te-

ria mais "sorte" se fosse para uma casa em que os preços dos "programas" fossem mais altos e os clientes de maior poder aquisitivo; foi procurar a casa de Maria (luxuosa), sendo aceita para participar da organização por ser portadora de requisitos exigidos por Maria para suas "meninas".

Na casa de Anita trabalhava há alguns anos uma moça chamada Leila; a casa de Anita era considerada grande, o "faturamento" de Leila permitiu que ela fosse construindo a sua casa. Depois da obra pronta, inclusive carpetada, Leila montou sua organização levando consigo algumas companheiras da casa de Anita.

Até agora generalizei e comentei sobre duas características básicas da população fichada do Jardim Itatinga; essas características podem ser sintetizadas na absoluta predominância do sexo feminino sobre o masculino e no fluxo da população.

Julgo, no entanto, importante tecer considerações sobre os dados contidos nas fichas de identificação da população; novamente reporto-me ao segundo fichário policial, especificamente, às 619 fichas elaboradas de outubro a dezembro de 1973.

Essas fichas permitem uma caracterização sociológica mais detalhada da população da zona, tais como: origem, estado civil, cor, idade, etc..

Seguirei a ordem dos dados estabelecidos na ficha policial (7).

Nome, Outros Nomes e Vulgo

Quanto ao dado de identificação: nome, os comentários a serem formulados são comparativos à filiação e estado civil; por ser usual a adoção do nome (vulgarmente sobrenome) de pais para filhos e do marido pela mulher, isto deixarei para comentar oportunamente.

A mulher prostituta, basicamente, divide seus desempenhos em duas diferentes esferas de atuação social; uma das órbitas é o mundo profissional, a outra, a do mundo fora da

prostituição. As esferas de desempenho têm uma separação espacial: zona/cidade que equivalem a "mundo de lá/mundo de cá". Essa separação possibilita a dualidade de comportamento de acordo com o cenário do desempenho: "lá/cá".

Simbolicamente a oposição é expressa na linguagem das mulheres: "viração/família", ou seja, comportamento "desviante"/comportamento "normal".

Demonstra bem essa oposição o fato das mulheres usarem de vários nomes.

As mulheres prostitutas usam seus nomes (originais ou verdadeiros) em situações específicas fora da prostituição, como por exemplo, em suas relações de parentesco, de amizades provenientes das relações familiares e transações legais.

Na prostituição, as mulheres adotam um pseudônimo que é chamado de "nome de guerra" e usam de carteira de identidade apenas quando a identificação oficial torna-se necessária perante às autoridades; nem sempre as cédulas de identidade apresentadas contêm seus verdadeiros nomes, idades, ou procedências.

O "nome de guerra" é um substantivo próprio feminino simples (Joana) ou composto (Maria José), ou um apelido (Cida), que é de livre escolha da mulher ou a ela imputado pela dona da organização que está participando. É o identificador da mulher na casa de prostituição, é por ele que ela é conhecida pelas colegas e fregueses, conseqüentemente, é um nome profissional.

O nome profissional é importante, principalmente, para a dona de casa de prostituição, por ser o identificador de seu estabelecimento. Devo salientar que, no Jardim Itatinga, não existem placas nas ruas e nem número nas casas e os estabelecimentos são localizados pelos nomes das organizações (casa da Ana).

As mulheres prostitutas mudam os seus nomes de guerra com relativa frequência, a fixação a um mesmo nome ocorre quando ele se torna importante profissionalmente e é, em geral, concomitante com a fixação da mulher a um "ponto".

As prostitutas estão sempre atrás do lugar onde possam "faturar" mais e fazem parte da rede de informações

das mulheres, as notícias a respeito de "pontos" onde o exercício da atividade encontra condições propícias, o que demonstra que existe entre as prostitutas uma solidariedade que não é obstada pela concorrência profissional.

A solidariedade é demonstrada pela rede de informações que existe entre as prostitutas a respeito do melhor "ponto" - as notícias são tão bem divulgadas que servem como uma das explicações de fluxo das mulheres.

Célia convida Maria para ir para uma outra cidade, explica que o "faturamento" está ótimo, que tem muitos fregueses. O convite é normalmente aceito e transmitido às outras mulheres, chegando, em algumas ocasiões, a ocasionar um êxodo da casa.

Outra demonstração de solidariedade foi por mim presenciada: Elza tem uma filha, que é criada por uma mulher que se dedica a criar filhos de prostitutas, num determinado dia ela necessita de dinheiro para as despesas da menina, encontra logo uma das mulheres da casa que lhe fornece o dinheiro dizendo - quando você tiver, você me devolve.

No entanto, a concorrência é constatada por mim no mesmo dia, envolvendo as mesmas duas mulheres, ela ocorre na "sala", na disputa do frequê e aí a "bondosa" (que emprestou o dinheiro) nada faz para facilitar o trabalho de Elza, muito pelo contrário, disputa tenazmente o frequê.

Na concorrência o nome de guerra é importante para a atração e fixação de fregueses, quando o nome usado não está trazendo "sorte" a mulher permuta-o; troca de nome, também, para agradar o frequê, muda-o para não ser confundida com outra profissional que esteja usando nome análogo, altera o nome para enquadrar-se na moda, etc.

A fixação ao "nome de guerra" e ao "ponto" está ligada ao sucesso profissional.

O abandono do nome de guerra na prostituição, ocorre mais frequentemente, quando ela adquire bens imóveis na prostituição.

Na aquisição de propriedade imóvel feita do "lado de cá" é comumente usado o nome real, isto para evitar o cerceamento da sucessão hereditária.

A mulher prostituta quando adquire "bens de raiz" já goza de uma situação que lhe confere fixação numa de-

terminada cidade, já não necessita de ser uma mulher pública para sobreviver, ela já possui uma renda suficiente para o seu sustento ou continua a exercer sua atividade de forma bem mais limitada, tendo alguns freqüentes fixos, ou vivendo do lucro do capital empregado em uma organização destinada à prostituição, etc.

Quanto mais capital a mulher adquire, quanto maior a sua independência econômica, quanto maior a ausência de necessidade de exercer sua profissão, maior é a distância que a mulher quer estabelecer entre a profissão exercida e sua vida atual; ela rompe com todos os liames que a ligavam à prostituição, tenta, de todas as formas, esconder sua origem, tenta, enfim, ser uma bem sucedida mulher de negócios do "lado de cá" e que tem sua fortuna adquirida de forma absolutamente "lícita".

A prostituição é uma situação de transição de ambiguidade. "Situações que expressam ambiguidade são liminares" (Turner, 1969) e, ainda para Turner ... na passagem as oposições são mutuamente indispensáveis.

Devo aduzir, ainda, que o pseudônimo, ou apelido, cu nome de guerra, ou identidade profissional, não é de uso exclusivo da população feminina do Jardim Itatinda, alguns homens, que participam da organização interna das casas de prostituição usam também, "nome de guerra". Devo assinalar que os apelidos usados pelo sexo masculino são femininos e que esses homens são homossexuais.

A análise percentual demonstra que 74,11% (441 num total de 595) das mulheres usam pseudônimos e 20,83% (5 num total de 24) dos homens possuem apelidos, consequentemente, 72,05% (446 num total de 619) da população do bairro usa "nome de guerra".

Filiação

Na tentativa de clarificar objetivamente a origem familiar da mulher prostituta, acredito que algumas observações devam ser colocadas antes da apresentação dos dados colhidos a respeito de filiação.

Embora a legislação brasileira dê direito à mu-

lher na ocasião do casamento a assumir, ou não, o nome do marido, normalmente o apelido (sobrenome) do marido é adotado.

Posto isto, posso afirmar, quase com certeza, que o fato de constar no documento de uma pessoa, pais com nomes diferentes, representa que eles não são casados legalmente.

O fato de um casal não ser casado legalmente representa que o filho dessa união será ilegítimo, mas poderá ser reconhecido pelos pais ou legitimado (casamento posterior dos pais).

Os filhos adulterinos e incestuosos não podem ser reconhecidos legalmente, segundo o artigo 358, do Código Civil Brasileiro, embora essa determinação legal seja comumente burlada (8).

De acordo com a Lei de Registros Públicos (Decreto 4857, de 9 de novembro de 1939):

Art. 69. Quando o declarante não indicar o nome completo, o Oficial lançará adiante do prenome escolhido o nome do pai e, na falta, o da mãe, se forem conhecidos e não impedir a condição de ilegalidade, salvo reconhecimento no ato. (9)

Quando a lei diz prenome devemos entender o que vulgarmente é chamado de nome (Maria, José, etc.); quando diz nome é o que chamamos de sobrenome (Almeida, Silva, etc.). Consequentemente, o filho tem o nome (sobrenome) do pai quando não existe impedimento legal (casamento de um dos pais).

Depois dessas considerações e da constatação de dados colhidos da carteira de identidade das 595 mulheres fichadas, posso dizer que:

a. 57,98% (345) mulheres nasceram em uma família legalmente constituída (a mãe assumiu em sua identidade o nome do marido);

b. 33,10% (197) mulheres foram reconhecidas legalmente pelo pai (uniões consensuais ou apenas religiosas);

c. 8,90% (53) mulheres não possuem o nome do pai em seus documentos - podendo ser filhas de pais ignorados ou de pais embora conhecidos, impedidos de assumir legalmente a paternidade.

Na transferência de nomes dos pais às filhas, as alternativas encontradas dentro de cada tipo classificado aci

ma, podem ser resumidas da seguinte forma: 72,46% das mulheres nascidas de uniões legalizadas e 63,82% das mulheres nascidas de uniões consensuais, receberam em suas identidades a penas o nome do pai.

Considerando os dados expostos, posso levantar a hipótese de que a maioria das mulheres nasceram em famílias legalmente constituídas e que receberam só o nome do pai, mesmo quando as uniões eram apenas consensuais.

Não tive meios para provar quantitativamente a profissão dos pais das mulheres e as informações obtidas a respeito de suas atividades demonstram uma trama variada de ocupações que se referem a profissões de baixa remuneração, tais como: lavradores, operários, pedreiros, motoristas, guardas, etc.

Não existe novidade na afirmação de que a prostituta profissional provém de camadas inferiores da população. Essa constatação é feita, independente de perspectivas de análise, por todos os autores que escreveram sobre o fenômeno e que tive oportunidade de ler; a única exceção da prostituição profissional exercida por mulher de classe média é apresentada pela autobiografia de Xaviera (Hollander, 1972).

Nacionalidade, Naturalidade e Estado.

A única coisa importante - registradas nas fichas - a respeito da nacionalidade, é o baixo número de estrangeiras na zona.

Das mulheres fichadas 99,33% (591) são brasileiras e apenas 0,67% (4) são estrangeiras.

A origem das estrangeiras é a seguinte:

- duas paraguaias (0,33%)
- duas italianas (0,33%)

Das duas paraguaias, uma é dona de casa de prostituição e a outra prostituta em casa diferente. As duas italianas são irmãs, uma é dona de casa e a outra prostituta em outra organização.

As mulheres que exercem sua atividade profissional na zona de Campinas são originárias de aproximadamente - 395 diferentes cidades.

Seria exaustiva a enumeração das cidades de origem das prostitutas e não conduziria a nenhum resultado conclusivo; pelo simples número apresentado posso deduzir que não existe ligação determinante entre local de nascimento e prostituição.

Posso afirmar que 5,04% das mulheres (30) são naturais de São Paulo (capital do Estado de São Paulo) e que 46,55% das mulheres (277) nasceram em outras cidades do interior do Estado de São Paulo, que não Campinas.

Acho importante, entretanto, ressaltar que, apenas 3,19% da população feminina (19 mulheres) do Jardim Itatinga é natural de Campinas, conseqüentemente, 96,80% da população (576) é nascida fora do local do exercício da atividade profissional.

Essa constatação poder-me-ia levar a afirmar, juntamente com Lemert que - "o peso da lógica e evidência favorece a idéia de que as prostitutas provêm de uma classe de mulheres que, por uma razão ou outra, tem sido rejeitada de suas comunidades pertencentes." (Lemert, 1968; 71)

O que constatarei, porém, leva-me a contradizer, em termos, a afirmativa - não existe sempre expulsão da comunidade de origem, existe, sim, a saída da mulher para exercer a sua profissão fora do âmbito familiar, no entanto na maior parte das vezes ela continua ligada à família, sendo, inclusive, o arrimo da família, como demonstram os casos de Cristina e Vera:

- Cristina era filha mais velha de um casal de lavradores que tinha 13 filhos; casou-se muito jovem com um lavrador vinte anos mais velho do que ela; a diferença de idade criou a impossibilidade de vida em comum e Cristina retornou à casa paterna. As dificuldades econômicas familiares obrigaram-na a sair de sua cidade para trabalhar como empregada doméstica; veio para Campinas, onde conheceu Carla que lhe mostrou as vantagens da prostituição. Ela, então, passou a "faturar" e, em suas visitas à família levava sempre presentes valiosos. Cristina, com o passar do tempo, progrediu na profissão, passou a dar dinheiro a sua família, sustentando-a, praticamente, até que, posteriormente, comprou uma casa para seus pais e trouxe seus irmãos mais novos para Campinas a fim de encaminhá-los nos estudos. Em sua família todos conhecem a

sua fonte de renda e inclusive, atualmente, vários de seus irmãos ajudam-na em sua organização.

- Vera ficou viúva, com quatro filhos menores e sem meios de subsistência; para sustentar sua família passou a vender roupas em sua cidade (interior do Estado de São Paulo), não obtinha com isso, lucro suficiente para a manutenção; resolveu, então, mascatear pelas cidades vizinhas deixando os seus filhos aos cuidados de sua mãe; mesmo assim as dificuldades financeiras continuaram. Vera descobriu uma nova solução: a prostituição. Ela veio prostituir-se em Campinas; ficava na casa de segunda à sexta-feira; para seus familiares ela continuava vendendo roupas e, levando dinheiro para casa.

Nos dois casos existe um afastamento geográfico do local de origem; no primeiro a família sabia e aceitava o fato de Cristina ser prostituta; no segundo, Vera, usava subterfúgios: venda de roupas para ocultar sua verdadeira fonte de renda.

Muito mais concludente é a análise da origem das mulheres, tendo como base as unidades federativas do país (Estados, territórios (+), e Distrito Federal (++)), distribuídas nas regiões geo-políticas:

QUADRO 2 - 8: ORIGEM DAS MULHERES PROSTITUTAS POR REGIÃO GEO-POLÍTICA

REGIÃO NORTE	Nº DE MULHERES	%
RONDÔNIA (RO) (+)	-	-
RORAIMA (RR) (+)	-	-
AMAPÁ (AP) (+)	-	-
ACRE (AC)	-	-
AMAZONAS (AM)	-	-
PARÁ (PA)	3	0,50
TOTAL	3	0,50

REGIÃO NORDESTE		Nº DE MULHERES	%
MARANHÃO	(MA)	3	0,50
PIAUI	(PI)	-	-
CEARÁ	(CE)	5	0,84
ALAGOAS	(AL)	6	1,01
RIO GRANDE DO NORTE	(RN)	3	0,50
PARAÍBA	(PB)	6	1,01
PERNAMBUCO	(PE)	21	3,53
SERGIPE	(SE)	3	0,50
BAHIA	(BA)	22	3,70
FERNANDO DE NORONHA	(FN) (+)	-	-
TOTAL		69	11,59

REGIÃO SUDESTE		Nº DE MULHERES	%
MINAS GERAIS	(MG)	106	17,82
ESPÍRITO SANTO	(ES)	3	0,50
RIO DE JANEIRO	(RJ)	6	1,01
GUANABARA	(GB)	4	0,67
SÃO PAULO	(SP)	326	54,78
TOTAL		445	74,78

REGIÃO SUL		Nº DE MULHERES	%
PARANÁ	(PR)	27	4,54
SANTA CATARINA	(SC)	13	2,18
RIO GRANDE DO SUL	(RS)	14	2,35
TOTAL		54	9,07

REGIÃO CENTRO-OESTE		Nº DE MULHERES	%
---------------------	--	----------------	---

REGIÃO CENTRO-OESTE		Nº DE MULHERES	%
MATO GROSSO	(MT)	14	2,35
GOIÁS	(GO)	6	1,01
BRASÍLIA	(DF) (++)	-	-
TOTAL		20	3,36

A análise percentual demonstra que a grande maioria - 74,78% das mulheres são naturais da região sudeste do País, considerada unanimemente, a mais desenvolvida do território nacional; nega-se em tese, com esta constatação, a afirmativa da origem da mulher prostituta como emigrante das partes mais pobres do país.

Outro fato, digno de destaque, é que a prostituição em Campinas é constituída de 54,78% de mulheres do próprio Estado de São Paulo.

A prostituição na zona de Campinas representa a falta de qualificação profissional da mulher, o que impede que ela perceba remuneração igual à conseguida na prostituição.

O mercado de trabalho determina que uma pessoa sem qualificação profissional, receba, quando consegue arranjar emprego, no máximo, o salário-mínimo.

O salário mínimo em 1973 era de 312,00 (trezentos e doze cruzeiros) (10), na mesma época uma prostituta ganhava, em média CR\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por mês.

Data de Nascimento

Dados estatísticos, colhidos em diferentes fontes e diferentes épocas, apontam que a juventude é característica da mulher prostituta.

Lemert, baseado em dados de 1938 - Prostitutes: Their Early Lives (Geneva: League of Nations Advisory Committee on Social Questions, 1938, Par 1, p. 12), escreveu:

"Mulheres prostitutas são necessariamente jovens, visto que juventude e atração física são de importância capital na obtenção e manutenção de fregueses. Pesquisa realizada pela Liga das Nações, baseada em exemplos de vinte e seis países europeus e duas nações americanas mostram que 73,8% - das prostitutas têm menos de 31 anos. A média de idade é entre 21 e 25 anos em quase todos os exemplos, apesar dos exemplos estarem longe de serem homogêneos." (Lemert, 1968; 69).

Barruel, baseado em dados de 1959 - Rio de Janeiro e 1955 - Belo Horizonte, escreveu:

"A idade média das moças desse grupo (Rio de Janeiro - Meretrício Localizado) é, portanto, de 28 anos, sendo importante notar que quase 70% das moças tem menos de 30 anos. Vê-se ainda que as idades de maior frequência são as próximas de 25 anos." (Barruel, 1960; 27)

"A idade média é de 27 anos, sendo que quase 75% das moças (Meretrício Flutuante) tem menos de 30 anos. Como, no primeiro grupo (Meretrício Localizado - transcrito acima), a grande maioria está nas idades próximas de 25 anos!" (Barruel, 1960; 37).

Belo Horizonte: "... de 17 a 25 anos temos 64% do total."

"Esse grande número de moças de 19 anos se explica sic pelo fato da cafetina "dona" da casa declarar na delegacia, por motivos óbvios, que sua "protegida" tem 19 anos, quando em realidade, tem entre 15 e 18, ou menos ainda." (Barruel, 1960; 78).

Os dados por mim colhidos em relação à idade das mulheres do Jardim Itatinga demonstram que 76,12% da população têm menos de 30 anos.

Estabelecendo uma comparação entre a idade das mulheres da zona com a população feminina do município de Campinas, temos um fato digno de destaque; de 20 a 29 anos no município existe um percentual de 17,35% da população, enquanto que na zona, na mesma faixa etária, o percentual é de 67,05%. Isso levar-me-ia a concluir que a juventude é uma característica importante, também, na prostituição de Campinas.

QUADRO 2 - 9: DADOS COMPARATIVOS DE IDADE DO MUNICÍPIO E DA ZONA

IDADE	MUNICÍPIO DE CAMPINAS (+) JARDIM ITATINGA(++)			
	Nº	%	Nº	%
- de 1 ano a 14 anos	63504	33,56	-	-
15 anos a 19 anos	19975	10,56	54	9,07
20 anos a 24 anos	18786	9,33	237	39,83
25 anos a 29 anos	15168	8,02	162	27,22
30 anos a 34 anos	13295	7,03	82	13,78
35 anos a 39 anos	12033	6,36	28	4,70
40 anos a 49 anos	19662	10,39	22	3,69
50 anos a 59 anos	13449	7,11	7	1,17
60 anos a 69 anos	8268	4,37	3	0,50
70 anos e mais e idade ignorada	5069	2,69	-	-
TOTAL	189229	99,42	595	99,96

(+) FONTE - SÃO PAULO. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Censo Demográfico, 1970. Volume I - Tomo XVIII - 2a. parte - Quadro: Idade, por sexo, segundo as Microrregiões e os Municípios (município de Campinas - Idade das Mulheres); pág. 66 a 81.

(++) FONTE - Fichário policial, 3º Distrito, 1973 - data de nascimento convertida em anos de idade.

NOTA - A população do município de menos de 1 ano a 14 anos, de 70 anos e mais e idade ignorada foi por mim somada por não fornecer nenhuma importância comparativa. A divisão dos grupos etários obedeceu à determinada pelo IBGE.

Devo aduzir que, na zona de prostituição de Campi

nas, a polícia não permite a permanência de mulheres de menos de 18 anos, conseqüentemente, no quadro na faixa etária de 15 a 19 anos, Jardim Itatinga, estão enquadradas, apenas as prostitutas de 18 a 19 anos.

Pelas minhas observações, sou obrigada a afirmar a relatividade dos dados estatísticos sobre a idade das mulheres prostitutas, porque elas alteram seus documentos de identificação - fonte dos dados - principalmente em duas circunstâncias:

- elas aumentam a idade quando não atingiram a maioridade penal (18 anos) para poderem ingressar na zona:

- elas diminuem a idade quando atingem por volta dos 30 anos.

O importante é a mulher dizer, aparentar, enquadrar-se, numa faixa etária, que permite a sua projeção em uma imagem de juventude, que representa um símbolo criado e requerido para o desempenho da atividade.

Na prática, a experiência e o tempo de serviço tornam a mulher prostituta mais hábil na aquisição de fregueses, fazendo, inclusive, com que ela se sobreponha às mais jovens em faturamento.

Um exemplo tomado é o caso de Erika, que tem mais de 40 anos, embora aparente menos de 30 anos em virtude da conservação de sua forma física, inclusive por meio de cirurgia plástica. Erika por sua experiência de trabalho possui uma técnica especial que aliada à sua aparência faz com que seja "linha de frente" na casa em que trabalha, embora existam mulheres bem mais novas que ela na organização.

Devo explicar que "linha de frente" é a mulher que mais trabalha na casa, consegue o maior número de fregueses e, conseqüentemente, o mais alto "faturamento".

Erika é quase que uma exceção na categoria das prostitutas, porque na verdade o que existe é uma carreira na prostituição, a mulher inicia-se como prostituta, mas não permanece muito tempo nessa função, ela galga os degraus da carreira: gerente, dona de casa, por dois fatores - merecimento e tempo de serviço. Evidentemente que tempo de serviço corresponde a um aumento de idade cronológica.

A juventude é importante na prostituição, porém ela não é imprescindível, mesmo porque 23,84% das mulheres -

do Jardim Itatinga têm mais de 30 anos.

A juventude na prostituição é muito mais um mito do que um dado real, pois a experiência é um fator importante para o sucesso na carreira.

A conservação da forma física é importante para a mulher prostituta, embora seja apenas um elemento que entra na atração da freguesia que, somado a outros, determina a eficiência e conseqüente faturamento, enfim, o êxito profissional da mulher.

Na realidade, as mulheres não são tão jovens como aparentam, ou tentam aparentar, elas lutam para a conservação de uma juventude para enquadrar-se num símbolo que lhes é atribuído.

Comumente é feita uma analogia entre prostituta e o jogador de futebol, baseada na afirmativa que ambos têm sua capacidade física limitada pela idade, conseqüentemente, suas vidas profissionais são consideradas breves e associadas à juventude.

Essa analogia e a conclusão que dela deriva são aparentemente verdadeiras por não se considerar a existência de carreira nas duas profissões, porém o jogador de futebol pode se transformar em um técnico de futebol, tanto quanto uma prostituta pode se transformar em dona de casa, demonstrando que existe na realidade a possibilidade de carreira nessas profissões.

No quadro 2 - 10, os dados demonstram que 84,55% das prostitutas têm menos de 30 anos; 61,89% das gerentes têm mais de 30 anos e 70,96% das donas de casa, também, têm mais de 30 anos.

QUADRO 2 - 10: IDADE DAS MULHERES DO JARDIM ITATINGA - 1973

IDADE	DONAS	GERENTES	PROSTITUTAS	EMPREGADAS	TOTAL
15 a 19 anos	0	1 (4,76%)	53 (10,62%)	0	54(9,07%)
20 a 24 anos	5 (7,24%)	6 (28,57%)	224 (44,88%)	2(33,33%)	237(39,83%)
25 a 29 anos	15 (21,73%)	1 (4,76%)	145 (29,05%)	1(16,66%)	162(27,22%)
30 a 34 anos	20 (28,98%)	6 (28,57%)	54 (10,82%)	2(33,33%)	82(13,78%)
35 a 39 anos	6 (8,69%)	4 (19,04%)	18 (3,60%)	0	28(4,70%)
40 a 44 anos	10 (14,49%)	0	4 (0,80%)	0	14(2,35%)
45 a 49 anos	4 (5,79%)	2 (9,52%)	1 (0,20%)	1(16,66%)	8(1,34%)
50 a 54 anos	4 (5,79%)	1 (4,76%)	0	0	5(0,84%)
55 a 59 anos	2 (2,89%)	0	0	0	2(0,33%)
60 a 64 anos	1 (1,44%)	0	0	0	1(0,16%)
65 a 69 anos	2 (2,89%)	0	0	0	2(0,33%)
TOTAL	69 (99,93%)	21(99,98%)	499 (99,97%)	6(99,98%)	595(99,95%)
MÉDIA	36 anos	31 anos	24 anos	30 anos	26 anos

A relação entre idade e carreira fica ainda mais clara pela média de idade das mulheres: 24 anos - prostitutas ; 31 anos - gerentes e 36 anos - donas de casa.

Deixo de comentar os dados das empregadas domésticas porque, de acordo com a definição de autoridades policiais,

elas são prostitutas disfarçadas; mas tendo-se em vista o seu insignificante número, não há alteração no resultado final do quadro apresentado.

O tempo de serviço é um dos fatores determinantes de ascensão na carreira, evidentemente porém, que muitos outros requisitos são levados em consideração: capacidade, de sempenho, permanência, etc.

Os critérios de ascensão são duplos: merecimento - que no caso específico - resume-se na capacidade de fatramento e tempo de serviço.

Esse enfoque se não destrói a tese da importância da juventude na prostituição, torna-a relativa, pois não posso deixar de considerar a dona de casa como prostituta e a mulher atinge essa categoria profissional, em regra, quando já possui uma certa idade.

Estado civil

Esse foi outro dado da ficha preenchido por simples declaração, sen nenhuma confirmação documental. Posto isto, apresento abaixo, o quadro comparativo entre a população feminina do Jardim Itatinga e Município de Campinas, sendo que os dados relativos ao município são fornecidos pelo IBGE, no censo de 1970, no quadro - Estado Conjugal das pessoas de 15 anos e mais

QUADRO 2 - 11: DADOS COMPARATIVOS - ESTADO CIVIL

ESTADO CIVIL	MUNICÍPIO DE CAMPINAS (+)		JARDIM ITATINGA	
	Nº	%	Nº	%
Sem declaração	64	0,05	-	-
Solteiras	41259	32,82	440	73,95
Casadas	69822	55,54	133	22,35
Desquitadas	3525	2,80	18	3,03
Viúvas	11043	8,78	4	0,67
TOTAL	125713	99,99	595	100,00

(+) FONTE - São Paulo. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Censo Demográfico, 1970. Volume I - Tomo XVIII - 2a. parte, Quadro: Estado Conjugal das pessoas de 15 anos e mais, por sexo, segundo Microrregiões e os Municípios (município de Campinas mulheres); pág. 82 a 99.

O IBGE inclui, entre as desquitadas, as mulheres separadas e divorciadas (11). Entre as casadas, estão incluídas as legalmente casadas, as casadas apenas no religioso, os casamentos consensuais, e as casadas no religioso e civil.

Devo expor que o Código Civil Brasileiro apresenta os seguintes estados civis: solteira, casada, desquitada e viúva - não reconhece a existência do casamento religioso senão quando o mesmo obedece a prescrições especiais e é registrado em Cartório de Registro de Pessoas Naturais (o mesmo que celebra os casamentos civis).

O IBGE leva em consideração a situação de fato e não a legal.

As mulheres do bairro (Jardim Itatinga) são, em sua maioria, solteiras, ao contrário da população do município onde a maioria das mulheres, com mais de 15 anos, é casada.

Cor

Existe uma tendência no país para abolir, definitivamente, a característica física da cor dos indivíduos em todo e qualquer documento - recentemente foi aprovada uma lei que proíbe que se coloque na Certidão de Nascimento esse dado (12); o IBGE - órgão oficial - no Censo de 1970 deixou de levantar esse fator, razão pela qual tive que me basear nos únicos dados que encontrei, na elaboração do quadro comparativo:

QUADRO 2 - 12: DADOS COMPARATIVOS SOBRE COR DA POPULAÇÃO DO EST: SÃO PAULO E DA ZONA

EST. DE SÃO PAULO (+)	JARDIM ITATINGA (++)	SEXO		COR										
		MASCULINO		FEMININO		BRANCA		PARDA		PRETA		AMARELA		NDECLAR.
		SP	JI	SP	JI	SP	JI	SP	JI	SP	JI	SP	JI	
62941	619	30320	24	32621	595	44639	533	13922	18	4184	62	195	6	1
8		48,17	3,88	51,83	96,12	70,92	86,10	22,12	2,91	6,65	10,02	0,31	0,97	

(+) FONTE - Anuário Estatístico do Estado de São Paulo - 1961. São Paulo, Departamento Estadual de Estatística, 1963 - Quadro: nascidos vivos em anos anteriores, Registrados em 1961 - Distribuição por sexo e cor do Estado de São Paulo; pág. 58

(++) FONTE - Carteira de Identidade da população fichada do Jardim Itatinga.

O Departamento Estadual de Estatística levantou os dados tomando como fonte as Certidões de Nascimento, nos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo.

Os dados foram levantados a partir de 1861 até 1960, entre os nascidos vivos. Evidentemente não utilizarei todos os dados, pois limitei a comparação aos anos que correspondem às faixas etárias existentes na zona de prostituição, conseqüentemente, os dados totais da população do Estado de São Paulo, apresentados no quadro são limitados aos anos de 1901 a 1960.

Os dados do Departamento Estadual de Estatística são apresentados separação por sexo no cômputo geral, quando partem para divisão em cores são apresentados dados gerais - sem distinção de sexo; tive, evidentemente, que proceder de igual maneira.

Devo, ainda, salientar que os Registros de Nascimentos são efetuados mediante declarações dos pais ao Oficial de Registro Civil e que suas declarações são corroboradas por duas testemunhas.

Não existe um critério especial para a distinção de cor, daí surgirem dados cuja veracidade é muito relativa, principalmente, no que diz respeito ao aspecto da mestiçagem, que fica ao arbítrio exclusivo dos declarantes (13).

O mesmo ocorre quanto ao documento de identidade, pois a fonte dos dados é a Certidão de Nascimento fornecida pelo interessado ao Posto de Identificação.

A cor nos documentos é, pois, um dado existente sem qualquer rigor de especificação, razão pela qual deixarei de considerar as nuances e fixarei os comentários apenas em brancos e não brancos.

QUADRO 2 - 13: DADOS COMPARATIVOS COR - GENERALIZAÇÃO

COR	ESTADO DE SÃO PAULO	JARDIM ITATINGA
BRANCA	70,92%	86,10%
NÃO BRANCA	29,08%	13,90%
TOTAL	100,00%	100,00%

A predominância da cor branca entre a população do Jardim Itatinga é uma característica, apenas mais acentuada do que a existente no restante do Estado de São Paulo. Não devo, porém, olvidar que 55,25% da população do bairro (homens e mulheres) é natural do próprio Estado de São Paulo.

Como não possuo dados sobre as demais unidades federativas do país a esse respeito, não posso tecer hipóteses seguras sobre o aspecto da cor, embora possa afirmar que a imigração é predominantemente branca - pelos próprios dados gerais obtidos - mesmo sendo originária de camadas baixas da população, o que torna ainda mais significativa a porcentagem desproporcional de brancas na zona.

A predominância de prostitutas brancas sobre as não brancas foi encontrada em Cuba, no século XIX (Martinez-Alier, 1974; 182):

QUADRO 2 - 14: CENSO DOS BORDÉIS E PROSTITUTAS PELA COR EM HAVANA, 1869

	Nº DE BORDÉIS		PROSTITUTAS			
		"MADAMES"	BRANCAS	PARDAS	NEGRAS	TOTAL
1º DISTRITO	121	121	189	8	15	333
2º DISTRITO	64	64	65	10	12	151
3º DISTRITO	3	3	10	1	-	14

FONTE: Biblioteca Nacional, Madri, Manuscritos de América, Ordens sobre mulheres públicas, Leg. 20, 138. Estado demonstrativo das casas de prostituição existentes nos Distritos, com determinação dos bairros, ruas em que estão situadas, nomes das donas, pupilas e raças a que pertencem estas.

É interessante notar que, em Havana, 85,16% das prostitutas são brancas, enquanto que 14,84% são não brancas e que esses dados percentuais apresentam praticamente o mesmo resultado que o existente no Jardim Itatinga (1973). Embora em Cuba, a população branca fosse menor do que a do Estado de São Paulo, pois em Cuba (1862) (Martinez-Alier, 1974;3) a população branca era de 56,22% e a não branca de 43,78%, enquanto que

no Estado de São Paulo (1901 a 1960 - datas de nascimento) a população branca é de 70,92% e a não branca de 29,08%.

Como, pois, explicar a predominância de prostitutas brancas?

Se partirmos do pressuposto que, nas camadas inferiores, deveria existir uma predominância da cor não branca sobre a branca, o que acontece com o "comércio carnal" para não existir grande porcentagem de não brancas nele?

Talvez, a predominância de prostitutas brancas demonstre que a cor é um limite, também, nas interações sexuais e que os homens preferem pagar a uma mulher branca, limitando dessa forma a possibilidade de prostitutas não brancas, o que refletiria a existência de preconceito racial, tão negado no Brasil, a ponto de ter-se uma lei proibindo a sua existência e prevendo punições aos que agirem com preconceito; (Lei 1390 de 03/07/1951- inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceito de raça ou de cor).

No entanto, acredito que esse fato mereça uma melhor explicação, que só poderá ser dada após estudos que fôgem à alçada deste trabalho.

Devo salientar entretanto, que os dados colhidos em campo mostram:

a. que a cor não é seletiva na posição que ocupam as pessoas na organização interna das casas de prostituição;

QUADRO 2 - 15: COR - ESPECIFICAÇÃO NA PROSTITUIÇÃO POR POSIÇÃO

CATEGORIA	BRANCA		PRETA		PARDA		AMARELA		TOTAL
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	
DONA DE CASA	61	88,40	5	7,24	3	4,34	-	-	69
GERENTE	17	80,95	2	9,52	1	4,76	1	4,76	21
PROSTITUTA	430	86,16	51	10,22	13	2,60	5	1,00	499
EMPREGADA	2	33,33	4	66,66	-	-	-	-	6
TOTAL	510	85,71	62	10,42	17	2,85	6	1,00	595

b. que, de forma geral, não existe segregação racial na organização interna das casas de prostituição:

QUADRO 2 - 16: COR NAS CASAS DE PROSTITUIÇÃO

COR			Nº DE CASAS	%
BRANCA	-	-	28	40,00
BRANCA	- PRETA	-	21	30,00
BRANCA	-	PARDA	8	11,42
BRANCA	- PRETA	- PARDA	5	7,14
BRANCA	-	- AMARELA	3	4,28
BRANCA	- PRETA	-	2	2,85
BRANCA	-	PARDA - AMARELA	1	1,42
	- PRETA	- PARDA	1	1,42
	- PRETA	-	1	1,42
TOTAL			70	99,95

Ao elaborar o quadro acima, não levei em consideração a proporção existente de cada cor, em cada casa, apenas assinala a existência de mulheres pela cor.

A análise percentual das 70 organizações existentes nos três últimos meses de 1973 na zona, revela que em 58,57% das casas havia mulheres de várias cores; em 40,00% as mulheres eram apenas brancas e em 1,42% - apenas uma casa - as mulheres eram todas negras.

A cor das mulheres não é determinante da categoria da casa de prostituição na zona de Campinas. Existem "casas grandes luxuosas" com mulheres de várias cores; existem "casas pequenas" com mulheres só brancas, ou só pretas.

Para os fregueses, pelo que constatei, a cor de uma prostituta é mais uma das múltiplas variáveis que vai influenciar a escolha de sua parceira.

Instrução

QUADRO 2 - 17: INSTRUÇÃO DA POPULAÇÃO FEMININA DO MUNICÍPIO
E DA ZONA

GRAU DE INSTRUÇÃO	MUNICÍPIO DE CAMPINAS (+)		JARDIM ITATINGA	
	Nº	%	Nº	%
SEM DECLARAÇÃO	145	0,09	51	8,57
SEM INSTRUÇÃO	41890	24,91	55	9,24
TOTAL	42035	25,00		
CURSO ELEMENTAR	62139	72,85	359	60,34
CURSO MÉDIO 1º CICLO	9986	11,71	108	18,15
CURSO MÉDIO 2º CICLO	11121	13,03	18	3,03
SUPERIOR	2057	2,41	4	0,67
TOTAL	85303	100,00	595	100,00

(+) FONTE - SÃO PAULO. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Censo Demográfico, 1970. Volume I - Tomo XVIII - 2a. parte - Quadros: - Curso completo das pessoas de 10 anos e mais, por sexo, segundo as Microrregiões e os Municípios (município de Campinas - mulheres); pág. 190 a 207;- Anos de estudo das pessoas de 5 anos e mais, por sexo, segundo Microrregiões e os Municípios (município de Campinas - mulheres); pág. 208 a 247 . Neste quadro estão incluídas as pessoas sem instrução e de instrução não declarada.

Para facilitar a compreensão e comparação dos dados, coloquei os dois quadros do IBGE como um único quadro no quadro acima.

Segui as denominações dadas pelo IBGE:

- curso elementar - antigo curso primário, atualmente as 4 primeiras séries do 1º grau;

- curso médio 1º ciclo - antigo curso ginasial, atualmente 5a. à 8a. série do curso de 1º grau;

- curso médio 2º ciclo - antigos cursos: científico ou clássico ou técnicos, atualmente, ensino profissional de 2º grau (compreendendo 4 anos, sendo o último optativo);

- superior - cursos universitários.

Uma outra observação deve ser notada: não posso declarar que os cursos tenham sido efetivamente concluídos pelas mulheres do Jardim Itatinga, uma vez que os dados do IBGE são correspondentes aos cursos completos das pessoas de 10 anos e mais.

Posso dizer que o curso primário (atual: 1a. à 4a. série do 1º grau) corresponde à escolaridade da maioria das mulheres do Jardim Itatinga (60,34%). Essa realidade não foge muito à existente no município de Campinas, onde 72,85% da população feminina, com mais de 10 anos só estudaram até a 4a. série do curso de 1º grau.

Parece não existir correlação entre grau de instrução e posição ocupada pela mulher dentro da organização da casa de prostituição, inclusive pelo fato de que as quatro universitárias ocuparem as seguintes condições: uma arrendatária e três outras prostitutas.

A prostituição apresenta-se para a mulher como sendo provavelmente uma situação transitória, conseqüentemente, não é incomum o fato da estudante sem fonte de renda prostituir-se na zona.

PERFIL DA PROSTITUTA DO JARDIM ITATINGA

A simples presença da mulher no Jardim Itatinga faz com que seja classificada como profissional do sexo, uma vez que o bairro é um "ponto" de "viração", isto é, um lugar conhecido como sendo de prostituição.

O lugar, conseqüentemente, supre de certa forma, a necessidade do uso por parte da mulher, de determinados traços diferenciadores de comportamento manifestados em sua apresentação pessoal, tais como: roupas, maquiagem, cabelos tingidos, etc., para que seja classificada como prostituta.

A mulher prostituta nasceu em uma família legalmente constituída, ou pelo menos, consensualmente constituída pois, em seus documentos aparece geralmente, o sobrenome do pai.

Brasileira, natural do sudeste do país, dificilmente nascida em Campinas, encontra-se exercendo sua atividade longe do local onde nasceu.

Quanto à idade, se é prostituta, tem em média 24 anos, se é gerente 31 anos e se é dona de casa sua idade média é 36 anos.

Solteira, na maioria dos casos, é o estado civil que apresenta.

Ela pode ser de qualquer cor: branca, preta, mulata ou amarela, mas em Campinas existe uma predominância da branca.

Fisicamente não existe nada que a identifique como uma prostituta; tem aproximadamente 1,60m. de altura, olhos e cabelos castanhos, o que a enquadra no tipo padrão da mulher brasileira.

Normalmente, a prostituta não possui nenhum tipo de qualificação profissional; se fosse necessário qualificá-la teríamos que fazê-lo como "doméstica", ou "prezadas domésticas", ou "do lar", no que, aliás, ela não fugiria à regra geral da população feminina do município de Campinas.

A interrupção dos estudos na 4a. série do 1º grau, levando-se em conta a idade média das mulheres do bairro - 26 anos - que possibilitaria a conclusão de um curso universitário, pode significar que vêm de camada sócio-econômica baixa, onde a necessidade de sustento faz com que os estudos sejam interrompidos.

Uma das mais interessantes características da população de Laredo é a alta escala de mobilidade espacial. As mulheres movimentam-se no bairro de uma casa a outra e, às vezes, locomovem-se a outros "pontos" - fora da zona - para garantir seu "faturamento".

Outra característica digna de destaque, é que as mulheres não são prostitutas o tempo todo. Isto ocorre quando elas visitam suas famílias (às quais sustentam às vezes economicamente) e quando tem que lidar com a burocracia da ci-

dade, e assim por diante.

Nas suas próprias palavras elas tem que viver no "mundo de cá" e no "mundo de lá".

As mulheres prostitutas manejam essa complexa vida social com considerável sofisticação; elas são hábeis na apresentação da identidade certa para a situação apropriada, como já demonstrei nesse capítulo quando abordei o uso dos vários nomes para expressar as várias identidades. Como disse Goffman, reproduzindo Park:

"Provavelmente não é um acidente histórico que a palavra pessoa, no seu primeiro significado, seja máscara. É talvez um reconhecimento do fato de que todos sempre em qualquer lugar, mais ou menos conscientes estão desempenhando um papel... e nesses papéis que nos conhecemos uns aos outros e, nesses papéis que nós nos conhecemos a nós mesmos." (Goffman, 1971 (a); 30).

N O T A S

- (1) - As "boites" são estabelecimentos comerciais, devidamente registrados, como tal, na Junta Comercial do Estado de São Paulo; necessitam de Alvarã de Funcionamento fornecido pela Delegacia de Polícia; necessita, ainda, de autorização da Prefeitura Municipal para seu funcionamento, precisam ser cadastradas na Delegacia Regional da Fazenda do Estado de São Paulo. Após o preenchimento de todas essas formalidades a restrição no horário de seu funcionamento tem que obedecer à determinação de ordem geral para todo município, razão pela qual não podem ser enquadradas na restrição imposta quanto ao funcionamento das casas.
- (2) - O pernoite de homens em casas de prostituição é chamado pelas mulheres prostitutas de "poço".
- (3) - O trabalho policial não foi contínuo: existiu lapso de tempo entre os fichários e mesmo o fichamento em sua rigidez esteve sempre sujeito a alterações na orientação policial.
- (4) - As Delegacias Especializadas (Jogos e Costumes, Furtos e Roubos, Ordem Pública e Social, Trânsito, etc.) de Campinas foram em sua maioria extintas e substituídas pelos Distritos Policiais, resultado da divisão da cidade em regiões, onde o Delegado Titular do Distrito tem jurisdição plena sobre os eventos policiais de sua região.
- (5) - Uma das fotografias era colocada em um envelope geral, depois de anotado no verso, o nome e a casa do participante; nunca consegui saber o destino dessas fotos.
- (6) - Decreto 24150, de 20 de abril de 1934 - Regula as condições e processos de renovação dos contratos de locação de imóveis destinados a fins comerciais e industriais. No art. 20 do Decreto, criou-se o direito de indeniza -

ção para o locatário; uma indenização para ressarcimento dos prejuízos da mudança, perda de lugar do comércio e desvalorização do fundo de comércio - a indenização tinha que ser paga pelo proprietário do imóvel, ou pelo terceiro que obtivesse o novo contrato de locação ou arrendamento do imóvel, ao comerciante.

Essa indenização passou a ser chamada de "luvas" e o decreto de "Lei de Luvas".

Com o passar do tempo, tornou-se praxe o pagamento de luvas em toda e qualquer locação comercial, fosse ao proprietário, quando primeira locação do imóvel ou ao inquilino nas demais, para obter-se o "ponto".

O art. 1º do Decreto 24150/34, refere-se a arrendamento daí, talvez a origem do termo usado pelas mulheres prostitutas na zona de Campinas.

- (7) - Não resta dúvida de que os dados contidos nas fichas nem sempre representam a "verdade". Mesmo assim, sendo eles os únicos que tenho, considero válido apresentá-los como reais.
- (8) - Código Civil Brasileiro - Lei nº 3071, de 1º de janeiro de 1916.
- (9) - O Decreto 4857, de 9 de novembro de 1939, está revogado pela Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), porém o art. 69 do Decreto encontra-se transcrito na Lei no art. 56.
- (10) - Decreto Lei nº 82148 de 30 de abril de 1973, entrou em vigor em 1º de maio de 1973.
- (11) - O Brasil é um dos poucos países do mundo que não adota o divórcio; a solução para a separação é o desquite; após o mesmo não é permitida nova união legal, embora, atualmente, nota-se cada vez mais o reconhecimento ao concubinato (união consensual), é possível a companheira ser descontada no Imposto de Renda do homem; é possível a mulher ser inscrita como dependente de seu com

panheiro no INPS (Instituto Nacional de Previdência Social); é possível a concubina adotar o nome (vulgarmente - sobrenome) do companheiro; a jurisprudência reconhece a divisão de bens do casal após o falecimento-sob afirmativa de sociedade de fato, embora se configure uma verdadeira meação (direito da mulher legalmente casada), etc.

- (12) - Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973 - Registros Públicos: Dispõe sobre registros de pessoas naturais e jurídicas, de títulos e documentos e imóveis. Republicada de acordo com o art. 2º da Lei nº 6216/75, com as alterações advindas das Leis nº 6140, de 28/11/1974 e nº - 6216, de 30/06/1975; art. 54 - determina o que deve constar no registro de nascimento de pessoas naturais, abolindo a característica "cor".
- (13) - A discriminação da cor por determinantes sociais e não físicos foi discutida e analisada em "Cor como Símbolo de Classificação Social", Martins-Alior, 1973).

VIRAÇÃO: ORGANIZAÇÃO INTERNA DAS CASAS DE PROSTITUIÇÃO
EM LAREDO

A CLASSIFICAÇÃO DAS CASAS

Nos capítulos anteriores foram descritos o processo de formação e crescimento do Jardim Itatinga, o perfil da mulher prostituta moradora do bairro e sua mobilidade dentro e fora de Laredo.

Neles usei de categorias (dona de casa, gerente, prostituta, etc.) que expressam os papéis desempenhados pelas mulheres na zona, sem no entanto conceitualizar os mesmos, coisa que farei nesta última parte do trabalho, por estarem tais conceitos intimamente vinculados à organização interna da casa de prostituição.

A organização sócio-econômica das casas de prostituição reflete-se, quase sempre, em diferenças materiais nos imóveis residenciais existentes na zona. No entanto, os diferentes tipos de casas são em realidade etapas no processo de desenvolvimento da casa de prostituição, da mesma forma que, na análise da estrutura interna dos grupos domésticos, Fortes afirmou - "padrões de residência são a cristalização dada em um tempo do processo de desenvolvimento" (1969; 3).

Dessa maneira, neste capítulo final, analisarei a estrutura física dos imóveis, o comércio que se desenvolve dentro deles e divisão de trabalho das várias casas de prostituição existentes, tentando estabelecer as características das diversas etapas do processo em um modelo de desenvolvimento.

As habitantes do bairro dividiam, fundamentalmente, as casas em casas grandes e pequenas, pela comparação do tamanho das construções, subdividindo as casas grandes em simples e luxuosas, pelo confronto do acabamento das edificações.

Usando do mesmo critério e tomando como base para o tamanho da casa o número de lotes sobre os quais ela é edificada, chegaríamos à mesma classificação, senão vejamos: em fins de 1973, existia no Jardim Itatinga, aproximadamente, se-

tenta (70) prédios aparentemente residenciais, embora em dezembro do mesmo ano, somente sessenta e seis (66) estivessem habitados; considerando-se os prédios habitados temos que 71,21% - (47) eram construídos em um só lote de terreno, o que a grosso modo determinava a existência de casas pequenas, enquanto que 28,78% (19) dos prédios ocupavam mais de um lote - casas grandes. Não devo porém, deixar de aduzir que em alguns únicos lotes existe aproveitamento total do terreno o que possibilita a construção de casas, consideravelmente grandes, em área de 300 m².

Basicamente, aceito a classificação das mulheres e o uso de apenas um elemento - o tamanho das casas - conduzir-me-ia a aceitação plena da divisão estabelecida por elas. Entretanto, como já foi apontado por Harris (1968), frequentemente as classificações feitas pelos atores em uma situação, são diferentes das categorias desenvolvidas pelo cientista através das observações.

Pelos dados colhidos, pela possibilidade de estabelecer outros critérios diferenciadores do tamanho das casas, como por exemplo, o número de quartos, que altera a composição numérica dos habitantes, com total repercussão na organização interna, trazendo modificações na divisão de trabalho, distingo, analiticamente, cinco fases no processo de desenvolvimento de uma casa de prostituição.

Fundamentalmente, todos os critérios e elementos usados podem ser traduzidos e condensados pelas diferenças existentes na organização interna da casa de prostituição, em suas diferentes fases de desenvolvimento. Isto torna-se mais claro pela visualização do quadro 3 - 1.

QUADRO 3 - 1: COMPOSIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DAS CASAS EM DEZEMBRO DE 1973 (1)

FASES DE DESENVOLVIMENTO																
1a	2a	3a				4a	5a		TOTAL							
		ALTERNATIVAS					ALTERNATIVAS									
CATEGORIAS	DONA "MENINAS" (2)	DONA GERENTE (mulher) "MENINAS"	DONA GERENTE (homem) "MENINAS"	DONA GARCÃO "MENINAS"	DONA GERENTE/ GARCÃO "MENINAS"	DONA GERENTE GARCÃO "MENINAS"	DONA GERENTE GARCÃO CHAPELEIRA COZINHEIRA ARRUMADEIRA "MENINAS"	DONA GUARDA GARCONEITE JARDINEIRO COZINHEIRA ARRUMADEIRA "MENINAS"								
Nº DE CASAS	2	30	20	1	5	1	5	1	27	7,57	1,51	40,90	1,51	7,57	1,51	3,02
8	3,03	45,45	30,31	1,51	7,57	1,51	40,90	1,51	7,57	1,51	3,02					

A progressiva especialização nos papéis desempenhados ficará mais patenteado com a explicação detalhada de cada fase, que se segue

CASA PEQUENA

1a. FASE - Beatriz

A casa de Beatriz é exemplificativa da 1a. fase de desenvolvimento de uma organização da zona de meretrício.

Beatriz era uma das "meninas" da casa de Paula, tinha 25 anos, quando comprou no bairro um lote de terreno no valor de CR\$-12.000,00 e começou a investir na construção de sua própria casa.

Paula, nessa época tinha 49 anos e era uma das mais antigas dona de casa da cidade, sendo seu nome bastante conhecido e sua casa reconhecida pelos frequentes e muitas vezes prostitutas como uma das mais luxuosas da zona do meretrício.

o imóvel

No Jardim Itatinga os lotes de terreno são, em sua maioria padrão, tendo uma área de 300,00 m² (10 m de frente por 30 m de fundo). O lote sobre o qual Beatriz construiu sua casa não constituía exceção à regra.

Um prédio só poderia ou deveria ser construído após a aprovação de sua planta pela Prefeitura Municipal. No entanto, já mostrei que 46,58% dos prédios residenciais existentes no Jardim Itatinga, até 1974, eram clandestinos.

Beatriz começou a construir sua casa em um momento de "liberação" do controle policial sobre a zona de meretrício e para garantir seu investimento, deu-lhe um cunho de legalidade, pela aprovação da planta de sua construção, pois a legalização do imóvel garante o direito de propriedade e consequentemente de moradia.

FOTOGRAFIA 3 - 1: 1a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - BEATRIZ



A atividade comercial manifesta-se pelo aproveitamento e conceitualização do espaço interno da casa e expressa-se, na linguagem das mulheres por "sala" e "programa".

Os termos manifestados na linguagem, consequentemente, definem e especificam o lugar e o tipo de serviços prestados pelas mulheres que residem e trabalham em um "estabelecimento comercial" que é denominado casa de prostituição.

(A CONCEITUALIZAÇÃO DO ESPAÇO DE UMA CASA DE PROSTITUIÇÃO)

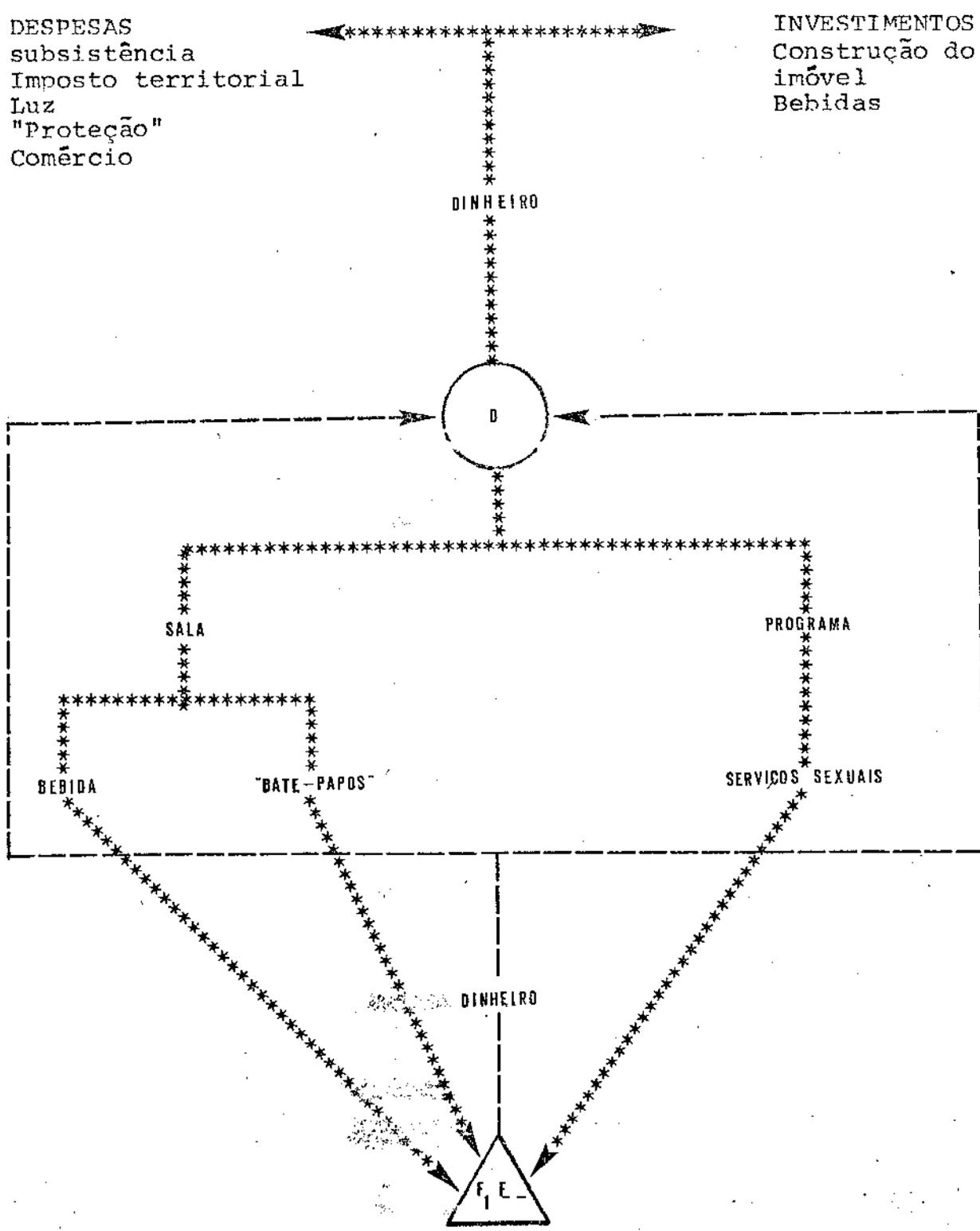
"Sala" é o termo usado para expressar o comportamento de atração de fregueses, que se constitui de "bate-papos" e venda de bebidas. A "sala" compreende todo espaço da casa não ocupado pelos quartos e banheiros.

"Programa" é feito no quarto e significa proporcionar satisfação sexual ao freguês, em troca de "faturamento", isto é, dinheiro.

Para facilitar a análise da organização, na 1a. fase de desenvolvimento, apresento o quadro gráfico 3 - 2.

QUADRO E GRÁFICO 3 - 2: 1a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - BEATRIZ

HOMENS	MULHER	PAPÉIS SOCIAIS	RELAÇÕES
	○	DONA DA CASA (D)	(empREENDEDORA) *****→
△		FREGUESES (F ₁ F...)	(consumidores) →



papéis sociais

Pelo quadro e gráfico 3 - 2, podemos observar, que nesta fase de desenvolvimento da casa, participam da organização duas categorias de pessoas: a dona da casa (D) e os fregueses (F₁ F...).

A dona da casa (Beatriz) residia sozinha no prédio e desenvolvia o seu próprio comércio, desempenhando todos os papéis que posteriormente, em outras fases de desenvolvimento da casa de prostituição serão distribuídos entre os vários atores que participam da organização interna; ela era: a dona, a gerente, o garção, a "menina", a empregada doméstica.

A mulher prostituta, em qualquer uma das fases de desenvolvimento da casa, tem dois tipos de fregueses: os fixos e os eventuais; o próprio conceito dessas palavras define suas características, embora existam peculiaridades próprias nas atribuições, dentro da prostituição.

Fregueses eventuais são chamados pelas mulheres de "fregueses da casa" - são homens que aparecem na casa esporadicamente ou comumente, mas que não se fixam em uma determinada mulher para seus "programas".

É evidente, que o caso de Beatriz, em relação aos fregueses eventuais, constitui uma exceção, pois não existia concorrência na casa e os fregueses eram seus fregueses, realmente, eventuais.

Os fregueses fixos são chamados de "amigo", "amante", "marido", etc., pela mulher com a qual ele mantém sempre relação ou faz "programa"; sua definição ou enquadramento numa dessas categorias vai depender da relação existente entre ele e a mulher.

A mulher prostituta conta sempre que possível com seus fregueses fixos; deles ela consegue quase sempre o que quer - seja por meio de doação espontânea ou por meio de chantagem.

Os fregueses de uma forma geral são enquadrados pelas mulheres na seguinte classificação:

"Chinelo - são os fregueses que não tem nada",

com isso elas definem o homem sem "berço, estudo e dinheiro";

"Bom freguês - é o homem que gasta e paga bem o programa", ele é subdividido em:

- "Fino - é o homem educado, estudado, que tem berço - é soçaite";

- "Pezão - é o homem que tem dinheiro e que não teve estudo e nem berço".

Antigamente, o "bom freguês" era chamado "coronel", designação esta, dada aos proprietários de grandes áreas de terra, quando o país tinha sua economia praticamente baseada na agricultura. Esses senhores eram os grandes mantenedores da prostituição, e contam que enviavam seus recados às suas favoritas, em notas de dinheiro de grande valor.

Com a queda da supremacia da agricultura na economia brasileira desaparece a figura do "coronel"; esse desaparecimento não é ignorado pelas mulheres prostitutas, o antigo coronel é substituído pelo homem que possui dinheiro e é generoso no seu relacionamento na prostituição: o "bom freguês".

trocas

A atividade da mulher prostituta em uma casa de prostituição divide-se basicamente em "sala" e "programa".

A "sala" da casa, é para a mulher prostituta, a "isca" para o "programa". E, é assim, que para as mulheres, uma das formas de atração, além do "bate-papo", e o oferecimento de bebidas aos homens. É evidente que as bebidas não são dadas graciosamente pelas mulheres e sim em troca de dinheiro.

Na "sala", conseqüentemente, é estabelecido o comércio de bebidas: as mulheres prostitutas, aí, vendem bebidas aos fregueses.

Na 1ª. fase de desenvolvimento da casa, a dona da casa investe capital na compra de bebidas obtendo lucro com sua venda. O comércio das bebidas é executado diretamente entre a dona da casa e os fregueses.

Posteriormente, em todas as outras fases de desenvolvimento da casa, a dona de casa continuará a investir ca

pital na compra de bebidas obtendo lucro com a venda. No entanto, o lucro integral ou parcial sobre a venda de bebidas estará na dependência da fase de desenvolvimento da organização. Isto porque a venda de bebidas aos fregueses estará sempre a cargo das "meninas". Em fases menos adiantadas do processo de desenvolvimento, as "meninas prestam o serviço graciosamente, a dona de casa dando-lhes o lucro integral das bebidas. Em fases mais adiantadas do processo de desenvolvimento, as "meninas" receberão uma porcentagem sobre o que vendem, quando a bebida é vendida em dose.

O estabelecimento primitivo de venda de bebidas pode ser transformado em firma comercial (BAR). A firma comercial dará garantias à dona de casa como comerciante. E, isto é o que acontece, quando culmina o processo de desenvolvimento da casa de prostituição, dentro dos limites do espaço físico de um imóvel residencial, isto é, na 5a. fase de desenvolvimento da casa.

Uma firma comercial é legalizada: pelo registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo; pela obtenção de alvará de funcionamento fornecido pela delegacia de polícia; pela obtenção de autorização de funcionamento fornecida pela Prefeitura Municipal; pelo cadastramento na Delegacia Regional da Fazenda do Estado de São Paulo, que irá recolher ICM (Imposto de Circulação de Mercadoria).

Descrevi, até agora, a atividade e o comércio da mulher prostituta na "sala", que é, como já afirmei, a "isca" para o "programa".

No "programa" a mulher prostituta presta serviços sexuais ao homem em troca de dinheiro; conseqüentemente, é no quarto que é estabelecido o comércio sexual.

Na 1a. fase de desenvolvimento da organização, o comércio sexual é estabelecido entre a dona da casa e o freguês; conseqüentemente, o lucro obtido do "programa" é integral de Beatriz, que é a prostituta e a proprietária do quarto.

Posteriormente, em outras fases de desenvolvimento da casa de prostituição, o comércio sexual será estabelecido entre "a menina" e o freguês. No entanto, para que se processe esse comércio, é necessário um lugar. É assim, que a dona de casa alugará o quarto para o "programa" e receberá, ape-

nas e tão somente a quantia estipulada previamente para o aluguel do quarto para o "programa". A dona de casa, conseqüentemente, obtém lucro pela "curta permanência".

Na casa, de acordo com a fase de desenvolvimento, existe um consenso do preço cobrado pelas "meninas" para a execução do serviço sexual; no entanto, não interessa à dona de casa a quantia paga pelo freguês à "menina" que lhe prestou o serviço.

O comércio sexual é estabelecido entre a "menina" e o freguês. O comércio da "curta permanência" é estabelecido entre a dona de casa e os que alugam o quarto, isto é, "menina e freguês".

rendimento, despesas e investimentos

Beatriz vendia em seu "bar", que não era uma firma legalizada, bebidas de dose, cinzano e martini a CR\$-5,00 ; cerveja a CR\$-7,00 e refrigerante a CR\$-5,00.

Não posso especificar o preço cobrado pelos "programas" por Beatriz, mesmo porque ela já tinha alguns fregueses fixos da antiga organização que participava e deles provavelmente continuava cobrando o preço da casa de Paula. Os fregueses eventuais, Beatriz atraía-os colocando-se frente a sua casa ou mesmo na janela convidando-os a entrar e, evidentemente, para eles o preço do "programa" era inferior.

Na medida em que Beatriz "chamava" homens para sua casa, não existia seleção prévia de freguesia.

É bem verdade que os fregueses de uma casa são selecionados tendo em vista o poder aquisitivo, pois existe diferenças no preço dos "programas" e nas qualidades de bebidas vendidas nas casas, de acordo com a fase de desenvolvimento em que se encontra a organização.

A casa e a fofoca masculina são critérios determinantes para o sucesso profissional das mulheres. Entretanto, como profissional, a prostituta é relações públicas de seu próprio trabalho. É através da apresentação do produto: sua aparência física (plástica, limpeza, saúde); seu "papo" (conversa); vestimenta; sua técnica e eficiência de trabalho sexual -

que ela tem "sorte", isto é, atrai e conquista os fregueses.

"Sorte é o termo usado pelas mulheres para designar o sucesso de seu desempenho na "sala" e/ou no "programa".

A "sorte" é que norteia a vida da mulher fazendo inclusive com que ela tenha sucesso na carreira profissional, na medida em que os homens propaguem entre si as suas qualidades.

Uma casa de prostituição é um "estabelecimento comercial", cujo rendimento é oriundo da venda de bebidas, do aluguel de quartos para "programas" e do serviço de "pensão" oferecido às "meninas".

Na 1ª fase de desenvolvimento da organização não existe divisão de trabalho. O dinheiro, não advém do aluguel de quartos para "programas" e nem mesmo da "pensão" paga pelas "meninas", é obtido pela dona da casa que desempenha o conjunto de atividades do comércio (venda de bebidas e serviços sexuais) diretamente com os fregueses.

O trabalho é de uma única pessoa que luta pela sua subsistência e expansão de um empreendimento, que funciona ilicitamente, inclusive ainda, em seu serviço de "bar".

Na luta pela subsistência as necessidades básicas devem ser supridas e as despesas com comida, vestimenta, saúde, são todas de Beatriz, o mesmo acontecendo com as despesas da casa.

Uma vez que Beatriz reside em casa própria, compete a ela o pagamento de tributos (taxas e impostos) e de energia elétrica.

É interessante lembrar, que o Jardim Itatinga apesar de estar situado na zona rural é considerado como zona de expansão, conseqüentemente, os tributos são urbanos e pagos à municipalidade.

Devo ainda salientar que, o bairro em sua infraestrutura não possui melhoramentos indispensáveis às áreas urbanizadas, como por exemplo, rede de água e esgoto que é substituída pelos poços e fossas das casas.

O pagamento de taxa tem por fato gerador a execução, pela municipalidade, de serviços urbanos tais como, coleta e remoção de lixo domiciliar; iluminação pública; conservação de calçamento; limpeza de vias públicas. No entanto, no

Jardim Itatinga, praticamente o único serviço prestado é o de iluminação, pois o bairro é quase que totalmente sem calçadas, sem pavimentação e o serviço de limpeza e recolhimento de lixo é precário.

O pagamento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana é calculado pelo valor venal do imóvel.

Na hipótese de não existir construção, o imposto é o territorial e é calculado pela área total de terreno cujo m² é avaliado e determinado pela Prefeitura Municipal por regiões e o valor no Jardim Itatinga, em 1973, era de CR\$-3,00 o m².

Na hipótese de existência de edificação, o cálculo do imposto predial é feito sobre a área do terreno e a construção.

Os impostos são lançados anualmente, levando-se em consideração a situação de cada imóvel específico que tem seus elementos cadastrados na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal.

Em 1973, no cadastro geral da Secretaria da Fazenda existia o lançamento de impostos prediais de 43 casas do Jardim Itatinga, o que representava 61,42% das edificações existentes destinadas à moradia.

A casa de Beatriz não estava cadastrada, e assim, sua despesa era limitada ao pagamento de imposto territorial, que incidia sobre 0,18% (dezoito centésimos por cento) de CR\$-900,00, que era o valor venal do imóvel no ano.

Uma outra despesa de Beatriz com a casa era como já afirmei, a de energia elétrica que pode ser exemplificada pelo valor pago pelo consumo da luz de um mês que foi de CR\$-84,91 (1973).

Com o comércio tinha ainda Beatriz despesas de "proteção"; colchões, roupa de cama e de banho, etc.

O lucro obtido no comércio era investido no imóvel, o que por sua vez propiciava a ampliação do próprio empreendimento.

Nesta fase da casa a dona da casa, tenta aliciar "meninas" ou "moças" para sua organização, embora continue ainda na ativa "faturando" em vez de ser apenas controle,

ou seja, dona de casa propriamente dito, que acontece na 2a. fase de desenvolvimento da organização - quando surge a divisão de trabalho.

2a. fase - Délia

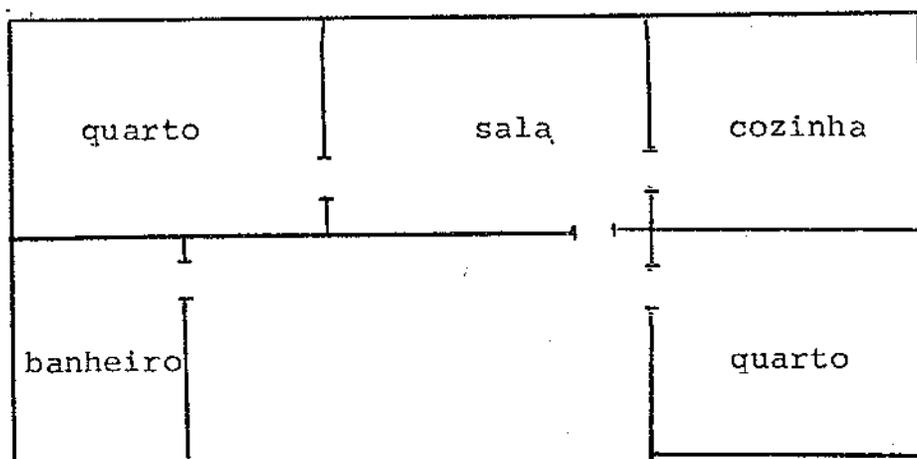
Délia é o "nome de guerra" da proprietária da casa, que serve como exemplo da segunda fase de desenvolvimento.

o imóvel

A área de terreno sobre a qual está construída a casa de Délia não difere da área de Beatriz, 300,00 m² (10m de frente por 30 m de fundo).

A construção da casa de Délia era clandestina, isto é, não tinha planta aprovada na Prefeitura e compreendia os mesmo cômodos da casa de Beatriz: sala, cozinha, banheiro e dois quartos, embora distribuídos diferentemente, como pode ser observado pelo croquis.

CROQUIS 3 - 2: 2a./FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - DÉLIA



A diferença fundamental entre a estrutura física dos imóveis nas duas fases de desenvolvimento é que na 2a. fase a construção já tinha chegado ao término; as paredes do prédio encontravam-se rebocadas e pintadas, como pode ser vis-

to pela fotografia 3 - 2.

FOTOGRAFIA 3 - 2: 2a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - DÉLIA



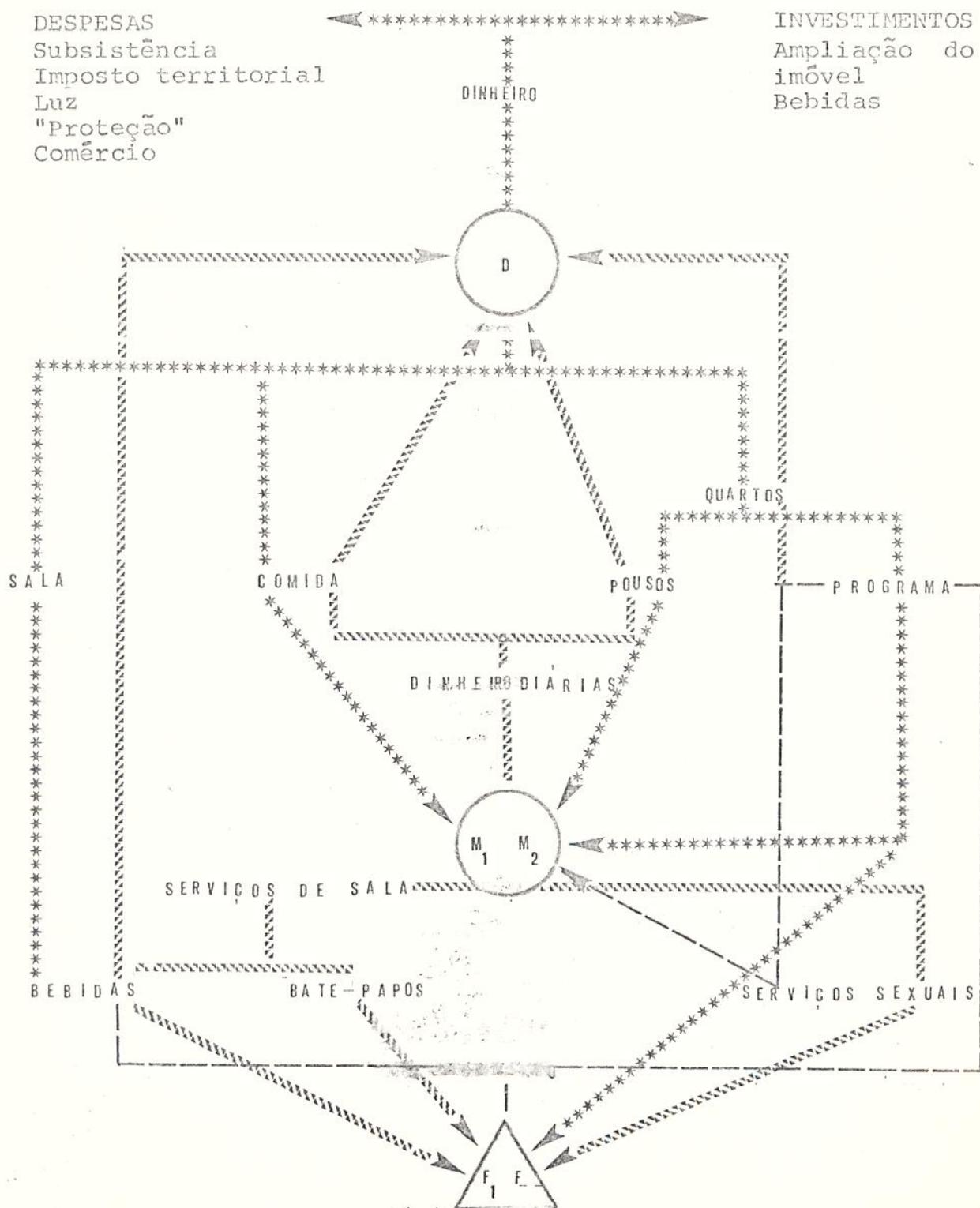
Délia outrora residia sozinha na casa e utilizava-a como prostíbulo, agora, morava em companhia de mais duas mulheres, ambas suas "inquilinas" ou "pensionistas".

Na prostituição as mulheres utilizam indistintamente os termos "pensionistas" ou "inquilinas" para designar a categoria de "meninas" que residem na casa. Parece-me que a confusão advem do fato de que uma "menina" quando reside na casa é ao mesmo tempo "inquilina" e "pensionista", isto é: "inquilina" por pagar à dona de casa o aluguel do quarto para o "programa" e "pensionista" por pagar à dona de casa pela comida e residência na casa.

O quadro e gráfico 3 - 3, demonstra a organização da casa na 2a. fase de desenvolvimento.

QUADRO E GRÁFICO 3 - 3: 2a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - DÉLIA

HOMENS	MULHER	PAPÉIS SOCIAIS	RELAÇÕES
	○	DONA DE CASA (D)	(empresária) ****→
	○	MENINAS (M ₁ M ₂)	(vendedoras) ~~~~~→
△		FREGUESES (F ₁ F...)	(consumidores) →



papéis sociais

Pelo quadro e gráfico 3 - 3, observamos que na 2a. fase de desenvolvimento participam da organização três diferentes categorias de pessoas: a dona de casa (D), as duas "meninas" (M_1 M_2) e os freqüentes (F_1 $F...$).

É nesta fase de desenvolvimento da organização, quando a dona da casa não mais participa sozinha do empreendimento, por existirem "meninas" que "faturam" em sua casa, pagando-lhe o aluguel pelo uso do quarto para o "programa", que surge a divisão de trabalho e a divergência de desempenhos.

A dona da casa (proprietária do imóvel) deixa de "faturar" (fazer "programas") e transforma-se em dona de casa, isto é, controle da organização, competindo a ela "aliciar" "meninas" e supervisionar os serviços executados por elas. Em outras palavras, a dona passa de empreendedora à empresária.

A princípio não é fácil para a dona de casa contratar "meninas" para a sua organização; dessa forma ela tenta aliciá-las procurando-as através de contatos diretos, em geral, em lugares destinados à prostituição, em que o movimento econômico apresenta-se desfavorável.

Outra forma de "aliciamento" é a não cobrança de "diárias" das "moças". Diária é a forma de pagamento usada na prostituição para que a "menina" tenha direito à residência na casa (comida e pouso).

Embora participassem da casa de Délia apenas duas "meninas" ela já cobrava das mesmas uma diária no valor de CR\$-5,00.

Délia recebia das "meninas" a diária pela pensão, controlava a venda de bebidas e os quartos para os "programas"; recebia das "meninas" o dinheiro da venda de bebidas e dos aluguéis dos quartos para os "programas".

Na casa, a venda de bebidas e os serviços sexuais eram executados pelas "meninas", na medida que a elas competia: na "sala" - incentivar o freqüente na compra de bebidas, entretê-los e interessá-los; no "programa" - proporcionar satisfação sexual ao freqüente.

trocas

Nesta 2a. fase de desenvolvimento da organização já está estabelecido na casa quatro diferentes tipos de comércio: o comércio da pensão, o comércio da venda de bebidas, o comércio da "curta permanência" e o comércio sexual.

Comércio da pensão: a dona de casa dá às "meninas" residência (comida e pouso) em troca de dinheiro. Nesta fase de desenvolvimento, a casa não é ainda uma pensão propriamente dita. Não compete exclusivamente à dona de casa ou a pessoas especializadas, a elaboração da comida e a limpeza da casa, que são atribuições divididas entre as moradoras da casa (dona de casa e "meninas"), conseqüentemente, a dona de casa não dá "pensão", mas moradia, onde as "pensionistas" (duas) ajudam na despesa de comida pelo pagamento de diárias (CR\$-5,00).

Comércio da venda de bebidas: a dona de casa investe capital na compra de bebidas obtendo lucro integral por suas vendas. A "menina" é a mediadora entre a venda e a compra da mercadoria não obtendo lucro, embora a bebida seja para ela arma na atração do freguês para o "programa".

Comércio da "curta permanência": a dona de casa aluga à "menina" e ao freguês quarto para o "programa" em troca de dinheiro.

Comércio sexual: a "menina" presta serviço sexual ao freguês em troca de dinheiro.

rendimento, despesas e investimentos

O "bar" de Dêlia funcionava ilicitamente como o de Beatriz, só que em sua casa existia uma qualidade a mais de bebida que era o whiskey nacional (Bicosa) vendido a CR\$-5,00 a dose.

Uma forma de se evitar o aguçamento da concorrência entre as "meninas" em uma casa, é o estabelecimento de um consenso quanto ao preço mínimo cobrado para execução do serviço sexual, embora seja evidente a concorrência, não só pelas

qualidades da mulher que atraem o freguês, como também pela "fofoca" que é uma forte arma usada na batalha.

A casa, conseqüentemente, determina 'a priori' o preço do "programa", embora é bem verdade, que o preço do serviço sexual depende quase que exclusivamente da interação da "menina" com o freguês. Cabe à mulher prostituta vender o seu produto, que pode ser vendido inclusive só na "sala", dependendo de sua capacidade e da história que ela conseguir impingir ao freguês. É bem verdade também, que a "menina" pode cobrar pelo "programa" menos que o preço mínimo estipulado na casa, isso depende de suas necessidades e do movimento da casa.

Na casa de Dêlia o preço mínimo cobrado pelas "meninas" para a execução do serviço sexual era CR\$-10,00 e Dêlia cobrava CR\$-5,00 o aluguel do quarto para o "programa". O freguês, conseqüentemente, pagava CR\$-15,00 pelo "programa". O lucro do "bar" e o dinheiro obtido dos aluguéis dos quartos para "programas" é da dona de casa, que tinha o mesmo tipo de despesas de Beatriz: imposto territorial (igual valor); pagamento de energia elétrica (no mês tomado por exemplo, Dêlia consumiu menos luz que Beatriz, pois sua conta foi de CR\$- .. 66,92); "proteção", etc.

A despesa de comida é praticamente dividida entre as moradoras da casa, uma vez que existia apenas duas "meⁿinas" na casa pagando uma diária de CR\$-5,00.

As "meninas" recebem apenas o dinheiro que conseguem com os fregueses.

Na 2a. fase de desenvolvimento, o lucro da dona de casa é em geral aplicado na ampliação do imóvel.

3a. Fase - Neusa

É nesta 3a. fase de desenvolvimento, que surge o conflito entre a classificação das casas feita ao nível analítico e a classificação dada pelas mulheres, isto porque, existem "casas pequenas" (construídas em apenas um lote de terreno) com o mesmo tipo de organização interna e sistema econô

mico de "casas grandes" (construídas em mais de um lote de terreno).

Para exemplificar esta 3a. fase de desenvolvimento retrato a casa de Neusa - arrendatária da casa de Nina.

Nina tinha sido "menina" da casa de Lúcia, antiga dona de casa de prostituição em Campinas, que ainda militava no ramo na zona de meretrício, em uma casa classificada como "grande simples". No entanto, Nina já era dona de casa de prostituição na cidade, quando as casas foram transferidas para o Jardim Itatinga. O empreendimento de Nina estava em plena expansão quando ela adoeceu e arrendou sua casa a Neusa que era sua antiga gerente.

Já afirmei, anteriormente, que a dona de casa não é necessariamente a proprietária do imóvel. Devo ainda salientar que em dezembro de 1973, 44,61% (29) das casas de prostituição que funcionavam no Jardim Itatinga tinham como dona de casa arrendatárias, com exceção das organizações da 1a. fase de desenvolvimento, quando a dona de casa era sempre a proprietária do imóvel.

o imóvel

A casa tomada por exemplo da 3a. fase de desenvolvimento foi edificada em apenas um lote de terreno 300,00m² conseqüentemente, o espaço disponível para construção era o mesmo das casas apresentadas na 1a. e 2a. fase de desenvolvimento.

No entanto, a área construída era de aproximadamente 151,25 m² o que representava três vezes a área de construção das casas das fases anteriores.

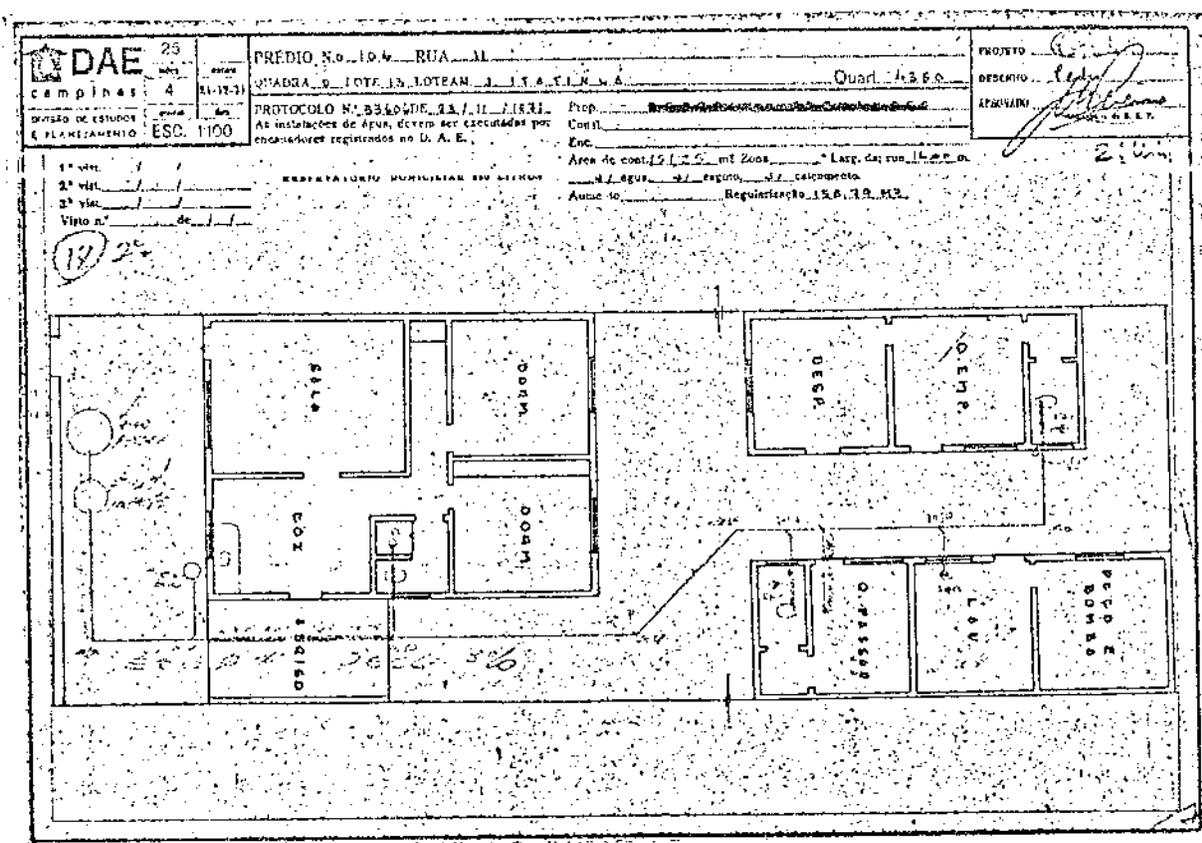
O imóvel encontrava-se plenamente legalizado, pois tinha planta aprovada e "habite-se", embora obtidos depois de um aumento da área primitiva, quando a construção original já apresentava ampliações.

A área de construção primitiva compreendia: sala, cozinha, banheiro e dois quartos; exatamente os mesmos cômodos das casas das fases anteriores.

Com a ampliação da construção original a casa possui 13 (treze) cômodos, dos quais 5 (cinco) eram ocupados para "programas", embora, como pode ser observado pela planta 3 - 3, eles recebam diferentes denominações, como por exemplo: dormitórios, despejo, quarto de empregada e de passar. A cozinha da casa passou a funcionar no lugar assinalado na planta como lavanderia - fora do corpo da casa. E, o lugar destinado à cozinha era usado como "bar" e gerência.

O aumento corresponde, conseqüentemente, à construção de novos quartos, banheiros e à adaptação da cozinha fora do corpo da casa, na medida que o lugar (cozinha) era aproveitado como espaço usado para "sala" e controle.

PLANTA 3 - 3: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA NEUSA



Realmente, sob o aspecto meramente externo a casa não era grande e sua fachada muito simples (vide fotografia 3 - 3), o que conduzia a classificação por parte das mulheres como "casa pequena".

FOTOGRAFIA 3 - 3: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - NEUSA



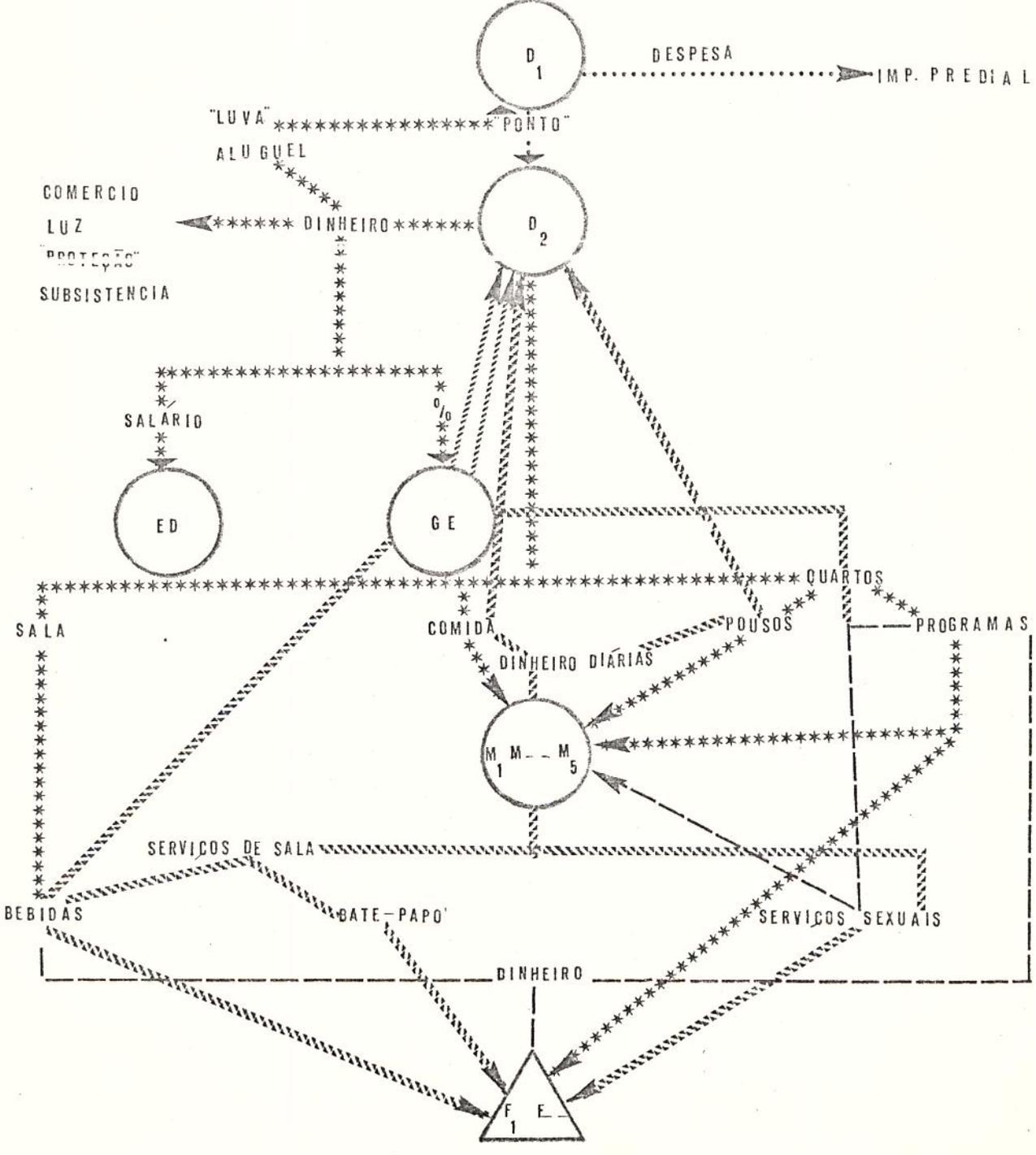
papéis sociais

Na 3a. fase de desenvolvimento da organização, a ampliação do imóvel, reflexo do crescimento quantitativo da organização, cria a necessidade da divisão de trabalho de controle da casa, surgindo a figura do auxiliar de direção a gerente e/ou garção, isto é, uma pessoa para ajudar a dona de casa (empresária) a administrar o "bar" e/ou os "programas". Existindo, conseqüentemente, uma alternativa de escolha de papel social e sexo para o novo participante da organização. E ainda, nessa fase de desenvolvimento, surge também a figura de uma pessoa especializada para executar serviços domésticos.

O quadro e gráfico 3 - 4, retrata que na casa de Neusa participavam diretamente da organização, cinco diferentes tipos de atores: a dona de casa (D_2), a gerente (GR), a empregada doméstica (ED), as cinco "meninas" (M_1 $M...$ M_5) e os fregueses (F_1 $F...$)

QUADRO E GRÁFICO 3 - 4: 3a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - NEUSA

HOMENS	MULHERES	PAPÉIS SOCIAIS	RELAÇÕES
○		DONA DA CASA (D ₁) (capitalista) proprietária do imóvel)➔
○		DONA DE CASA (D ₂) arrendatária=prop.comércio (empresária)	*****➔
	○	GERENTE (administradora)	~~~~~➔
	○	EMPREGADA DOMÉSTICA (ED) (arrumadeira e cozinheira)	~~~~~➔
	○	MENINAS (M ₁ M...M ₅) (vendedoras)	~~~~~➔
△		FREGUESES (F ₁ F...)	——➔



Pela observação do quadro e gráfico 3 - 4 deduz-se que a dona da casa (D_1) não mais participava da prostituição, vivendo da renda de seu empreendimento, transformando-se assim, em mera capitalista. Poder-se-ia concluir que esta situação é característica desta fase de desenvolvimento. No entanto, o arrendamento, ou mesmo a alienação de uma casa de prostituição, ocorre comumente em qualquer das fases.

Uma casa de prostituição tem o seu valor determinado pelo "ponto", isto é, pelas condições do prédio e da organização, que são relativos à fase do processo de desenvolvimento da casa.

É assim que, nos contratos de locação ou venda de uma casa de prostituição é estipulado uma "luva", isto é, uma quantia a ser paga pelo "ponto" independente da quantia a ser paga pela locação ou compra do prédio.

O pagamento da "luva" não implica necessariamente na transferência do pessoal participante da organização interna da casa. A permanência ou transferência do pessoal dependerá do acordo estabelecido entre as partes interessadas, a princípio entre as contratantes (D_1 e D_2) e, posteriormente, entre a dona de casa e os participantes da organização interna.

Os contratos de arrendamento são de forma geral, definidos e estipulados oralmente entre as interessadas; sendo o pagamento da "luva" anterior à transferência do prédio e do cargo e o aluguel do prédio pago antecipadamente pelo prazo estipulado (semanal, quinzenal ou mensal), antes mesmo do usufruto do tempo determinado.

A situação contratual (arrendamento) é esporádica e eventual, assim como o papel desempenhado pela dona da casa que pode voltar a militar como dona de casa em um prazo exiguo de tempo.

No caso específico, a casa de Nina (D_1) foi arrendada em virtude de doença e o contrato estabelecido, oralmente, entre ela e sua gerente (Neusa), que assumiu o papel de dona de casa (D_2), passando a empresariar a organização. O pessoal que participava da organização interna permaneceu na casa, embora uma das "meninas" tenha transferido de papel, passando a gerenciar a casa.

Retornando à análise da organização na 3a. fase

de desenvolvimento, verifica-se que compete à dona de casa (D₂) como empresária, contratar um auxiliar de direção e a empregada doméstica, além de "aliciar" "meninas".

O auxiliar de direção é uma pessoa que ajuda na administração da casa, podendo ser contratado mediante um salário fixo ou mediante porcentagem sobre a renda do serviço que fiscaliza ("bar" ou "programa"), ou mesmo mediante porcentagem sobre o lucro total da casa.

Muitas vezes, a dona de casa contrata o serviço para o cargo de gerente ou administrador uma de suas "meninas" que acumula sua nova função com a anterior (prostituta), pois seu novo salário não é compensador e o movimento geral da casa não exige ainda uma definição rígida de papel social.

No caso específico, quando Neusa assumiu o papel de dona de casa, contratou uma das "meninas" da casa como gerente (GE), para ajudá-la no controle do aluguel dos quartos para "programas" e na venda de bebidas, pagando a ela uma porcentagem do lucro da casa.

Na 2a. fase de desenvolvimento, as "meninas" pagavam à dona de casa uma quantia para morar, embora participassem diretamente dos serviços domésticos ajudando na limpeza e na cozinha. Agora, nesta 3a. fase, a casa é realmente uma "pensão de mulheres", isto porque o pagamento da diária dava direito a cama e comida sem que as "meninas" tivessem que participar da execução dos serviços domésticos, que era feito pela empregada doméstica (ED) paga pela dona de casa.

Devo fazer notar que as mulheres usam indistintamente, independente da realidade objetiva da organização, os termos: "pensão de mulheres", "casa de cômodos" "casa de tolerância", etc., para designar o lugar destinado à prostituição. Do mesmo modo, como já afirmei, as mulheres usam indistintamente, independente da organização interna da casa, isto é, se é ou não cobrada uma pensão para moradia, os termos "inquilinas" ou "pensionistas" para categorizar as "meninas" que residem em uma determinada casa trabalhando na ativa como prostitutas.

Eu uso o termo "pensão de mulheres", para explicitar a fase de organização em que as "meninas" param de participar da execução dos serviços domésticos da casa, sendo realmente "pensionistas" e "inquilinas"; como poderia ter usado o

termo "casa de cômodos" para explicitar a fase de organização em que as "meninas" pagam à dona de casa apenas o aluguel do quarto para o "programa" e residem na casa sem pagar pensão.

Neusa, agora, tinha na casa cinco "meninas" (M₁ M... M) todas suas "pensionistas" e "inquilinas", que já trabalhavam anteriormente diretamente com os fregueses no serviço de "sala" e "programa". Embora, na 3a. fase, o "aliciamento" de "moças" por parte da dona de casa já não se faz tão necessário; as próprias "meninas" propagam entre si as vantagens de trabalhar na casa, trazendo novas colegas para a organização, o que irá proporcionar inclusive, posteriormente, uma seleção das mulheres.

Os frequentadores, por sua vez, indicam ou levam amigos para "diversão" na casa..

E, em consequência da rede aberta por esses canais de propaganda, surgem as regras de conduta para as "meninas" da casa. A dona de casa proíbe a permanência de mulheres na frente da casa, pois a mercadoria não deve estar exposta - a escolha deve ser feita dentro da casa e isso proporciona rendimento maior na venda de bebidas.

As portas da casa permanecem cerradas, embora, não exista seleção prévia de fregueses, talvez a única seleção seja a imposta pelo consenso existente entre os próprios fregueses, onde o elemento predominante é o preço cobrado pela casa.

trocas

O comércio da pensão que já existia na fase anterior, agora apresenta-se definitivamente caracterizado; pelo preço pago pela diária a "menina" passa a ter direito a quarto para dormir e refeições.

Outra característica dessa fase, é o surgimento dos contratos de trabalho: gerente e empregada doméstica.

Quanto ao mais, continua como na fase anterior: a venda de bebidas, o comércio sexual e a "curta permanência".

rendimento, despesas e investimentos

Neusa (D₂) era a arendatária da casa e como dona de casa era responsável pela mesma, cabendo a ela a direção e o controle da organização, o lucro e as despesas da casa.

No "bar", o preço cobrado pelas bebidas era: CR\$ 12,00 o whiskey nacional; CR\$-7,00 a cerveja e o refrigerante.

As "meninas" executavam o serviço de "sala" e "programa", exatamente as mesmas funções que na fase anterior de desenvolvimento da casa e recebiam ainda apenas o dinheiro dos serviços sexuais prestados aos fregueses.

O freguês pagava basicamente CR\$-30,00 o "programa" pois a "menina" cobrava em média CR\$-20,00 para a execução do serviço sexual e Neusa cobrava CR\$-10,00 pelo aluguel do quarto.

As "meninas" como "pensionistas" pagavam uma diária de CR\$-5,00, com direito a cama e comida.

Neusa pagava uma porcentagem do lucro da casa à gerente que a ajudava no controle da casa e um salário mensal de CR\$-250,00 à empregada doméstica, que limpava a casa e cozinhava para as mulheres.

Além do dinheiro pago pela "luva", Neusa tinha despesas de: aluguel, "proteção", energia consumida na casa, que no mês tomado por exemplo foi de CR\$-250,14, etc.

Devo aduzir que o imóvel estava cadastrado na Secretaria da Fazenda e sobre ele incidia o imposto predial.

O imposto predial incide sobre 0,16% (dezesseis centésimos por cento) do cálculo feito sobre o valor do imóvel. Na avaliação do imóvel é computada a área de terreno, área construída e natureza da construção.

Na ficha cadastral da Secretaria da Fazenda o imóvel de Nina (D₁) tinha seu valor venal calculado em CR\$- ... 22.900,00, devendo pagar a proprietária por este lançamento tributos (imposto CR\$-25,64 e taxas CR\$-12,30) anuais de CR\$37,94.

Uma vez que os tributos são pagos pelo devedor à Prefeitura parceladamente, a despesa com o imóvel era CR\$-9,50 cada três meses.

É bem verdade que o valor imobiliário não corresponde ao valor venal do imóvel, muito menos na prostituição, quando em um contrato de venda ou de locação não é levado em conta apenas o valor imobiliário do imóvel, mas também o comércio nele desenvolvido.

Nina (D_1) cobrou de Neusa (D_2) CR\$-10.000,00 de "luva" pelo "ponto" e recebia CR\$-2.500,00 mensais de aluguel do prédio.

No entanto, a fonte de renda mensal de Nina não se restringia apenas ao dinheiro recebido do aluguel da casa de prostituição, pois recebia também aluguel de um imóvel situado fora da zona de meretrício, embora estivesse pagando aluguel para residir.

Exemplifiquei a 3a. fase de desenvolvimento, por uma "casa pequena", cuja organização apresenta um grau de complexidade que requer uma divisão de trabalho e um certo grau de especialização de papéis, que serão bem definidos na fase posterior de desenvolvimento, quando na casa os participantes desempenham funções específicas dentro de cada um dos setores da organização interna.

É assim que chego à descrição da 4a. fase de desenvolvimento, que é exemplificada pela "casa grande simples".

CASA GRANDE SIMPLES

4a. fase - Lúcia

Lúcia é uma das mais antigas dona de casa de prostituição de Campinas e foi a "isca" para o estabelecimento do confinamento no Jardim Itatinga.

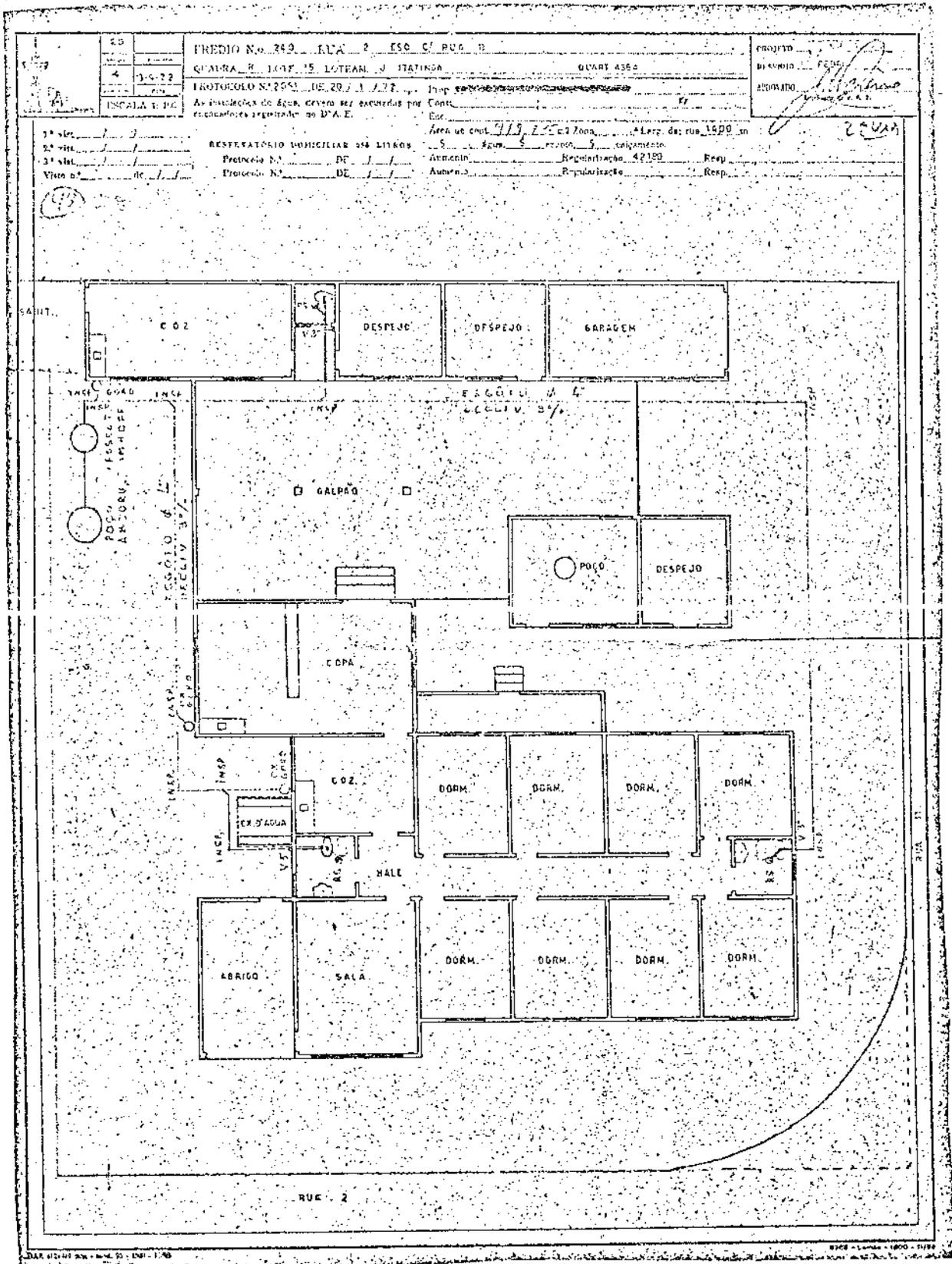
É bem verdade que sua casa do Jardim Itatinga sofreu um processo de expansão, embora já funcionasse, anteriormente, com o mesmo tipo de organização interna que a atual em outro lugar.

o imóvel.

A princípio Lúcia comprou no Jardim Itatinga dois lotes de terreno com área de 703,00 m². Posteriormente, adquiriu no local mais 13 lotes passando a possuir, consequentemente, 4.766,00 m² de terreno. Apenas uma parte da área com 3.266,00 m² (10 lotes) encontra-se murada e nela localiza-se a construção e o estacionamento da casa.

Primitivamente, a casa construída clandestinamente, abrangia já dois lotes de terreno e possuía 12 (doze) cômodos: 6 quartos, 1 banheiro, hall, abrigo, sala, cozinha e copa. Com o processo de expansão, a área edificada atingiu a 419,75 m² de construção, compreendendo em sua planta aprovada pela Prefeitura 23 cômodos, dos quais 10 são ocupados para "programas", os 8 dormitórios e os dois despejos situados no fundo da construção, que podem ser observados na planta 3 -4.

PLANTA 3 - 4: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - LÚCIA



O abrigo, sendo a única entrada pela frente da casa, é fechado por um portão, cuja característica especial é possuir um visor, pelo qual é controlada a entrada de freqüentes na casa.

A cozinha, localizada dentro da casa é utilizada como gerência; em uma de suas paredes existe um relógio pelo qual é controlado o tempo dos "programas"; em um canto encontramos um cofre de aço tipo comercial onde é guardado o dinheiro do movimento da casa e uma caderneta de controle das "meninas": pagamento de diárias e aluguéis dos quartos para "programas", porcentagens obtidas pela venda de bebidas, etc.

A copa é ocupada por mesinhas de fórmica com cadeiras, balcão frigorífico e vitrola, funcionando como "bar" da casa.

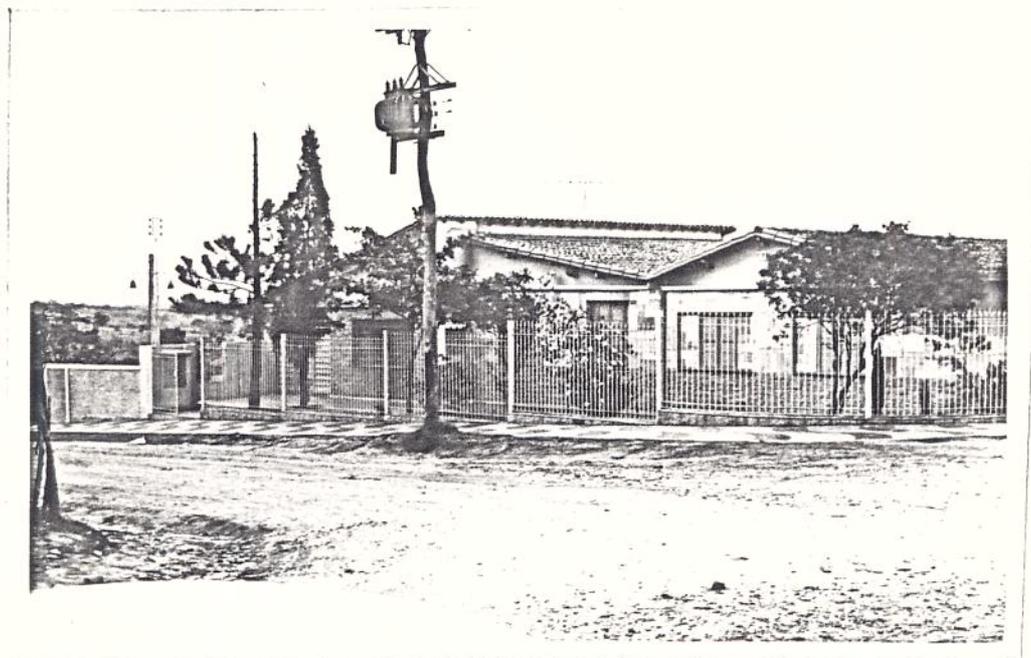
A cozinha do fundo é utilizada para as refeições das mulheres e, como na fase anterior de desenvolvimento, é isolada do corpo da casa.

O despejo tem sua utilidade normal, servindo de abrigo do carro da dona da casa.

O galpão é o maior cômodo em dimensão da casa e é utilizado tanto quanto a sala como espaço disponível ao serviço de "sala".

A casa, como pode ser observado pela fotografia 3 - 4, possui em sua frente um trecho de calçada, um pequeno jardim fechado por grades altas em forma de lanças, não apresentando sua construção, embora grande, um estilo arquitetônico definido. Existe ainda ao lado, um estacionamento murado, privativo para os carros dos fregueses.

FOTOGRAFIA 3 - 4: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - LÚCIA



papéis sociais

Na 4a. fase de desenvolvimento a divisão de trabalho é basicamente estabelecida entre os setores de prestação de serviços da casa (pensão, bar, curta permanência).

O pessoal participante da organização interna, conseqüentemente, desempenha papéis definidos exercendo atividades específicas na casa.

De forma geral, existe seis diferentes categorias de pessoas participando da organização. Na casa de Lúcia em dezembro de 1973, participavam da casa:

a dona da casa (D),

a gerente (GE),

o garçã (GA),

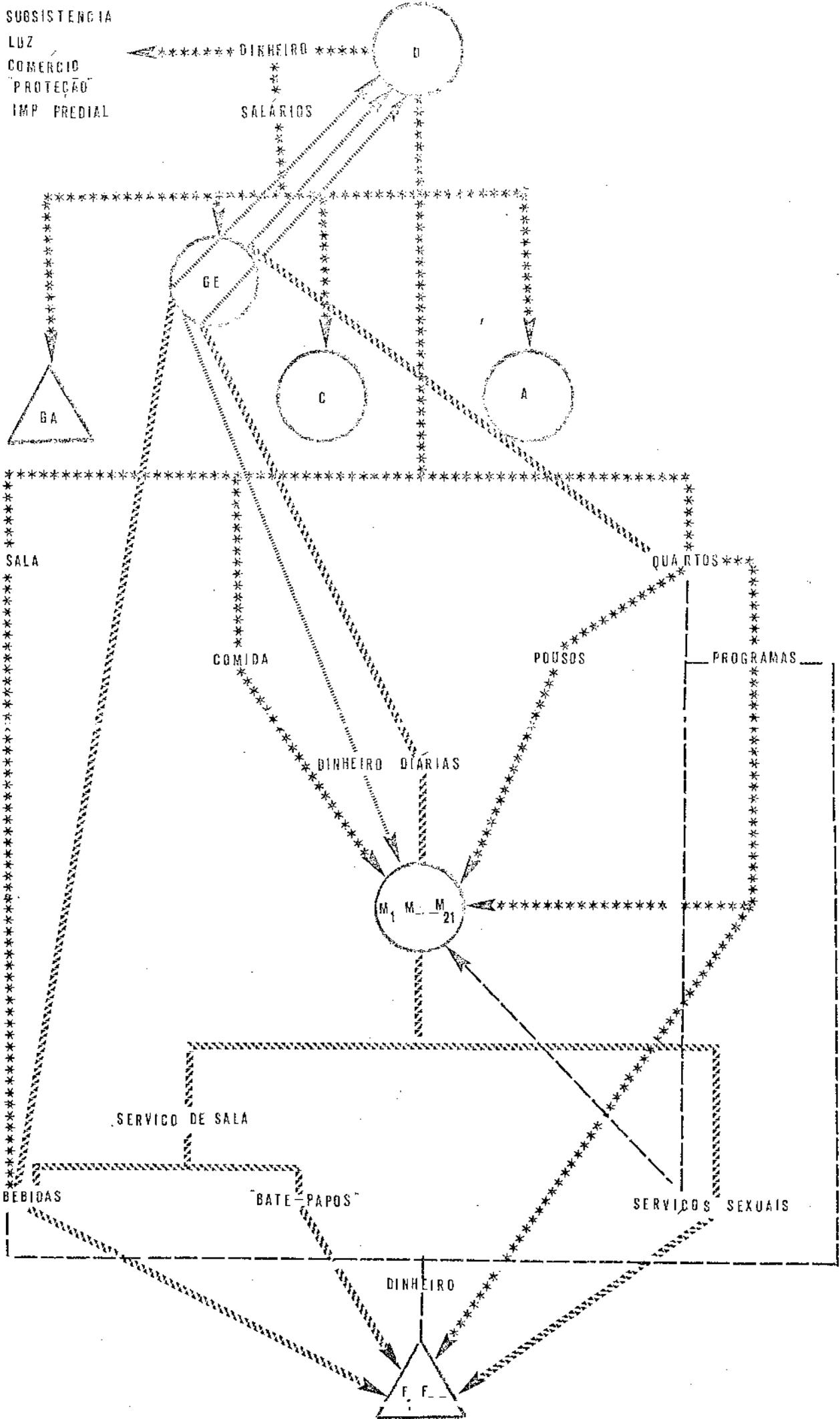
vinte e uma "meninas" (M_1 M... M_{21}),

duas empregadas domésticas (cozinheira (C) e arrumadeira (A))

fregueses (F_1 F...)

QUADRO E GRÁFICO 3 - 5: 4a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - LÚCIA

HOMENS	MULHERES	PAPÉIS SOCIAIS	RELAÇÕES
	○	DONA DE CASA (D)	(empresária) *****
	○	GERENTE (GE)	(administradora) ~~~~~
△		GARCÃO (GA)	(empregado do bar)
	○	EMPREGADA DOMÉSTICA (C)	(cozinheira)
	○	EMPREGADA DOMÉSTICA (A)	(arrumadeira)
	○	MENINAS (M ₁ M... M ₂₁)	(vendedoras) ~~~~~
△		FREGUESES (F ₁ F...)	(consumidores) →



A organização interna tem como supervisora a dona de casa e a ela compete:

- como em qualquer uma das fases de desenvolvimento da casa, estabelecer acordos para a garantia de sua organização, especificamente, com a polícia;
- contratar pessoas para participarem da organização interna da casa: gerente, "meninas" serviçais;
- ditar as regras da casa;
- providenciar as compras da casa, especificamente, gêneros alimentícios, bebidas, roupas de cama e mesa, etc.

A gerente auxilia a dona de casa no exercício de sua função e fiscaliza o cumprimento de suas determinações e, ainda, tem as seguintes funções específicas:

- cobrar a diária das "meninas";
- controlar a porta de entrada;
- controlar a venda de bebidas, marcando inclusive as porcentagens cabíveis a cada "menina";
- controlar os "programas": tempo e "menina";
- receber o dinheiro do aluguel do quarto;
- prestar conta do movimento à dona de casa.

As "meninas" que trabalham na casa, nesta fase de desenvolvimento da organização, são previamente selecionadas pela dona de casa, podendo ser despedidas a qualquer momento se desobedecerem as regras da casa. Suas funções são as mesmas que nas fases anteriores de desenvolvimento:

- na "sala" - incentivar o freguês na compra de bebidas, entretê-los e interessá-los;
- no "programa" - proporcionar satisfação sexual ao freguês.

Nesta fase de desenvolvimento, entretanto, o "faturamento" das "meninas" permite a escolha de residência. É assim, que não são todas as "meninas" que residem na casa, algumas utilizam-na apenas como "ponto", isto é, lugar de trabalho, surgindo, conseqüentemente, uma classificação entre as "meninas": as chamadas de "pensionistas" ou "inquilinas" e as chamadas de "meninas do ponto".

As "pensionistas" ou "inquilinas" residem na casa e pagam uma diária para morar (dormir e comer) e aluguel

do quarto para "programa".

As "meninas do ponto", estão na casa diariamente para exercer sua profissão, não pagam diárias mas só aluguél do quarto para "programa".

O serviço de bar é executado pelo garçãõ, que exerce a mesma função que em outros lugares destinados a venda de bebidas, só que na prostituição, é auxiliado pelas "meninas".

As empregadas executam os serviços domésticos, sendo que a cozinheira prepara e serve as refeições e a arrumadeira limpa e põe em ordem a casa.

Os fregueses da casa são seleccionados e, em consequência, desse fator e da própria complexidade da organização, a dona de casa exige um maior "verniz" do comportamento das mulheres, determinando regras de conduta e estabelecendo o horário das atividades das "meninas" na casa.

REGRAS DA CASA

As "pensionistas são obrigadas a obedecer os seguintes horários:

- levantar até as 11 horas, no máximo;
- café da manhã deve ser tomado em seguida;
- banho antes do almoço;
- almoço às 13 horas;
- jantar às 17,30 horas
- dormir só após o fechamento da casa.

As "meninas" são proibidas:

- de perambular pelas ruas da zona;
- de ir a outras casas afim de fazer "ponto";
- de frequentar bares, "boites" e restaurantes da zona;
- de permanecer no jardim ou na frente da casa;
- de ficar nos quartos, podendo usá-los só no tempo necessário para o "programa";
- de brigar entre si e falar palavrões na "sala" na frente de fregueses;
- de usar roupas exageradas. Na fase posterior de desenvolvimento, a dona de casa determina, inclusive, o tipo de roupa a ser usada, de acordo com a ocasião e a hora.

Ainda, as "meninas" devem cuidar de sua saúde estarem sempre limpas e arrumadas.

trocas

Fundamentalmente, não existe alterações nas relações de troca nessa fase, com exceção da que ocorre no comércio de bebidas. A "menina" deixa de ser uma simples servidora de bebidas e passa a ter porcentagem na venda quando a mesma se referir a bebidas servidas em doses.

Quanto aos contratos de trabalho, dada a maior complexidade da organização, surge um novo empregado: o garção, diretamente subordinado à gerente e auxiliar direto das "meninas".

rendimento, despesas e investimentos

O pagamento da diária de CR\$-10,00 dá direito a "pensionista:

- guarda-roupa para guardar seus pertences;
- cama para dormir, em geral, é uma cama de casal para cada duas "meninas", no quarto onde estão suas roupas pessoais. A roupa de cama para dormir é de uso pessoal e sua lavagem corre por conta da "menina";
- comida.

O aluguel do quarto para o "programa" é pago pela "menina" à gerente após o uso do mesmo, que nesta fase de desenvolvimento tem seu tempo determinado e controlado. Na casa de Lúcia, especificamente, o tempo fixado para o "programa" era em 10 minutos, cobrados à razão de CR\$-10,00, praticamente CR\$-1,00 por minuto, embora sempre o preço mínimo de aluguel do quarto fosse de CR\$-10,00. A rigidez no tempo e na cobrança está subordinada ao movimento geral da casa; quando o movimento é grande é rígido, quando o movimento é fraco, é flexível.

O preço básico cobrado pelas "meninas" da casa para a execução do serviço sexual era de CR\$-30,00, consequentemente o freqüês gastava em média CR\$-40,00 para obter satisfação sexual.

Nesta fase de desenvolvimento da organização, a fonte de renda das "meninas" não era limitada apenas pelo serviço sexual, pois elas tinham uma porcentagem de 10% na venda de bebidas de dose.

No "bar" existia agora também para venda whiskey estrangeiro, além de outras qualidades de bebidas que não eram vendidas na fase anterior de desenvolvimento da casa.

O preço cobrado pelas bebidas era;

whiskey nacional (dose)	CR\$-15,00 (litro)	CR\$-300,00
whiskey estrangeiro (dose)	CR\$-20,00 (litro)	CR\$-600,00
piper (dose)	CR\$-20,00	
pernaud (dose)	CR\$-20,00	
conhaque (dose)	CR\$-20,00	
gin (dose)	CR\$-10,00	
cuba libre (dose)	CR\$-10,00	
aperitivos	CR\$-10,00	
cerveja	CR\$-10,00	
refrigerantes	CR\$-10,00	

O lucro da dona de casa, como nas outras fases de desenvolvimento da casa, está na venda de bebidas e no número de "programas" feitos pelas "meninas".

As despesas de Lúcia eram de uma forma geral:

- pagamento de salários: da gerente, cujo salário era em dezembro de 1973 CR\$-2.000,00 mensais; do garçãõ e das empregadas domésticas, eram pagos na base do salário mínimo, ou seja, CR\$-312,00 mensais.
- pagamento de força, que no mês tomado por exemplo foi de CR\$ 337,98;
- pagamento anual de tributos calculados sobre o valor venal do imóvel que era de CR\$-46.609,00.

Quando a casa chega nesta fase de desenvolvimento, casa grande, a dona de casa já aplicou e reaplicou capital no desenvolvimento de seu comércio; ela atingiu uma posição dentro da prostituição, seu nome adquiriu fama.

Nesse estágio, quase sempre, a dona de casa já investiu na compra de diversos imóveis fora da prostituição, - que por sua vez lhe dão rendimento, podendo, inclusive, passar para um negócio lícito, saindo da prostituição ou garantindo-se na própria prostituição pela legalização do serviço de "bar" de sua casa; é o que em geral acontece na fase posterior de desenvolvimento, ou seja, na "casa grande luxuosa", que funciona com firma registrada na Associação Comercial, oferecendo muitas vezes à sua freqüência a possibilidade de utilizar cartões de crédito.

Antes porém de concluir a apresentação do modelo de desenvolvimento, pela descrição da "casa grande luxuosa", acho oportuno apresentar o "faturamento de Rosa, uma das "meninas" da casa de Lúcia. Isto porque, em geral, é das casas grandes que saem as "meninas" que se transformam em possíveis futuras donas de casas. Ao mesmo tempo, a descrição do "faturamento" de Rosa oferece material para a comparação da jornada de trabalho de uma prostituta com o de uma doméstica, o que talvez proporcione a hipótese de que: em uma sociedade patriarcal a prostituição é para a mulher de camada inferior, uma passagem que possibilita a aquisição de bens materiais e, consequentemente, a possibilidade de mudança de posição na estrutura social.

vida e trabalho de Rosa no mês de dezembro de 1973

Rosa tem 27 anos de idade, é registrada no INPS como costureira, cria uma menina de 10 anos que diz ser sua sobrinha, mora em um apartamento alugado na cidade e faz "ponto" na casa de Lúcia.

Rosa, em geral, não trabalha um ou dois dias na semana, suas folgas são determinadas por dois motivos: lazer e necessidade.

Por necessidade Rosa folga quando:

- está doente,
- tem alguém doente na família,
- precisa pagar o aluguel do apartamento,
- precisa receber o aluguel de uma casa que possui

- precisa fazer serviços bancários, etc.

Quando a necessidade é por negócios ela escolhe um dia da semana em que o movimento da casa é menor, ou então que ela tenha menor número de fregueses fixos.

Por lazer:

- para viajar, visitar sua família, etc.

O dia escolhido por ela, para esse tipo de folga, é geralmente sábado.

horário de trabalho

Já afirmei que Rosa não mora na casa, apenas faz "ponto", seu horário de entrada em serviço é entre 14,00 e 16,00 horas. A saída está na dependência do movimento da casa, mas em geral, volta para a cidade por volta das 23,00 horas, trabalhando em média 8 horas por dia.

atendimento da freguesia

Rosa atende em média três a quatro fregueses por dia. Seu trabalho, como de qualquer outra "menina", divide-se em "sala" e "programa".

No "programa" com cada freguês Rosa gasta de 10 a 30 minutos. Considerando que o tempo médio de permanência no "programa" é de 20 minutos - por freguês - tenho que Rosa trabalha em média, apenas 70 minutos por dia no quarto.

Como sua jornada diária de trabalho é de 8 horas os 70 minutos de quarto representam apenas 14,58% do tempo de serviço, gastando o resto do horário no trabalho de "sala".

Rosa em dezembro de 1973 folgou nove dias no mês consequentemente, trabalhou 22 dias.

salário/faturamento

O preço mínimo do "programa acompanha o estabelecimento

cido na casa, que era de CR\$-30,00 (trinta cruzeiros).

Rosa afirmou-me que seu "faturamento" líquido do mês de dezembro era demonstrativo de seu "faturamento" mensal e as variações quando ocorrem são insignificantes; sou levada a a creditar na sua afirmativa e apresento seu faturamento no quadro abaixo.

- faturamento líquido de Rosa em dezembro de 1973

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	CR\$
1	sábado	folga
2	domingo	230,00
3	segunda-feira	160,00
4	terça-feira	150,00
5	quarta-feira	235,00
6	quinta-feira	220,00
7	sexta-feira	35,00
8	sábado	folga
9	domingo	225,00
10	segunda-feira	220,00
11	terça-feira	150,00
12	quarta-feira	80,00
13	quinta-feira	180,00
14	sexta-feira	75,00
15	sábado	folga
16	domingo	310,00
17	segunda-feira	250,00
18	terça-feira	150,00
19	quarta-feira	150,00
20	quinta-feira	280,00
21	sexta-feira	630,00
22	sábado	215,00
23	domingo	folga
24	segunda-feira	folga
25	terça-feira	folga
26	quarta-feira	630,00
27	quinta-feira	170,00
28	sexta-feira	220,00
29	sábado	folga
30	domingo	folga
31	segunda-feira	folga
TOTAL		4.965,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros)

No mês de dezembro Rosa faturou mais às quartas-feiras e aos domingos; na segunda quinzena seu faturamento foi mais alto que na primeira, isto talvez tenha ocorrido em consequência do 13º salário (3).

Ganhou por dia de trabalho, em média, CR\$-225,68 ou seja, recebeu diariamente 72,33% do salário mínimo da região(4)

O salário mínimo da região no mês de dezembro de 1973 era de CR\$-312,00 (trezentos e doze cruzeiros); Rosa faturou CR\$-4.965,00 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros), conseqüentemente, ganhou 15,91 salários mínimos

CASA GRANDE LUXUOSA

5a. Fase - Susi

Susi era arrendatária de Maria Aparecida, dona de uma das mais finas casas de prostituição da cidade, mesmo antes do confinamento ser estabelecido no Jardim Itatinga.

o imóvel

A casa de Maria Aparecida não se distingue da de Lúcia pelo tamanho, mesmo porque é menor sua área de terreno (5 lotes - 1.766,00 m²) e de construção (319,00 m²), embora existam elementos diferenciadores fundamentais entre os prédios das duas casas que as colocam em fases distintas do processo de desenvolvimento.

Pela visualização da planta 3 - 5, observamos que a casa de Maria Aparecida possui 24 cômodos, sendo que 12 eram usados para "programas": os cinco dormitórios, o escritório, os dois quartos de empregadas, os dois de despejo, a lavanderia e a casa de bombas.

O requinte no acabamento da edificação, o aprimoramento na decoração, muito mais que o próprio número de lugares destinados a "programas", são fatores diferenciadores das duas últimas fases de desenvolvimento da casa de prostituição. Lúcia possuía 10 (dez) quartos e Maria Aparecida 12 (doze) quartos, porém, inclusive, um de seus quartos era revestido de espelhos.

O maior número de banheiros da casa da 5a. fase

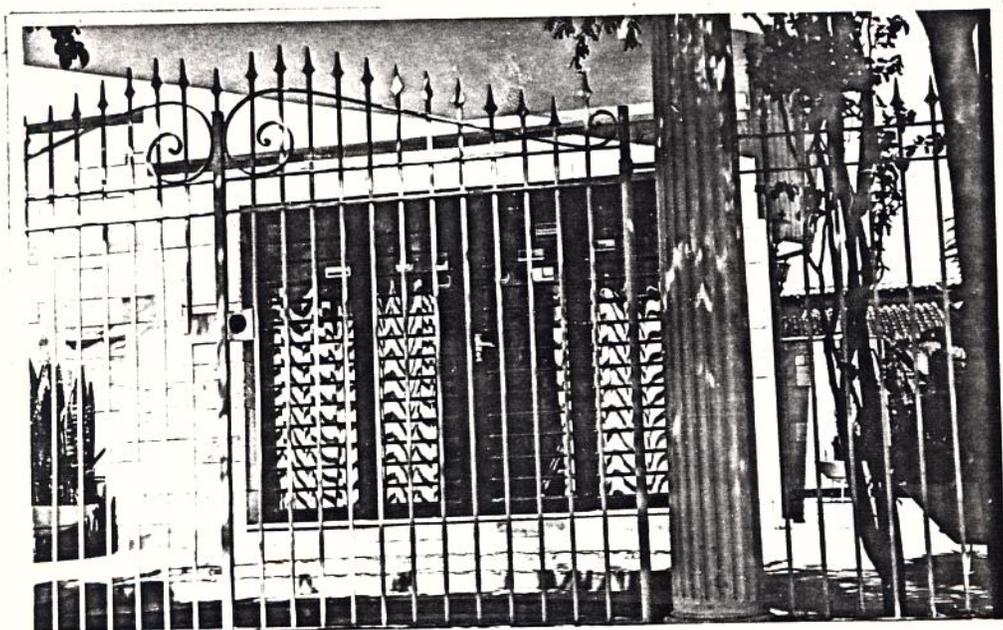
(seis) em relação a casa da 4a. fase (três), era também fator determinante da diferença, tanto quanto a existência de mais de um lugar destinado a venda de bebidas na casa de Maria Aparecida, pois a sala de almoço e o living eram usados como bares.

O serviço de "sala" era ainda executado nos lugares da casa assinalados na planta como terraço e auto e se estendia também a uma piscina, que não consta na planta apresentada, mas que se situava no espaço vazio do lado oposto ao telheiro, que era o lugar destinado ao estacionamento dos carros.

A cozinha funcionava exatamente no lugar discriminado na planta.

Pela comparação entre as fachadas das "casas grandes" (fotografias 3 - 4 e 3 - 5), verifica-se que pela simples aparência externa existe pouca possibilidade de distinção entre as fases do processo, embora a fixação de cartões de crédito no vidro da casa da 5a. fase, seja símbolo diferenciador.

FOTOGRAFIA 3 - 5: 5a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - SUSI



A diferença fundamental entre as fases do processo das "casas grandes" é explicitada muito mais pelo nome do que determinada por símbolos manifestados materialmente.

O nome, entidade abstrata, da organização responde pelo sucesso da casa selecionando previamente a frequência pelo consenso do preço da "noite" ou "hora" de "prazer" cobrados pela casa.

É evidente que o sucesso da casa é garantido pela própria organização, que sofreu nesta 5a. fase algumas alterações, inclusive agora, a casa em seu serviço de bar funciona como uma firma comercial legalizada, isto é, registrada na Associação Comercial, tendo a proprietária que pagar ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias).

O bar da casa oferece a seus freqüentes a possibilidade de uso de cartões de crédito, como por exemplo: Elo, Credicard, Diners, etc.

A transformação do serviço de bar da casa em firma comercial é o último passo no processo de desenvolvimento do comércio dentro do espaço físico do imóvel residencial, pois daí para frente a aplicação de capital na ampliação do empreendimento será, provavelmente, através da construção de um imóvel comercial, em geral, anexo ao imóvel residencial, que funcionará como "boite", ou seja, ante-sala da casa de prostituição.

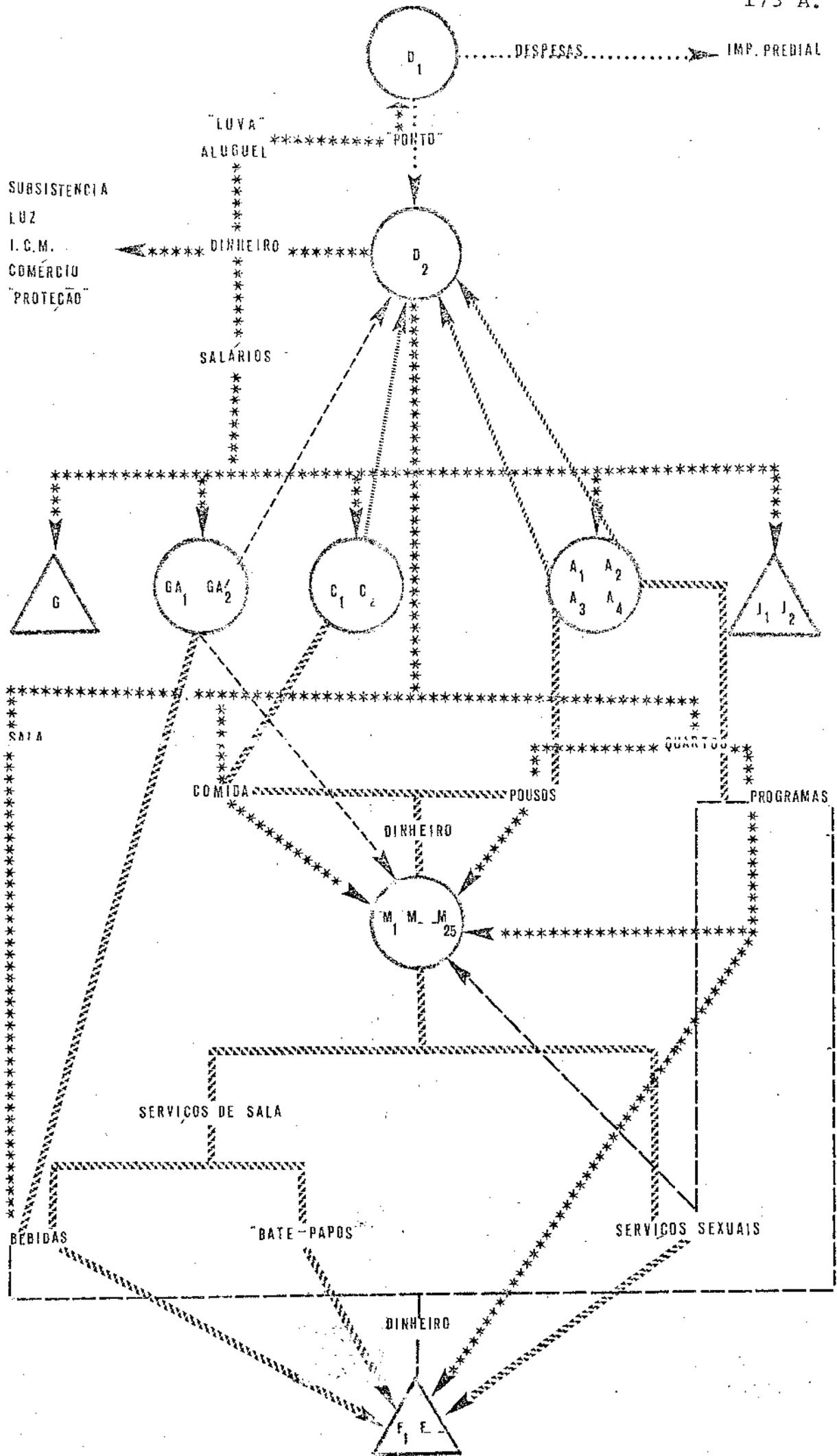
Na construção do modelo de desenvolvimento da casa de prostituição, entretanto, levei em consideração o comércio que se desenvolve dentro do espaço físico de um imóvel residencial. Posto isto, retorno à análise da casa que por seu processo de desenvolvimento, situa-se no ápice da hierarquia das casas de prostituição da zona de meretrício.

papéis sociais

A casa atende o "bom freqüente" maior de 21 anos e em dezembro de 1973 estava arrendada para Susi, participando de sua organização interna 37 pessoas em sete diferentes categorias de desempenhos, assim distribuídos: dona de casa (D_2), guarda do estacionamento (G), dois jardineiros ($J_1 J_2$), quatro arrumadeiras ($A_1 A_2 A_3 A_4$), duas cozinheiras ($C_1 C_2$), duas garçonetes ($GA_1 GA_2$), vinte e cinco "meninas" ($M_1 M... M_{25}$).

QUADRO E GRÁFICO 3-6: 5a. FASE DE DESENVOLVIMENTO DA CASA - SUSI

HOMENS	MULHERES	PAPÉIS SOCIAIS	RELAÇÕES
	○	DONA DA CASA (D ₁) (proprietária do imóvel)	(capitalista)➤
	○	DONA DE CASA (D ₂) (arrendatária=prop.do comércio)	(empresária) *****➤
△		GUARDA (G)	(porteiro)
	○	GARÇONETES (GA ₁ GA ₂)	(administradoras e empregadas de bar) -----➤
	○	COZINHEIRAS (C ₁ C ₂)	(administradoras e emp.do restaurante)➤
	○	ARRUMADEIRAS (A ₁ A ₂ A ₃ A ₄)	(administradoras e emp. dos quartos)➤
△		JARDINEIROS (J ₁ J ₂)	(emp. da limpeza externa da casa)
	○	MENINAS (M ₁ M... M ₂₅)	(vendedoras)➤
△		FREGUESES (F ₁ F...)	(consumidores) -----➤



Nesta 5a. fase de desenvolvimento, desaparece a figura da gerente propriamente dita, como auxiliar de direção, pois a organização chegou a um grau de complexidade que requer para seu controle uma total especialização de desempenho e, até a necessidade de mais de um participante em igual cargo de controle de um mesmo setor da casa; conseqüentemente, os mecanismos de controle da organização estão distribuídos entre vários atores.

Todos os participantes da organização interna da casa estão subordinados à dona de casa, que dirige a organização contratando o pessoal através de rigorosa seleção; estabelecendo, claramente, as regras a serem cumpridas, determinando para as "meninas", inclusive, o tipo de roupa que devem usar de acordo com a ocasião e a hora, como por exemplo, calças compridas só no período da manhã.

O guarda do estacionamento, cuja função real é de porteiro, não permite a entrada de "chinelo". A seleção da freguesia é feita pela avaliação do poderio econômico manifestado por símbolos usuais de posição: carro, roupas, joias, etc.

Os jardineiros tratam dos jardins e da limpeza de toda parte externa da casa, inclusive, da piscina.

As arrumadeiras controlam os quartos, conservando-os sempre em ordem e limpos durante todo tempo de funcionamento da casa e, também controlam o tempo dos "programas" cobrando os respectivos preços, tanto quanto cobram todos os dias a quantia referente ao uso do quarto para pouso das "meninas" que dormem na casa.

As cozinheiras cuidam do restaurante da casa, que fornece refeições a "la carte" aos fregueses e, também "comerciais" às "meninas" se elas assim o preferirem.

As garçonetes exercem o controle da venda de bebidas.

Para as "meninas" a casa é agora muito mais um lugar só de profissão do que de profissão e moradia, pois a possibilidade oferecida pela casa de um bom faturamento proporciona maior opção de residência fora da zona de meretrício.

trocas

Nesta fase ocorre a legalização do comércio de bebidas (bar) e ele aparece acrescido do fornecimento de refeições, agora também, aos fregueses. Em contra partida, o funcionamento do comércio da pensão apresenta-se em detrimento: as "meninas" nem sempre usam os quartos para dormir e de qualquer forma não mais se inclui no preço pago (CR\$-10,00) as refeições, pois quando as "meninas" comem na casa elas utilizam o serviço de restaurante, sendo que no mesmo existe entre as opções, a refeição comercial, que representa a possibilidade mais econômica.

Na curta permanência não existem alterações a não ser as impostas no valor, pelas próprias condições objetivas da casa.

O serviço sexual, também, não apresenta nenhuma diferença a não ser seu preço mais elevado, por uma questão de maior qualidade da mercadoria, isto é, maior "verniz" das "meninas":

Surge pela própria necessidade da organização complexa, novos contratos de trabalho: porteiro, garconetes, jardineiros, aumentando também o número de cozinheiras e arrumadeiras.

rendimento, despesas e investimentos

Não é mais cobrado das "meninas" uma diária fixa, que dava direito a cama para pousada e comida, embora as "meninas" possam usar dos quartos para dormir mediante o pagamento de CR\$-10,00 por dia e utilizarem do serviço de refeições comerciais do restaurante da casa, cujo custo era de CR\$ 15,00, cada uma das refeições.

As "meninas" tinham participação na venda de bebidas e cobravam para execução de serviços sexuais uma taxa de CR\$-125,00.

Além da taxa cobrada pela "menina" o gasto do freguês no "programa" era relativo ao uso do tipo de quarto,

pois existia uma diferença de preço entre o aluguel do quarto de espelho, que era de CR\$-80,00 e os demais CR\$-30,00.

As qualidades de bebidas existentes no bar da casa não se diferenciavam, essencialmente, das vendidas na fase anterior de desenvolvimento, embora a dose de whiskey estrangeiro fosse agora de CR\$-30,00.

Não consegui descobrir a quantia paga por Susi à Maria Aparecida pelo arrendamento da casa, só posso afirmar que o valor venal do imóvel era de CR\$-108.758,70.

Não consegui descobrir, também, o preço real pago pelo salário dos funcionários da casa, que tinham uma situação regularizada perante a legislação trabalhista e previdenciária, por serem registrados no INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) como: guarda, jardineiros, arrumadeiras, cozinheiras e garçonetes; ganhando segundo registro, em suas carteiras de trabalho, para o exercício dessas funções o salário vigente na época.

E, ainda, não consegui descobrir, o valor do recolhimento do ICM (Imposto de Circulação de Mercadorias).

Posso, entretanto, precisar que a despesa de luz da casa, no mês tomado por exemplo foi de CR\$-1.203,86.

DADOS GERAIS SOBRE AS CASAS DE PROSTITUIÇÃO (1973)

Pelos dados etnográficos colhidos na zona de prostituição de Campinas e, apresentados no modelo de desenvolvimento, torna-se claro que as diferenças existentes entre os elementos materiais e organizacionais são indicadoras de fases no desenvolvimento e correspondem a divergências entre as casas em termos de "luxo", custo e qualidade das bebidas, custo de "programa" e status social do freguês. O desenvolvimento das casas representa uma tentativa para captar melhores fregueses e conseqüentemente maiores lucros.

A observação do quadro 3 - 7 possibilita uma visão geral de alguns dos elementos constitutivos das casas de prostituição, elementos esses indicadores do desenvolvimento das casas em suas diferentes fases.

O valor venal dos imóveis residenciais do bairro cadastrados na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Campinas em 1973 não demonstra a dinâmica de desenvolvimento, mas sintetiza a discriminação entre as casas manifesta pelos elementos materiais das construções, uma vez que, o lançamento é feito levando em consideração a situação específica de cada um dos imóveis: área de terreno, área de construção, natureza da construção (material usado, tipo de acabamento, etc).

Das sessenta e seis (66) casas de prostituição que funcionavam no Jardim Itatinga em dezembro de 1973, estavam cadastradas quarenta e três (43), conforme dados do quadro 3 - 7.

O valor venal não representa o valor imobiliário, mas nos dá uma idéia do capital aplicado na prostituição desenvolvida no Jardim Itatinga.

A maioria quase que absoluta das casas pertence a mulheres que foram ou são prostitutas. Sem levar em consideração outros investimentos, porém só considerando a imobilização de capital existente na zona, pelo valor venal, concluímos ser altamente rendoso o exercício da prostituição.

Pela origem, já demonstrei que a mulher prostituta provém das camadas menos favorecidas da população e, apesar disso algumas em pouco tempo conseguem transformar-se em possuidoras de um capital apreciável; esse capital tem como fonte os fregueses masculinos que a mulher adquire durante sua carreira. O capital, conseqüentemente, é adquirido paulatinamente e, sua imobilização ocorre da mesma forma.

Obedecidas as normas legais gerais (Código de Obras) é livre a construção em qualquer lugar do município, desde que tenha sido seguida a burocracia normal (aprovação de planta pela Prefeitura, pelo Departamento de Água e Esgoto, "habite-se", etc). Essa afirmativa aplica-se igualmente ao Jardim Itatinga. No entanto, um detalhe que deve ser ressaltado é que um grande número de prédios construídos era clandestino e ainda, aqui também, defronto-me com uma das maiores peculiaridades do bairro: "manter, por conta própria ou de terceiros, casa de prostituição, ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso..." é crime de acordo com o Código Penal. Os imóveis

podariam existir, mas não poderiam ter a destinação que tem e não existiriam, se não fosse estabelecido um "acordo" entre as suas proprietárias e a polícia, que determinou o confinamento da prostituição no Jardim Itatinga e que continua até hoje mantendo o controle da prostituição e mesmo do próprio desenvolvimento da zona, pois cabe a ela "liberar" ou não o funcionamento de novas casas de prostituição.

Uma vez "liberada" a abertura de uma nova casa de prostituição o próprio processo de imobilização de capital no imóvel é movido pela dinâmica da casa que determina a ampliação do prédio pela construção de novos cômodos destinados a "programas", conseqüentemente o número de quartos das casas reflete o processo de desenvolvimento da organização explicitando fundamentalmente o grau de expansão dos empreendimentos. Do mesmo modo que o número de banheiros pode ser critério, entre outros, para a classificação material do tipo de casa.

Dessa maneira, torna-se concludente, para explicitar o grau de desenvolvimento dos empreendimentos, observar o número de quartos e banheiros existentes nas casas de prostituição em funcionamento no mês de dezembro de 1970 (vide quadro 3 - 7).

O total (450) e a média (6,81) dos quartos das sessenta e seis casas de prostituição, demonstram também a capacidade básica oferecida pela zona de Campinas para o atendimento da freguesia e o próprio desenvolvimento do bairro.

A expansão dos imóveis é em geral clandestina, tanto quanto a própria construção das casas, que vão tendo sua situação regularizada (planta e "habite-se"), muitas vezes, tempos depois de seu funcionamento e de sua própria ampliação, que também não é estática, embora sujeita a eventualidades não apenas do comércio, como outras: fechamento da casa, alienação do imóvel, locação, etc.

Uma casa de prostituição não tem necessariamente seu processo deflagrado na 1ª. fase de desenvolvimento do modelo apresentado, pois o capital disponível para o empreendimento determina em grande parte o próprio grau de desenvolvimento da casa. Um exemplo concreto pode ser dado pelo caso de Leila, uma das "meninas" de uma casa grande simples: Leila trabalhando como prostituta na casa de Anita, foi construindo na

zona uma casa com cinco quartos e ao término da obra conseguiu com a polícia a "liberação" para o funcionamento de sua organização, transferindo-se para o prédio já como dona de casa juntamente com mais cinco companheiras que eram agora suas "meninas".

O capital não é um elemento isolado e sim um fator que junto com outros: liberação policial, pessoal disponível para o trabalho e freguesia, formam a trama ativa do processo de desenvolvimento da casa, que não é necessariamente linear.

A análise do processo de desenvolvimento da casa de prostituição, no entanto, mostra que a capitalização é feita em princípio em imóvel (construção, acabamento, ampliação melhoramentos) e posteriormente em firma comercial, o que garante a dona de casa como proprietária e comerciante. E, que os elementos materiais dos prédios são reflexos das organizações sócio-econômicas das casas e revelam a própria estratificação do bairro.

O desenvolvimento da casa é decorrente do crescimento quantitativo e qualitativo da organização, tanto quanto a própria divisão de trabalho entre os participantes da organização interna da casa, embora a própria dinâmica da casa não seja mantida sempre pelos mesmos participantes da organização (mulheres e homens que trabalham na casa e fregueses), pois a mobilidade é uma das características fundamentais da mulher prostitua. As mulheres prostitutas estão sempre atrás de lugares onde o "faturamento" apresenta-se mais favorável e é assim que vão sempre em busca de novos "pontos" transferindo-se de uma casa para outra ou mesmo de cidade, retornando, muitas vezes, a "pontos" já passados.

O crescimento quantitativo da organização pode ser medido pelo número de "meninas" das casas, que em dezembro de 1973 formavam um total de 401 mulheres, o que dava uma média de 6,07 "meninas" por casa (vide quadro 3 - 7).

O número de "meninas" e de quartos na casa determina a própria possibilidade de atendimento da freguesia. E, o número de "meninas" e fregueses em uma mesma casa, delimita a própria divisão de trabalho, que foi demonstrado pelos papéis sociais dos participantes da organização interna das ca-

sas (vide quadros 3 - 1 e 3 - 7).

A crescente complexidade da casa propicia também a própria seleção das "meninas" e fregueses e conseqüentemente a categoria da casa, que é revelada pelas qualidades de bebidas e pelo preço dos "programas".

Um dado que levei em consideração para possibilitar a apreciação das fases de desenvolvimento das casas de prostituição é o das contas de luz que traduzem o consumo de energia elétrica nas casas. É interessante notar que, também ele, apresenta-se de forma progressiva nas diferentes fases (vide quadro 3 - 7).

A ESTRATIFICAÇÃO SOCIAL DO JARDIM ITATINGA

A casa de prostituição é uma organização que visa o "faturamento" ou seja, o lucro.

O "faturamento" é um elemento em realidade mediador de uma série de relações sociais que permitem a própria continuidade do sistema prostituição, assim como o liga a valores da sociedade mais ampla.

A forma de atingir ou aumentar o objetivo colimado - o lucro - na prostituição é o aperfeiçoamento do serviço prestado. Como, fundamentalmente, o serviço oferecido por todas as casas de prostituição é o "sexo", torna-se necessário o uso de elementos estranhos ao próprio serviço para caracterizá-lo de formas distintas.

Os elementos usados para a caracterização dos serviços são os elementos objetivos que cercam a realização do ato sexual, ou seja, as condições materiais do local onde ele é praticado, a seleção das "meninas" para o praticarem e a seleção dos fregueses.

Os elementos materiais das casas já foram explanados quando abordei os elementos constitutivos indicadores do desenvolvimento das casas; resta-me, conseqüentemente, tecer comentários sobre os dois outros elementos, isto é: "meninas" e fregueses.

Na primeira fase nada há a dizer quanto às "meninas", por elas não existirem, estando a dona de casa "faturando"

sozinha.

Quanto aos fregueses, no início da organização ocorre um aparente desequilíbrio na estratificação, pelo fato da dona de casa, quase sempre originária de uma casa em outra fase de desenvolvimento, trazer consigo fregueses antigos.

Posteriormente, porém, a falta de condições materiais da casa, a ausência da possibilidade de escolha da parceira e a necessidade de aumentar o número de fregueses que determina que eles passem a ser "caçados na rua", faz com que o freguês passe a ser, na maioria dos casos, pessoas de baixa condição econômica, mesmo porque o preço do "programa" não é alta nesta fase.

Na segunda fase, o fato mais importante a ser destacado é o "aliciamento" das "meninas", sendo usado para tanto, entre outros métodos, a não cobrança de "pensão". Esse fato é perfeitamente explicável tendo-se em vista a necessidade de organizar a casa para que ela passe a dar lucro, independentemente, do trabalho de sua proprietária.

Quanto aos fregueses, a seleção é praticamente nula e eles continuam a ser "caçados na porta", embora o "programa" seja um pouco mais caro (em relação à fase anterior) dada a possibilidade de escolha de mulher.

Na terceira fase, a casa já se encontra conhecida, não existindo mais a necessidade de "aliciar-se" "meninas"; elas são conduzidas para a organização pelas próprias componentes da casa ("meninas"); cobra-se, inclusive, "pensão" para que as "meninas" nela possam viver.

Os fregueses deixam de ser "caçados" para passarem a ser conduzidos por indicações de outros ou pelo conhecimento que possuem de alguma das "meninas" da organização.

As condições objetivas da casa já possibilitam a cobrança de preço mais alto para o "programa" o que ocasiona uma seleção "natural" na freguesia.

Na quarta fase de desenvolvimento, a casa já possui projeção social, em razão da qual atrai "meninas" e fregueses.

Dá-se aqui o seguinte fenômeno: as "meninas" começam a ser selecionadas pela dona de casa, que passa a determinar a elas normas rígidas de comportamento.

A porta da casa permanece fechada e o ingresso de fregueses é também restringido.

O preço do "programa" acompanha o aperfeiçoamento da organização, servindo como outro dado selecionador da freguesia.

Na quinta fase, as "meninas" são admitidas depois de rigorosa seleção por parte da dona de casa, exige-se entre outras coisas, trajes apropriados para as diferentes ocasiões, se elas quiserem podem consumir as refeições do restaurante da casa; é pois necessário que a "menina" tenha condição de "faturar" bem para poder acompanhar o ritmo da casa.

Os fregueses são selecionados pelo porteiro que não admite o ingresso dos que não são portadores de símbolos que possam ser identificados com o status que ocupam, ou com o poder aquisitivo alto.

Como acabei de expor, o freguês seleciona-se "espontaneamente" entre os diferentes tipos de casas de prostituição existentes na zona, porém sempre de acordo com o poder aquisitivo de que é portador ou do status que ocupa, o que demonstra que na prostituição o homem ocupa a mesma posição social que fora dela, conseqüentemente, a hierarquia social pode também ser percebida através da prostituição. O importante é notar que a seleção e conseqüente estratificação da mulher ocorre em decorrência de seu "verniz" e técnica de trabalho, isto aquilatado 'a priori' pela dona de casa e confirmado pelos fregueses.

Outro fato a ser notado é que a freguesia na zona de Campinas não é apenas da cidade, como também da região, de outros Estados e de outros países. Muitas vezes, os estrangeiros iniciam sua visita ao país por Laredo, dada sua proximidade ao Aeroporto Internacional de Viracopos.

Apesar da tão falada "revolução sexual" a zona de prostituição de Campinas, cresce quantitativamente, parecendo acompanhar o desenvolvimento econômico da região.

NOTAS

- (1) - Os dados oferecidos pelo quadro 3 - 1 foram extraídos do fichário policial; devo aduzir que muitas vezes a empregada doméstica de uma casa de prostituição não era fichada na Polícia; em outros casos, elas eram fichadas sob a alegação de que completavam o salário com "viracão".
- (2) - "Menina" ou "Moça" - denominação dada a mulher prostituta dentro da organização pelos seus próprios componentes.
- (3) - 13º Salário - corresponde ao pagamento de mais um salário, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano; esse direito é garantido a todo e qualquer trabalhador.
- (4) - Salário Mínimo - menor remuneração que pode ser paga pelo trabalho; é calculado e fixado pelo Governo Federal. Em tese, ele deve satisfazer a todas as necessidades do trabalhador; é fixado por Regiões levando-se em consideração as divergências econômicas entre as mesmas. O salário mínimo citado, é o da Região de São Paulo.

CONCLUSÃO

A unidade do estudo foi dada, pela própria delimitação do campo de pesquisa, que ofereceu elementos para análise da organização externa e interna do fenômeno da prostituição profissional, em uma sociedade urbana em desenvolvimento.

Tomei como objeto de investigação a situação da prostituição confinada em Campinas, no período de 1966 a 1974. Minhas ponderações são relativas a esta situação, mas talvez possam explicar outras situações que tenham uma equivalência estrutural com a estudada.

Apresentei o material etnográfico em três capítulos, dos quais passarei a seguir a destacar alguns pontos.

Na primeira parte do ensaio, discorri sobre a organização externa do fenômeno, que foi efetivada pelo processo de confinamento da prostituição, sintetizando, um processo de reorganização social.

O processo efetuado pela necessidade de reorganização do espaço físico da cidade foi desencadeado e caracterizado pelo crescimento populacional e expresso em uma situação social de ambigüidade, que refletia a ineficácia do sistema social classificatório de duas categorias sociais distintas de mulheres: "famílias" e "putas".

A "ordem social" da cidade foi restabelecida:

- pela execução de uma ação policial contra a prostituição denominada "Operação Limpeza", isto é, na colocação da "sujeira" para fora do perímetro urbano da cidade, em um espaço físico isolado das "famílias";

- e pelo controle policial do confinamento, que justifica a prostituição como "mal necessário".

O conceito de "mal necessário" coincide com o argumento usado pelos sociólogos funcionalistas (vide pág. 9) para explicar o fenômeno da prostituição como mantenedora da estabilidade familiar.

Quando iniciei meu estudo sobre prostituição nequei 'a priori' a perspectiva de análise funcional, restringi minha pesquisa ao processo de confinamento em Campinas.

Constatedei, no entanto, que a ótica funcional foi a

expressão ideológica usada para a organização de categorias sociais, servindo como mecanismo de controle para a prostituição.

Nesta perspectiva de análise, afastei-me em tese, dos sociólogos funcionalistas, que explicam o fenômeno da prostituição por sua função mantenedora da estabilidade familiar, vindo na relação entre os elementos em oposição da sexualidade "normal" e "perversa", a unidade e equilíbrio do sistema. E não, a eficácia de uma ideologia empregada para a classificação do fenômeno da prostituição dentro do contexto da sociedade ampla.

Na segunda parte do ensaio, levantei elementos pertinentes à população que vivia na zona de meretrício de Campinas, para tentar caracterizar sociologicamente seus habitantes.

Aparentemente, esta parte do trabalho teria grande semelhança com outros já realizados buscando as causas da prostituição. Realmente, alguns dos elementos constitutivos da população feminina do bairro, como por exemplo: baixa escolaridade, falta de qualificação profissional, procedência de camadas menos favorecidas da população, etc., são assinalados, entre outros, constantemente, por vários autores, como causas da prostituição (vide pág. 2).

Devo, no entanto, ressaltar, que na população feminina da cidade de Campinas, os mesmos elementos são encontrados o que forçosamente conduzir-me-ia à conclusão que grande parcela da população deveria ser prostituta, o que não corresponde à realidade.

Por este fator, acredito, que estes elementos em realidade, são condições objetivas que favorecem a possibilidade do investimento da sexualidade na prostituição, por ser esta uma das alternativas de comportamento oferecidas pelo sistema sócio-econômico à mulher.

Apontei que a maioria das mulheres são originárias da região sudeste do país, a mais desenvolvida da nação e que nasceram em famílias legalmente constituídas; afastaram-se do ambiente familiar para exercer sua atividade, porém, isto nem sempre representa o rompimento de suas relações, muito pelo contrário, muitas vezes a mulher sustenta sua família, que não desconhece a origem de sua renda, embora em outros casos a origem do dinheiro seja dada como proveniente de profissão "honesta".

Os dados revelam a predominância de prostitutas bran

cas e jovens, o que me leva a deduzir, que a cor é limite nas interações sexuais, mesmo na prostituição e que a juventude é um símbolo social requerido para o exercício da atividade.

Entre as características levantadas sobre a população da zona, julgo dignas de destaque: a mobilidade e a multiplicidade de identidade.

Em primeiro lugar, a mobilidade e o uso de um "nome de guerra" são fatores relacionados à própria profissão. A mulher enquanto exerce a atividade de prostituta não possui raízes, ela move-se de acordo com as conveniências de uma casa para outra, de uma cidade para outra. O que a conduz são as facilidades para o exercício da prostituição, as alternativas de mercado e a ausência de perseguição ou a proteção policial. Normalmente, no exercício da atividade profissional ela usa de "nome de guerra", nome que pode sofrer mutações de acordo com as circunstâncias. A fixação da mulher a um "ponto" e a um "nome de guerra" relaciona-se a seu sucesso profissional e possibilidade de carreira na prostituição, onde de prostituta passa a dona de casa e continua a usar do mesmo "nome de guerra" na organização, usando de sua identidade real na transação legal do imóvel.

Em segundo lugar, a mobilidade e as alternativas de uso de nome ("de guerra" ou real) são fatores relacionados a situações. A mulher não é prostituta o tempo todo, ela participa de situações fora do mundo da prostituição, tem ligações com pessoas e atividades que não dizem respeito a prostituição. A definição de situações, geralmente, é dada pela mobilidade espacial que corresponde a alterações de cenários, comportamento e emprego de nome.

Em terceiro lugar, a mobilidade e o emprego de nome ("de guerra" ou real) são fatores relacionados às próprias alternativas de comportamento existentes para a mulher na sociedade pelo investimento de sua sexualidade. A prostituta é mulher e dessa forma, em sociedades urbanas, pode vir a ser "família", usando "nome de guerra" ou real de acordo com seu comportamento.

A profissão para a mulher prostituta é tomada de forma possivelmente transitória, ela abandona e retorna à prostituição de acordo com as eventualidades.

Contraditoriamente, dentro da própria transitoriedade porém, existe na prostituição a possibilidade de carreira pro

fissional. A mulher pode passar de prostituta a gerente, de gerente a dona de casa, de prostituta a dona de casa, etc..

Para analisar a organização interna da prostituição, tomei como objeto de estudo, no terceiro capítulo, o confinamento propriamente dito, uma vez que em Campinas, para o agrado da população e das autoridades constituídas, a "viração" existe sob esta forma, isto é, isolada em um espaço físico específico conhecido por "zona" e controlada pela polícia.

A "zona" é um bairro de prostituição formado por casas de diferentes categorias, reveladas pelas desigualdades das manifestações materiais dos imóveis, reflexos das divergências das organizações sócio-econômicas das casas.

Em realidade, a hierarquia das casas existentes no bairro corresponde a fases do processo de desenvolvimento da casa de prostituição. Dessa forma, esquematizei o material sobre a organização interna em um modelo de desenvolvimento da casa de prostituição.

Na construção do modelo levei em consideração a estrutura física dos imóveis e o comércio desenvolvido dentro delas, na tentativa de estabelecer as características das diversas fases do processo.

De uma forma geral, uma casa de prostituição é um lugar de moradia e atividade comercial para a mulher, girando sua organização em torno destes dois fatores. Fundamentalmente, é um lugar onde se vende ao homem o "prazer", isto é, sexo e bebida.

O empreendimento tem sua origem e desenvolvimento com o dinheiro obtido da freqüesia. Primitivamente, na própria transação sexual direta; posteriormente, na propriedade de uma organização destinada a este fim.

A dona de casa, de forma geral, é a mulher que se encontra em posse de um imóvel, onde empresaria a moradia e a "viração" de "meninas" que ali residem e trabalham. Ela explora a posse da propriedade pela atividade profissional da "menina", sendo relativa a expropriação de seu trabalho; mesmo porque, não interessa à dona de casa a quantia que a "menina" tirou do freqüês no "programa" e sim que a "menina" utilize o quarto pelo tempo convencional, pagando pelo mesmo a quantia previamente estipulada na casa. Todavia, na "curta permanência" a transação entre a dona de casa e o freqüês não é feita de forma direta e sim pela

mediação da "menina", que deve obedecer as regras da casa para desenvolver seu próprio comércio. Mas quando a "menina" desenvolve seu comércio em uma casa de prostituição, ou mesmo, em qualquer lugar que a outro pertença, encontra-se liberada do crime, ao contrário, de quando desenvolve em um lugar onde esteja de posse. Com isso quero dizer que não existe risco para a "menina", quando trabalha na casa de outrem, sendo sua ligação a uma dona de casa para exercer o seu trabalho, em síntese, uma vantagem.

É bem verdade que a "menina" é a mediadora do lucro da dona de casa. Em contra partida, a dona de casa é a mediadora do lucro da "menina", na medida que a ligação entre o freguês e a "menina" é oferecida pela casa. No entanto, a equivalência relacional dada em proporções diferentes define a relação de subordinação da "menina" à dona de casa.

A dona de casa tem a possibilidade de transformar o "bar" de sua casa em firma legalizada, criando uma contradição de comércios: lícito e ilícito, em seu empreendimento.

Na "zona", não basta a mulher ter iniciativa, capital e pessoal disponível para o trabalho para abrir uma casa de prostituição, seu empreendimento está na dependência direta da "liberação" policial e freguesia, fatores externos, que delimitam a própria organização interna da prostituição e, conseqüentemente, a carreira profissional da mulher.

Não usei todo o material colhido no trabalho de campo; muita coisa ficou de lado e julguei que deveria neste primeiro ensaio sobre a matéria apresentar de forma geral o assunto, guardando para outra oportunidade a colocação mais detalhada de vários aspectos do fenômeno que por suas particularidades demandam estudo e apresentação mais minuciosa.

A prostituição, conforme eu vi, é uma das estratégias de atuação da mulher na sociedade, é o uso da sexualidade no exercício de um trabalho como atividade remunerada, onde a mulher, sem qualificação profissional, tem a possibilidade de receber um "salário" superior àqueles disponíveis pelo mercado de trabalho brasileiro a pessoas em semelhante condição sócio-econômica.

Recente publicação sobre a mulher no Brasil apresenta depoimentos sobre "um trabalho ignorado", excluindo a atividade da prostituta do contexto geral da matéria que expõe depoi-

mentos de mulheres que exercem suas atividades "fora de casa": no campo (bóia-fria, e apanhadoras de café); nas residências familiares (empregadas domésticas); no serviço público (varredoras de ruas); nos escritórios (escriturária e secretária); nas indústrias (operárias); nos hospitais (enfermeira) e nas escolas (professora primária). (Mulher; depoimentos... Cadernos de Debate, 2, 1976).

O Caderno foi orientado pela constatação que: "... no Brasil, as mulheres trabalham, e muito. Algumas até trabalham do brado, executando tarefas socialmente necessárias dentro e fora de casa". (Mulher; depoimentos... Cadernos de Debate, 2, 1976; 7)

Enfatizando a "atividade remunerada" da mulher que trabalha "fora de casa" a publicação limitou-se a apresentação do "trabalho socialmente produtivo", não considerando, consequentemente, a maioria das mulheres que se encontram em outra condição: dona de casa ou "do lar" e prostituta.

No anexo do Caderno são apresentados dados que comprovam a pequena participação da mulher no trabalho produtivo e, que ela ocorre em atividades que exigem pouca qualificação profissional:

"Em 1970, o número de mulheres em condições de trabalho no Brasil (a força de trabalho feminina que engloba, de acordo com critérios oficiais, todas as mulheres acima de 10 anos de idade) era de 33 milhões. Delas, só 6,2 milhões exerciam uma atividade remunerada (eram "economicamente ativas"): 18,35% do total das mulheres oficialmente consideradas em "condições de trabalhar". No total, havia, em 1970, 29 milhões de trabalhadores remunerados no Brasil. As mulheres eram, portanto, a quinta parte deste total". (Mulher; depoimentos..., Cadernos de Debate, 2, 1976; 45).

"Dos 6,2 milhões de trabalhadoras registradas pelo Censo de 1970, 4,1 milhões estavam concentrados em seis ocupações. As empregadas domésticas representavam 32% (perto de 2 milhões); trabalhadoras de enxada, 16% (aproximadamente 1 milhão de mulheres); professoras primárias, 8% (490 mil mulheres). Depois vinham as operárias da indústria do vestuário (7%, 422 mil mulheres), as operárias têxteis (2%, 123 mil mulheres) e as enfermeiras não diplomadas (1,7%, 108 mil mulheres)". (Mulher; depoimentos..., Cadernos de Debate, 2, 1976; 46).

O Caderno aponta ainda que as mulheres não escolhem quando e como vão trabalhar, elas são induzidas a participar do trabalho "socialmente produtivo" em épocas de crise, que determinam a necessidade de arregimentação de mão de obra mais barata e a necessidade de complementação do orçamento reduzido pela queda da renda familiar real.

Transcrevendo dados estatísticos de pesquisas realizadas comprovam a redução da renda familiar real da família operária que determina a necessidade que a mesma seja auferida por mais um membro da família (filho ou mulher) além do chefe; que o trabalho feminino é de baixa remuneração e que existe um afunilamento nas oportunidades de ascensão, para a mulher no mercado de trabalho, em decorrência da deficiência de qualificação profissional.

Fica claro, por todos os dados e depoimentos apresentados que a mulher exerce, em sua grande maioria, atividade de remuneração baixa, ou pelo menos é menos remunerada que o homem.

O salário no mercado de trabalho encontra íntima relação com o grau de especialização do trabalhador, e a qualificação profissional é determinada pela situação socio-econômica do mesmo, logo, podemos concluir que a maioria de mulheres que trabalham no Brasil pertence a camada inferior da sociedade.

Em minha pesquisa constatei que as mulheres que exercem a prostituição no Jardim Itatinga, também provêm da camada inferior da sociedade, porém, constatei que elas percebem "vencimentos" bem superiores a média apontada para a maioria das mulheres em igual situação.

Uma prostituta, do Jardim Itatinga, em 1973, "faturou" em um mês: 15,91 salários mínimos, enquanto que "A Pesquisa Nacional por Amostra a Domicílio, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 1973, revela um dado trágico: a faixa de maior participação feminina está compreendida entre zero a um salário mínimo, com 54,8% das mulheres assalariadas..." (Mulher; depoimentos..., Cadernos de Debate, 2, 1976; 45).

Consequentemente, torna-se necessário que entre as alternativas de trabalho para a mulher brasileira de camada inferior seja considerada a prostituição, que pela possibilidade de ganho maior oferece atrativo na escolha da profissão.

Se a publicação citada, foi orientada para não considerar a prostituição como alternativa de trabalho remunerado para a mulher, o meu ensaio também teve sua limitação a uma situação específica: a zona de prostituição de Campinas. Acredito, no entanto, que para podermos ter uma compreensão mais clara do fenômeno, torna-se necessário um exame das várias carreiras que a mulher proveniente de camada menos favorecida da população tem a possibilidade de seguir.

Entendo, portanto, que uma análise do fenômeno da prostituição (e não somente a prostituição confinada), exige o estabelecimento de correlações entre este e a situação da mulher no contexto mais amplo, isto é, os controles exercidos sobre a sua sexualidade (casamento) e sobre a sua participação no mercado de trabalho.

Porém, o estudo sobre a situação geral da mulher na sociedade brasileira contemporânea é um assunto tão complexo, que me atrevo tão somente a aludir ao tema e estou consciente de que o meu trabalho representa um passo nesse sentido.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU, Waldir de. O submundo da prostituição, vadiagem e jogo do bicho: aspectos sociais jurídicos e psicológicos. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1968.
- BARRUEL DE LAGENEST, H.D. Lenocínio e prostituição no Brasil: estudo sociológico. Rio de Janeiro, Agir, 1960.
- _____. Mulheres em leilão; um estudo da prostituição no Brasil. Petrópolis, Vozes, 1973.
- BECKER, H. Outsiders: studies in the sociology of deviance. New York, Free Press, 1973.
- CAPRIO, Frank S. Homossexualidade feminina. Trad. de Frederico Branco. 2a. ed. São Paulo, IBRASA, 1965.
- COCCHI, Wilson. Polícia dia e noite. Diário da Noite, São Paulo, 1 maio, 1972:8.
- COISAS para polícia. Diário do Povo, Campinas, 2 maio, 1972, Tome Nota:24.
- DAVIS, Kingsley. Prostitution. In: MERTON, K. & NISBET, R.A., ed. From contemporary social problems. London, Rupert Hart-Davis, 1963.
- DE PLÁCIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico - J.P. 2a. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1967.
- DOUGLAS, Mary. Purity and danger: an analysis of concepts of pollution and taboo. London, Pelican Books, 1970.
- ENGELS, Friedrich. A família. In: _____. A origem da família, da propriedade e do estado, trad. de H. Haves, 2a.ed S.L.p., S.c.p., 1891. p.88.

- FERRAZ, Esther de Figueiredo. A prostituição, forma remanescente de escravatura feminina (Conferência). S.L.P., Secretaria da Segurança Pública, 1952.
- FORTES, Meyer. Introduction. In: GOODY, Jack. Developmental Cycle in domestic groups. Cambridge, S.c.p., 1969.
- GOFFMAN, Erving. Asylums: essays on the social situation of mental patients and other inmates. Harmondsworth, Pelican Books, 1971 (B).
- _____. Presentation of self in everyday life. Harmondsworth, Pelican Books, 1971 (A).
- _____. Stigma: notes on the management of spoiled identity. Harmondsworth, Pelican Books, 1970.
- GUTIERREZ DE PINEDA, Virginia. La familia en Colombia. Bogotá, S.C.P., 1963. v. 2.
- HARRIS, Marvin. A natureza das coisas culturais; trad. de Célia Neves e Dulcy Melgaço. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1968.
- HOLLANDER, Xaviera. A aliciadora feliz; trad. de Tereza Cristina Sauerbronn. São Paulo, Nova Época, 1972.
- HUNGRIA, Nelson & LACERDA, Romão Côrtes de. Comentários ao Código Penal; decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. 4a. ed. Rio de Janeiro, Forense, 1959. v.8.
- LA FONTAINE, J.S. The free women of kinshasa; prostitution in a Congolese city. mimeo.
- LEMERT, Edwin M. Prostitution. In: SAGARIN, Edward & MACNAMARA, Donal E.J., ed. Problems of sex behavior. New York, Thomas y Crowell, 1968. p.68-109.

MARTINEZ-ALLER, Verena. Cor como símbolo de classificação social. São Paulo, 1973. Separata da Revista de História, 96.

Marriage, class and colour in nineteenth-century Cuba: a study of racial attitudes and sexual values in a slave society. Lojon, Cambridge University Press 1974.

MULHER; depoimentos sobre um trabalho ignorado. São Paulo, Brasiliense, 1976 (Cadernos de Debate, 2).

A POLÍCIA e os costumes. Diário do Povo, Campinas, 9 maio, 1972, Tome Nota:24.

POLSKY, Ned. Pornography. In: SAGARIN, Edward & MACNAMARA, Donald E.J., ed. Problems of sex behavior. New York, Thomas y Crowell, c1968. p. 268-284.

PROBLEMAS para polícia. Diário do Povo, Campinas, 26, julho, 1972 Tome Nota:20.

PROMOÇÃO Social; resolução de 27-4-72. Diário Oficial, São Paulo, 28 abr. 1972:10.

PROMOÇÃO Social; resolução de 17-7-72 - Prostituição; neste relatório as soluções. Diário Oficial, São Paulo, 18 jul. 1972:19.

PROSTITUIÇÃO sem polícia, tese que passa à prática. O Estado de São Paulo, 16 jul. 1972:42.

PROSTITUIÇÃO sob controle. Diário do Povo. Campinas, 4 nov. 1973: 40.

PROSTITUIÇÃO terá assistência social. O Estado de São Paulo, 27 maio, 1972:15.

REICH, Wilhelm. A revolução sexual. trad. de Ary Blaustein. 2a.ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1974.

SERÁ o fim da indecência? Diário do Povo. Campinas, 12 abr.1973,
Tome Nota:24.

UM SÉRIO problema. Diário do Povo. Campinas, 28 abr. 1972. Tome
Nota:20

"TROTTOIR". Diário do Povo. Campinas, 5 maio, 1973, Roda Viva:3.

TURNER, Victor. The ritual process; structure and anti-structure.
Chicago, Aldine, 1969.

ANEXO 1 - 1: DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, de 11 de junho de 1958.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 88, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
nº 6, de 1958

Aprova a Convenção para Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio concluída em Lake Success, Estados Unidos da América, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951.

Art. 1º - É aprovada a Convenção para a Repressão do Tráfico de Pessoas e do Lenocínio concluída em Lake Success, Estados Unidos da América, a 21 de março de 1950, e firmada pelo Brasil a 5 de outubro de 1951, bem como o seu Protocolo Final.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Senado Federal, em 11 de junho de 1958.

Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência.

Publicado no Diário do Congresso Nacional, de 12 de junho de 1958.

CONVENÇÃO PARA A REPRESSÃO DO TRÁFICO DE PESSOAS E DO LENOCÍNIO

Preâmbulo

CONSIDERANDO que a prostituição e o mal que a a companhia, isto é, o tráfico de pessoas para fins de prostituição são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa huma

na e põem em perigo o bem-estar do indivíduo, da família e da comunidade.

CONSIDERANDO que, com relação à repressão do tráfico de mulheres e crianças, estão em vigor os seguintes instrumentos internacionais:

1. Acordo Internacional de 18 de maio de 1909, para a repressão do tráfico de mulheres brancas, emendado pelo Protocolo aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas a 3 de dezembro de 1948.

2. Convenção Internacional de 4 de maio de 1910, relativa à repressão do tráfico de mulheres brancas, emendada pelo Protocolo acima mencionado.

3. Convenção Internacional de 30 de setembro de 1921, para a repressão do tráfico de mulheres e crianças, emendada pelo Protocolo aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas a 20 de outubro de 1947.

4. Convenção Internacional de 11 de outubro de 1933, relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores, emendada pelo Protocolo acima referido.

CONSIDERANDO que a Liga das Nações havia elaborado em 1937 um projeto de Convenção para ampliar o campo de ação dos aludidos instrumentos e

CONSIDERANDO que a evolução ocorrida depois de 1937 permite concluir uma convenção que unifique os instrumentos acima mencionados e inclua o essencial do projeto da Convenção de 1937, com as emendas que se julgou conveniente introduzir;

EM CONSEQUÊNCIA,
AS PARTES CONTRATANTES
CONVÊM NO SEGUINTE:

ARTIGO 1 - As Partes na presente Convenção convêm em punir toda pessoa que, para satisfazer às paixões de outrem:

1. aliciar, induzir ou desencaminhar para fins de prostituição, outra pessoa, ainda que com seu consentimento;
2. explorar a prostituição de outra pessoa, ainda que com seu consentimento.

ARTIGO 2 - As partes na presente Convenção convêm igualmente em punir toda pessoa que:

1. Mantiver, dirigir ou, conscientemente, financiar uma casa de prostituição ou contribuir para esse financiamento;

2. Conscientemente, dar ou tomar de aluguel, total ou parcialmente, um imóvel ou outro local, para fins de prostituição de outrem.

ARTIGO 3 - Deverão ser também punidos, na medida permitida pela legislação nacional, toda tentativa e ato preparatório efetuados com o fim de cometer as infrações que tratam os Artigos 1 e 2.

ARTIGO 4 - Será também punível na medida permitida pela legislação nacional, a participação intencional nos atos de que tratam os Artigos 1 e 2 acima.

Os atos de participação serão considerados, na medida permitida pela legislação nacional, como infrações distintas, em todos os casos em que for necessário assim proceder para impedir a impunidade.

ARTIGO 5 - Em todos os casos em que uma pessoa ofendida por autorizada pela legislação nacional a se constituir parte civil por causa de qualquer das infrações de que trata a Presente Convenção, os estrangeiros estarão igualmente autorizados a se constituir parte civil, em igualdade de condições, com os nacionais.

ARTIGO 6 - Cada Parte na presente Convenção convêm em adotar todas as medidas necessárias para abrogar ou abolir toda lei, regulamento e prática administrativa que obriguem a inscrever-se em registros especiais, possuir documentos especiais ou conformar-se a condições excepcionais de vigilância ou de notificação as pessoas que se entregam ou que se supõem entregar-se à prostituição.

ARTIGO 7 - Qualquer condenação anterior pronunciada em Estado estrangeiro por um dos atos de que trata a Convenção, será na medida permitida pela legislação nacional, tomada em consideração:

1. Para estabelecer a reincidência.

2. Para declarar incapacidades, perda ou interdição de direito público ou privado.

ARTIGO 8 - Os atos que tratam os Artigos 1 e 2 da presente Convenção serão considerados como casos de extradição em todos os tratados de extradição, concluídos ou por conduzir, entre Partes na presente Convenção.

As Partes na presente Convenção, que não subordinem a extradição à existência de um tratado, reconhecerão de agora em diante os atos de que tratam os Artigos 1 e 2 da presente Convenção como caso de extradição entre elas.

A extradição será concedida de acordo com o direito do Estado ao qual foi requerida.

ARTIGO 9 - Os nacionais de um Estado, cuja legislação não admitir a extradição de nacionais que regressaram a esse Estado após haver cometido no estrangeiro qualquer dos atos de que tratam os Artigos 1 e 2 da presente Convenção, deverão ser julgados e punidos pelos tribunais de seu próprio Estado.

Esta disposição não será obrigatória se em caso análogo e que interessar a Partes na presente Convenção, não poder ser concedida a extradição de um estrangeiro.

ARTIGO 10 - As disposições do Artigo 9 não se aplicarão quando o réu tiver sido julgado em um Estado estrangeiro e em caso de condenação, se cumpriu a pena ou se gozou do benefício de comutação ou redução da pena prevista pela Lei do referido Estado estrangeiro.

ARTIGO 11 - Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada como prejudicial à situação de uma Parte da Convenção com referência à questão geral da competência da jurisdição em direito internacional.

ARTIGO 12 - A presente Convenção não afeta o princípio de que os atos a que se refere deverão, em cada Estado, ser qualificados, processados e julgados de acordo com a legislação nacional.

ARTIGO 13 - As Partes na presente Convenção serão obrigadas a executar as cartas rogatórias relativas às infrações de que trata a Convenção, de acordo com as leis e costumes nacionais.

A transmissão de cartas rogatórias será efetuada:

1. Por comunicação direta entre as autoridades judiciais;

2. Por correspondência direta entre os Ministérios da Justiça dos dois Estados, ou por comunicação direta de outra autoridade competente do Estado requerente ao Ministro da Justiça do Estado requerido;

3. Por intermédio do representante diplomático ou consular do Estado requerente no Estado requerido; esse representante enviará diretamente as cartas rogatórias à autoridade judiciária competente ou à autoridade indicada pelo Governo do Estado requerido e dela receberá diretamente os documentos necessários à execução das cartas rogatórias.

Nos casos 1 e 3, uma cópia da carta rogatória deverá ser, na mesma ocasião, encaminhada à autoridade superior do Estado requerido.

Salvo acordo em contrário, a carta rogatória deverá ser redigida no idioma da autoridade requerente, ressaltando-se ao Estado requerido o direito de solicitar uma tradução em seu próprio idioma, devidamente autenticada pela autoridade requerente.

Cada Parte na Presente Convenção comunicará a cada uma das outras Partes Contratantes a forma ou formas de transmissão dentre as acima mencionadas que admitirá para as cartas rogatórias da referida Parte.

Até que um Estado faça tal comunicação, o processo em vigor para cartas rogatórias será mantido.

A execução das cartas rogatórias não poderá ocasionar o reembolso de quaisquer direitos ou despesas, salvo as de perícia.

Nenhuma das disposições do presente Artigo deverá ser interpretada como compromisso das Partes na presente Convenção em admitir uma derrogação de suas leis, no que se refere ao processo e aos métodos empregados para estabelecer a prova em matéria penal.

ARTIGO - 14 - Cada uma das Partes na presente Convenção deverá criar ou manter um serviço encarregado de coordenar e centralizar os resultados das investigações relativas às infrações de que trata a presente Convenção.

Esses serviços deverão reunir todas as informações que possam facilitar a prevenção e a repressão das infrações de

que trata a presente Convenção e deverão manter estreitas relações com os serviços correspondentes aos demais Estados.

ARTIGO 15 - As autoridades encarregadas dos serviços mencionados no Artigo 14 fornecerão às autoridades encarregadas dos serviços correspondentes nos demais Estados, na medida permitida pela Legislação nacional, e quando julgarem útil, as seguintes informações:

1. dados pormenorizados relativos a qualquer infração ou tentativa de infrações de que trata a presente Convenção;

2. dados pormenorizados relativos a investigações, processos, detenções, condenações, recusas de admissão ou expulsões de pessoas culpadas de qualquer das infrações de que trata a presente Convenção, bem como aos deslocamentos dessas pessoas e quaisquer informações úteis a respeito das mesmas.

As informações que serão fornecidas compreenderão notadamente a descrição dos delinquentes, suas impressões digitais e fotografia, indicações sobre os métodos habituais, autos policiais e registros criminais.

ARTIGO 16 - As Partes na presente Convenção se comprometem a adotar medidas para a prevenção da prostituição e para assegurar a reeducação e readaptação social das vítimas da prostituição e das infrações de que trata a presente Convenção bem como a estimular a adoção dessas medidas por seus serviços públicos ou privados de caráter educativo, sanitário, social, econômico e outros serviços conexos.

ARTIGO 17 - No que se refere à imigração e emigração, as Partes na presente Convenção convêm em adotar ou manter em vigor, nos limites de suas obrigações definidas pela presente Convenção, as medidas destinadas a combater o tráfico de pessoas de um ou outro sexo para fins de prostituição.

Comprometem-se principalmente:

1. a promulgar os regulamentos necessários para a proteção dos imigrantes ou emigrantes, em particular das mulheres e crianças, quer nos lugares de partida e chegada, quer durante a viagem;

2. a adotar disposições para organizar uma propaganda apropriada destinada a advertir o público contra os perigos desse tráfico;

3. a adotar medidas apropriadas para manter a vigilância nas estações ferroviárias, aeroportos, portos marítimos, em viagem e lugares públicos, a fim de impedir o tráfico internacional de pessoas para fins de prostituição;

4. a adotar as medidas apropriadas para que as autoridades competentes estejam ao corrente da chegada de pessoa que pareça "prima facie", culpada, coautora ou vítima desse tráfico.

ARTIGO 18 - As Partes na presente Convenção convêm em tomar, de acordo com as condições estipuladas das respectivas legislações nacionais, as declarações das pessoas de nacionalidade estrangeira que se entregam à prostituição, a fim de estabelecer sua identidade e estado civil e procurar quem as induziu a deixar seu Estado. Tais informações serão comunicadas às autoridades do Estado de origem das referidas pessoas para eventual repatriação.

ARTIGO 19 - As Partes na presente Convenção se comprometem, conforme as condições estipuladas pelas respectivas legislações nacionais, e sem prejuízo de processos ou de qualquer outra ação motivada por infrações a suas disposições, e tanto quanto possível:

1. A tomar as medidas apropriadas para prover as necessidades e assegurar a manutenção, provisoriamente, das vítimas do tráfico internacional para fins de prostituição, - quando destituídas de recursos, até que sejam tomadas todas as providências cabíveis;

2. A repatriar as pessoas de que trata o artigo 18, que o desejarem ou que forem reclamadas por pessoas que sobre elas tenham autoridade e aquelas cuja expulsão foi decretada conforme a lei. A repatriação não será efetuada senão depois de entendimento com o Estado do destino, sobre a identidade e a nacionalidade, assim como sobre o lugar e a data da chegada às fronteiras. Cada uma das Partes na presente Convenção facilitará o trânsito das pessoas em apreço no seu território.

Quando as pessoas de que trata a alínea precedente não puderem nessesalmente arcar com as despesas de repatriação e quando não tiverem cônjuge, nem parentes, nem tutor que pague por elas, as despesas de repatriação estarão a car

do do Estado onde elas se encontram até à fronteira de embarque ou aeroporto mais próximo na direção do Estado de origem e, em seguida, a cargo do Estado de origem.

ARTIGO 20 - As Partes na presente Convenção convêm, se já não o fizeram, em adotar as medidas necessárias para exercer vigilância ou agências de colocação, para evitar que as pessoas que procuram emprego, especialmente as mulheres e crianças, fiquem sujeitas ao perigo da prostituição.

ARTIGO 21 - As Partes na presente Convenção comunicarão ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas suas leis e regulamentos em vigor e, posteriormente, cada ano, os novos textos de leis ou regulamentos relativos à matéria da presente Convenção, assim como todas as medidas que tomarem para aplicar a Convenção. As informações recebidas serão publicadas periodicamente pelo Secretário Geral e enviadas a todos os Membros da Organização das Nações Unidas e aos Estados não membros, aos quais a presente Convenção tiver sido oficialmente comunicada, de acordo com as disposições do Artigo 23.

ARTIGO 22 - Se surgir entre as Partes na presente Convenção qualquer dúvida relativa à sua interpretação ou aplicação, e se esta dúvida não puder ser resolvida por outros meios será, a pedido de qualquer das Partes em litígio, submetida à Corte Internacional de Justiça.

ARTIGO 23 - A presente Convenção será aberta à assinatura de todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e de qualquer outro Estado convidado para esse fim pelo Conselho Econômico e Social. Ela será ratificada e os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

Os Estados mencionados no parágrafo primeiro, que não assinaram a Convenção, poderão a ela aderir. A adesão se fará com o depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

Para os fins da presente Convenção, a palavra "Estado" designará também todas as colônias e territórios sob tutela, dependentes do Estado que assina ou ratifica a Convenção, ou que a ela adere, assim como todos os territórios que este Estado represente no plano internacional.

ARTIGO 24 - A presente Convenção entrará em vigor no-

venta dias depois da data do depósito do segundo instrumento de ratificação ou de adesão.

Para cada um dos Estados que ratificarem ou aderirem depois do depósito do segundo instrumento de ratificação ou adesão, ela entrará em vigor noventa dias depois do depósito por este Estado de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

ARTIGO 25 - Ao término do prazo de cinco anos a partir da entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Parte na Convenção pode denunciá-la por notificação escrita endereçada ao Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

ARTIGO 26 - O Secretário Geral da Organização das Nações Unidas notificará todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e aos Estados não membros mencionados no artigo 23:

a) As assinaturas, ratificações e adesões recebidas nos termos do artigo 23;

b) A data da entrada em vigor da presente Convenção nos termos do artigo 24,

c) As denúncias recebidas nos termos do artigo 25.

ARTIGO 27 - Cada uma das Partes na presente Convenção se compromete a tomar, conforme sua Constituição, as medidas legislativas ou outras, necessárias a assegurar a aplicação da Convenção.

ARTIGO 28 - As disposições da presente Convenção anulam e substituem, entre as Partes, as disposições dos instrumentos internacionais mencionados nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do segundo parágrafo do Preâmbulo; cada um deles será considerado caduco, quando todas as Partes neste instrumento se tornarem Partes na Presente Convenção.

Em fé do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados por seus Governos, assinaram a presente Convenção, aberta à assinatura em Lake Success, Nova York, aos vinte e um de março de mil novecentos e cinquenta, uma cópia da qual devidamente autenticada será enviada pelo Secretário Geral a todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e aos Estados não membros de que trata o artigo 23.

PROTOCOLO FINAL

Nenhuma das disposições da presente Convenção poderá ser interpretada em detrimento de qualquer legislação que, para a aplicação das disposições destinadas à supressão do tráfico internacional de pessoas e do lenocínio, preveja condições mais rigorosas do que as estipuladas na presente Convenção.

As disposições dos artigos 23 a 26, inclusive, da Convenção aplicar-se-ão ao presente Protocolo.

ANEXO 1 - 2: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - TÍTULO II - DO INQUÉRITO POLICIAL

TÍTULO II

DO INQUÉRITO POLICIAL

Art. 49 - A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas jurisdições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria.

Parágrafo único: A competência definida neste artigo não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função.

Art. 59 - Nos crimes de ação pública o inquérito policial será iniciado:

I, de ofício;

II, mediante requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou a requerimento do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

§ 19 - O requerimento a que se refere o nº II conterá sempre que possível:

- a) a narração do fato, com todas as circunstâncias;
- b) a individualização do indiciado ou seus sinais característicos, e as razões de convicção ou de presunção de ser ele o autor da infração, ou os motivos de impossibilidade de o fazer;
- c) a nomeação das testemunhas, com indicação de sua profissão e residência.

§ 29 - Do despacho que indeferir o requerimento de abertura de inquérito caberá recurso para o chefe de Polícia.

§ 39 - Qualquer pessoa do povo que tiver conhecimento da existência de infração penal em que caiba ação pública, poderá, verbalmente ou por escrito, comunicá-la à autoridade policial, e esta, verificada a procedência das informações, mandará instaurar inquérito.

§ 49 - O inquérito nos crimes em que a ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado.

§ 59 - Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la.

Art. 69 - Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

I, se possível e conveniente, dirigir-se ao local, providenciando para que se não alterem o estado e conservação das coisas, enquanto necessário;

II, apreender os instrumentos e todos os objetos que tiverem relação com o fato;

III, colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias;

IV, ouvir o ofendido;

V, ouvir o indiciado, com observância, no que for aplicável, do disposto no Capítulo III do Título VII deste Livro, devendo o respectivo termo ser assinado por duas testemunhas que lhe tenham ouvido a leitura;

TÍTULO VII

DA PROVA

...

CAPÍTULO III

Do interrogatório do acusado

Art. 185 - O acusado, que for preso, ou comparecer, espontaneamente ou em virtude de intimação, perante a autoridade judiciária, no curso do processo penal, será qualificado e interrogado.

Art. 186 - Antes de iniciar o interrogatório o juiz observará ao réu que, embora não esteja obrigado a responder às perguntas que lhe forem formuladas, o seu silêncio poderá ser interpretado em prejuízo da própria defesa.

Art. 187 - O defensor do acusado não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

Art. 188 - O réu será perguntado, sobre o seu nome, naturalidade, estado, idade, fili

ação, residência, meios de vida ou profissão e lugar onde exerce a sua atividade e se sabe ler e escrever, e, depois de cientificado da acusação, será interrogado sobre:

- I, onde estava ao tempo em que foi cometida a infração e se teve notícia desta;
- II, as provas contra ele já apuradas;
- III, se conhece a vítima e as testemunhas já inquiridas ou por inquirir, e desde quando, e se tem o que alegar contra elas;
- IV, se conhece o instrumento com que foi praticada a infração, ou qualquer dos objetos que com esta se relacione e tenha sido apreendido;
- V, se verdadeira a imputação que lhe é feita;
- VI, se, não sendo verdadeira a imputação, tem algum motivo particular a que atribui-la, se conhece a pessoa ou pessoas a que deva ser imputada a prática do crime, e quais sejam e se com elas esteve antes da prática da infração ou depois dela;
- VII, todos os demais fatos e pormenores, que conduzam à elucidação dos antecedentes e circunstâncias da infração;
- VIII, sua vida pregressa, notadamente, se foi preso ou processado alguma vez e, no caso afirmativo, qual o juízo do processo, qual a pena imposta e se a cumpriu.

Parágrafo único - Se o acusado negar a imputação no todo ou em parte será convidado a indicar as provas da verdade de suas declarações.

Art. 189 - Se houver co-réus cada um deles será interrogado separadamente.

Art. 190 - Se o réu confessar a autoria, será especialmente perguntado sobre os motivos e circunstâncias da ação e se outras pessoas concorreram para a infração e quais sejam.

Art. 191 - Consignar-se-ão as perguntas que

o réu deixar de responder e as razões que invocar para não fazê-lo.

Art. 192 - O interrogatório do mudo, do surdo, ou do surdo-mudo será feito pela forma seguinte:

I, ao surdo serão apresentadas por escrito as perguntas, que ele responderá oralmente;
 II, ao mudo as perguntas serão feitas oralmente, respondendo-as ele por escrito;
 III, ao surdo-mudo as perguntas serão formuladas por escrito e por escrito dará ele as respostas.

Parágrafo único - Caso o interrogado não saiba ler ou escrever, intervirá no ato, como intérprete e sob compromisso, pessoa habilitada a entendê-lo.

Art. 193 - Quando o acusado não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por intérprete.

Art. 194 - Se o acusado for menor, proceder-se-á ao interrogatório na presença de curador.

Art. 195 - As respostas do acusado serão ditadas pelo juiz e reduzidas a termo, que, depois de lido e rubricado pelo escrivão em todas as suas folhas, será assinado pelo juiz e pelo acusado.

Parágrafo único - Se o acusado não souber escrever, não puder ou não quiser assinar, tal fato será consignado no termo.

Art. 196 - A todo tempo, o juiz poderá proceder a novo interrogatório.

VI, proceder a reconhecimento de pessoas e coisas e a acarações;

VII, determinar, se for o caso, que se proceda a exame de corpo de delito, e a quaisquer outras perícias;

VIII, ordenar a identificação do indiciado pelo processo dactiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha

de antecedentes;

IX, averiguar a vida progressa do indiciado, sob o ponto de vista individual, familiar e social, sua condição econômica, sua atitude e estado de ânimo antes e depois do crime e durante ele, e quaisquer outros elementos que contribuam para a apreciação do seu temperamento e caráter.

Art. 79 - Para verificar a possibilidade de haver a infração sido praticada de determinado modo, a autoridade policial poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, desde que esta não contrarie a moralidade ou a ordem pública.

Art. 89 - Havendo prisão em flagrante, será observado o disposto no Capítulo II do Título IX deste Livro.

TÍTULO IX

DA PRISÃO E DA LIBERDADE PROVISÓRIA

...

CAPÍTULO II

Da prisão em flagrante

Art. 301 - Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Art. 302 - Considera-se em flagrante delito quem:

I, está cometendo a infração penal;

II, acaba de cometê-la;

III, é perseguido, logo após, pela autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa em situação que faça presumir ser autor da infração;

IV, é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração.

Art. 303 - Nas infrações permanentes, entende-se o agente em flagrante delito enquanto não cessar a permanência.

Art. 304 - Apresentado o preso à autoridade competente, ouvirá esta o condutor e as testemunhas que o acompanharam e interrogará o

acusado sobre a imputação que lhe é feita, lavrando-se auto, que será por todos assinado.

§ 1º - Resultando das respostas fundadas suspeita contra o conduzido, a autoridade mandará recolhê-lo à prisão, exceto no caso de livrar-se solto ou de prestar fiança, e prosseguirá nos atos do inquérito ou processo, se para isso for competente; se não o for, enviará os autos à autoridade que o seja.

§ 2º - A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assinar-lo pelo menos duas pessoas que hajam testemunhado a apresentação do preso à autoridade.

§ 3º - Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que lhe tenham ouvido a leitura, na presença do acusado, do condutor e das testemunhas.

Art. 305 - Na falta ou no impedimento do escrivão, qualquer pessoa designada pela autoridade lavrará o auto, depois de prestado o compromisso legal.

Art. 306 - Dentro em vinte e quatro horas depois da prisão, será dada ao preso nota de culpa assinada pela autoridade, com o motivo da prisão, o nome do condutor e o das testemunhas.

Parágrafo único - O preso passará recibo da nota de culpa, o qual será assinado por duas testemunhas, quando ele não souber, não puder ou não quiser assinar.

Art. 307 - Quando o fato for praticado em presença da autoridade, ou contra esta, no exercício de suas funções, constarão do au-

to a narração desse fato, a voz de prisão, as declarações que fizer o preso e os depoimentos das testemunhas, sendo tudo assinado pela autoridade, pelo preso e pelas testemunhas e remetido imediatamente ao juiz a quem couber tomar conhecimento do fato delituoso, se não o for a autoridade que houver presidido o auto.

Art. 308 - Não havendo autoridade no lugar em que se tiver efetuado a prisão, o preso será logo apresentado à do lugar mais próximo.

Art. 309 - Se o réu se livrar solto, deverá ser posto em liberdade, depois de lavrado o auto de prisão em flagrante.

Art. 310 - Quando o juiz verificar pelo auto de prisão em flagrante que o agente praticou o fato, nas condições do art. 19, ns. I, II ou III do Código Penal, poderá, depois de ouvir o Ministério Público, conceder ao réu liberdade provisória, mediante termo de comparecimento a todos os atos do processo, sob pena de revogação (*)

(*) - CÓDIGO PENAL

Art. 19 - Não há crime quando o agente pratica o fato:

I, em estado de necessidade;

II, em legítima defesa;

III, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Art. 9º - Todas as peças do inquérito policial serão, num só processado, reduzidas a escrito ou datilografadas e, neste caso, rubricadas pela autoridade.

Art. 10 - O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do

dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto mediante fiança ou sem ela.

§ 1º - A autoridade fará minucioso relatório do que tiver sido apurado e enviará os autos ao juiz competente.

§ 2º - No relatório poderá a autoridade indicar testemunhas que não tiverem sido inquiridas, mencionando o lugar onde possam ser encontradas.

§ 3º - Quando o fator for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz.

Art. 11 - Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.

Art. 12 - O inquérito policial acompanhará a denúncia ou queixa, sempre que servir de base a uma ou outra.

Art. 13 - Incumbirá ainda à autoridade policial:

I, fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos;

II, realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público,

III, cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias;

IV, representar acerca da prisão preventiva.

Art. 14 - O ofendido, ou seu representante legal, e o indiciado poderão requerer qualquer diligência, que será realizada, ou não, a juízo da autoridade.

Art. 15 - Se o indiciado for menor, ser-lhe-á nomeado curador pela autoridade policial.

Art. 16 - O Ministério Público não poderá requerer a devolução do inquérito à autoridade policial, senão para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia.

Art. 17 - A autoridade policial não poderá mandar arquivar autos de inquérito.

Art. 18 - Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia.

Art. 19 - Nos crimes em que não couber ação pública, os au

tes do inquérito serão remetidas ao juízo competente, caso a guarda não a iniciativa do ofendido ou de seu representante legal ou serão entregues ao requerente, se o pedir, mediante traslado.

Art. 20 - A autoridade assegurará no inquérito o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade.

Art. 21 - A incomunicabilidade do indiciado dependerá sempre de despacho nos autos e somente será permitida quando o interesse da sociedade ou a conveniência da investigação o exigir.

Parágrafo único - A incomunicabilidade não excederá de três dias.

Art. 22 - No Distrito Federal e nas comarcas em que houver mais de uma circunscrição policial, a autoridade com exercício em uma delas poderá, nos inquéritos a que esteja procedendo, ordenar diligências em circunscrição de outra, independentemente de precatórias ou requisições, e bem assim providenciará, até que compareça a autoridade competente, sobre qualquer fato que ocorra em sua presença, noutra circunscrição.

Art. 23 - Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênere, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.